



PORTE PAGO
AC/RODOVIÁRIA
PRT/MS-015/2001

Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

Governador **JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**

ANO XXVI Nº 6216

CAMPO GRANDE, QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2004

R\$ 2,00

68 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 11.573, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Transforma cargos efetivos, em comissão e funções de confiança para integrar os Quadros e Tabelas de Pessoal de órgãos e entidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 76 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, com fundamento no art. 76 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000, os cargos em comissão: um de Assessor II, símbolo DGA-3, integrante da Tabela Especial instituída pelo Decreto nº 10.105, de 31 de outubro de 2000, na redação dada ao § 3º do seu art. 3º pelo Decreto nº 11.071, de 20 de janeiro de 2003; um de Assistente I, símbolo DGA-4, e um de Assistente II, símbolo DGA-6 do Quadro de Pessoal do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal - IMAP; um de Assessor II, símbolo DGA-3, do Quadro de Pessoal da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB; e um de Assistente I, símbolo DGA-4, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos cargos em comissão de:

I - um de Assistente II, símbolo DGA-6; um de Assistente III, símbolo DGA-7, na Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

II - dois de Gestor de Processo, símbolo DGA-5, no Quadro de Pessoal do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal - IMAP;

III - um de Gestor de Processo, símbolo DGA-5; um de Assistente II, símbolo DGA-6, e um de Assistente III, símbolo DGA-7, no Quadro de Pessoal da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB,

IV - um de assistente I, símbolo DGA-4, no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Gestão Pública.

Art. 2º Fica instituída, com fundamento no art. 8º da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, duas funções de confiança de Supervisor de Processo I, símbolo CGA-1, para integrar a Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado de Habitação e Infra-Estrutura.

Parágrafo único. A gratificação de função instituída neste artigo corresponde à fixada na segunda coluna do Anexo III da Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 3º Ficam transformadas, com fundamento no art. 76 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000, as funções de confiança: uma de Supervisor de Processo II, símbolo CGA-2, e uma de Supervisor de Processo III, símbolo CGA-3, na função de confiança de Supervisor de Processo I, símbolo CGA-1, todas da Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado de Gestão Pública.

Art. 4º Ficam transformados seis cargos efetivos da categoria funcional de Profissional de Serviços de Saúde, criados pelo Anexo XIII da Lei nº 2.065, 29 de dezembro de 1999, em quatro cargos efetivos da categoria funcional de Auditor de Gestão de Serviços de Saúde, que passam a integrar a Tabela de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2004.

Campo Grande, 30 de março de 2004.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo

RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Gestão Pública

DECRETO

DECRETO 'O' Nº 029/2004, DE 30 DE MARÇO DE 2004

Abre crédito suplementar a(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9, da Lei nº 2.790, de 29 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à Unidade Orçamentária mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de março de 2004

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador

ANEXO - I						
ANEXO AO DECRETO 'O' Nº 029/2004, DE 30 DE MARÇO DE 2004						
R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	I/E N/S C/F	GND	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DE SERV. PUBLIC						
AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DE SERVICOS PUB						
09201.14.130.0139.40910000	F					
REGULACAO E FISCALIZACAO ECONOMICA E FIN						
ANCEIRA						
09201.14.130.0139.40920000	3	3	40	0,00	30.000,00	
REGULACAO E FISCALIZACAO TECNICA						
09201.14.422.0139.40900000	3	3	40	66.000,00	0,00	
FOMENTO A PARTICIPACAO DA SOC. NA REGULA						
CAO DOS SERVICOS						
09201.14.422.0139.40900000	3	3	40	0,00	36.000,00	
SUBTOTAL			40	66.000,00	66.000,00	
JUNTA COMERCIAL DE MS						
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS						
21203.23.692.0108.44000000	F					
REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMP						
RESAS MERCANTIS						
09201.14.130.0139.40920000	3	3	40	0,00	23.900,00	
SUBTOTAL			40	23.900,00	23.900,00	
FUNDO ESTADUAL DE APOIO A INDUSTRIALIZACAO						
FUNDO ESTADUAL DE APOIO A INDUSTRIALIZACAO						
21903.22.661.0115.44300000	F					
FOMENTO A INDUSTRIALIZACAO, AO TRABALHO						
AO EMPREGO E A RENDA						
09201.14.130.0139.40920000	3	3	40	15.000,00	15.000,00	
SUBTOTAL			40	15.000,00	15.000,00	
SECRETARIA DE EST DE JUST E SEGUR PUBLICA						
SECRETARIA DE EST DE JUST E SEGUR PUBLICA						
31101.06.181.0060.46500000	F					
COORDENACAO DA POLITICA DE SEGURANCA PUB						
LICA						
09201.14.130.0139.40920000	3	3	12	300.000,00	0,00	
SUBTOTAL			12	300.000,00	300.000,00	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS						
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS						
31201.06.181.0059.46700000	F					
COORDENACAO E CONTROLE DAS LEIS DE TRANS						
ITO						
09201.14.130.0139.40920000	3	1	40	327.900,00	0,00	
SUBTOTAL			40	1.186.100,00	0,00	
09201.14.130.0139.40920000	3	3	40	0,00	1.514.000,00	
EDUCACAO NO TRANSITO						
09201.14.130.0139.40920000	3	3	40	0,00	1.514.000,00	
SUBTOTAL			40	1.514.000,00	1.514.000,00	

Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal

Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
 Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134
 Posto de Atendimento: Rua Barão do Rio Branco, 2605 - Centro
 Bloco 2 (térreo) - Fórum Heitor Medeiros
 CEP 79002-919 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande-MS
 CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretor-Presidente
GERALDO AUGUSTO DA SILVA

Gerente de Administração e Finanças
IVONETE SUZANA BEAL

Gerente de Produção
DJALMA LOPES DOS REIS

SITE OFICIAL DO
 GOVERNO DO ESTADO
WWW.MS.GOV.BR

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR	JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Vice-Governador	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo	PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado de Receita e Controle	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Gestão Pública	RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia	EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação	CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA
Secretário de Estado da Produção e do Turismo	JOSÉ ANTÔNIO FELÍCIO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	MARCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário	VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária	ELOISA CASTRO BERRO
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	SILVIO APARECIDO NUCCI
Secretário de Estado de Saúde	JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
Secretário de Estado de Educação	HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Geral do Estado	JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES
Procurador-Geral da Defensoria Pública	CID PINTO BARBOSA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PRESIDENTE: DEPUTADO LONDRES MACHADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE: DESEMBARGADOR RUBENS BERGONZI BOSSAY

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO PRESIDENTE: JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA

TRIBUNAL DE CONTAS PRESIDENTE: CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCURADOR-CHEFE:

TERTO DE MORAES VALENTE

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROCURADOR:

SERGIO LUIZ MORELLI

SERVIÇO	VALOR (R\$)
Texto composto (cm/col. padrão)	7,70
Texto não composto (cm/col. padrão)	8,50
Exemplar avulso	2,00
Exemplar avulso (atrasado)	2,50
Fotocópia simples	0,20
Fotocópia autenticada	0,50
ASSINATURAS	Trimestral + DE* Semestral + DE* Anual + DE*
Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal	70,00 130,00 250,00

* DE = despesa de envio

O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.

Sumário

	Página
Decreto Normativo	01
Decreto	01
Secretarias	02
Administração Indireta	16
Boletim de Licitação	19
Boletim de Pessoal	25
Assembléia Legislativa	32
Tribunal de Contas	35
Poder Judiciário Federal	48
Municipalidades	63
Publicações a Pedido	65

ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.843.0062.47430000	P				
AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA					
35101.28.844.0062.47310000	P	2	13	60.000,00	0,00
AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA EXTERNA					
35101.28.845.0160.47400000	P	2	13	0,00	60.000,00
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS					
35101.28.846.0160.47390000	P	3	00	900.000,00	0,00
PAGAMENTO DE OUTROS SERVICOS E ENCARGOS					
35101.28.846.0160.47390000	P	3	00	0,00	900.000,00
SUBTOTAL		13		60.000,00	60.000,00
SUBTOTAL		00		900.000,00	900.000,00
TOTAL		40		1.618.900,00	1.618.900,00
TOTAL		12		300.000,00	300.000,00
TOTAL		13		60.000,00	60.000,00
TOTAL		00		900.000,00	900.000,00
TOTAL GERAL				2.878.900,00	2.878.900,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERAVIT FINANCEIRO
 2 - EXCESSO DE ARRECADACAO

3 - ANULACAO DE DOTACAO
 4 - OPERACAO DE CREDITO

B) GND - GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 5 - INVERSOES FINANCEIRAS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
 4 - INVESTIMENTOS
 6 - AMORTIZACAO DA DIVIDA

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 006/04

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL - IAGRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e disposições previstas no subitem 9.4 do Edital n.º 001/02 - SEGES/IAGRO/MS, publicado no Diário Oficial n.º 5677, de 23 de janeiro de 2002, CONVOCA os candidatos relacionados no anexo I, obedecida a ordem de classificação Geral estabelecida no Anexo III, Homologação do Concurso Público, para ACEITAÇÃO DE NOMEAÇÃO E ESCOLHA DE VAGA, para outro município que não o da sua inscrição, nos municípios, funções e subfunções especificadas no Anexo II.

A escolha de vagas, será pela ordem de classificação, devendo os candidatos comparecerem na Unidade de Recursos Humanos da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal ou Vegetal - IAGRO, no dia 6 de abril de 2004, às 9:00 horas, para efetivação da escolha de vaga.

ANEXO I EDITAL N.º 006/04 - SEGES/IAGRO

Cargo: Profissional de Apoio Operacional

Função: Fiscal Estadual Agropecuário

Subfunção: Médico - Veterinário

Nome do Candidato	Classificação Geral
Márcia Cristina Nonnemacher	121
Augusto Ayres Araújo de Oliveira	122
Marcia Maria Fernandes	123
Marivaldo Miranda	125
Isabel Ribeiro Orro	126
Flavia Queiroz Cusinato	127
Rosângela Maria Kalil Pinheiro	128

Cargo: Profissional de Apoio Operacional

Função: Fiscal Estadual Agropecuário

Subfunção: Engenheiro - Agrônomo

Nome do Candidato	Classificação Geral
Ana Cristina Araújo Ajalla	19

ANEXO II DO EDITAL N.º 006/04/SEGES/IAGRO

Quadro de Vagas

Cargo: Profissional de Apoio Operacional

Função: Fiscal Estadual Agropecuário

Subfunção: Médico - Veterinário

Municípios	N.º de Vagas
Costa Rica (Paraíso)	1
Coronel Sapucaia	1
Eldorado	1
Paranhos	1
Porto Murtinho	1
Sete Quedas	1
Tacuru	1
Total	07

Cargo: Profissional de Apoio Operacional

Função: Fiscal Estadual Agropecuário

Subfunção: Engenheiro - Agrônomo

Municípios	N.º de Vagas
------------	--------------

Amambai	1
Total	01

EDITAL Nº 009/04/SEGES/AUDITORIA GERAL DO ESTADO/MS**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos do parágrafo 2.º, do artigo 1.º, do Decreto n.º 5.910, de 29 de maio de 1991, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo de Analista de Controle Interno, na Auditoria Geral do Estado, da Administração Direta, homologado no Diário Oficial n.º 5752, de 15 de maio de 2002, para **INSPEÇÃO MÉDICA** e **POSSE**, observada a ordem de classificação e cronograma, conforme relação anexa.

A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade deverão apresentar-se com os seguintes exames:

- ✓ Hemograma Completo;
- ✓ VDRL;
- ✓ Glicemia em Jejum;
- ✓ Machado Guerreiro;
- ✓ Avaliação Oftalmológica;
- ✓ Eletrocardiograma (somente para candidatos acima de 45 anos)

Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e local mencionados no anexo, onde apresentará o original e 01 (uma) fotocópia dos documentos:

- ✓ Carteira de Identidade;
- ✓ Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais/02;
- ✓ Cadastramento no CIC/CPF;
- ✓ Cadastramento no PIS/PASEP;
- ✓ Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- ✓ Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ✓ Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- ✓ Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone);
- ✓ Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
- ✓ Escolaridade e registro no órgão/entidade;
- ✓ Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul.

O candidato que não comparecer no dia e hora marcados neste Edital terá prazo até 30 (trinta) dias após essa data para a posse e, o não comparecimento ocasionará em revogação da nomeação, de acordo com o Decreto n.º 6.322, de 7 de janeiro de 1992 e suas alterações posteriores.

Campo Grande, 30 de março de 2004

RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Gestão Pública

ANEXO AO EDITAL Nº 009/04/SEGES/AUDITORIA GERAL DO ESTADO/MS

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 07.04.04 **HORÁRIO:** 7h30m
LOCAL: Fundação de Saúde Mato Grosso do Sul – Avenida Afonso Pena, nº 3547, antigo DERSUL.

POSSE: Dia 07.04.04 **HORÁRIO:** 9 horas
LOCAL: Secretaria de Gestão Pública - SEGES – Parque dos Poderes – Bloco III

FUNÇÃO: Analista de Controle Interno

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
2-01201-4	Marinete de Jesus Bezerra	45
2-08296-9	Clayton Gouveia da Costa	46
2-07892-9	Cristiane Gonçalves Correa	47
2-20560-2	Natascha Junko Sakamoto	48

EDITAL Nº 49/04 – SEGES/SED**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O GRUPO VIII MAGISTÉRIO/PROFESSOR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos do parágrafo 2.º, do artigo 1.º, do Decreto n.º 5.910, de 29 de maio de 1991, CONVOCA a candidata relacionada no anexo deste Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para a Secretaria de Estado de Educação, para provimento do cargo de Professor do Grupo Magistério, homologado no Diário Oficial n.º 5167, de 23 de dezembro de 1999, para **INSPEÇÃO MÉDICA** e **POSSE**, observado o local e datas constantes do anexo.

A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, no dia e local mencionados no anexo, e a candidata munida da Carteira de Identidade deverá apresentar-se com os seguintes exames:

- ✓ Audiometria;
- ✓ VDRL;
- ✓ Glicemia em Jejum;

- ✓ Hemograma Completo;
- ✓ Avaliação Oftalmológica;
- ✓ Machado Guerreiro;
- ✓ Avaliação Psicológica (laudo de psicólogo);
- ✓ Laringoscopia direta (avaliação das cordas vocais);
- ✓ Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade acima de 45 anos)

A posse da candidata será na Classe A, de acordo com a respectiva habilitação na área educacional, conforme o disposto no artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, e no artigo 12 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000.

A candidata apta deverá comparecer para a posse no dia e local mencionados no anexo, onde apresentará o original e 01 (uma) fotocópia dos documentos:

- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Título de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
- ✓ Cadastramento no PIS/PASEP;
- ✓ Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- ✓ Cadastramento no CIC/CPF;
- ✓ Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ✓ Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- ✓ Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone);
- ✓ 2 cópias do Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar, e o de maior habilitação se for o caso);
- ✓ Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul.

Fica a candidata ciente que terá prazo de até 30 (trinta) dias para posse a contar da data marcada neste Edital, e que o não comparecimento nesse prazo, ocasionará em revogação da nomeação, de acordo com o Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992 e suas alterações posteriores.

Campo Grande, 30 de março de 2004

RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Gestão Pública

ANEXO AO EDITAL Nº 49/04 – SEGES/SED

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 07.04.04 **HORÁRIO:** 7h30m
LOCAL: Fundação de Saúde Mato Grosso do Sul – Avenida Afonso Pena, nº 3547, antigo DERSUL.

POSSE: 07.04.04 **HORÁRIO:** 9 horas
LOCAL: Secretaria de Estado de Educação – Bloco V – Parque dos Poderes.

Município: Aparecida do Taboado
Disciplina: Ens. Fund. 1 a 4 série ou ciclo Regência

Inscrição	Nome do candidato	Classificação
041-00366-7	Jucilene de Paula Martinho Queiroz	6

Edital nº 002/04/SEGES/CAAO/ZEDU

A Direção do Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad – ZEDU, comunica a todos os interessados que, após reunião realizada no dia 29 de março de 2004, às 16:30 horas, nas dependências do CEI – ZEDU, com a presença dos representantes das chapas que concorrem à APM, foi instituída a Comissão Eleitoral para a realização das eleições do dia 01/04/2004, assim sendo constituída.

Presidente: Joaquim Soares O Neto.

Membros: Sandra Helena Vitoratte

Norma Vaz

Elza Aguelio Oruê Lachi

Afonso Geraldo Farias Arero

Diretora: Rosana Monti Henkin

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal.

Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - CENTRO OESTE COM REPR DE PECAS LTDA IE 28.325.594-3

RUA SÃO MIGUEL, 429 - VILA PROGRESSO - CAMPO GRANDE - MS

Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0001907 - E

Órgão Preparador Regional de Campo Grande 01

Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858 Centro Cep:79002-820

Campo Grande MS

Horário de Funcionamento: 07:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00

Telefone: (0 XX 67) 324-5363

Milton Gonçalves Pessoa

Matrícula 480380

Chefe do OPR-01 de Campo Grande

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) a tomar conhecimento do(s) novo(s) documento(s) juntado(s) ao processo do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), podendo impugnar o(s) fato(s) novo(s) relativo(s) a esse(s) documento(s), no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste.

Embasamento legal: arts.23, I c/c 24, III e 27, III, "e" da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - COMERCIO MOVEIS JF LTDA IE 28.308.219-4
RUA JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA, 459 - CENTRO - CASSILANDIA - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 0000973 - E

Órgão Preparador Regional de Paranaíba 09
R. Capitão Martinho da Palma Melo, 619 Centro Cep:79500-000
Paranaíba MS
Horário de Funcionamento: 07:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00
Telefone: (0 XX 67) 668-1997

Edivaldo Moreira Lima
Matrícula 0327751
Chefe da OPR-09 de Paranaíba

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Gerência Executiva do Estado de Mato Grosso do Sul - IBAMA/MS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Resolução CONAMA nº 305, de 12 de janeiro de 2002, CONVOCAM todas as empresas e fundações de pesquisa, bem como os proprietários rurais que fazem uso de Organismos Geneticamente Modificados - OGM e derivados, com fins de pesquisa, para que no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação compareçam em um dos respectivos órgãos convocantes para promoverem o licenciamento ambiental tanto para a pesquisa confinada (instalação e operação de laboratório, biotério e casa de vegetação) como para a pesquisa de campo.

Na apresentação dos interessados deverão encaminhar todos os documentos relacionados na referida Resolução.

O não atendimento a esta Convocação concorrerá para a adoção de medidas punitivas previstas na Lei nº 8.974/95, Lei nº 9.605/98 e outros dispositivos legais pertinentes.

Campo Grande, 30 de março de 2004.

MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

NEREU FONTES
Gerente Executivo do IBAMA de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 2211/2003

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, através do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e ISABEL DOERING MUXFELDT.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Termo de Outorga nº 2211/2003, o qual passa a vigorar até 15 de junho de 2004.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Outorga e não retificadas por este Termo.

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2004.

ASSINAM: Pela Concedente: Silvio Aparecido Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05
Pela Outorgada: Isabel Doering Muxfeldt - CPF nº 347.136.110-34

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 2583/2003

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, através do Fundo de Investimentos Culturais de Mato Grosso do Sul, situada nesta Capital, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e SAMUEL XAVIER MEDEIROS.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Termo de Outorga nº 2583/2003, o qual passa a vigorar até 30 de abril de 2004.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Outorga e não retificadas por este Termo.

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2004.

ASSINAM: Pela Concedente: Silvio Aparecido Di Nucci - CPF nº 020.341.738-05
Pelo Outorgado: Samuel Xavier Medeiros - CPF nº 032.846.979-34

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3243/04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.297/04

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Rio Verde de Mato Grosso - CNPJ nº 03.354.560/0001-32.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das

VALOR:

condições que lhe deram acesso ao benefício.

R\$ 1.722,60 (um mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), sendo R\$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00355 e R\$ 156,60 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº 002/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA:

16.03.2004 a 31.12.2004.

DATA DA ASS:

16.03.2004.

ASSINAM:

Eloisa Castro Berro. CPF nº 052.181.488-06.
José de Oliveira Santos. CPF 030.021.011-68.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3193/04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.277/04

PARTES:

O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Jardim - CNPJ nº 03.162.047/0001-40.

OBJETO:

Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR:

R\$ 1.762,20 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), sendo R\$ 1.602,00 (um mil seiscentos e dois reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00363 e R\$ 160,20 (cento e sessenta reais e vinte centavos), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº 002/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA:

17.03.2004 a 31.12.2004.

DATA DA ASS:

17.03.2004.

ASSINAM:

Eloisa Castro Berro. CPF nº 052.181.488-06.
Marcio Campo Monteiro CPF992.344.408-20.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3198/04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.301/04

PARTES:

O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Selvíria - CNPJ nº 15.410.665/0001-40.

OBJETO:

Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR:

R\$ 99,00 (noventa e nove reais), sendo R\$ 90,00 (noventa reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00336 e R\$ 9,00 (nove reais), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº 002/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA:

11.03.2004 a 31.12.2004.

DATA DA ASS:

11.03.2004.

ASSINAM:

Eloisa Castro Berro. CPF nº 052.181.488-06.
Nelson Aparecido dos Santos. CPF nº 137.499.861-34

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3181/04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.235/04

PARTES:

O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária - CNPJ nº 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Campo Grande - CNPJ nº 03.501.509/0001-06.

OBJETO:

Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR:

R\$ 24.136,20 (vinte e quatro mil e cento e trinta e seis reais e vinte centavos), sendo R\$ 21.942,00 (vinte e um mil novecentos e quarenta e dois reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00326 e R\$ 2.194,20 (dois mil cento e noventa e quatro reais e vinte centavos), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº 002/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA:

09.03.2004 a 31.12.2004.

DATA DA ASS:

09.03.2004.

ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
André Puccinelli. CPF n.º 005.983.059-04.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3202/04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.245/04

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Dois Irmãos do Buriti – CNPJ n.º 24.616.187/0001-10.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 277,20 (duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos), sendo R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00324 e R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 09.03.2004 a 31.12.2004.

DATA DA ASS: 09.03.2004.

ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
Osvane Aparecido Ramos. CPF 238.345.441-91.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3274/04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.281/04

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Maracaju – CNPJ n.º 03.442.597/0001-12.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais), sendo R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00379 e R\$ 81,00 (oitenta e um reais), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 18.03.2004 a 31.12.2004.

DATA DA ASS: 18.03.2004.

ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
Reinaldo Azambuja Silva. CPF nº 286.339.381-20.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3188/04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.220/04

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Anaurilândia – CNPJ n.º 03.575.727/0001-95.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), sendo R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00335 e R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 09.03.2004 a 31.12.2004.

DATA DA ASS: 09.03.2004.

ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
Edson Stefano Takazono. CPF 204.868.041-00.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3189/04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.269/04

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Gula Lopes da Laguna – CNPJ n.º 03.403.896/0001-48.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de

01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 712,80 (setecentos e doze reais e oitenta centavos), sendo R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00323 e R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 09.03.2004 a 31.12.2004.

DATA DA ASS: 09.03.2004.

ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
Carlos Roberto Saravy de Souza. CPF 164.347.901-63.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3179/04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.289/04

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Paranaíba – CNPJ n.º 03.343.118/0001-00.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 1.920,60 (um mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos), sendo R\$ 1.746,00 (um mil setecentos e quarenta e seis reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00337 e R\$ 174,60 (cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 12.03.2004 a 31.12.2004.

DATA DA ASS: 12.03.2004.

ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
Diogo Robalinho de Queiroz. CPF 204.103.951-53.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3172/04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.219/04

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Anastácio – CNPJ n.º 03.452.307/0001-11.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais), sendo R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00356 e R\$ 81,00 (oitenta e um reais), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 16.03.2004 a 31.12.2004.

DATA DA ASS: 16.03.2004.

ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
Nildo Alves de Albres. CPF 050.553.538-64.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3245/04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.274/04

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Ivinhema – CNPJ n.º 03.575.875/0001-00.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 673,20 (seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), sendo R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00382 e R\$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 19.03.2004 a 31.12.2004.

DATA DA ASS: 19.03.2004.
 ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
 Neri Kuhnhen. CPF 424.230.079-49.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3282/04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002. 302/04

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Sete Quedas – CNPJ n.º 03.889.011/0001-62.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 673,20 (seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), sendo R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00357 e R\$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 16.03.2004 a 31.12.2004.

DATA DA ASS: 16.03.2004.

ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
 Paulo Ferreira de Souza. CPF nº 300.740.619-68.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3175/04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002. 308/04

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Vicentina – CNPJ n.º 24.644.502/0001-13.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 99,00 (noventa e nove reais), sendo R\$ 90,00 (noventa reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00364 e R\$ 9,00 (nove reais), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 17.03.2004 a 31.12.2004.

DATA DA ASS: 17.03.2004.

ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
 Francisco Alves Filgueiros. CPF 048.761.721-53.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3174/04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002. 279/04

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Juti – CNPJ n.º 24.644.296/0001-41.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), sendo R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00322 e R\$ 28,80 (vinte e oito reais), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 09.03.2004 a 31.12.2004.

DATA DA ASS: 09.03.2004.

ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
 Neri Muncio Compagnoni. CPF 543.880.669-15.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3205/04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002. 233/04

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Caarapó – CNPJ n.º 03.155.900/0001-04.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das

VALOR: condições que lhe deram acesso ao benefício.
 R\$ 1.346,40 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), sendo R\$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00327 e R\$ 122,40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 09.03.2004 a 31.12.2004.

DATA DA ASS: 09.03.2004.

ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
 Guaracy Boschilia. CPF 032.114.448-15.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3195/04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002. 250/04

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Glória de Dourados – CNPJ n.º 03.155.942/0001-37.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 534,60 (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), sendo R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00399 e R\$ 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 25.03.2004 a 31.12.2004.

DATA DA ASS: 25.03.2004.

ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
 José de Azevedo. CPF 004.007.181-20.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3178/04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002. 238/04

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Chapadão do Sul – CNPJ n.º 24.651.200/0001-72.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), sendo R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00325 e R\$ 18 (dezoito reais), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 09.03.2004 a 31.12.2004.

DATA DA ASS: 09.03.2004.

ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
 João Carlos Krug. CPF 250.233.811-53.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3296/04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002. 284/04

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Naviraí – CNPJ n.º 03.155.934/0001-90.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 1.227,60 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta reais), sendo R\$ 1.116,00 (um mil cento e dezesseis reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00401 e R\$ 111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 25.03.2004 a 31.12.2004.
 DATA DA ASS: 25.03.2004.
 ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
 Euclides Antônio Fabria. CPF 023.440.259-87.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3180/04**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.249/04**

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Fátima do Sul – CNPJ n.º 03.155.751/0001-75.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 554,40 (quinhentos e cinquenta e quatro reais quarenta reais), sendo R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 0396 e R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 23.03.2004 a 31.12.2004.
DATA DA ASS: 23.03.2004.
ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
 Dilson Deguti Vieira. CPF 202.065.341-91.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3326/04**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.230/04**

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Bodoquena – CNPJ n.º 15.465.016/0001-47.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 376,20 (trezentos e setenta e seis reais), sendo R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00400 e R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 25.03.2004 a 31.12.2004.
DATA DA ASS: 25.03.2004.
ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
 Ramão Francisco Anis Martins. CPF 105.014.501-20.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3324/04**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.241/04**

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Corumbá – CNPJ n.º 03.330.461/0001-10.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 3.504,60 (três mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos), sendo R\$ 3.186,00 (três mil cento e oitenta e seis reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00398 e R\$ 318,60 (trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 25.03.2004 a 31.12.2004.
DATA DA ASS: 25.03.2004.
ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
 Eder Moreira Brambilla. CPF 439.605.458-00.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3327/04**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.226/04**

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Bandeirantes – CNPJ n.º 03.501.491/0001-42.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa

da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), sendo R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00403 e R\$ 27,00 (vinte e sete reais), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 26.03.2004 a 31.12.2004.
DATA DA ASS: 26.03.2004.
ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
 Ivaldo Gonçalves Medeiros CPF 176.030.131-00.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3323/04**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.287/04**

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande e Município de Nova Andradina – CNPJ n.º 03.173.317/0001-18.

OBJETO: Recursos financeiros destinados para a execução da 4ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de 01.08.2000 à 31.10.2001, no que se atém a pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 1.346,40 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), sendo R\$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais) destinados pela concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345600000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, NE 00405 e R\$ 122,40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), equivalente a contrapartida do concedente.

DO AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261/03, Resolução SEGES/SERC nº002/03 e Lei n.º 8.666/93 e alterações, no que couber.

VIGÊNCIA: 29.03.2004 a 31.12.2004.
DATA DA ASS: 29.03.2004.
ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
 Roberto Hashioka Soler. CPF 960.011.008-53

II TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 999/03**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.000.290/03**

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, e Centro de Defesa dos Direitos Humanos Marçal de Souza Tupã I – CNPJ N.º 15.923.048/0001-49, domiciliado em Campo Grande, com intervenção da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ nº 15.412.257/0001-28 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – CNPJ nº 03.015.475/0001-40, Secretaria de Estado de Saúde – CNPJ nº 02.955.271/0001-26 e Agência Estadual de Gestão de Habitação Popular de MS – CNPJ nº 05.472.304/0001-75, domiciliadas em Campo Grande.

OBJETO: As partes resolvem alterar a cláusula Nona do convênio original para prorrogar o prazo final de vigência para 30.06.2004.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições contidas no instrumento originário, salvo as alteradas por outros termos aditivos.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 11.261/03, Resolução SEGES/SERC 002/03 e Lei Federal 8666/93 e alterações, no que couber.

DATA DA ASS: 18.03.2004.

ASSINAM: Eloisa Castro Berro. CPF n.º 052.181.488-06.
 Helio de Lima CPF nº 086.486.621-68
 Dagoberto Nogueira Filho CPF nº 022.633.828-93
 João Paulo B. Esteves CPF nº 037.673.928-28
 Amarildo Valdo da Cruz CPF nº 035.573.978-07
 Nancineide Cacia da Silva – CPF n.º 367.875.661-15.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**AUTORIZO A DESPESAS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO****Amparo Legal: Artigo 22 do Inciso I da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.**

Empresa: Venstar Distribuidora e Serviços Ltda.	Processo: 25/000518/2003
Espécie: Ordinário N.D 339030 NE: 1826	PT: 11122001522360000
Objeto: Material de limpeza Data: 27/11/03	Valor: 785,80
Empresa: J & J Comercial Ltda.	Processo: 25/000518/2003
Espécie: Ordinário N.D 339030 NE: 1827	PT: 11122001522360000
Objeto: Material de limpeza Data: 27/11/03	Valor: 1.461,56
Empresa: Nutricom Alimentos Ltda.	Processo: 25/000404/2003
Espécie: Ordinário N.D 339030 NE: 1742	PT: 11122001522360000
Objeto: Alimentação Data: 19/11/03	Valor: 5.034,00
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/000423/2003
Espécie: Ordinário N.D 339030 NE: 1791	PT: 11122001522360000
Objeto: Alimentação Data: 25/11/03	Valor: 12.838,75
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/000423/2003
Espécie: Ordinário N.D 339030 NE: 1814	PT: 11122001522360000
Objeto: Alimentação Data: 27/11/03	Valor: 21.090,00
Empresa: Auto Peças Rocket Ltda.	Processo: 25/000525/2003

Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1682	PT: 11122001522360000
Objeto: Manutenção de Veículos	Data: 13/11/03	Valor: 8.000,00	
Empresa: Oliveira e Montes Ltda.		Processo: 25/00087/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1624	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquisição de Combustível	Data: 05/11/03	Valor: 1.563,48	
Empresa: Bras. Service Peças e Serviços Ltda.		Processo: 25/004.534/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 056	PT: 14422000512340000
Objeto: Aquis. de material expediente	Data: 15/12/03	Valor: 31,95	
Empresa: Auto Peças Rocket Ltda.		Processo: 25/000525/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339030	NE: 1947	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquisição de peças p/ veículo	Data: 12/12/03	Valor: 12.000,00	
Empresa: Auto Peças Rocket Ltda.		Processo: 25/000525/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1946	PT: 11122001522360000
Objeto: Manutenção de veículo	Data: 12/12/03	Valor: 8.000,00	
Empresa: Máquinas e Moveis Tec Mac Ltda.		Processo: 25/00011/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1992	PT: 11122001522360000
Objeto: Material Expediente	Data: 17/12/03	Valor: 4.743,52	
Empresa: Tec Mac Computadores Ltda.		Processo: 25/004.534/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 065	PT: 14422000512340000
Objeto: Aquisição de mat. expediente	Data: 16/12/03	Valor: 6.240,68	
Empresa: Cooperativa Agrícola de Campo Grande Ltda.		Processo: 25/000180/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1941	PT: 11122001522360000
Objeto: Alimentação	Data: 11/12/03	Valor: 9.666,32	
Empresa: Fernandes & Mayer Ltda.		Processo: 25/0014/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1993	PT: 11122001522360000
Objeto: Material de informática	Data: 17/12/03	Valor: 2.634,30	
Empresa: Alimentos Dallas Indústria e Comércio Ltda		Processo: 25/000.404/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1893	PT: 11122001522360000
Objeto: Alimentação	Data: 08/12/03	Valor: 1.350,00	
Empresa: Youssif Amim		Processo: 25/000404/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1894	PT: 11122001522360000
Objeto: Alimentação	Data: 08/12/03	Valor: 2.334,60	
Empresa: Cooperativa Agrícola de Campo Grande Ltda		Processo: 25/000938/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1927	PT: 12361002020880000
Objeto: Alimentação	Data: 11/12/03	Valor: 15.415,45	
Empresa: Youssif Amim		Processo: 25/000751/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1809	PT: 11122001522360000
Objeto: Alimentação	Data: 27/11/03	Valor: 2.363,80	
Empresa: Cooperativa Agrícola de Campo Grande Ltda		Processo: 25/000180/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1815	PT: 11122001522360000
Objeto: Alimentação	Data: 27/11/03	Valor: 2.529,40	
Empresa: Comercial Leco Ltda		Processo: 25/000593/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1823	PT: 11122001522360000
Objeto: Material Copa e Cozinha	Data: 27/11/03	Valor: 1.417,80	
Empresa: Youssif Amim		Processo: 25/000518/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1805	PT: 11122001522360000
Objeto: Material de Limpeza	Data: 27/11/03	Valor: 3.065,89	
Empresa: Youssif Amim		Processo: 25/002.504/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1519	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de Gêneros Alimentícios	Data: 11/11/03	Valor: 4.692,00	
Empresa: Ziliotto Comércio e Representações Ltda.		Processo: 25/002.553/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1511	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de Material Expediente	Data: 10.11.03	Valor: 24,60	
Empresa: Bras. Service Peças e Serviços Ltda. - Me		Processo: 25/002.552/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1569	PT: 08244000521370000
Objeto: Material de Expediente	Data: 19/11/03	Valor: 62,36	
Empresa: Taina Viagens e Turismo Ltda.		Processo: 25/000642/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339033	NE: 1924	PT: 08244000521370000
Objeto: Fornecimento de Passagens	Data: 11/12/03	Valor: 6.000,00	

Inciso II do Art 24 da lei 866 de 21.06.93 e suas alterações

Empresa: Sobral Chaves e Carimbos Ltda.		Processo: 25/002.505/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339039	NE: 1658	PT: 08244000521370000
Objeto: Confeção de Chaves Carimbo	Data: 05/12/03	Valor: 1.880,00	
Empresa: Barba e A S Gomes		Processo: 25/000900/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339036	NE: 1800	PT: 11122001522360000
Objeto: Material de Artesanato	Data: 26/11/03	Valor: 1.600,00	
Empresa: Ilacir Galvão dos Santos		Processo: 25/000900/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339036	NE: 1799	PT: 11122001522360000
Objeto: Material de Artesanato	Data: 26/11/03	Valor: 960,00	
Empresa: Cromoarte Editora e Publicidade		Processo: 25.002.556.2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339039	NE: 1544	PT: 08244000521370000
Objeto: Serviços Gráficos	Data: 14/11/03	Valor: 1.000,00	
Empresa: Cleide Noemia Amador de Souza		Processo: 25/000900/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339036	NE: 1798	PT: 11122001522360000
Objeto: Despesas com Pró Labore	Data: 26/11/03	Valor: 1.200,00	
Empresa: Peixoto Comércio Importação e Exportação Ltda		Processo: 25/000593/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1822	PT: 11122001522360000
Objeto: Material de Copa e Cozinha	Data: 27/11/03	Valor: 4.058,66	
Empresa: Comercial Leco Ltda.		Processo: 25/000593/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1823	PT: 11122001522360000
Objeto: Material de Copa e Cozinha	Data: 27/11/03	Valor: 1.417,80	
Empresa: Bigolin Ferragens e Mat. de Construção Ltda.		Processo: 25/002.401/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1537	PT: 08244000521370000
Objeto: Material de Construção	Data: 14/11/03	Valor: 3.286,86	
Empresa: Peixoto Comércio Importação e Exportação Ltda		Processo: 25/00818/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1654	PT: 11122001522360000
Objeto: Alimentação	Data: 12/11/03	Valor: 2.383,50	
Empresa: Fernandes & Mayer Ltda.		Processo: 25/000593/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1824	PT: 11122001522360000
Objeto: Copa e Cozinha	Data: 27/11/03	Valor: 1.929,84	
Empresa: Benedito Cabral Costa		Processo: 25/002.575/2003	

Espécie: Ordinário	N.D 339048	NE: 1589	PT: 08244000521370000
Objeto: Auxílio Financeiro	Data: 21/11/03	Valor: 500,00	
Empresa: Birico Rodrigues do Nascimento		Processo: 25/002.577/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339039	NE: 1618	PT: 08244000521370000
Objeto: Locação de Micro Ônibus	Data: 28/11/03	Valor: 2.940,00	
Empresa: Vox Tour Turismo Ltda.		Processo: 25/002.543/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339033	NE: 1487	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquisição de Passagens Aérea	Data: 04/11/03	Valor: 1.150,00	
Empresa: Telems Celular S/A		Processo: 25/000277/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1636	PT: 11122001522360000
Objeto: Despesas com linhas celulares	Data: 10/11/03	Valor: 1.946,98	
Empresa: S.A Vasconcelos Germano		Processo: 25/002.528/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1518	PT: 08244000521370000
Objeto: Despesas com Refeições	Data: 11/11/03	Valor: 6.000,00	
Empresa: S.A Vasconcelos Germano		Processo: 25/002.532/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1517	PT: 08244000521370000
Objeto: Despesas com Coquetei	Data: 11/11/03	Valor: 1.750,00	
Empresa: Suprimaq Equipamentos P/ Escritórios Ltda		Processo: 25/000592/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 449052	NE: 1650	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de Estrutura Tubular	Data: 11/11/03	Valor: 1.630,89	
Empresa: Eunice Scatolão Canziani		Processo: 25/002.563/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339039	NE: 1531	PT: 08244000521370000
Objeto: Despesas com Decorações	Data: 11/11/03	Valor: 1.200,00	
Empresa: Aaa Central Desentupidora e Dedetizadora		Processo: 25/000832/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339039	NE: 1995	PT: 11122001522360000
Objeto: Serviço c/ esgotamento de fossa	Data: 17/12/03	Valor: 3.960,00	
Empresa: Maximun Brasil Teleinformática Ltda		Processo: 25/002.511/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 449052	NE: 1700	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de material permanente	Data: 17/12/03	Valor: 1.999,99	
Empresa: Bigolin Ferragens e Mat. de Construção Ltda		Processo: 25/000970/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1940	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de mat. de construção	Data: 11/12/03	Valor: 3.350,90	
Empresa: Tec Mac Computadores Ltda		Processo: 25.002.597/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1713	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. de informática	Data: 19/12/03	Valor: 6.546,00	
Empresa: Npq Turismo Ltda		Processo: 25/000899/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339039	NE: 1881	PT: 11122001522360000
Objeto: Locação de um micro ônibus	Data: 05/12/03	Valor: 9.800,00	
Empresa: Telems Celular S/A		Processo: 25/00277/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1876	PT: 11122001522360000
Objeto: Despesas com linhas celulares	Data: 04/12/03	Valor: 1.800,00	
Empresa: Comercio e Construções Ciatex Ltda		Processo: 25.000886/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1855	PT: 11122001522360000
Objeto: Material de Construção	Data: 04/12/03	Valor: 18,64	
Empresa: Deposito de Materiais para Construção Ferreira		Processo: 25/000.886/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1858	PT: 11122001522360000
Objeto: Material de Construção	Data: 04/12/03	Valor: 6,90	
Empresa: J & J Comercial Ltda		Processo: 25/000886/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1859	PT: 11122001522360000
Objeto: Material de Construção	Data: 04/12/03	Valor: 124,50	
Empresa: Infor-7 Suprimentos p/ Escritórios e Informática		Processo: 25.002.571.2003	
Espécie: Ordinário	N.D 449052	NE: 1647	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. p/ informática	Data: 04/12/03	Valor: 408,00	

Inciso VIII do Art 24 da lei 866 de 21.06.93 e suas alterações

Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos		Processo: 25/000285/2001	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1877	PT: 11122001522360000
Objeto: Serviço c/ correspondência	Data: 04/12/03	Valor: 10.000,00	
Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos		Processo: 25/000287/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1872	PT: 11122001522360000
Objeto: Despesas c/ serviço de malote	Data: 04/12/03	Valor: 3.684,80	
Empresa: Empresa Brasileira de Telecomunicações		Processo: 25/00034/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1870	PT: 11122001522360000
Objeto: Despesas c/ ligação interurbano	Data: 04/12/03	Valor: 2.000,00	
Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos		Processo: 25/000287/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1987	PT: 11122001522360000
Objeto: Serviço de Postagem	Data: 17/12/03	Valor: 41,00	
Empresa: Empresa brasileira de correios e telégrafos		Processo: 25/000122/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 191	PT: 11122001522360000
Objeto: Despesas com bolsa escola	Data: 10/12/03	Valor: 11.500,00	
Empresa: Empresa brasileira de correios e telégrafos		Processo: 25/000287/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1645	PT: 11122001522360000
Objeto: Despesas c/ serviço de malote	Data: 11/11/03	Valor: 3.684,80	

Inciso XXII do Art 24 da lei 866 de 21.06.93 e suas alterações

Empresa: Enersul Empr. Energetica de Mato Grosso do Sul		Processo: 25/00032/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1879	PT: 11122001522360000
Objeto: Despesas c/ consumo energia	Data: 04/12/03	Valor: 83.292,00	
Empresa: Elektro Eletricidade e Serviços S.A		Processo: 25/00036/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1638	PT: 11122001522360000
Objeto: Despesas energia Três Lagoas	Data: 10/11/03	Valor: 500,00	

Caput do Art. 25 da Lei 866 de 21.06.93 e suas alterações

Empresa: Prefeitura Municipal Campo Grande		Processo: 25/00038/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339092	NE: 1840	PT: 11122001522360000
Objeto: Pagamento Iptu	Data: 28/11/03	Valor: 26.048,21	
Empresa: Prefeitura Municipal de Campo Grande		Processo: 25/00038/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339047	NE: 1757	PT: 11122001522360000
Objeto: Despesas com Iptu dos prédios	Data: 20/11/03	Valor: 2.963,05	
Empresa: Asetur Assoc. das Empresas de Transp. Coletivo		Processo: 25/000.007/2003	

Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1765	PT: 11122001522360000
Objeto: Despesas c/ carga de cartão	Data: 20/11/03	Valor: 12.275,70	
Empresa: Junior Transporte de Passageiros Ltda	Processo: 25/000482/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1628	PT: 11122001522360000
Objeto: Fornecimento de vale transp.	Data: 06/11/03	Valor: 2.592,00	
Empresa: Viação Canarinho Ltda	Processo: 25/000.492/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1632	PT: 11122001522360000
Objeto: Fornecimento de vale transp.	Data: 06/11/03	Valor: 1.496,00	
Empresa: Assetur Assoc. das Emp. de Transp. Coletivo	Processo: 25/002.174/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1482	PT: 08244000521410000
Objeto: Aquisição de vale transporte	Data: 04/11/03	Valor: 816,00	
Empresa: Sanesul Empresa de Saneamento S.A	Processo: 25/00037/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1657	PT: 11122001522360000
Objeto: Despesas c/ consumo de água	Data: 12/11/03	Valor: 8.000,00	
Empresa: Assetur Assoc. das Empresa de Transp. Coletivo	Processo: 25/002.458/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1670	PT: 08244000521410000
Objeto: Despesas vale transp protegida	Data: 08/12/03	Valor: 340,00	
Empresa: Águas Guaribira S/A	Processo: 25/00035/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1925	PT: 11122001522360000
Objeto: consumo água e esgoto capital	Data: 11/12/03	Valor: 10.413,11	
Empresa: Assetur Assoc. das Emp. de Transp. Coletivo	Processo: 25/000.0007/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1980	PT: 11122001522360000
Objeto: Fornecimento c/carga de cartão	Data: 16/12/03	Valor: 7.337,20	
Empresa: Brasil Telecom S/A Telem S Brasil Telecom	Processo: 25/00033/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1878	PT: 11122001522360000
Objeto: Consumo ligações telefônicas	Data: 04/12/03	Valor: 45.000,00	
Empresa: Assetur Assoc. das Emp. de Transp. Coletivo	Processo: 25/00057/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1868	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquisição de vale transporte	Data: 04/12/03	Valor: 605,20	
Empresa: Sanesul Empresa de Saneamento de MS	Processo: 25/00037/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1873	PT: 11122001522360000
Objeto: Consumo de água e esgoto	Data: 04/12/03	Valor: 3.000,00	
Empresa: Intelig Telecomunicações Ltda	Processo: 25/00042/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1875	PT: 11122001522360000
Objeto: Consumo ligação Interurbano	Data: 04/12/03	Valor: 250,00	
Empresa: Águas Guaribira S/A	Processo: 25/00035/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1871	PT: 11122001522360000
Objeto: Consumo de água e esgoto	Data: 04/12/03	Valor: 5.000,00	
Empresa: Águas de Guaribira S.A	Processo: 25/000.035/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1637	PT: 11122001522360000
Objeto: Consumo de Água e esgoto	Data: 10/11/03	Valor: 12.000,00	

Inciso III do Art.22 da Lei 866 de 21.06.93 e suas alterações

Empresa: Cold Line Brasil Ltda	Processo: 25/000.120/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1762	PT: 11122001522360000
Objeto: Despesas c/ loc. câmara fria	Data: 20/11/03	Valor: 1.300,00	
Empresa: Genial e Transporte de Prod. Frigorífica Ltda	Processo: 25/002.545/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339039	NE: 1479	PT: 08244000521370000
Objeto: Serviço transp. de frango	Data: 04/11/03	Valor: 375,00	

Inciso II do Art.22 da Lei 866 de 21.06.93 e suas alterações

Empresa: Fernandes & Mayer Ltda	Processo: 25/000751/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1806	PT: 11122001522360000
Objeto: Alimentação	Data: 27/11/03	Valor: 4.006,20	
Empresa: Ind. com. de Café Meridional Ltda	Processo: 25/000751/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1807	PT: 11122001522360000
Objeto: Alimentação	Data: 27/11/03	Valor: 747,00	
Empresa: Fiel Comercial Distribuição e Serviços Ltda	Processo: 25/000751/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1808	PT: 11122001522360000
Objeto: Alimentação	Data: 27/11/03	Valor: 3.475,00	
Empresa: Fiel Comercial Distribuição e Serviços Ltda	Processo: 25/000518/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1804	PT: 11122001522360000
Objeto: Material de limpeza	Data: 27/11/03	Valor: 676,00	
Empresa: Suprimaq Equipamentos p/ Escritório Ltda	Processo: 25/000191/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1796	PT: 11122001522360000
Objeto: Material de informática	Data: 26/11/03	Valor: 81,60	
Empresa: Aquidauana Viagens e Turismo Ltda	Processo: 25/000.1069/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339033	NE: 1981	PT: 11122001522360000
Objeto: Fornecimento de passagem	Data: 16/12/03	Valor: 300,00	
Empresa: Aquidauana Viagens e Turismo Ltda	Processo: 25/00.1069/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339033	NE: 1916	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquisição de passagem	Data: 10/12/03	Valor: 4.621,55	
Empresa: Luiz Carlos Marton ME	Processo: 25/000854/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1731	PT: 14422000522290000
Objeto: Aquisição de papel vergé	Data: 18/11/03	Valor: 134,26	
Empresa: Nelson Benedito Consultoria Imobiliária Ltda	Processo: 25/000935/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1891	PT: 11122001522360000
Objeto: Despesas c/ locação de imóvel	Data: 08/12/03	Valor: 1.500,00	
Empresa: Agiosul Agencia de Imprensa Oficial de MS	Processo: 25/002.570/03		
Espécie: Ordinário	N.D 339039	NE: 1668	PT: 08244000521370000
Objeto: Serviços gráfico	Data: 08/12/03	Valor: 340,00	
Empresa: Conselho da Comunidade de Campo Grande	Processo: 25/000.168/2003		
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1763	PT: 11122001522360000
Objeto: Contratação de entidade Elo	Data: 20/11/03	Valor: 2.520,00	

Marly Christina Donida Trevisan
Ordenadora de Despesas/SETASS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZO A DESPESAS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Amparo Legal : Artigo 22 do Inciso I da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Empresa: Youssif Amim

Processo: 25/000.751/2003

Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1809	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 27.11.03	Valor: 2.363,80	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/000.518/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1805	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de mat. limpeza	Data: 27.11.03	Valor: 3.065,89	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/000.404/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1894	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 208.12.03	Valor: 2.334,60	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/000.013/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1767	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de gás	Data: 20.11.03	Valor: 6.526,00	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/000.423/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1791	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 25.11.03	Valor: 12.838,75	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/000.423/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1890	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de carne	Data: 05.12.03	Valor: 32.085,95	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/000.423/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1814	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de carne	Data: 27.11.03	Valor: 21.090,00	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/000.404/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1739	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 19.11.03	Valor: 2.334,60	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/000.917/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1862	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de gás	Data: 04.12.03	Valor: 4.620,00	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/000.917/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1865	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de gás liqueficator	Data: 04.12.03	Valor: 1.522,00	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/000.917/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1864	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 04.12.03	Valor: 280,00	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/000.917/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1866	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 04.12.03	Valor: 175,00	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/000.917/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1867	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 04.12.03	Valor: 350,00	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/002.387/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1604	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 25.11.03	Valor: 894,00	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/002.433/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1536	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de material de limpeza	Data: 14.11.03	Valor: 7.712,46	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/002.433/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1601	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de material limpeza	Data: 25.11.03	Valor: 5.294,86	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/002.504/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1599	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 25.11.03	Valor: 1.176,00	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/002.387/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1527	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 11.11.03	Valor: 6.985,92	
Empresa: Youssif Amim	Processo: 25/002.393/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1521	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 11.11.03	Valor: 75201,00	
Empresa: Suprimaq Equipamentos p/ Escritório Ltda.	Processo: 25/000.852/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1749	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de mat. expediente	Data: 19.11.03	Valor: 97,70	
Empresa: Suprimaq Equipamentos p/ Escritório Ltda.	Processo: 25/000.852/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1735	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de mat. expediente	Data: 18.11.03	Valor: 505,00	
Empresa: Suprimaq Equipamentos p/ Escritório Ltda.	Processo: 25/000.880/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1703	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de mat. expediente	Data: 17.11.03	Valor: 40,70	
Empresa: Suprimaq Equipamentos p/ Escritório Ltda.	Processo: 25/000.620/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1688	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de mat. expediente	Data: 13.11.03	Valor: 350,00	
Empresa: Suprimaq Equipamentos p/ Escritório Ltda.	Processo: 25/000.901/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1796	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de mat. expediente	Data: 26.11.03	Valor: 81,60	
Empresa: Suprimaq Equipamentos p/ Escritório Ltda.	Processo: 25/002.552/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1584	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. expediente	Data: 20.11.03	Valor: 62,60	
Empresa: Suprimaq Equipamentos p/ Escritório Ltda.	Processo: 25/002.014/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1576	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. informática	Data: 20.11.03	Valor: 81,60	
Empresa: Suprimaq Equipamentos p/ Escritório Ltda.	Processo: 25/000.852/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1568	PT: 08244000521410000
Objeto: Aquis. de mat. expediente	Data: 19.11.03	Valor: 62,80	
Empresa: Suprimaq Equipamentos p/ Escritório Ltda.	Processo: 25/002.553/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1510	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de mat. expediente	Data: 10.11.03	Valor: 149,00	
Empresa: Suprimaq Equipamentos p/ Escritório Ltda.	Processo: 25/002.555/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1507	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. informática	Data: 10.11.03	Valor: 50,37	
Empresa: Imbauba Laticínios Ltda.	Processo: 25/002.387/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1533	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de leite pasteurizados	Data: 12.11.03	Valor: 9.000,00	
Empresa: Imbauba Laticínios Ltda.	Processo: 25/002.387/2003		
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1480	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de leite pasteurizado	Data: 04.11.03	Valor: 9.000,00	
Empresa: Venstar Distribuidora e Serviços Ltda.	Processo: 25/000.518/2003		

Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1826	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de material de limpeza	Data: 27.11.03	Valor: 785,80	
Empresa: Venstar Distribuidora e Serviços Ltda.		Processo: 25/0002.433/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1602	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de material de limpeza	Data: 25.11.03	Valor: 640,00	
Empresa: Venstar Distribuidora e Serviços Ltda.		Processo: 25/002.433/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1541	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de material de limpeza	Data: 14.11.03	Valor: 2.810,00	
Empresa: Cooperativa Agrícola de Campo Grande Ltda.		Processo: 25/000.180/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 115	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de hortifrutigranjeiros	Data: 27.11.03	Valor: 2.529,40	
Empresa: Cooperativa Agrícola de Campo Grande Ltda.		Processo: 25/000.180/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1927	PT: 12361002020880000
Objeto: Aquis. de hortifrutigranjeiros	Data: 27.11.03	Valor: 15.415,45	
Empresa: Tec Mac Computadores Ltda.		Processo: 25/000.852/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1803	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de mat. expediente	Data: 27.11.03	Valor: 16,80	
Empresa: Tec Micros Informática Ltda.		Processo: 25/002.552/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1579	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de material expediente	Data: 20.11.03	Valor: 620,00	
Empresa: Tec Micros Informática Ltda.		Processo: 25/002.552/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1565	PT: 08244000521410000
Objeto: Aquis. de material expediente	Data: 19.11.03	Valor: 124,00	
Empresa: Infor 7 Suprimentos p/ Escritório, E Informática		Processo: 25/002.453/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1481	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de material expediente	Data: 04.11.03	Valor: 60,00	
Empresa: Ripel Com. de Papeis e Mat. de Escritório Ltda.		Processo: 25/002.553/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1508	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. mat. de expediente	Data: 10.11.03	Valor: 29,70	
Empresa: Bras. Service Peças e Serviços Ltda. ME		Processo: 25/002.553/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1509	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. de expediente	Data: 10.11.03	Valor: 36,40	
Empresa: Tec Mac Computadores Ltda.		Processo: 25/002.553/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1513	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. de expediente	Data: 10.11.03	Valor: 231,13	
Empresa: Wilfredo Javari Moraes - ME		Processo: 25/002.553/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1512	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. de expediente	Data: 10.11.03	Valor: 273,24	
Empresa: Cláudio Gauna - ME		Processo: 25/002.553/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1515	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. de expediente	Data: 10.11.03	Valor: 20,62	
Empresa: C.A.C Comercio de Papeis Ltda.		Processo: 25/002.553/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1516	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. de expediente	Data: 10.11.03	Valor: 920,00	
Empresa: Fiel Com. Distribuição e Serviços Ltda.		Processo: 25/002.504/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1520	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 11.11.03	Valor: 7.964,10	
Empresa: Fernandes & Mayer Ltda.		Processo: 25/002.504/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1522	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 11.11.03	Valor: 8.720,30	
Empresa: Fernandes & Mayer Ltda.		Processo: 25/000.751/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1806	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 27.11.03	Valor: 4.006,20	
Empresa: Fernandes & Mayer Ltda.		Processo: 25/002.504/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1603	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 25.11.03	Valor: 2.347,10	
Empresa: Fernandes & Mayer Ltda.		Processo: 25/002.557/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1526	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 11.11.03	Valor: 186,00	
Empresa: Alimentos Dallas Industria e Comercio Ltda.		Processo: 25/002.387/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1529	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 11.11.03	Valor: 3.540,00	
Empresa: Nutricom Alimento Ltda.		Processo: 25/002.387/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1530	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 11.11.03	Valor: 16.780,00	
Empresa: Ind. Com. de Café Meridional Ltda.		Processo: 25/002.504/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1540	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 14.11.03	Valor: 2.114,01	
Empresa: J & J Comercial Ltda.		Processo: 25/002.433/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1543	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. material de limpeza	Data: 14.11.03	Valor: 1.797,24	
Empresa: Cláudio Gauna ME		Processo: 25/002.552/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1564	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. expediente	Data: 19.11.03	Valor: 28,44	
Empresa: Wilfredo Javari Moraes - ME		Processo: 25/002.552/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1567	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de material expediente	Data: 19.11.03	Valor: 341,39	
Empresa: Wilfredo Javari Moraes - ME		Processo: 25/002.552/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1582	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de material expediente	Data: 20.11.03	Valor: 491,00	
Empresa: Bras Service Peças e Serviços Ltda. - ME		Processo: 25/002.552/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1567	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de material expediente	Data: 19.11.03	Valor: 62,36	
Empresa: Bras Service Peças e Serviços Ltda. - ME		Processo: 25/002.552/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1585	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de material expediente	Data: 20.11.03	Valor: 255,50	
Empresa: Whitsewll & Fabricio Ltda.		Processo: 25/000.798/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1816	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de hortifrutigranjeiros	Data: 27.11.03	Valor: 1.041,72	
Empresa: Whitsewll & Fabricio Ltda.		Processo: 25/000.798/2003	

Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1817	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de hortifrutigranjeiros	Data: 27.11.03	Valor: 895,96	
Empresa: Whitsewll & Fabricio Ltda.		Processo: 25/000.797/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1818	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de hortifrutigranjeiros	Data: 27.11.03	Valor: 709,98	
Empresa: Whitsewll & Fabricio Ltda.		Processo: 25/000.796/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1820	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de hortifrutigranjeiros	Data: 27.11.03	Valor: 2.519,08	
Empresa: Whitsewll & Fabricio Ltda.		Processo: 25/000.795/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1821	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de hortifrutigranjeiros	Data: 27.11.03	Valor: 717,34	
Empresa: Fiel Com. Distribuição e Serviços Ltda.		Processo: 25/002.504/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1600	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 25.11.03	Valor: 3.664,80	
Empresa: Fiel Com. Distribuição e Serviços Ltda.		Processo: 25/000.518/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1804	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 27.11.03	Valor: 676,00	
Empresa: Fiel Com. Distribuição e Serviços Ltda.		Processo: 25/002.504/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1608	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 27.11.03	Valor: 3.475,00	
Empresa: Tec Mac Computadores Ltda.		Processo: 25/000.854/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1729	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. de expediente	Data: 18.11.03	Valor: 112,40	
Empresa: Maquinas e Moveis Tec Mac Ltda.		Processo: 25/000.901/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1797	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de mat. de expediente	Data: 26.11.03	Valor: 63,90	
Empresa: Wilfredo Javari Moraes - ME		Processo: 25/000.854/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1732	PT: 14422000522290000
Objeto: Aquis. de mat. de expediente	Data: 18.11.03	Valor: 335,35	
Empresa: Wilfredo Javari Moraes - ME		Processo: 25/000.852/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1746	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de gêneros alimentícios	Data: 19.11.03	Valor: 261,07	
Empresa: Cláudio Gauna ME		Processo: 25/002.562/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1594	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. de expediente	Data: 25.11.03	Valor: 157,35	
Empresa: Cláudio Gauna ME		Processo: 25/000.854/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1725	PT: 14422000522290000
Objeto: Aquis. de mat. de expediente	Data: 17.11.03	Valor: 31,85	
Empresa: Panificadora e Confeitaria Iguacu Ltda.		Processo: 25/002.289/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1593	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de pão francês	Data: 25.11.03	Valor: 10.000,00	
Empresa: C.A.C Comercio de Papeis Ltda.		Processo: 25/002.552/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1577	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. de expediente	Data: 20.11.03	Valor: 736,00	
Empresa: Compracita Comercio e Representações Ltda.		Processo: 25/002.557/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1596	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. de expediente	Data: 25.11.03	Valor: 468,00	
Empresa: Marina Agencia de Viagens e Turismo Ltda.		Processo: 25/001069/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1761	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de passagem rodov.	Data: 20.11.03	Valor: 1.354,11	

Empresa: Pneurama Ltda.		Processo: 25/002.572/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1609	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de pneus	Data: 26.11.03	Valor: 7.948,00	
Empresa: Alimentos Dallas Industria e Comercio Ltda.		Processo: 25/000.404/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1893	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de mat. de expediente	Data: 08.12.03	Valor: 1.350,00	
Empresa: Ind. Com. de Café Meridional Ltda.		Processo: 25/002.504/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1595	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. de expediente	Data: 25.11.03	Valor: 1.974,00	
Empresa: Ind. Com. de Café Meridional Ltda.		Processo: 25/000.751/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1900	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de café	Data: 09.12.03	Valor: 846,00	
Empresa: Fernandes & Mayer Ltda.		Processo: 25/002.557/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1598	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de copo descartável	Data: 25.11.03	Valor: 186,00	
Empresa: Auto Peças Rocket Ltda.		Processo: 25/000.525/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 1946	PT: 11122001522360000
Objeto: Desp. c/ prestação de serviços	Data: 12.12.03	Valor: 8.000,00	
Empresa: Auto Peças Rocket Ltda.		Processo: 25/000.525/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339030	NE: 1947	PT: 11122001522360000
Objeto: Desp. c/ prestação de serviços	Data: 12.12.03	Valor: 12.000,00	
Empresa: Auto Peças Rocket Ltda.		Processo: 25/000.525/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339030	NE: 1683	PT: 11122001522360000
Objeto: Desp. c/ fornecimento de peças	Data: 13.12.03	Valor: 12.000,00	
Empresa: Taurus Distribuidora de Petróleo S/A		Processo: 25/000.087/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1620	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de combustível	Data: 04.11.03	Valor: 25.000,00	
Empresa: Taurus Distribuidora de Petróleo S/A		Processo: 25/000.087/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1673	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de combustível	Data: 13.11.03	Valor: 8.000,00	
Empresa: Ferragem Alvorada Ltda		Processo: 25/000.836/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1812	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de mat. construção	Data: 27.11.03	Valor: 228,32	
Empresa: Bigolín Ferragens e Mat. de Construção Ltda.		Processo: 25/000.836/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1811	PT: 11122001522360000
Objeto: Material elétrico	Data: 27.11.03	Valor: 231,10	
Empresa: Metta Agrocenter Ltda.		Processo: 25/000.836/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1810	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquisição de mat. elétrico	Data: 22.11.03	Valor: 530,60	
Empresa: Ind. Com. de Café Meridional Ltda.		Processo: 25/000.751/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 1807	PT: 11122001522360000

Objeto: Aquisição de café	Data: 27.11.03	Valor: 747,00
Empresa: Zillotto Com. e Representações Ltda.	Processo: 25/000.852/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1802	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de papel sulfite	Data: 27.11.03	Valor: 69,50
Empresa: Bras. Service Peças e Serviços Ltda. - ME	Processo: 25/000.852/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1801	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. material permanente	Data: 27.11.03	Valor: 25,90
Empresa: Fernandes & Mayer Ltda.	Processo: 25/000.865/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1697	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquisição de copo descartável	Data: 17.11.03	Valor: 93,00
Empresa: Compracita Com. e Representações Ltda.	Processo: 25/000.865/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1698	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de copo descartável	Data: 17.11.03	Valor: 261,75
Empresa: Tec Micros Informática Ltda.	Processo: 25/000.854/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1728	PT: 1442200052290000
Objeto: Aquisição de mat. expediente	Data: 18.11.03	Valor: 359,60
Empresa: C.A.C Comércio de Papeis Ltda.	Processo: 25/000.854/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1726	PT: 1442200052290000
Objeto: Aquis. de mat. expediente	Data: 17.11.03	Valor: 920,00
Empresa: Luis Carlos Marton ME	Processo: 25/000.854/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1731	PT: 134,26
Objeto: Aquis. de material expediente	Data: 18.11.03	Valor: 1112200152236000
Empresa: Zillotto Com. e Representações	Processo: 25/000.854/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1734	PT: 1442200052290000
Objeto: Aquisição de caderno	Data: 18.11.03	Valor: 167,80
Empresa: Panificadora e Confeitaria Iguaçu Ltda.	Processo: 25/000.225/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1738	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquisição de pães	Data: 19.11.03	Valor: 1.000,00
Empresa: Alimentos Dallas Indústria e Comércio Ltda.	Processo: 25/000.404/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1741	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquisição de biscoito	Data: 19.11.03	Valor: 1.180,00
Empresa: J & J Comercial Ltda.	Processo: 25/000.012/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1410	PT: 11122001522360000
Objeto: Material elétrico	Data: 30.09.03	Valor: 248,10
Amparo Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações		
Empresa: Lima Fossa Tatuzação Ltda.	Processo: 25/000.790/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339039	NE: 1677	PT: 11122001522360000
Objeto: Serviços de desentupimento	Data: 13.11.04	Valor: 2.320,00
Empresa: Comercial Apa Ltda - ME	Processo: 25/002.531/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1484	PT: 08244000521410000
Objeto: Aquis. de material permanente	Data: 04.11.03	Valor: 325,00
Empresa: Tec Micros Informática Ltda.	Processo: 25/002.453/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1483	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquisição de cartucho	Data: 04.11.03	Valor: 2.709,90
Empresa: Pedrussi & Pedrussi Ltda - ME	Processo: 25/000.136/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339039	NE: 1837	PT: 11122001522360000
Objeto: Manutenção central	Data: 28.11.03	Valor: 350,00
Empresa: Peixoto Com. Importação Exportação Ltda.	Processo: 25/000.818/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1654	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquisição de pães e leite	Data: 12.11.03	Valor: 2.383,50
Empresa: Sobral Chaves e Carimbos Ltda.	Processo: 25/000.367/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1733	PT: 11122001522360000
Objeto: Confeção de carimbos	Data: 18.11.03	Valor: 420,00
Empresa: Lptcom Comunicação e Informática Ltda.	Processo: 25/000.816/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339039	NE: 1684	PT: 11122001522360000
Objeto: Consórcio de monitor	Data: 13.11.03	Valor: 720,00
Empresa: Belaitech Automação Coml. Ltda.	Processo: 25/000.806/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339039	NE: 1674	PT: 11122001522360000
Objeto: Manutenção de micro Mythus	Data: 13.11.03	Valor: 380,00
Empresa: Monza Locadora de Veículos Ltda.	Processo: 25/000.315/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339039	NE: 1634	PT: 11122001522360000
Objeto: Locação de 03 veículos	Data: 10.11.03	Valor: 2.670,00
Empresa: Metta Agrocenter Ltda.	Processo: 25/000.468/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1392	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. de mat. de construção	Data: 30.09.03	Valor: 286,70
Empresa: J & J Comercial Ltda.	Processo: 25/000.866/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1795	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquisição de cal	Data: 26.11.03	Valor: 6,00
Empresa: Bigolin Ferragens e Mat. de Construção Ltda.	Processo: 25/000.886/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1856	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquis. material de construção	Data: 04.12.03	Valor: 984,74
Empresa: Suprimaq Equipamentos p/ Escritório Ltda.	Processo: 25/002.562/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1597	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquisição de cartucho	Data: 25.11.03	Valor: 807,73
Empresa: Eletrônica Concord Ltda.	Processo: 25/002.547/2003	
Espécie: Ordinário N.D 449052	NE: 1588	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquisição de gravador	Data: 20.11.03	Valor: 193,00
Empresa: Aquidauana Viagens e Turismo Ltda.	Processo: 25/002.569/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339033	NE: 1587	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquisição de passagem	Data: 20.11.03	Valor: 970,40
Empresa: Construtora Brascom Ltda.	Processo: 25/002.521/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339039	NE: 1573	PT: 08244000521410000
Objeto: Serviços de manutenção	Data: 19.11.03	Valor: 1.608,00
Empresa: Construtora Brascom Ltda.	Processo: 25/002.521/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1572	PT: 08244000521410000
Objeto: Aquis. de mast. De construção	Data: 19.11.03	Valor: 925,40
Empresa: Arantes e Ogawa Ltda.	Processo: 25/002.474/2004	
Espécie: Ordinário N.D 449052	NE: 1563	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquisi. de mat. permanente	Data: 19.11.03	Valor: 599,00
Empresa: Maximun Brasil Teleinformática Ltda.	Processo: 25/002.551/2003	
Espécie: Ordinário N.D 449052	NE: 1551	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquisição mat. permanente	Data: 17.11.03	Valor: 328,34
Empresa: Tec Mac Informática Ltda.	Processo: 25/002.551/2004	

Espécie: Ordinário N.D 449052	NE: 1550	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de material permanente	Data: 17.11.03	Valor: 88,50
Empresa: Cromoarte Editora e Publicidade Ltda.	Processo: 25/002.556/2004	
Espécie: Ordinário N.D 339039	NE: 1544	PT: 08244000521370000
Objeto: Serviços de folder	Data: 14.11.03	Valor: 1.000,00
Empresa: Peixoto Comerc. Importação Exportação Ltda.	Processo: 25/002.457/2004	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1542	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. artesanato	Data: 14.11.03	Valor: 2.100,00
Empresa: Sirene Mascotte Benante	Processo: 25/002.554/2004	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1539	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de instrumento musicais	Data: 14.11.03	Valor: 839,00
Empresa: Olímpio Arce Samaniego	Processo: 25/002.560/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339039	NE: 1535	PT: 082440005210000
Objeto: Confeção de folder	Data: 14.11.03	Valor: 1.064,00
Empresa: Instrumental Ferraz Ltda.	Processo: 25/002.554/2004	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1538	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de instrumento musical	Data: 14.11.03	Valor: 1.105,00
Empresa: Bigolin Ferragens e Mat. de Construção Ltda.	Processo: 25/002.401/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1537	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. material de construção	Data: 14.11.03	Valor: 3.286,86
Empresa: Campos & Cia Ltda.	Processo: 25/002.468/2004	
Espécie: Ordinário N.D 339039	NE: 1534	PT: 08244000521370000
Objeto: Serviços de dedetização	Data: 14.11.03	Valor: 2.100,00
Empresa: Hoteis W. Dias Ltda.	Processo: 25/002.561/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339039	NE: 1532	PT: 08244000521370000
Objeto: Serviços de hospedagem	Data: 12.11.03	Valor: 645,60
Empresa: Suprimaq Equipamentos p/ Escritório Ltda.	Processo: 25/002.526/2003	
Espécie: Ordinário N.D 449052	NE: 1528	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquisição de mat. permanente	Data: 11.11.03	Valor: 259,45
Empresa: S.ª Vasconcelos Germano	Processo: 25/002.532/2004	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1517	PT: 08244000521370000
Objeto: Serviços de coquetel	Data: 11.11.03	Valor: 1.750,00
Empresa: Neide Moreira Medeiros	Processo: 25/004.023/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339035	NE: 003	PT: 0824300052140000
Objeto: Despesas Pro-Labore	Data: 23.09.03	Valor: 3.600,00
Empresa: JM - Telecomunicações Ltda.	Processo: 22/002.544/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339039	NE: 1492	PT: 08244000521370000
Objeto: Instalação de um bloqueador	Data: 06.11.03	Valor: 100,00
Empresa: Lucimar Maria Silveira de Medeiros	Processo: 25/002.542/2004	
Espécie: Ordinário N.D 339039	NE: 1490	PT: 08244000521370000
Objeto: Despesas c/ almoço	Data: 04.11.03	Valor: 5.892,00
Empresa: Moderna Móveis e Serviços Ltda. - EPP	Processo: 25/002.522/2003	
Espécie: Ordinário N.D 449052	NE: 1489	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquisição de mesa computar	Data: 04.11.03	Valor: 160,00
Empresa: Suprimaq Equipamentos p/ Escritório Ltda.	Processo: 25/002.522/2004	
Espécie: Ordinário N.D 449052	NE: 1488	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquis. de mat. de construção	Data: 04.11.03	Valor: 125,80
Empresa: Vox Tour Turismo Ltda.	Processo: 25/002.543/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339033	NE: 1487	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquisição de passagem aérea	Data: 04.11.03	Valor: 1.150,00
Empresa: Zillotto Comercio e Representações Ltda.	Processo: 25/002.522/2003	
Espécie: Ordinário N.D 449052	NE: 1485	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquisição de cadeira	Data: 04.11.03	Valor: 1.982,00
Empresa: Cromoarte Editora e Publicidade Ltda.	Processo: 25/002.549/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339039	NE: .	PT: 08244000521370000
Objeto: Serviços d e cartilhas	Data: 04.11.03	Valor: 3.010,00

Amparo Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações		
Empresa: C. A. C Comercio de Papeis Ltda.	Processo: 25/000.852/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1744	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquisição de papel	Data: 19.11.03	Valor: 460,00
Empresa: J & J. Comercial Ltda.	Processo: 25/000.012/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1410	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquisição de mat. elétrico	Data: 30.09.03	Valor: 248,10
Empresa: Comercial Leco Ltda.	Processo: 25/000.593/2004	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1823	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquisição material de cozinha	Data: 27.11.03	Valor: 1.417,80
Empresa: Aquidauana Viagens e Turismo Ltda.	Processo: 25/002.569/2004	
Espécie: Ordinário N.D 339033	NE: 1587	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquisição de passagem aérea	Data: 20.11.03	Valor: 970,40
Empresa: Eletrônica Concord Ltda.	Processo: 25/002.547/2004	
Espécie: Ordinário N.D 449052	NE: 1588	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquisição de um gravador	Data: 20.11.03	Valor: 193,00
Empresa: Olímpio Arce Samaniego	Processo: 25/002.537/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339039	NE: 1586	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquisição de faixa e Banner	Data: 20.11.03	Valor: 500,00
Empresa: Suprimaq Equipamentos p/ Escritório Ltda.	Processo: 25/002.562/2004	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1597	PT: 08244000521370000
Objeto: Aquisição de cartucho	Data: 25.11.03	Valor: 807,73
Empresa: Bigolin Ferragens e Mat. de Construção Ltda.	Processo: 25/000.886/2004	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1856	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquisição de mat. hidráulico	Data: 04.12.03	Valor: 984,74
Empresa: J & J Comercial Ltda.	Processo: 25/000.866/2003	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1795	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquisição de cal	Data: 26.11.03	Valor: 6,00
Empresa: Metta Agrocenter Ltda.	Processo: 25/000.468/2004	
Espécie: Ordinário N.D 339030	NE: 1392	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquisição mat. de construção	Data: 30.09.03	Valor: 286,70
Empresa: Tegra Eletrônica Ltda.	Processo: 25/000.556/2004	
Espécie: Ordinário N.D 449052	NE: 1863	PT: 11122001522360000
Objeto: Aquisição de um computador	Data: 04.012.03	Valor: 6.055,00
Empresa: Zillotto Comercio e Representações Ltda.	Processo: 25/000.592/2003	
Espécie: Ordinário N.D 449052	NE: 1686	PT: 11122001522360000

Objeto:	Aquis. de material permanente	Data:	13.11.03	Valor:	5.324,00
Empresa:	NPQ Turismo Ltda.	Processo:	25/000.899/2003		
Espécie:	Ordinário	N.D	339039	NE:	1881
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de um ônibus	Data:	05.12.03	Valor:	9.800,00
Amparo Legal: Inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações					
Empresa:	Conselho da Comunidade de Campo Grande	Processo:	25/000.168/2002		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1763
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Prestação de serviços	Data:	20.11.03	Valor:	2.520,00
Amparo Legal: Caput 25 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações					
Empresa:	Júnior Transporte de Passageiros Ltda.	Processo:	25/000.625/2003		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1869
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Fornecimento de vale transp.	Data:	04.12.03	Valor:	640,00
Empresa:	Assetur Assoc. das Emp. de Transp. Coletivo	Processo:	25/000.051/2003		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1737
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Fornecimento vale transporte	Data:	18.11.03	Valor:	2.295,00
Empresa:	Júnior Transporte de Passageiros Ltda.	Processo:	25/000.625/2003		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1644
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Fornecimento de vale transp.	Data:	11.11.03	Valor:	1.280,00
Empresa:	Júnior Transporte de Passageiros Ltda.	Processo:	25/000.563/2003		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1630
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Fornecimento de vale transp.	Data:	06.11.03	Valor:	2.176,00
Empresa:	Júnior Transporte de Passageiros Ltda.	Processo:	25/000.482/2003		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1849
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Fornecimento de vale transp.	Data:	04.12.03	Valor:	2.692,80
Empresa:	Júnior Transporte de Passageiros Ltda.	Processo:	25/000.563/2003		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1848
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Fornecimento de vale transp.	Data:	04.12.03	Valor:	2.675,20
Empresa:	Júnior Transporte de Passageiros Ltda.	Processo:	25/000.625/2003		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1628
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Fornecimento de vale transp.	Data:	06.11.03	Valor:	2.592,000
Empresa:	Viação Canarinho Ltda.	Processo:	25/000.492/2003		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1632
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Fornecimento vale transporte	Data:	06.11.03	Valor:	1.496,00
Empresa:	Viação Canarinho Ltda.	Processo:	25/000.492/2003		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1850
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Fornecimentos vale transporte	Data:	04.12.03	Valor:	1.496,00
Empresa:	Zênite Informação e Const. Em Adm., Publica	Processo:	25/002.524/2003		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1501
		PT:	08244000521370000		
Objeto:	Assinatura dos Informativos	Data:	06.11.03	Valor:	1.400,00
Amparo Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações					
Empresa:	Charles Empreendimento Imobiliários Ltda.	Processo:	25/000.106/2001		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1869
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de imóvel	Data:	12.12.03	Valor:	9.000,00
Empresa:	Ivani de Oliveira.	Processo:	25/000.640/2003		
Espécie:	Estimativo	N.D	339036	NE:	1950
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de imóvel.	Data:	12.12.03	Valor:	1.300,00
Empresa:	Francisca Oliveira de Souza	Processo:	25/000.194/2003		
Espécie:	Estimativo	N.D	339036	NE:	1955
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de imóvel.	Data:	12.12.03	Valor:	190,00
Empresa:	Marrisol Valtuille Francas Moraes	Processo:	25/000.270/2002		
Espécie:	Estimativo	N.D	339036	NE:	1838
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de imóvel.	Data:	28.11.03	Valor:	1.100,00
Empresa:	José Enz Filho	Processo:	25/000.193/2004		
Espécie:	Estimativo	N.D	339036	NE:	1957
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de imóvel	Data:	12.12.03	Valor:	200,00
Empresa:	Márcia Affonso Oliveira	Processo:	25/000.065/1999		
Espécie:	Estimativo	N.D	339036	NE:	1958
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de Imóvel	Data:	12.12.03	Valor:	460,00
Empresa:	Márcia Affonso Oliveira	Processo:	25/000.035/2001		
Espécie:	Estimativo	N.D	339036	NE:	1959
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de imóvel	Data:	12.12.03	Valor:	1.519,30
Empresa:	Clarinda Yamaura	Processo:	25/000.300/2003		
Espécie:	Estimativo	N.D	339036	NE:	1960
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de imóvel	Data:	12.12.03	Valor:	300,00
Empresa:	Nelson Benedito Consultoria Imobiliária Ltda.	Processo:	25/001.120/2002		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1972
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de imóvel	Data:	15.12.03	Valor:	1.400,00
Empresa:	Miguel Neves	Processo:	25/000.196/2003		
Espécie:	Estimativo	N.D	339036	NE:	1973
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de imóvel	Data:	15.12.03	Valor:	200,00
Empresa:	Maria Emmanouil Karkakis	Processo:	25/000.351/2002		
Espécie:	Estimativo	N.D	339036	NE:	1961
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de imóvel	Data:	12.12.03	Valor:	1.100,00
Empresa:	Antonio João Resek	Processo:	25/000.874/2002		
Espécie:	Estimativo	N.D	339036	NE:	1952
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de imóvel	Data:	12.12.03	Valor:	1.000,00
Empresa:	Milton Thomaz	Processo:	25/000.616/2002		
Espécie:	Estimativo	N.D	339036	NE:	1953
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de imóvel	Data:	12.12.03	Valor:	930,00
Empresa:	Sônia Marli Charão Teodoro	Processo:	25/000.047/2004		
Espécie:	Estimativo	N.D	339036	NE:	1954
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de Imóvel	Data:	12.12.03	Valor:	1.823,00
Empresa:	Haroldo Martins Borralho	Processo:	25/000.049/2004		
Espécie:	Estimativo	N.D	339036	NE:	1951
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de imóvel	Data:	12.12.03	Valor:	1.000,00
Empresa:	Charles Empreendimento Imobiliários Ltda.	Processo:	25/000.106/2004		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1950
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de imóvel	Data:	12.12.03	Valor:	9.000,00
Empresa:	Ivani de Oliveira	Processo:	25/000.640/2004		
Espécie:	Estimativo	N.D	339036	NE:	1955
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de imóvel	Data:	12.12.03	Valor:	1.300,00
Empresa:	Francisca Oliveira de Souza	Processo:	25/000.194/2003		
Espécie:	Estimativo	N.D	339036	NE:	1956
		PT:	11122001522360000		

Objeto:	Locação de imóvel	Data:	12.12.03	Valor:	190,00
Amparo Legal: Inciso XVI do Art. 24 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações					
Empresa:	Agiosul Agencia de Imprensa Oficial de MS	Processo:	25/002.460/2003		
Espécie:	Ordinário	N.D	339039	NE:	1493
		PT:	08244000521370000		
Objeto:	Serviços confecção de cartilha	Data:	06.11.03	Valor:	9.000,00
Empresa:	Agiosul Agencia de Imprensa Oficial de MS	Processo:	25/002.535/2003		
Espécie:	Ordinário	N.D	339039	NE:	1500
		PT:	08244000521370000		
Objeto:	Serviços gráficos	Data:	06.11.03	Valor:	1.546,60
Empresa:	Agiosul Agencia de Imprensa Oficial de MS	Processo:	25/002.535/2003		
Espécie:	Ordinário	N.D	339039	NE:	1750
		PT:	08244000521370000		
Objeto:	Serviços gráfico	Data:	06.11.03	Valor:	3.010,00
Amparo Legal: Inciso III do Art. 22 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações					
Empresa:	Genial Com. Transp. de Prod. Frig. Ltda.	Processo:	25/002.545/2003		
Espécie:	Ordinário	N.D	339039	NE:	1479
		PT:	08244000521370000		
Objeto:	Serviços transporte de frango	Data:	04.11.03	Valor:	375,00
Empresa:	Campmaq Com. e Manut. de Maq. p/ Escritório	Processo:	25/000.138/2003		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1764
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Serviços de manut. preventiva	Data:	20.11.03	Valor:	2.000,00
Empresa:	Gold Line Brasil Ltda.	Processo:	25/000.120/2004		
Espécie:	Ordinário	N.D	339039	NE:	1762
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Locação de câmara fria	Data:	20.11.03	Valor:	1.300,00
Empresa:	Doc. System Com. de Copiadoras Ltda.	Processo:	25/000.202/2003		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1834
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Manut. de máquina copiadora	Data:	28.11.03	Valor:	208,33
Empresa:	H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.	Processo:	25/000.335/2002		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1839
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Despesas com locação de	Data:	28.11.03	Valor:	24.666,00
Amparo Legal: Inciso Inciso XII do Art. 24 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações					
Empresa:	R & R Alimentos Ltda.	Processo:	25/000.696/2004		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1740
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Fornecimento de alimentação	Data:	19.11.03	Valor:	32.200,00
Empresa:	R & R Alimentos Ltda.	Processo:	25/000.696/2004		
Espécie:	Estimativo	N.D	339039	NE:	1896
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Fornecimento de alimentação	Data:	09.11.03	Valor:	22.457,20
Amparo Legal: Inciso II do Art. 22 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.					
Empresa:	Marina Agencia de Viagens e Turismo Ltda.	Processo:	25/001069/2003		
Espécie:	Ordinário	N.D	339030	NE:	1761
		PT:	11122001522360000		
Objeto:	Aquis. de passagem rodov.	Data:	20.11.03	Valor:	1.354,11

Marly Christina Donida Trevisan
Ordenadora de Despesas

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZO A DESPESAS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Amparo Legal : Artigo 22 do Inciso I da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Empresa:	C. a. c Comercio de Papeis Ltda.	Processo:	25/00026/2004
Espécie:	Ordinário	N.D	339030
		NE:	0114
		PT:	08244011845260000
Objeto:	Aquis. de material expediente	Data:	30/01/04
Empresa:	Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda.	Processo:	25/002/2004
Espécie:	Ordinário	N.D	339030
		NE:	0113
		PT:	08244011845260000
Objeto:	Material de informática	Data:	30/01/04
Empresa:	Youssif amim	Processo:	25/00029/2004
Espécie:	Ordinário	N.D	339030
		NE:	0049
		PT:	08244011845260000
Objeto:	Aquisição de gás	Data:	27/01/04
Empresa:	J & J Comercial Ltda.	Processo:	25/00018/2004
Espécie:	Ordinário	N.D	339030
		NE:	0048
		PT:	08244011845260000
Objeto:	Material de limpeza	Data:	27/01/04
Empresa:	Venstar Distribuidora e Serviços Ltda.	Processo:	25/000.018/2004
Espécie:	Ordinário	N.D	339030
		NE:	0047
		PT:	08244011845260000
Objeto:	Material de limpeza	Data:	27/01/04
Empresa:	Fiel Comercial Distribuição e Serviços Ltda.	Processo:	25/000.018/2004
Espécie:	Ordinário	N.D	339030
		NE:	0046
		PT:	08244011845260000
Objeto:	Material de limpeza	Data:	27/01/04
Empresa:	Youssif Amim	Processo:	25/000.018/2004
Espécie:	Ordinário	N.D	339030
		NE:	0045
		PT:	08244011845260000
Objeto:	Material de limpeza	Data:	27/01/04
Empresa:	Youssif Amim	Processo:	25/0004/2004
Espécie:	Ordinário	N.D	339030
		NE:	0043
		PT:	08244011845260000
Objeto:	Aquisição de Alimentação	Data:	27/01/04
Empresa:	Fernandes Mayer Ltda.	Processo:	25/000.020/2004
Espécie:	Ordinário	N.D	339030
		NE:	0036
		PT:	08244011845260000
Objeto:	Copa e cozinha	Data:	26/01/04
Empresa:	Medeiros & Souza Alimentos - ME	Processo:	25/000966/2003
Espécie:	Ordinário	N.D	339039
		NE:	0019
		PT:	08244011845260000
Objeto:	Despesas com refeições	Data:	26/01/04
		Valor:	23.103,90

Empresa:	Auto Peças Rocket Ltda.	Processo:	25/000525/2003
Espécie:	Estimativo	N.D	33903

Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 0017	PT: 08244011845260000
Objeto: Material de limpeza	Data: 22/01/04	Valor: 3.408,80	
Empresa: J & J Comercial Ltda.		Processo: 25/002.018/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 0016	PT: 08244011845260000
Objeto: Material de limpeza	Data: 22/01/04	Valor: 5.433,06	
Empresa: Youssif amim		Processo: 25/002.010/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 0015	PT: 08244011845260000
Objeto: Alimentação	Data: 22/01/04	Valor: 7.570,00	
Empresa: Fiel comercial distribuição e serviços Ltda.		Processo: 25/002.018/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 0018	PT: 08244011845260000
Objeto: Material de limpeza	Data: 22/01/04	Valor: 2.326,00	
Empresa: Venstar Distribuidora e Serviços Ltda.		Processo: 25/002.018/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 0017	PT: 08244011845260000
Objeto: Material de limpeza e higiene	Data: 22/01/04	Valor: 3.408,80	
Empresa: Alimentos Dallas Industria e Comércio Ltda.		Processo: 25/002.010/04	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 0014	PT: 08244011845260000
Objeto: Alimentação	Data: 22/01/04	Valor: 4.050,00	
Empresa: Imbauba laticínios Ltda.		Processo: 25/002.010/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 013	PT: 08244011845260000
Objeto: Alimentação	Data: 22/01/04	Valor: 10.000,00	
Empresa: Fernandes & Mayer Ltda.		Processo: 25/002.020/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 012	PT: 08244011845260000
Objeto: Material copa e cozinha	Data: 22/01/04	Valor: 310,00	
Empresa: Compracita Comercio e Representações Ltda.		Processo: 25/002.020/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 0011	PT: 08244011845260000
Objeto: Material de copa cozinha	Data: 22/01/04	Valor: 702,00	
Empresa: Panificadora e Confeitaria Iguacu		Processo: 25/002.006/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 0010	PT: 08244011845260000
Objeto: Alimentação	Data: 21/01/04	Valor: 18.000,00	
Empresa: Bras. Serviço Peças e Serviços Ltda. - Me		Processo: 25/002.552/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 0004	PT: 08244011845260000
Objeto: Aquis. de material de expediente	Data: 14/01/04	Valor: 62,36	
Empresa: Auto Peças Rocket Ltda.		Processo: 25/000.052/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 102	PT: 08244011845260000
Objeto: Manutenção de veículo	Data: 30.01.04	Valor: 8.000,01	
Empresa: J & J. Comercial Ltda.		Processo: 25/002.018/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 0016	PT: 08243008345620000
Objeto: Aquisição de mat. de limpeza	Data: 22.01.04	Valor: 5.431,06	

Empresa: Youssif Amim		Processo: 25/002.004/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 0088	PT: 08243008345620000
Objeto: Aquisição de carne	Data: 27.01.04	Valor: 72.410,20	
Empresa: Telem Celular S/A		Processo: 25/000.067/2004	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 087	PT: 08244011845260000
Objeto: Pag. de 2 linhas telefônica	Data: 29.01.04	Valor: 1.500,00	
Empresa: Interlig Telecomunicações Ltda.		Processo: 25/000.068/2004	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 0088	PT: 08244011845260000
Objeto: Despesas com cod. 23	Data: 29.01.04	Valor: 500,01	
Empresa: Genial Com. e Transp. de Prod. Frig. Ltda.		Processo: 25/000.112/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 0024	PT: 08244011845260000
Objeto: Transporte de frango	Data: 26.01.03	Valor: 750,01	
Empresa: Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda.		Processo: 25/004.534/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 003	PT: 1442201064570000
Objeto: Aquis. de mat. de expediente	Data: 27.01.04	Valor: 83,20	
Empresa: Cláudio Gauna - ME		Processo: 25/004.534/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 0005	PT: 1442201064570000
Objeto: Aquis. de mat. de expediente	Data: 27.01.04	Valor: 775,57	
Empresa: Bras. Service Peças e Serviços Ltda. - ME		Processo: 25/0004.534/200	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 0004	PT: 1442201064570000
Objeto: Aquis. de mat. de expediente	Data: 27.01.04	Valor: 31,95	
Empresa: Maximun Brasil Teleinformática		Processo: 25/004.535/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 002	PT: 1442201064570000
Objeto: Aquisição de cartucho	Data: 14.01.04	Valor: 4.191,20	
Empresa: Tec Mac Computadores Ltda.		Processo: 25/004.535/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 0001	PT: 1442201064570000
Objeto: Aquis. de cartucho	Data: 14.01.03	Valor: 2.504,00	

Amparo Legal : Artigo 22 do Inciso III da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.			
Empresa: Campmaq Com. e Manut. de Maq. P/ Escritório		Processo: 25/000138/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 0022	PT: 08244011845260000
Objeto: Manutenção das máquinas	Data: 26/01/04	Valor: 2.000,01	
Empresa: Cold Line Brasil Ltda.		Processo: 25/000.120/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 0023	PT: 08244011845260000
Objeto: Locação de câmara fria	Data: 26/01/04	Valor: 1.300,00	
Empresa: Campmaq Com. e Manutenção de Maq. p/ Escrit.		Processo: 25/000.138/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 117	PT: 08244011845260000
Objeto: Manutenção das máquinas	Data: 30/01/04	Valor: 3.000,00	
Empresa: Monza locadora de veículos Ltda.		Processo: 25/000.315/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339092	NE: 037	PT: 08244011845260000
Objeto: Locação de veículos	Data: 26/01/04	Valor: 3.560,00	
Empresa: Monza Locadora de Veículos Ltda.		Processo: 25/000.315/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 021	PT: 08244011845260000
Objeto: Locação de diárias de veículos	Data: 26/01/04	Valor: 3.560,01	
Empresa: Limpa Fossa Tatuzação Ltda.		Processo: 25/002.463/2004	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 0009	PT: 08244011845260000
Objeto: Despesas c/ esgotamento fossa	Data: 21/01/04	Valor: 2.470,01	

Amparo Legal : Artigo 24 do Inciso XIII da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações			
Empresa: Conselho da Comunidade de Campo Grande		Processo: 25/000.168/2002	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 0020	PT: 08244011845260000
Objeto: Serviço de apenados elo	Data: 26/01/04	Valor: 2.520,01	

Amparo legal: Caput do Art.: 25 da Lei 866 de 21.06.93 e suas alterações

Empresa: Assetur Assoc. das Emp. de Transp. Coletivo		Processo: 25/00052/2004	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 0042	PT: 08244011845260000
Objeto: Serviço reabastecimento cartão	Data: 26/01/04	Valor: 16.656,60	
Empresa: Vição Canarinho Ltda.		Processo: 25/000.492/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339092	NE: 0035	PT: 08244011845260000
Objeto: Aquisição de vale transporte	Data: 26.01.04	Valor: 1.496,00	
Empresa: Vição Canarinho Ltda.		Processo: 25/000.492/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339092	NE: 0035	PT: 08244011845260000
Objeto: Aquis. de vale transp.	Data: 26.01.04	Valor: 1.496,00	
Empresa: Assetur Assoc. das Emp. de Transp. Coletivo		Processo: 25/000.007/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339092	NE: 0033	PT: 08244011845260000
Objeto: Fornecimento de carga cartão	Data: 26.01.04	Valor: 7.337,20	
Empresa: Brasil Telecom S/A		Processo: 25/000.051/2004	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 0058	PT: 08244011845260000
Objeto: Ligações telefônica	Data: 28.01.04	Valor: 35.000,00	
Empresa: Sanesul Empresa de Saneamento de MS		Processo: 25/000.048/2004	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 0057	PT: 08244011845260000
Objeto: Pagamento de água e esgoto	Data: 28.01.04	Valor: 8.000,00	
Empresa: Águas Guarirôba S/A		Processo: 25/000.056/2004	
Espécie: Estimativa	N.D 339039	NE: 0055	PT: 08244011845260000
Objeto: Despesas com consumo de água	Data: 28.01.04	Valor: 25.000,00	
Empresa: Sanesul Empresa de Saneamento de MS		Processo: 25/000.037/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339092	NE: 0072	PT: 08244011845260000
Objeto: Pagamento de água e esgoto	Data: 28.01.04	Valor: 7.198,60	
Empresa: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A		Processo: 25/000.034/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339092	NE: 0067	PT: 08244011845260000
Objeto: Pag. de despesas	Data: 28.01.03	Valor: 1.045,22	
Empresa: Inteliq Telecomunicações Ltda.		Processo: 25/000.042/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339092	NE: 0068	PT: 08244011845260000
Objeto: Desp. com Ligações telefônica	Data: 28.01.04	Valor: 7,98	
Empresa: Águas Guarirôba S/A		Processo: 25/000.035/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339092	NE: 0082	PT: 08244011845260000
Objeto: Pag. Faturas água	Data: 29.01.04	Valor: 23.160,86	
Empresa: Brasil Telecom S/A		Processo: 25/000.033/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339092	NE: 0085	PT: 08244011845260000
Objeto: Pagt. Faturas telefônicas	Data: 29.01.04	Valor: 33.878,12	
Empresa: Telem Celular S/A		Processo: 25/000.277/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339092	NE: 0070	PT: 08244011845260000
Objeto: Pgt. fatura telefônica	Data: 28.01.04	Valor: 1.448,37	
Empresa: Empresa Bras. De Correios e Telégrafos		Processo: 25/000.287/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339092	NE: 0065	PT: 08244011845260000
Objeto: Serviços de malote	Data: 28.01.04	Valor: 3.510,64	
Empresa: Empresa Bras. De Telecomunicações S/A		Processo: 25/000.062/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339039	NE: 0059	PT: 08244011845260000
Objeto: Ligações telefônicas	Data: 28.01.04	Valor: 2.000,00	
Empresa: Empresa Bras. De Correios e Telégrafos		Processo: 25/000.285/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339039	NE: 0061	PT: 08244011845260000
Objeto: Pagamentos de faturas	Data: 28.01.04	Valor: 10.000,00	
Empresa: Empresa Bras. De Telecomunicações S/A		Processo: 25/000.034/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 2087	PT: 08244011845260000
Objeto: Desp. c/ ligações interurbano	Data: 18.12.03	Valor: 168,37	
Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos		Processo: 25/000.285/2001	
Espécie: Ordinário	N.D 339092	NE: 0066	PT: 08244011845260000
Objeto: Serviços de postagem	Data: 28.01.04	Valor: 8.353,55	

Amparo Legal: Inciso XVI do Art. 24 da Lei 866 de 21.06.93 e suas alterações

Empresa: Agiosul Agencia de Imprensa Oficial de MS		Processo: 25/00034/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339039	NE: 116	PT: 08244011845260000
Objeto: Serviços gráficos	Data: 30/01/04	Valor: 3.510,00	
Empresa: Agiosul Agencia de Imprensa Oficial de MS		Processo: 25/000024/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339039	NE: 115	PT: 08244011845260000
Objeto: Assinatura do diário oficial	Data: 30/01/04	Valor: 1.750,00	
Empresa: Agiosul Agencia de Imprensa Oficial de MS		Processo: 25/000.024/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339039	NE: 0115	PT: 08244011845260000
Objeto: Assinatura do Diário Oficial	Data: 30.01.04	Valor: 1.750,00	

Amparo Legal: Inciso II do Art 24 da Lei 866 de 21.06.93 e suas alterações

Empresa: Pedrussi & Pedrussi Ltda. - ME		Processo: 25/000.136/2004	
Espécie: Ordinário	N.D 339092	NE: 031	PT: 08244011845260000
Objeto: Despesas c/ serviço de central	Data: 26/01/04	Valor: 1.050,00	
Empresa: Pedrussi & Pedrussi Ltda. - ME		Processo: 25/000.136/2004	
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 027	PT: 08244011845260000
Objeto: Manutenção de uma central tel.	Data: 26/01/04	Valor: 350,01	
Empresa: Sobral Chaves e Carimbos Ltda.		Processo: 25/000367/2003	
Espécie: Estimativo	N.D 339030	NE: 038	PT: 08244011845260000
Objeto: Despesas c/ chaves e carimbos	Data: 26/01/04	Valor: 420,01	
Empresa: Arantes & Ogawa Ltda.		Processo: 25/002.474/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 449052	NE: 0001	PT: 08244011845260000
Objeto: Aquis. de material permanente	Data: 14/01/04	Valor: 599,00	
Empresa: Antonio Vieira Maciel		Processo: 25/002.591/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339039	NE: 0002	PT: 08244011845260000
Objeto: Despesas Fabricação de grade	Data: 14/01/04	Valor: 5.100,00	
Empresa: Bigolin Ferragens e Mat. de Construção Ltda.		Processo: 25/002.587/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339030	NE: 005	PT: 08244011845260000
Objeto: Aquis. de material de consumo	Data: 15/01/04	Valor: 581,00	
Empresa: Tec Mac Computadores Ltda.		Processo: 25/002.550/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 449052	NE: 0008	PT: 08244011845260000
Objeto: Aquis. de material permanente	Data: 16/01/04	Valor: 700,00	
Empresa: Elite Decorações Com. e Confecções Ltda.		Processo: 25/002.590/2003	
Espécie: Ordinário	N.D 339039	NE: 0003	PT: 08244011845260000
Objeto: Serviços de pintura	Data: 14/01/04	Valor: 2.350,00	
Empresa: Belaimicro Computadores Ltda.		Processo: 25/000.042/2004	

Espécie: Ordinário	N.D. 339092	NE: 0067	PT: 14422010145250000
Objeto: locação laboratório informática	Data: 21.01.04	Valor: 7.481,20	

Amparo legal : Inciso II Art.22 da Lei 866 de 21.06.93 e suas alterações

Empresa: Hotel Advanced			Processo: 25/000883/2003
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 0010	PT: 144220101445250000
Objeto: Despesas com hospedagem		Data: 19/01/04	Valor: 13.400,01
Empresa: Hotel Advanced			Processo: 25/000883/2004
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 099	PT: 144220101445250000
Objeto: Despesas com hospedagem		Data: 29/01/04	Valor: 13.399,99
Empresa: Taina Viagens e Turismo			Processo: 25/000.642/2003
Espécie: Estimativo	N.D 339033	NE: 0009	PT: 08244011845260000
Objeto: Despesas com passagens		Data: 16/01/04	Valor: 4.000,00
Empresa: Aquidauana Viagens e Turismo Ltda.			Processo: 25/001.069/2002
Espécie: estimativo	N.D 339092	NE: 0029	PT: 08244011845260000
Objeto: Despesas c passagem aérea		Data: 26.01.04	Valor: 1.815,75
Empresa: Marina Agencia de Viagens e Turismo Ltda.			Processo: 25/001.069/2002
Espécie: estimativo	N.D 339032	NE: 030	PT: 08244011845260000
Objeto: Aquisição de passagem aéreas		Data: 26.01.04	Valor: 273,80
Empresa: H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.			Processo: 25/000.335/2002
Espécie: Estimativa	N.D 339039	NE: 0025	PT: 08244011845260000
Objeto: Serviços locação copiadoras		Data: 26.01.04	Valor: 8.222,00
Empresa: H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.			Processo: 25/000.335/2002
Espécie: Estimativa	N.D 339092	NE: 0039	PT: 08244011845260000
Objeto: Locação de 06 copiadoras		Data: 26.01.04	Valor: 8.222,00
Amparo Legal : Inciso XXII DO Art. 24 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações			
Empresa: Enersul Emp. Energética de Mato Grosso do Sul			Processo: 25/000.032/2003
Espécie: estimativa	N.D 339092	NE: 0071	PT: 08244011845260000
Objeto: Pagamento de energia elétrica		Data: 28.01.04	Valor: 84.863,00
Empresa: Elektro Eletricidade e Serviços S/A			Processo: 25/000.036/2004
Espécie: Estimativo	N.D 339092	NE: 0067	PT: 08244011845260000
Objeto: Pagamento da fatura de energia		Data: 28.01.04	Valor: 569,27
Empresa: Enersul Emp. Energética de Mato Grosso de MS			Processo: 25/000.049/2004
Espécie: Estimativo	N.D 339039	NE: 060	PT: 08244011845260000
Objeto: Consumo de energia elétrica		Data: 28.01.04	Valor: 85.000,00
Empresa: Elektro Eletricidade e Serviços S/A			Processo: 25/000.036/2004
Espécie: Estimativa	N.D 339039	NE: 0056	PT: 08244011845260000
Objeto: Pagamento da fatura de energia		Data: 28.01.04	Valor: 700,00

Marly Christina Donida Trevisan
Ordenadora de Despesas/SETASS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do Convênio N.º 3199/2004 - 29/2004.

Processo n.º: 27/000392-5/2004.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.995.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77
Município de Dois Irmãos do Buriti - CNPJ n.º 24.616.187/0001-10.

Amparo Legal: Decreto n.º 11.261, de 16/06/03, Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 02, de 22/07/03, a Lei Complementar 101/00; da Lei Federal n.º 4.320/64; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Concedente ao Conveniente, para despesas de investimento, visando a aquisição de um veículo tipo van para atender a população carente que necessita se deslocar do município para tratamento de saúde, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Recursos: O valor total deste Convênio é R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais). Caberá a Concedente transferir a Conveniente o valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10301002246080, Fonte 0100, Natureza de Despesa n.º 444042, Nota de Empenho n.º 2004NE0605, emitida em 18/03/04, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). E o Conveniente a título de contrapartida concorrerá com o valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa e nove reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira de 11 (onze) meses e de mais 1 (um) mês para prestação de contas final, podendo ser aditado caso haja interesse entre as partes

Data ass.: 30.03.2004

Ass: JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES - CPF n.º 037.673.928-28
OSVANE APARECIDO RAMOS - CPF n.º 238.345.441-91

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ARTIGO 68 DA LEI N.º 2.152/00, DECRETO ESTADUAL N.º 11.282/2003 E EDITAL N.º 001/01 REGULAMENTO DE COMPRAS-PREGÃO PÚBLICO

PROCESSO N. 27/003127/2003 NE: 00697 DATA: 26 de março de 2004
FAVORECIDO: HOTEL VALE VERDE LTDA
P.T.: 10301002246080000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

OBJETO: Despesa com contratação de uma empresa especializada em serviços de hotelaria, para atender a CI 1168/03/NC/CAAO/SES/MS.

PROCESSO N. 27/002260/2003 NE: 00682 DATA: 25 de março de 2004
FAVORECIDO: LLIMA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
P.T.: 10301002246060000 N.D.: 449052 FONTE: 0281080020
VALOR R\$: 6.308,00 (SEIS MIL TREZENTOS E OITO REAIS)
OBJETO: Despesa com condicionador de ar de janela, capacidade 21000 BTUS, para atender a /SES/MS.

AMPARO LEGAL: INCISO III E § 3º DO ART 7º DO DECRETO N.º 9.689, DE 04 DE ABRIL DE 1.999 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N. 27/000586/2004 NE: 00701 DATA: 29 de março de 2004
FAVORECIDO: MARIA EURIS GARCIA FREITAS
P.T.: 10301002246080000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.000,00 (UM MIL REAIS)
OBJETO: Processo referente a suprimento de fundos, par a atender despesas miúdas de pronto pagamento, para atender a Ação Popular e Cidadã/SES/MS.

PROCESSO N. 27/000622/2004 NE: 00702 DATA: 29 de março de 2004
FAVORECIDO: JEFERSON ROGERIO SPERLING
P.T.: 10301002246080000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 133,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS)
OBJETO: Empenho referente a suprimento de fundos, par a atender despesas miúdas de pronto pagamento, para atender o Núcleo Regional de Saúde de Coxim/SES/MS.

PROCESSO N. 27/000565/2004 DATA: 29 de março de 2004
FAVORECIDO: ROBERTO BRANDÃO DE SOUZA NETO
P.T.: 10301002246080000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS) NE: 00699
P.T.: 10301002246080000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) NE: 00700
OBJETO: Empenho referente a suprimento de fundos, par a atender despesas miúdas de pronto pagamento, para atender o setor de serviços gerais, CI 78/2004/SES/MS.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA A DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N. 27/000174/2004 NE: 00698 DATA: 29 de março de 2004
FAVORECIDO:
P.T.: 10301002246080000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
OBJETO: Despesa com recargas para extintores de veículos oficiais, para atender a /SES/MS.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N. 27/000256/2004 NE: 00696 DATA: 26 de março de 2004
FAVORECIDO: GLOBAL COMERCIAL LTDA
P.T.: 10304002246100000 N.D.: 449052 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
OBJETO: Despesa com encadernadora/perfuradora e Guilhotina cortadora de papel, para atender a /SES/MS.

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/000363/2004 NE: 00721 DATA: 29 de março de 2004
FAVORECIDO: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA
P.T.: 10301002246080000 N.D.: 339037 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
OBJETO: Anulação do empenho 471/04 para registrar no coven, para atender a SES/MS.

PROCESSO N. 27/000334/2004 DATA: 22 de março de 2004
P.T.: 10301002246080000 N.D.: 339037 FONTE: 0100000000
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE
VALOR R\$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NE: 00659
OBJETO: Anulação do empenho 582/04 para registro de convênio, para atender a /SES/MS.
VALOR R\$: 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NE: 00722
OBJETO: Despesa estimada p/ pagamento dos menores estagiários que prestam serviço nesta SES e órgãos subordinados período: abril a dezembro 2004, para atender a CI 19/04/CAAO/SES/MS

PROCESSO N. 27/000553/2004 NE: 00714 DATA: 29 de março de 2004
FAVORECIDO: GEORGES E CELESQUES LTDA
P.T.: 10301002246080000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 7.940,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)
OBJETO: Despesa com contratação de empresa para aquisição de vale transportes, para atender ao Núcleo Regional de Dourados e Ponta Porã, para atender a CI 205/04/RH/CAAO/SES/MS.

AMPARO LEGAL: INCISO I DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N. 27/002831/2003 NE: 00683 DATA: 25 de março de 2004
FAVORECIDO: LOKTAL MEDICAL - ELETRONICS
P.T.: 10301002246060000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 3.260,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS)
OBJETO: Despesa com aquisição de eletrodos, para atender a /SES/MS.

Campo Grande, MS, 30 de março de 2004.

Republica-se por conter incorreção no seu original publicado em Diário Oficial n. 6188, de 18 de fevereiro de 2004, página 35.
Resolução nº. 544/SES/MS

Campo Grande, 09 de fevereiro de 2004

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual em reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2003,

Resolve:

Art.1º - Aprovar a composição da Comissão Estadual do Proformar (Programa de Formação de Agentes Locais de Vigilância em Saúde) de Mato Grosso do Sul;

- Nível **FEDERAL**- 02 (dois) representantes da Fundação Nacional de Saúde;
- Nível **ESTADUAL**- 02 (dois) representantes, sendo: 01 (um) do CEFOR (Centro Formador de Recursos Humanos para a Saúde) e outro da Tutoria do PROFORMAR (Programa de Formação de Agentes Locais e Vigilância em Saúde), lotado no Estado;
- Nível **MUNICIPAL**- 02 (dois) representantes do COSEMS (Conselho de Secretários Municipais de Saúde), onde seu município esteja contemplado com o NAD (Núcleo de Apoio a Docência);

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Paulo Barcellos Esteves
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICA -SE por incorreção no Diário Oficial N.º 6215 de 30 de março de 2004, as Fls. 26, no homologo, Processo N.º 27/000652/2003 no VALOR:

ONDE SE LÊ:

VALOR R\$: 58.450,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LEIA - SE:

VALOR R\$: 38.450,00 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

AUTORIZAÇÃO: VICTOR SALOMAO PAIVA/Ordenador de Despesas

RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B ESTEVES/Secretário de Estado de Saúde

DATA DE RATIFICAÇÃO: 30 de MARÇO de 2004.

REPUBLICA -SE por incorreção no Diário Oficial N.º 6189 de 19 de fevereiro de 2004, as Fls. 32/33, no Processo N.º 27/000334/2004 do RATIFICO, no VALOR:

ONDE SE LÊ:

VALOR R\$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

LEIA - SE:

VALOR R\$: 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

AUTORIZAÇÃO: VICTOR SALOMAO PAIVA/Ordenador de Despesas

RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B ESTEVES/Secretário de Estado de Saúde

DATA DE RATIFICAÇÃO: 30 de MARÇO de 2004.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do Primeiro Termo ao Contrato nº 018/2003

SIIG n.º 1880/2003-MS

Processo n.º 29/051.660/2003

Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL.

Objeto: Alteração dos itens 9.1 e 9.2 da Clausula Nona - Da Dotação Orçamentária, deverá ser acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), no valor total.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 1236100794630 Natureza de despesa 339039 Item 33946 Fonte 108 e Fonte 100.

Data de Assinatura: 01/03/2004

Assinam: HÉLIO DE LIMA, JOÃO EDILSON OLIVEIRA ROCHA, JOSE RICARDO PEREIRA e RONALDO DE SOUZA FRANCO.

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7280, de 09 de dezembro de 2003.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental, no Colégio São Francisco, de Campo Grande/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 449/03, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, em 09/12/03, e o disposto no Processo nº 29/038745/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Colégio São Francisco, de Campo Grande/MS, para oferecer a Educação Básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, no referido colégio, pelo prazo de 02 anos, a partir de 2004.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 09/03/2004.

HOMOLOGO
Em, 15/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

Repúblicação:

Republica-se por ter sido publicada no D.O. nº 6189, de 19/02/04, pag. 17

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 7510, de 17 de fevereiro de 2004.

Mantém o ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental, do Centro de Ensino Maria Edwiges Borges, de Campo Grande/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 143/04, aprovado na Câmara de Educação Básica - CEB, de 17/02/04, e o disposto no Processo nº 29/016265/03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica mantido o ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental, no Centro de Ensino Maria Edwiges Borges, de Campo Grande/MS, para a nova mantenedora.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 12/03/2004.

HOMOLOGO
Em, 15/03/2004.

Vera de Fátima Paula Antunes
Conselheira-Presidente/CEE/MS

HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Educação/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº:
PARTES:

31/000.645/2004

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa INTERPRINT LTDA.

OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, uma área de 15 m² (Quinze metros quadrados) existente no prédio onde funciona o Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", com endereço na Av. Filinto Muller nº 1530, destinado ao atendimento das necessidades do órgão CE - DENTE, a qual ficará sob inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA supra qualificada.

PRAZO:

A cessão de uso do espaço dar-se-á durante a vigência do Contrato assinado pelas partes, no qual é tratada a prestação de serviço acima mencionada, desde que, sejam mantidos os interesses comum acordo entre as partes.

DATA DE ASSINAT.:
ASSINAM:

03 de fevereiro de 2004.

DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO, pelo Contratante e ERNESTO D'ORSI e FAUZI DEMETRIO ALKESSUANI pela Contratada.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edital de Intimação

Intima-se, nos termos do § 5º, do art. 172 do Regulamento do ICMS e do art. 18, da Lei 2211/2001, as pessoas abaixo relacionadas, física e jurídica, de que seus débitos para com o Estado de Mato Grosso do Sul, de origem tributária, serão inscritos em Dívida Ativa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação. Após a inscrição será ajuizada a execução fiscal.

Os Interessados em quitar o débito antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer na sede da Procuradoria-Geral do Estado - Parque dos Poderes - Bloco IV.

Pessoa/Física/Jurídica	Doc/Proc. nº	CEE/CPF	Município
Abelardo Pereira Leal Filho & Cia Ltda	AI.047057	282712887	Anastácio
Aluisio Soares Azevedo Junior	AI.037830	282773290	Nova Andradina
Amambai Comércio de Peças Para Motos Ltda	AI.921-E	282527753	Amambai
Amambai Comércio de Peças Para Motos Ltda	AI.920-E	282527753	Amambai
Battery Center Baterias	AI.046452	282806679	Campo Grande
C M Vessoni	AI.042696	282924477	Eldorado
Carlos Ednaldo Beltramin	AI.830-E	286157349	Nioaque

Celina Damasceno Jacques	AI. 829-E AI.043550	282944834	Aquidauana
Cerâmica Beira Rio Ltda	AI.033650	282866302	Itaquiraí
Distribuidora Cummins MT Ltda	PPD.180.01	282125744	Campo Grande
Elizeu Lopes de Oliveira	AI.290-E	282750606	Dourados
Espindola & Espindola Ltda	AI.1054-E AI.1053-E	282082999	Coronel Sapucaia
Frigorífico Independência Ltda	AI.30296	282667563	Nova Andradina
Hélio Teixeira dos Santos	AI.1271-E	282337962	Nova Andradina
Hernandes Matos Lemes	AI.1133-E	286152380	Dourados
Joel Navarro	AI.30294	285739883	Ivinhema
José Arve Silva & Cia Ltda	RPD.645/00	282875310	Dourados
José Martins de Oliveira	AI.1018-E	286239159	Fátima do Sul
José Nascimento Santos	AI.047603	285390120	Montese
L & F Refeições Ltda	PPD.10335/03	283000538	Campo Grande
Mariene Lima Pinotti	AI.590-E	282750657	Nova Andradina
Marli Teresinha Tumelero Mustafá	AI.045321	282974784	Bonito
Moper Cerâmicas	AI.819-E	282670459	Ponta Porã
Nachiro da Silva & Lima	PPD.131/02	282617655	Anastácio
Olvesul Ind Sulmatogrossense O. Veg. Ltda	AI.042554	282688536	Ponta Porã
Restaurante e Confeitaria Wanessa Ltda	AI.036927	282751572	Sete Quedas
Roselanes Alves Hagio	AI.048079	282997300	Aquidauana
Scarpari e Stephanelli Ltda	AI.044280	282673229	Aparecida do Taboado
Só Lazer Diversões Eletrônicas Ltda-	AI.236-E	282563172	Campo Grande
Tadeu Representações,	AI.047184	282518797	Campo Grande
Tele Car Celulares e Informática Ltda	RPD.157/98	282801030	Campo Grande
Ulisses Santana Medeiros	AI.1168-E	280883757	Pedro Gomes
Waldir Carlos Alves Santos	PPD. 416/99	282924906	Campo Grande

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EDITAIS

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS - AGESUL, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP/SEMA-MS, Autorização Ambiental n.º 136/2004, processo n.º 23/102553/2003, com validade de 01 (um) ano a contar da data de expedição, para atividade de desmatamento, em uma área de 0,079076 ha de savana arbórea densa, localizada na Sede da AGESUL, local denominado Parque dos Poderes, município de Campo Grande-MS.

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS - AGESUL, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP/SEMA-MS, Autorização Ambiental n.º 982, processo n.º 23/100325/2003, com validade de 01 (um) ano a contar da data de expedição, para atividade de desmatamento, em uma área de 64,00 ha de savanas, localizada na Fazenda Furna, margem da rodovia MS-178, município de Bonito-MS.

Pedro Celso de Oliveira Fernandes
Assistente I

Edital - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - Agesul torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMA-P, a Licença de Operação n.º 080/2004 para a atividade de extração de cascalho para pavimentação asfáltica da Rodovia MS/384, Fazenda Sarah, município de Bela Vista/MS.
(229.939-5)

EDITAL - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - Agesul torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMA-P, a Licença de Operação de n.º 082/2004 para a atividade de extração de cascalho para pavimentação asfáltica da Rodovia MS/384, Fazenda Três Cerros, município de Bela Vista/MS.
(229.939-5)

EDITAL - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - Agesul torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMA-P, a Licença de Operação n.º 081/2004 para a atividade de extração de cascalho para pavimentação asfáltica da Rodovia MS 384, Fazenda Canaã, município de Bela Vista/MS.
(229.939-5)

IMAP

Instituto de Meio Ambiente - Pantanal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA EVENTOS E ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS
N.º005/2004

PARTES: Instituto de Meio Ambiente Pantanal e Campo Grande Com. e Adm. Ltda.
OBJETO: A locação do Estacionamento Externo do Parque das Nações Indígenas para a realização de evento "Feirão de Automóveis Mercedes-Benz", que será realizado conforme programação: dias 25 a

27 de março de 2004.

VALOR: 150 UFERMS, ou seja, R\$ 1.455,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes.

DATA DE ASSINATURA: 10.03.2004..

ASSINAM: Manoel do Carmo Vitorio - Pela Locadora
Geraldo Alves da Silva - Pela Locatária

IDATERRA

Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS

EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 37/009.078/2004
CONVÊNIO CADASTRADO NO COVEN SOB O Nº 003285

Partes:

O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário - CNPJ n.º 05.461.316/0001-02, e do Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - IDATERRA, - CNPJ n.º 03.981.081/0001-46, ambos domiciliados em Campo Grande -MS, e a Associação Escola Família Agrícola de Itaquiraí/MS- CNPJ n.º 05.364.414/0001-13, domiciliada em Itaquiraí - MS.

Objeto:

Constitui objeto do presente Convênio repasse de recursos financeiros, visando a aquisição de materiais para o funcionamento da Escola Família Agrícola, que tem como finalidade atender a demanda e as necessidades básicas para o funcionamento da Escola e realização do curso técnico em Agropecuária no Município de Itaquiraí - MS.

Valor:

R\$ 50.000,00 Valor do CONCEDENTE

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho - 226.610.115.443.000.00, Fonte 0240.000.00, Natureza de despesa 445042 e 335043. NES 00269 e 00270.

Amparo Legal:

Lei federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 2.105/00 e Decreto n.º 11261/03.

Vigência:

17.03.04 a 31.12.2004.

Data da Assinatura:

17.03.04.

Assinam:

Valteci Ribeiro de Castro Júnior - CPF n.º 434.019.296-18, pela SDA, Humberto de Mello Pereira - CPF n.º 373.843.331-72, pelo IDATERRA e Ademir Perin- CPF n.º 036.715.458-79, pela Associação.

FUNDESORTE

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato n.º 002/2004 SIIG n.º0001/2004-
Processo n.º 39/250.094/2004

Partes:

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL e CAMPMAQ COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME.

Objeto:

Prestação de serviços especializados, visando à manutenção e limpeza em 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, instalados nesta Fundação, no decorrer do exercício de 2004.

Ordenador de Despesas:

MÁRCIA HELENA MELLO SANTANA

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho 27.811.0052.4870.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.39

Amparo Legal:

Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor:

R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Data de Assinatura:

12/03/2004

Do Prazo:

12/03/2004 a 31/12/2004

Assinam:

RODRIGO BARBOSA TERRA, CARLOS ANTONIO CABRAL CANHETE, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/FUNSAU/04

Processo n.º 2701/101013/2003

Contratante:

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

Contratada:

VIANA & APARECIDO LTDA, CNPJ, Nº 05.166.487/0001-09

Objeto:

Aquisição de equipamentos hospitalares, objetivando o atendimento às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

Amparo Legal:

Art. 23, II, "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações

Prazo:

Terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura

Valor:

Global de R\$ 4.484,40 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho : 10302008145900000

Natureza da Despesa : 449052

Fonte : 0100

Data da assinatura: 15 de março de 2004
Assinaram: Celso Pereira do Prado pela Contratante e Jefferson Rogério Costa Viana pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/FUNSAU/04

Processo nº. 2701/101013/2003

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83
Contratada: PLUMATEXIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.674.771/0001-52
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, objetivando o atendimento às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
Amparo Legal: Art. 23, II, "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações
Prazo: Terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura
Valor: Global de R\$ 4.442,35 (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10302008145900000
Natureza da Despesa : 449052
Fonte : 0100
Data da assinatura: 15 de março de 2004
Assinaram: Celso Pereira do Prado pela Contratante e Ana Lígia Sousa Andrade pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/FUNSAU/04

Processo nº. 2701/101013/2003

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83
Contratada: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ Nº 68.886.605/0001-65
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, objetivando o atendimento às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
Amparo Legal: Art. 23, II, "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações
Prazo: Terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura
Valor: Global de R\$ 7.035,50 (sete mil trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10302008145900000
Natureza da Despesa : 449052
Fonte : 0100
Data da assinatura: 16 de março de 2004
Assinaram: Celso Pereira do Prado pela Contratante e Giselle Aparecida Badia pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/FUNSAU/04

Processo nº. 2701/101013/2003

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83
Contratada: SISMATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 78.380.987/0001-04
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, objetivando o atendimento às necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
Amparo Legal: Art. 23, II, "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações
Prazo: Terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura
Valor: Global de R\$ 36.358,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho : 10302008145900000
Natureza da Despesa : 449052
Fonte : 0100
Data da assinatura: 16 de março de 2004
Assinaram: Celso Pereira do Prado pela Contratante e Eder Salcedo Correa pela Contratada

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a despesa conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:
Amparo Legal: Decreto Estadual nº 10.670, de 22/02/2002, alterado pelo Decreto Estadual nº 11.545 de 23/10/2003.

Fonte: 0240

Elemento de Despesa: 339036

Processo	Objeto	Favorecido	Valor R\$
27/100222/04	Despesas ref. repasse SUS aos profissionais médicos sem vínculo para o HRMS	Médicos sem vínculo do HRMS	1.358.200,00

Em 29 de março de 2004.

Assinaram:
Américo Soares de Souza
Coordenador de Administração e Finanças
Celso Pereira do Prado
Ordenador de Despesas/FUNSAU/MS

FUNDECT**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia**

Extrato do Contrato nº 001/2004 **SIIG nº 0003/2004-FUNDECT**
Processo n.º 41/100.022/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MS e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de copiadoras, objetivando o atendimento das necessidades da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia-MS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, do Convite e demais cláusulas contratuais.
Equipamento - Copiadora Digital Sharp modelo AR-5220
Franquia mensal - 2.500 cópias
Valor mensal de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
Milheiro Excedente R\$ 50,00 (cinquenta reais).
Ordenador de Despesas: RAFAEL GERALDO DE OLIVEIRA ALVES
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 19.571.0007.4890.0000 - Fonte de Recursos 0100 - Natureza de Despesas 3.3.90.39
Amparo Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)
Data de Assinatura: 09/03/2004
Do Prazo: 09/03/2004 a 08/03/2005
Assinam: RAFAEL GERALDO DE OLIVEIRA ALVES, RODOLFO PINHEIRO HOLSBACK, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

FCMS**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**

Extrato do Contrato nº 168/2004 **SIIG nº 0149/2004-FCMS**
Processo n.º 39/100.264/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e MARCOS JERÔNIMO MIRANDA ESPINDOLA
Objeto: Realizar 03 (três) Shows Musicais, com 45 min de duração cada, na feira Mulheres em Movimento que será realizado no Centro Cultural José Octávio Guizzo no período de 10 a 14 de março nas seguintes datas: 12/03 às 16 h, 13/03 às 13 h e 14/03 às 18 h, todos em Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas: PEDRO SERGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4820.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais)
Data de Assinatura: 10/03/2004
Do Prazo: 10/03/2004 a 14/03/2004
Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e MARCOS JERÔNIMO MIRANDA ESPINDOLA

Extrato do Contrato nº 084/2004 **SIIG nº 0150/2004-FCMS**
Processo n.º 39/100.173/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e CONRADO LUIS ROEL SOUSA
Objeto: Realizar com o grupo VIVERARTE, 01 (um) Espetáculo Teatral de 40 minutos de duração, com a peça "Aqui Tem Coisa", no dia 20 de fevereiro de 2004, às 17:00 horas, no CPCEL do Parque Jacques da Luz, Moreninhas, em Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas: PEDRO SERGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)
Data de Assinatura: 13/02/2004
Do Prazo: 20/02/2004
Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e CONRADO LUIS ROEL SOUSA

Extrato do Contrato nº 116/2004 **SIIG nº 0151/2004-FCMS**
Processo n.º 39/100.232/2004
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e o Grupo OS ORIGINAIS DA FRONTEIRA
Objeto: Contrata o Grupo "OS ORIGINAIS DA FRONTEIRA", para que faça realizar 02 (dois) SHOWS MÚSICAIS com 01:30 horas de duração cada um, dias 19 e 20 de março de 2004, às 21:00 horas, na Festa do Padroeiro, Paróquia São José, em Guia Lopes da Laguna/MS.
Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Inciso III, do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data de Assinatura:	08/03/2004
Do Prazo:	19/03/2004 e 20/03/2004
Assinam:	PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e ALVINO GONÇALVES RODRIGUES
Extrato do Contrato n.º	165/2004
Processo n.º	39/100.266/2004
Partes:	SIIG nº 0152/2004-FCMS Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e a Dupla MARIA CLAUDIA e MARCOS MENDES
Objeto:	Contrata a Dupla "MARIA CLAUDIA e MARCOS MENDES", para que faça realizar um SHOW MUSICAL, de 40 min. de duração, no dia 13/03 às 18:00 horas na feira Mulheres em Movimento que será realizado no Centro Cultural José Octávio Guizzo em Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas:	PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal:	Inciso III, do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.
Valor:	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Data de Assinatura:	11/03/2004
Do Prazo:	13/03/2004
Assinam:	PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e MARIA CLAUDIA IGNÁCIO MENDES
Extrato do Contrato n.º	148/2004
Processo n.º	39/100.295/2004
Partes:	SIIG nº 0153/2004-FCMS Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ROSILANE DE ABREU JOSÉ.
Objeto:	Realizar 02 (duas) Performances Teatrais, com a Cia Teatral Trupe Sem Lona, com 40 minutos de duração cada uma, no lançamento de cursos e oficinas, no mês de Março de 2004, dia 13, às 11:00 horas no CPEL Ayrton Senna, e, dia 16, às 10:00 horas, no CPEL Jacques da Luz, em Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas:	PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal:	Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor:	R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)
Data de Assinatura:	23/03/2004
Do Prazo:	13/03/2004 e 16/03/2004
Assinam:	PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e ROSILANE DE ABREU JOSÉ.
Extrato do Contrato n.º	034/2004
Processo n.º	39/100.058/2004
Partes:	SIIG nº 0154/2004-FCMS Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e VÔO LIVRE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Objeto:	Contrata Tangará e Zé da Viola para realizar 01 (um) Show Musical, no dia 31/01 às 20:00 horas no CPEL Jacques da Luz, na cidade de Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas:	PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.39
Amparo Legal:	Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor:	R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais)
Data de Assinatura:	30/01/2004
Do Prazo:	31/01/2004
Assinam:	PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e MARCOS AUGUSTO MARTINS DE ARRUDA
Extrato do Contrato n.º	105/2004
Processo n.º	39/100.203/2004
Partes:	SIIG nº 0156/2004-FCMS Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e VANDA SIMÃO DOS SANTOS MENDONÇA
Objeto:	Realizar com o Grupo de Pagode "Sedução" 04 (quatro) Shows Musicais, com 02 horas de duração cada, nos dias 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2004 a partir das 22:00 horas, no projeto folia popular carnaval 2004 que será realizado na cidade de Ladário/MS.
Ordenador de Despesas:	PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 13.392.0114.4820.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal:	Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data de Assinatura:	20/02/2004
Do Prazo:	21/02/2004 a 24/02/2004
Assinam:	PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e VANDA SIMÃO DOS SANTOS MENDONÇA
Extrato do Contrato n.º	110/2004
Processo n.º	39/100.196/2004
Partes:	SIIG nº 0157/2004-FCMS Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e GLEISON BARROS AMORIM

Objeto:	Realizar com o grupo Dakinis, 01 (um) "Show Musical", com 1h 40 minutos de duração, no dia 21 de fevereiro de 2004, às 22:00 horas, no CPEL Ayrton Senna, em Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas:	PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 13.392.0114.4860.0000 - Fonte de Recursos 0240 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal:	Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Valor:	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Data de Assinatura:	20/02/2004
Do Prazo:	21/02/2004
Assinam:	PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE e GLEISON BARROS AMORIM

SANESUL**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul****EDITAL**

SANESUL – Empresa de Saneamento de MS S/A, torna publico que requereu do Instituto de Meio Ambiente – Pantanal/IMA-P, a Licença Prévia para atividade de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Sidrolândia - MS. Não foi determinado e Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

SANESUL – Empresa de Saneamento de MS S/A, torna publico que requereu do Instituto de Meio Ambiente – Pantanal/IMA-P, a Licença Prévia para atividade de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Fátima do Sul - MS. Não foi determinado e Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

SANESUL – Empresa de Saneamento de MS S/A, torna publico que requereu do Instituto de Meio Ambiente – Pantanal/IMA-P, a Licença Prévia para atividade de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Nova Andradina - MS. Não foi determinado e Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

SANESUL – Empresa de Saneamento de MS S/A, torna publico que requereu do Instituto de Meio Ambiente – Pantanal/IMA-P, a Licença Prévia para atividade de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Bataguassu - MS. Não foi determinado e Estudo de Impacto Ambiental.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PREÇO E PRAZO N.º 001/04 – CONTRATO N.º 022/03 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A. – SANESUL E FIESTA VIAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: acréscimo de preço no valor de R\$ 36.960,00 (Trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais), correspondente a 22%(vinte e dois por cento) do valor contratado e prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias ao Contrato n.º 010/03, com término previsto para 14 de julho de 2004.
PROCESSO N.º 150/03/APRES/SANESUL
DATA DA ASSINATURA: 24/03/04
ASSINAM: CONTRATANTE: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches
Sr.ª Bernadete Martins Gaspar Rangel
CONTRATADA: Sra. Tânia Mara Pedra

EXTRATO DA OC N.º 025/04 – CONVITE N.º 014/04 - CELEBRADA ENTRE EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E PRO – ANÁLISE CIENTÍFICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Membrana Filtrante para o Laboratório Central e Laboratórios de Controle das Unidades de Gestão da Sanesul.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)
RECURSOS: Próprios Conta: 41.206
PROCESSO N.º 170/04/GELMC
DATA DE ASSINATURA: 26/03/04
ASSINAM: Sr. Antônio Carlos Navarrete
Sr.ª Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo
Sr. Edgar Afonso Bento
Sr. Josmar Barbosa

DETRAN**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****PORTARIA DETRAN MS "T" N.º 247 DE 25 DE MARÇO DE 2004.**

"Suspende condutor do seu direito de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de n.º 31/751.002/2004 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 174 e o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso III - "Condutor promover, em via, competição desportiva, exibição e manobra perigosa".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende o seu direito de conduzir veículos o condutor abaixo

discriminado, pelo período de 04(quatro) meses, a contar da data da entrega de sua CNH neste Departamento:

CNH Nº	REG./PGU Nº	CAT	CONDUTOR
374823168	00235501359	B	JOÃO LUIS RIBEIRO

Art. 2º - Depois de cumprida a penalidade imposta, que seja o condutor submetido à Curso de Reciclagem, previsto no art. 268, inciso II do CTB para posterior liberação da CNH.

Art. 3º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Gerentes das Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS "T" N.º 248 DE 25 DE MARÇO DE 2004.

"Suspende condutor do seu direito de conduzir veículos e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos de n.º 31/755.269/2003 deste Departamento e o que dispõe o Artigo 244 I e IV e o Artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução N.º 054/98-CONTRAN, em seu Artigo 1º, inciso I - "Conduzir motocicleta sem capacete de segurança e com os faróis apagados".

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender do seu direito de conduzir veículos o condutor abaixo discriminado, pelo período de 02(dois) meses, a contar da data da entrega de sua CNH neste Departamento:

CNH Nº	REG./PGU Nº	CAT	CONDUTOR
453385323	02299810101	AB	AUSTRAGESILO DE ARAUJO BARBOSA

Art. 2º - Depois de cumprida a penalidade imposta, que seja o condutor submetido à Curso de Reciclagem, previsto no art. 268, inciso II do CTB para posterior liberação da CNH.

Art. 3º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Gerentes das Regionais de Trânsito, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por ter sido constatado incorreção no número do processo 31/750.793/04, na publicação de 26/03/2004 DOE nº 6213 na página 34.

Onde se lê: referente ao processo nº 31/750.793/03

Leia-se: referente ao processo nº 31/750.793/04

MARLENE ALVES NOGUEIRA RONDON
Diretora Adjunta

JUCEMS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Ata Número: 1769

Despachos de 23 de março de 2004

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 04/006879-0 Dodson Consultoria Rural Ltda, 04/006940-0 Marcenaria Jp Ltda, 04/007797-7 Gonzalez & Gouveia Ltda, 04/009454-5 Lang & Sehn Ltda, 04/010288-2 Elizabeth Barbosa & Silva Ltda, 04/019177-0 Os Movidos Promoções E Eventos Ltda, 04/021049-9 Dias & Paula Ltda, 04/021785-0 J. K. Comércio De Gás Ltda, 04/022216-0 Vetlojas Comercial Ltda, 04/022459-7 Mukai & Santos Estacionamento De Veículos Ltda, 04/022540-2 Domínio Computadores Ltda, ALTERAÇÃO: 03/066903-0 Gmk - Engenharia, Networking E Telecomunicações Ltda, 03/071205-0 M G T Brasil Comercial Importadora E Exportadora Ltda, 04/000305-1 Milhoneer Comercio E Representacao Ltda, 04/000307-8 Frontier Palace Hotel Ltda, 04/003526-3 Capital Borrachas Ltda Me, 04/006242-2 Elettrica Jd Ltda Me, 04/006430-1 Bet Transportes Turísticos Ltda Me, 04/006968-0 Interbens Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 04/007702-0 W & W Agenciadora E Transportadora De Cargas Ltda Me, 04/007784-5 Wmi Com E Servico Industrial Ltda Me, 04/009434-0 Empresa De Segurança Fronteira Ltda, 04/009448-0 Comercio De Madeiras Santos Ltda Me, 04/009797-8 Rabatan Comercio De Baterias E Radiadores Ltda Me, 04/011420-1 Terezinha J F Moreira & Cia Ltda Epp, 04/011706-5 Conesul-Construcoes E Servicos Eletricos Ltda - Me, 04/012278-6 Construtora Kf Ltda - Me, 04/013451-2 Ibere Tour Viagens E

Turismo Ltda Me, 04/013452-0 Comercio E Deposito De Madeira Cedrinho Ltda - Me, 04/013938-7 Rocha & Amoreze Ltda Me, 04/014807-6 Pechner & FONSECA Ltda Me, 04/015536-6 Distribuidora Brasil De Medicamentos Ltda, 04/019141-9 Saraiva & Crepaldi Ltda, 04/019183-4 Jv Comércio, Representações E Distribuição De Alimentos Ltda Me, 04/019612-7 Concentro Marcas Ltda, 04/020885-0 Cerealista Silva & Pires Ltda, 04/021030-8 Tres N Comércio De Confeccões Ltda Me, 04/021046-4 Osvaldo Baptista Faria & Cia Ltda Me, 04/021611-0 Livraria E Distribuidora Le Ltda, 04/021892-9 Mit Producoes Ltda, 04/022174-1 Jollie Modas Ltda Me, 04/022180-6 Savena Veiculos Ltda, 04/022250-0 Mercado Osmano Ltda Me, 04/022271-3 Solução Fomento Mercantil Ltda, 04/022318-3 Valdomero Oliveira De Albuquerque & Cia Ltda, 04/022996-3 Automotiva Funilaria Pintura Mecanica E Comercio De Pecas Ltda Epp, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 04/022338-8 Via Veneto Roupas Ltda, PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL: ARQUIVAMENTO: 04/022358-2 Aguaboa Mineração Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/006880-3 Dodson Consultoria Rural Ltda Me, 04/006941-9 Marcenaria Jp Ltda Me, 04/007798-5 Gonzalez & Gouveia Ltda Me, 04/009455-3 Lang & Sehn Ltda Me, 04/010289-0 Elizabeth Barbosa & Silva Ltda Me, 04/019178-8 Os Movidos Promoções E Eventos Ltda Me, 04/021050-2 Dias & Paula Ltda Me, 04/021786-8 J. K. Comércio De Gás Ltda Me, 04/022217-9 Vetlojas Comercial Ltda Me, 04/022319-1 Valdomero Oliveira De Albuquerque & Cia Ltda Me, 04/022460-0 Mukai & Santos Estacionamento De Veículos Ltda Me, 04/022541-0 Domínio Computadores Ltda Me, PROCURADOR: 04/006967-2 M G T Brasil Comercial Importadora E Exportadora Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 04/006953-2 Ana Cristina Irala Pereira, 04/006987-7 Eunice Calegari Da Costa, 04/007778-0 W. Da Silva Panificadora, 04/009456-1 Lidiane Karina Seccon, 04/010021-9 Francisco Oliveira Filho Veiculos, 04/010335-8 Regiane De Souza Corrêa Ribeiro, 04/010404-4 Duarlene Dias Da Cunha, 04/011742-1 E Vaccaro De Oliveira, 04/013487-3 Luis Carlos F. Belini, 04/013942-5 A Marcon Confeccões, 04/019162-1 Maria Regina Franzoi Ernandes, 04/019164-8 Regiane Alves Pereira, 04/019171-0 Claudia Regina Marangoni, 04/019181-8 J A Da Silva Transportes, 04/021487-7 Luiz Paulo Jara Gaeta, 04/021993-3 Anderson Higashi Ioshida, 04/022274-8 Sara Dalila Oliveira Da Silva Pires, 04/022429-5 Terezinha Cristina Macedo Da Costa Corrêa, ALTERAÇÃO: 04/006925-7 Ulisses Augusto Lera Me, 04/006971-0 Elenice Fátima De Mattos Fortunato Uhde Me, 04/006976-1 Simplicio Martins Barradas Me, 04/009855-9 Aparecida De Fatima Bernardo Epp, 04/009902-4 Auri Vieira Dos Santos Me, 04/010353-6 Daniela De Fatima Barros Macedo Me, 04/010356-0 Diomar Mauricio Gabardo Me, 04/010367-6 Everson Silva De Oliveira Me, 04/010402-8 Idevaldo Barboza De Paula Me, 04/010406-0 Glaucia Cruz Ferreira - Me, 04/010424-9 Lucimar Severino Vieira Me, 04/010972-0 Luciano De Almeida Silva Me, 04/011735-9 Antonio Donizeti Vicentini Me, 04/011753-7 Juber Carlos Rodrigues Me, 04/015089-5 Jose Valdemir Roman Epp, 04/019180-0 Rosana Margareth Dragueta De Oliveira Me, 04/019184-2 R J Bezerra Me, 04/019185-0 R J Bezerra Peças E Acessorios Me, 04/021048-0 Waldir Aparecido Da Fonte Me, 04/022246-2 Elson Fernandes Comercial - Me, 04/022385-0 Norma Da Silva Borges Barbosa Me, 04/022448-1 Nilza Taveira Dias Me, 04/022490-2 Edson Martins De Souza Me, EXTINÇÃO/DISTRATO: 04/013945-0 Vanda Rodrigues Pinto Me, 04/020032-9 Eva Aparecida Peres Boeira Silveira, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 04/006954-0 Ana Cristina Irala Pereira Me, 04/006988-5 Eunice Calegari Da Costa Me, 04/007779-9 W. Da Silva Panificadora Me, 04/009457-0 Lidiane Karina Seccon, 04/010023-5 Francisco Oliveira Filho Me, 04/010336-6 Regiane De Souza Corrêa Ribeiro Me, 04/010405-2 Duarlene Dias Da Cunha Me, 04/013488-1 Luis Carlos F. Belini - Me, 04/013943-3 A Marcon Confeccões - Me, 04/019163-0 Maria Regina Franzoi Ernandes Me, 04/019165-6 Regiane Alves Pereira Me, 04/019172-9 Claudia Regina Marangoni Me, 04/019182-6 J A Da Silva Transportes Me, 04/021994-1 Anderson Higashi Ioshida Me, 04/022275-6 Sara Dalila Oliveira Da Silva Pires Me, 04/022430-9 Terezinha Cristina Macedo Da Costa Corrêa Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 03/070873-7, 04/002889-5, 04/004202-2, 04/004406-8, 04/005876-0, 04/006284-8, 04/006437-9, 04/006616-9, 04/006966-4, 04/006978-8, 04/006984-2, 04/006985-0, 04/007783-7, 04/007791-8, 04/007792-6, 04/007799-3, 04/009987-3, 04/009997-0, 04/009998-9, 04/010037-5, 04/010343-9, 04/010395-1, 04/010398-6, 04/010401-0, 04/010407-9, 04/010411-7, 04/011417-1, 04/011418-0, 04/011688-3, 04/019649-6, 04/020179-1, 04/020476-6, 04/020755-2, 04/021440-0, 04/021627-6, 04/021628-4, 04/021889-9, 04/021927-5, 04/021995-0, 04/021996-8, 04/022002-8, 04/022003-6, 04/022053-2, 04/022091-5, 04/022152-0, 04/022178-4, 04/022195-4, 04/022196-2, 04/022197-0, 04/022241-1, 04/022244-6, 04/022245-4, 04/022268-3, 04/022269-1, 04/022323-0, 04/022331-0, 04/022366-3, 04/022390-6, 04/022391-4, 04/022394-9, 04/022396-5, 04/022398-1, 04/022404-0, 04/022405-8, 04/022406-6, 04/022407-4, 04/022408-2, 04/022409-0, 04/022427-9, 04/022435-0, 04/022436-8, 04/022440-6, 04/022449-0, 04/022450-3, 04/022454-6, 04/022469-4, 04/022473-2, 04/022474-0, 04/022481-3, 04/022482-1, 04/022518-6, 04/022519-4, 04/022987-4, 04/023006-6, 04/023102-0.

BOLETIM DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS:

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 25 combinado com o Inciso VI do Artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo, elemento de despesa e objeto abaixo.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Secretário, em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 11/030.031/2004
FAVORECIDO: MRG Consultoria e Treinamento Ltda
OBJETO: Mapeamento de competências, definição de perfis e seleção de consultores internos
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
VALOR TOTAL: R\$ 58.528,00

Campo Grande/MS, 22.03.2004

SONIA MARIA RANZI
Ordenadora de Despesas

Ratifico, Em 22.03.2004.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Receita e Controle

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Ratifico a inexistência de licitação, fundamentada no Caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo, elemento de despesa e objeto abaixo.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Secretário, em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 11/035.978/2004
FAVORECIDO: Oliveira Rocha Comércio e Serviços Ltda
OBJETO: Renovação da assinatura da "Revista Dialética de Direito Tributário" pelo período de 01 (um) ano a contar de Junho/2004 à Maio/2005.
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
VALOR TOTAL: R\$ 600,00

Campo Grande/MS, 25.03.2004

ELBIO DOS SANTOS MENDONÇA
Ordenador de Despesas

Ratifico, Em 25.03.2004.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base no Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e justificativa constante do processo nº 13/029845/2002, declaro a inexistência de licitação e autorizo a despesa em favor do BANCO ITAÚ S/A, no valor mensal estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Declaro ainda que a despesa satisfaz as exigências do art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Submeto à ratificação do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Receita e Controle, em cumprimento às determinações contidas no artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Campo Grande, 30/03/2004

Élbio dos Santos Mendonça
Ordenador de Despesas/SERC

RATIFICO NOS TERMOS RETRO MENCIONADOS
Em 30/03/2004

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Tomada de Preços nº 002/2003 - (Proc. 11/074.297/2003)

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - Inciso II alínea b do Artigo 23.

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VR. MÊS - R\$
01	Serviço especializado de comunicação de dados, operando em modo pacote com protocolo X.25, conforme recomendado ITU-T, em acesso dedicado nas portas da SERC em 19.200 bits por segundo, com suporte mínimo: a) 05 (cinco) canais lógicos na mesma ligação física para uso RVS em troca de mensagens; b) 20 (vinte) canais lógicos na mesma ligação física para uso de software de emulação de terminal (PACKET 3270).	Mês	012	736,83
02	Contratação de serviço especializado de transmissão de mensagens com protocolo X.400, que implemente o protocolo ODETTE sobre um acesso à rede pública de âmbito nacional sobre protocolo X.25 que tenha também acesso dos parceiros de negócios do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente a rede arrecadora e pagadora, através do software RVS, como segue: Banco do Brasil, Banco HSBC-Bamerindus, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil, Banco Sudameris, Banco Nossa Caixa Nosso Banco, Banco Banespa, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Banco Real, Banco BCN, Banco BIC Banco, Banco ANRO Real, Banco Safra, Banco Rural Minas, Banco Bilbao Viscaya, Banco SICRED & S&Informática.	Mês	012	17,74
VALOR GLOBAL - R\$				9.054,84

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 008/2004
PROCESSO No. 13/032.960/2003

OBJETO: Constituir o Sistema de Registro de Preços, com o registro do menor preço das empresas classificadas para os itens de Carnes Bovina, Suína e Embutidos, para fornecimento aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Compras e Suprimento - SCS/SEGES.
Youssif Amim.

Com. de Frios e Carnes Fidalgos Ltda.
Nutrir Alimentos Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações pelo Decreto nº 11.400, da data 17.09.03.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial No. 02/2004
VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2004.

Waldomiro Morelli Júnior
Superintendente de Compras e Suprimento

A Superintendência de Compras e Suprimento - SCS/SEGES/MS, de conformidade com o § único do artigo 17 do Decreto nº 11.400 de 17/09/2003, torna público a alteração para os itens: 002, 003, 011 e 021 da Ata de Registro de Preços nº 011/2003, da Empresa Microlab Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda., conforme justificativa anexa ao processo de nº 13/029.678/2003, com seus efeitos a partir da data desta publicação, passando o preço registrado e respectivo fornecedor, a ser o abaixo detalhado:

Item	Descrição	Fornecedor	Preço
002	Western Blot para HIV - Kit para detecção diferencial contra o Virus da Imunodeficiência humana.	1ª Microlab Com. de Prod. Ltda.	R\$ 178,50
003	Western Blot para HTLV I e II - Kit para determinação qualitativa de anticorpos.	1ª Microlab Com. de Prod. Ltda.	R\$ 280,60
011	Anti HIV 1 e 2 - Teste imunoenzimático (ELISA) em microplaca para determinação qualitativa de anticorpos.	1ª Microlab Com. de Prod. Ltda.	R\$ 3,79
021	Anti HTLV I e II - Teste para detecção de anticorpos contra o vírus linfotrófico humano de células.	1ª Microlab Com. de Prod. Ltda.	R\$ 3,70

Waldomiro Morelli Júnior
Superintendente de Compras e Suprimento

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Processo nº:13/031.599/2003
Ata nº 030/2003-SEGES - Registro de Preços

O Superintendente de Compras e Suprimento da Secretaria de Estado de Gestão Pública, nos termos do Art. 21, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 11.400, de 17.09.03 e na Lei nº 8.666 e alterações, decide:

Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 706,03 (setecentos e seis reais e três centavos) à empresa MEDEIROS E SOUZA ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 33.765.223/0001 - 07, por não atender a cláusula 6.6 da Ata de Registro de Preços nº 030/2003, conforme a 2004NE00137 da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão.

O prazo para recolhimento da multa é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, garantindo, também, o mesmo prazo para o contraditório e ampla defesa.

Em caso do não recolhimento da penalidade aplicada no prazo estabelecido, fica automaticamente a referida Empresa notificada da suspensão temporária de participar de Licitações e suspensão do Registro de Preços do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande (MS), 30 de março de 2004.

Waldomiro Morelli Júnior
Superintendente de Compras e Suprimento

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2004
Processo n.º 13/032.857/2003

Acolho os pareceres de fls. 2.011/2.014 e 2.015/2.018, constante do processo acima referido, para o fim de não conhecer os Recursos interpostos pelas Empresas TECNOSSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e AMC INFORMÁTICA LTDA, mantendo a decisão proferida pelo Pregoeiro.

Campo Grande, MS, 29 de março de 2004.

Waldomiro Morelli Júnior
Superintendente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 02/SCS, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

ORGÃO: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Economia Solidária

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2004 PROCESSO N.º: 25/002.309/2004

OBJETO: Aquisição de material permanente (mobiliário)

CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Item 01 à empresa Gelosul Comercial Ltda pelo valor unitário de R\$ 50,30, obtendo o valor total de R\$ 4.527,00 (quatro mil, quinhentos e vinte sete reais)

Item 02 à empresa Oliveira & Sanches Ltda pelo valor unitário de R\$ 18,00, obtendo o valor total de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item 03 à empresa Gelosul Comercial Ltda pelo valor unitário de R\$ 144,00, obtendo o valor total de R\$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte oito reais)

Item 04 à empresa Gelosul Comercial Ltda pelo valor unitário de R\$ 59,00, obtendo o valor total de R\$ 1.416,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais)
 Campo Grande, 30 de março de 2004.
 Fabiano Gomes Feitosa - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 01/2004 PROCESSO Nº 25/005.078/2004

OBJETO: Aquisição de materiais para agricultura, zootecnia e pesquisa.

RESULTADO: Empresas Classificadas - PRIMEIRO MENOR PREÇO: COMERCIAL LÉCO LTDA, para os itens 01 à 03, 05 e 06, no valor total de R\$ 15.297,50 e PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para os itens 04, 07 e 08, no valor total de R\$ 8.862,00.

Com fulcro na alínea "b" do inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2004.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA - Presidente CPL N.º 03/SCS/SEGES/MS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 03/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado e a adjudicação da licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2004 PROCESSO Nº 27/000.255/2004.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para expediente.

RESULTADO: adjudicado a empresa ZAP GRAFICA E EDITORA LTDA, o único item no valor unitário de R\$ 17,00 perfazendo o valor total de R\$ 5.440,00.

Campo Grande, 30 de março de 2004.

Venício Maciel Bragança - Pregoeiro/SCS/SEGES/MS.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO LICITANTE: PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA.

CONVITE nº 03/2004 PROCESSO Nº: 33/000.088/2004.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:30 horas, do dia 07/04/2004.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2004.

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONVITE nº 28/2004 PROCESSO Nº: 27/000.422/2004.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FOTOGRAFICO

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas, do dia 12/04/2004.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2004.

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO LICITANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS.

CONVITE nº 15/2004 PROCESSO Nº: 27/100.264/2004.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUCOS E NÃO PERECÍVEIS

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas, do dia 12/04/2004.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2004.

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01

de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO LICITANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2004 PROCESSO Nº: 27/100.076/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00h. do dia 15/04/2004.

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO LICITANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS.

CONVITE nº 16/2004 PROCESSO Nº: 27/100.268/2004.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAUSTOR PARA LAVANDERIA

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:30 horas, do dia 12/04/2004.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2004.

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO LICITANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

CONVITE nº 01/2004 PROCESSO Nº: 31/751.057/2004.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas, do dia 12/04/2004.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2004.

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO LICITANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2004 PROCESSO Nº: 31/751.056/2004.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas, do dia 16/04/2004.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. A Tomada de Preços encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do DAEMS 19, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2004.

Coordenadoria de licitação/SCS/SEGES/MS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna público que realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.282, de 01 de julho de 2.003 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2003 PROCESSO Nº: 27/002.674/2003

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS E LENTES

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00h. do dia 14/04/2004.

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento nas AGENFAS da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) através do formulário DAEMS-19, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES/MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a alteração no Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos

Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ÓRGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2004 PROCESSO. 19/100.526/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS.

ALTERAÇÃO: 1) Alterar o subitem "9.3" do Edital e a Clausula "10.7" da Minuta do Contrato, que passa a ter a seguinte redação: "9.3 e 10.7. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, executando-se os casos de reequilíbrio econômico-financeiro, admitidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como variações da Legislação Tributária Estadual".

As demais condições permanecem inalteradas

Campo Grande/MS 30 de março de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica as alterações do Convite, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 01/2004 PROCESSO Nº. 33/000.074/2004

ALTERAÇÃO: Excluir o curso de capacitação no município de Aquidauana/MS do Convite supracitado. As demais condições permanecem inalteradas

Campo Grande/MS 30 de março de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica as alterações na proposta detalhe do Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2004 PROCESSO Nº. 25/005.082/2004

ALTERAÇÃO: Excluir a palavra "ADOTUP" contida nos itens 06 e 07 da proposta detalhe do Edital supracitado. As demais condições permanecem inalteradas

Campo Grande/MS 30 de março de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

Republica-se por incorreção no D. O. de nº 6215 de 30 de março de 2004

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica as alterações na proposta detalhe do Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2004 PROCESSO Nº. 27/100.022/2004

ALTERAÇÃO: 1) Excluir o inciso I, I' e 1.2 bem como, o subitem 4.1.3 do Edital supracitado. As alterações na proposta detalhe em anexo. As demais condições permanecem inalteradas

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 15/04/2004.

As demais condições permanecem inalteradas

Campo Grande/MS 30 de março de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

Republica-se por incorreção no D. O. de nº 6215 de 30 de março de 2004

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica as alterações na proposta detalhe do Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2004 PROCESSO Nº. 27/100.125/2004

ALTERAÇÃO: 1) Excluir as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 4.1.3 do Edital supracitado. As alterações na proposta detalhe em anexo. As demais condições permanecem inalteradas

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 15/04/2004.

As demais condições permanecem inalteradas

Campo Grande/MS 30 de março de 2004

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES-MS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Extrato nº003/04 – Homologo e Adjudico o resultado da Licitação convite (Pregão Presencial) nº02/04/SETASS/MS – Processo nº 25/000.065/2004. Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades dos PROC/SETASS, ED nº449052, PT nº 0824411835200000 e F. nº 112040040 Amparo Legal, inciso III do Art. 22 da Lei nº8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº8.883 de 08/06/94.

Valor da Reserva de Licitação R\$22.133,31

Valor Licitados R\$ 6.972,00

Menor Preço

Empresa: LLIMA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA

Item Especificação

Ud Qt. VI/Un VI/Total

02 Impressora Laser mono

Laser monocromática, velocidade de impressão mínima de 10 ppm, resolução mínima de 600 x 600 dpi, alimentador de folhas solta, linguagem PCL6, PCL5 e

PostScript2. Capacidade de entrada de 150 folhas.

Ciclo mensal de 10.000 páginas interface paralela e

USB. 01 ano de garantia balcão Marca: Lexmark E312

03 Jato de tinta colorida, 02 cartuchos, velocidade mínima

de impressão de 8 ppm (PB) e 5 ppm (color),

resolução de 600 dpi no modo monocromática,

resolução de 1200 pontos por polegada em qualidade

de imagem, capacidade de entrada de 100 folhas. Ciclo

mensal de 1.000 páginas interface paralela e USB.

MARCA: HP DESKJET 3820

Un 04 568,50 2.274,00

Total 5.694,00

Empresa: MODERNA MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-ME

Item Especificação

Ud Qt. VI/Un VI/Total

8 Mesa para Microcomputador

Em melamico 15mm cor cinza, medindo 1,30x0,65x0,74m, com bordas em PVC flexível de 15mm de espessura cor preta, com tampo regulável para monitor e suporte para CPU acoplado e teclado regulável, com painel frontal MARCA: Modema MMC1515

Un 06 128,00 768,00

Total 768,00

Empresa: OLIVEIRA & SANCHES LTDA

Item Especificação

Ud Qt. VI/Un VI/Total

05 Cadeira Giratória regulável tipo secretária executiva com espuma injetada na cor preta MARCA: Castofar 6103

Un 6 85,00 510,00

Total 510,00

Campo Grande, 29 de Março de 2004

AS. Eloisa Castro Berro

SECRETARIA DE ESTADO

Ratifico a dispensa de licitação conforme justificativa constante no processo abaixo, em atendimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei, 8.666 de 21.06.93 e suas alterações Amparo legal: Art. 24 do Inciso XVI da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Empresa: Agência Estadual de Imprensa Oficial	Processo: 25/000.814/04
Espécie: Ordinário	N.D: 339039
Objeto: Confecção de Folder's	PT: 1442200052290000
	Valor: R\$ 3.010,00

Campo Grande, 30/03/04

Marly Christina Donida Trevisan

Ordenadora de Despesas/ SETASS

Ratifico em 30/03/2004

Eloisa Castro Berro.

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social e Economia Solidária

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da modalidade Carta Convite n.º 021/2004 de 09/03/04 Processo n.º 27/000.254/2004 – Fonte 0100, Lei n.º 8.666/93.

EMPRESA: J & J COMERCIAL LTDA

ÍTEM: 01

VALOR R\$: 3.700,00(Três mil e setecentos reais)

OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança para a Coordenadoria de Vigilância Sanitária /SES/MS.

JUSTIFICA-SE a classificação a favor da empresa tendo em vista o MENOR PREÇO ofertado nos termos da modalidade Carta Convite n.º 021/2004.

Campo Grande, MS, 24 de Março de 2004.

JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES

Secretário de Estado

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial

Aviso Específico nº 066/2003

PROCESSO Nº 27/002.631/2003.

Objeto Aquisição de Materiais de Segurança – Tipo: Menor Preço Global

ITENS: 01,02 e 03..

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Presencial /Aviso Específico nº066/2003 que adjudicou a Empresa J & J COMERCIAL LTDA CNPJ/MF Nº 36.783.629/0001-00, os ITENS: 01,02 e 03, no valor global de R\$ 132.000,00(Cento trinta dois mil reais). Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria de Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.

Fundamento Legal: art. 68 da Lei nº 2.152/2000, Decreto Estadual nº 11.282/2003 e Edital nº001/01 – Regulamento de Compras e Aviso Específico regulador do certame.

Em 26.03.2004.

JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES

Secretário de Estado de Saúde/MS

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial /Aviso Específico nº 075/2003

PROCESSO Nº 27/002.637/2003

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual

Tipo: Menor Preço por lote

Lote: 01 e 02

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Presencial /Aviso Específico nº 075/2003, que adjudicou Empresa J & J COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF Nº 36.783.629/0001-00, para o LOTE 01 e 02 no valor global final de R\$449.000,00(Quatrocentos e quarenta nove mil reais), para atender a Coordenadoria de Controle de Vetores/SES/MS. Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria de Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.

Fundamento Legal: art. 68 da Lei nº 2.152/2000, Decreto Estadual nº 11.282/2003 e Edital nº 001/01 – Regulamento de Compras, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002.

Em: 30.03.2004

JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
Secretário de Estado de Saúde/MS

HOMOLOGO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial

Aviso Específico nº 09/2004

PROCESSO Nº 27/000.281/2004.

Objeto (Aquisição de passagens aéreas)

Tipo: Menor Preço Global

ITENS: único

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Presencial/Aviso Específico nº 09/2004 que adjudicou à Empresa MARINA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ/MF Nº 26.861.203/0001-66, no valor global de R\$ 6.958,00 (Seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais). Ficando a Empresa Adjudicatária convocada a comparecer na Coordenadoria de Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato.

Fundamento Legal: art. 68 da Lei nº 2.152/2000, Decreto Estadual nº 11.282/2003 e Edital nº 001/01 – Regulamento de Compras e Aviso Específico regulador do certame.

Em 26.03.2004.

JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES
Secretário de Estado de Saúde/MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0122/2003

PROCESSO: 27/002872/2003 – SES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA

Com fundamento no Art. 49 da Lei nº 8666/93 e demais princípios que regem o procedimento licitatório e atuação da administração pública, em especial o da autotutela, que autoriza a Administração, a qualquer momento, a proceder à revisão de seus atos (Súmula 473 do STF), declarar a revogação da concorrência nº 0122/2003, tornando por conseguinte, sem efeito os atos decorrentes, determinando o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

ORDENADOR DE DESPESAS
VICTOR SALOMÃO PAIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

CARTA CONVITE: 0007/2004

PROCESSO: 27/000225/2004 – SES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E MARKETING

Com fundamento no Art. 49 da Lei nº 8666/93 e demais princípios que regem o procedimento licitatório e atuação da administração pública, em especial o da autotutela, que autoriza a Administração, a qualquer momento, a proceder à revisão de seus atos (Súmula 473 do STF), declarar a revogação da concorrência nº 0007/2004, tornando por conseguinte, sem efeito os atos decorrentes, determinando o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

ORDENADOR DE DESPESAS
VICTOR SALOMÃO PAIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

CARTA CONVITE: 0019/2004

PROCESSO: 27/000321/2004 – SES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAR CARTA CONVITE

Com fundamento no Art. 49 da Lei nº 8666/93 e demais princípios que regem o procedimento licitatório e atuação da administração pública, em especial o da autotutela, que autoriza a Administração, a qualquer momento, a proceder à revisão de seus atos (Súmula 473 do STF), declarar a revogação da concorrência nº 0019/2004, tornando por conseguinte, sem efeito os atos decorrentes, determinando o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

ORDENADOR DE DESPESAS
VICTOR SALOMÃO PAIVA

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

AMPARO LEGAL: Caput do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO: 27/001591/03

VALOR R\$: 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

FAVORECIDO: SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE

OBJETO: Repasse de recurso financeiro com celebração de convênio com aplicação em custeio, referente a pagamentos em regime de plantão de médicos especialistas para as UTIs.

AUTORIZAÇÃO: VICTOR SALOMÃO PAIVA/Ordenador de Despesas

RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B. ESTEVES/Secretário de Estado de Saúde
DATA DE RATIFICAÇÃO: 29 de março de 2004

PROCESSO Nº 27/000.228/2004

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de formulários, a favor da empresa AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL, no valor de R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 24 Inciso XVI da Lei nº 8.666/03.

ORDENADOR: VICTOR SALOMÃO PAIVA

RATIFICO: JOÃO PAULO BARCELLOS ESTEVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO EXMº SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 29/090696/2003

FAVORECIDO: Giani Ramona da Silva

VALOR: R\$ 4.143,60 (quatro mil e cento e quarenta três reais, sessenta centavos)

RATIFICO a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, referentes a monitores e obrigações patronais, conforme justificativa no referido processo.

DESPACHO DO EXMº SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 29/090697/2003

FAVORECIDO: José Luiz de Souza

VALOR: R\$ 1.810,90 (mil oitocentos e dez reais e noventa centavos)

RATIFICO a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, referentes a monitores e obrigações patronais, conforme justificativa no referido processo.

PROCURADORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo: 33/000.041/2004

Favorecido: AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL.

Objeto: Assinatura anual do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor: R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

Autorizo a despesa e declaro a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24 inciso XVI da Lei 8.666/93.

Submeto a ratificação do Exmo. Procurador-Geral da Defensoria Pública, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei retro mencionada.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2004.

ALMIR SILVA PAIXÃO

Ordenador de Despesas

RATIFICO

Em, 11 / 03 / 2004 .

CID PINTO BARBOSA

Procurador-Geral da Defensoria Pública

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo: 33/000.101/2004

Favorecido: IMOBILIÁRIA CONTINENTAL LTDA.

Objeto: Locação de imóvel destinado a abrigar a Defensoria Pública de Dourados.

Valor: R\$ 45.600,00 (anual).

Autorizo a despesa e declaro a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24 inciso X da Lei 8.666/93.

Submeto a ratificação do Exmo. Procurador-Geral da Defensoria Pública, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei retro mencionada.

Campo Grande/MS, 22 de março de 2004.

ALMIR SILVA PAIXÃO

Ordenador de Despesas

RATIFICO

Em, 22 / 03 / 2004 .

CID PINTO BARBOSA

Procurador-Geral da Defensoria Pública

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Aviso de Licitação

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos do MS – AGESUL, através da Coordenadoria da Licitações da Secretaria de Infra Estrutura e Habitação - SEINFRA, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação abaixo do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº 006/2004

Processo: nº 19/111035/2004

Objeto: Restauração de Revestimento Primário em Pontos Críticos da Rodovia MS/352, no Trecho Ponte do Grego - Taboco, Sub-Trecho Ponte do Grego (Km 41) - Jacobina (Km 73), com extensão de 32,000 Km.

Abertura: dia 16 de abril de 2004, às 09:00 horas, na Av. Mato Grosso, s/n, bloco 14 -

Parque dos Poderes – Campo Grande MS.

Campo Grande MS, 30 de março de 2004

Coordenadoria de Licitações
SEINFRA

FCMS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Processo : 39/100.335/2004

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Ruth Haruko Ishikawa -ME a fim de realizar Performances Teatrais com o Grupo Cooperativa do Bem na Mostra de Teatro no Calçadão Cultural, no Teatro Aracy Balabanian, no CPCEL Parque Ayrtton Senna e Parque Jacques da Luz.

Favorecido: Ruth Haruko Ishikawa -ME
CNPJ:01.371.975/0001-99

Do Preço: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Data da Ratificação: 22 de Março de 2004.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Processo : 39/100.355/2004

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Jose Ary do Nascimento Jarzem, a fim de realizar 01 show com o Grupo de Pagode Kendirira no Projeto Cultural Popular Samba e Pagode, que sera realizado na Comunidade Negra Tia Eva, no Bairro São Benedito.

Favorecido: Jose Ary do Nascimento Jarzem
CPF:447.191.241-00

Do Preço: R\$ 850,00(Oitocentos e Cincoenta Reais)

Data da Ratificação: 24 de Março de 2004.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Processo : 39/100.354/2004

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Marcio Pereira Mendes, a fim de realizar 01 show Instrumental de Contra Baixo na Quadra do Bloco Nação Zumbi, na cidade de Ladario/MS

Favorecido: Marcio Pereira Mendes
CPF:156.965.451-49

Do Preço: R\$ 500,00(Quinhentos Reais)

Data da Ratificação: 24 de Março de 2004.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Processo : 39/100.351/2004

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Giselda Paula Tedesco, a fim de realizar 01 apresentação de Dança Regional com Grupo de Dança Sarandi Pantaneiro, no Domingo de Cultura, Esporte e Lazer que sera realizado em Piraputanga/MS.

Favorecido: Giselda Paula Tedesco
CPF: 466.265.901-97

Do Preço: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)

Data da Ratificação: 24 de Março de 2004.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Processo : 39/100.342/2004

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Moacir Costa Filho(Palhaço Goiabinha), para que faça realizar apresentações Circenses na Festa do Circo, que sera realizado na Associação de Moradores nas Moreninhas.

Favorecido: Moacir Costa Filho(Palhaço Goiabinha)
CPF:237.324.071-87

Do Preço: R\$800,00 (Oitocentos Reais)

Data da Ratificação: 23 de Março de 2004.

FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Pregão Presencial nº 06/2004
Processo nº. 2701/100012/04

O Pregão Presencial nº 006/2004 oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em refrigeradores do Hemosul. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Dessa forma, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o resultado da licitação e **ADJUDICO** à empresa SOTELAB SOCIEDADE TECNICA DEE LABORATORIOS LTDA, para o único, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta cinco mil reais), conforme Ata às fls. 126-127.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2004

Carta Convite nº 008/2004
Processo nº. 27/100021/04

A Carta Convite nº 008/2004 oriunda do processo acima mencionado teve como objeto a aquisição de materiais permanentes para o LACEN. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Dessa forma, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o resultado da licitação e **ADJUDICO** à empresa Centro Químico Campinas Importadora Ltda, para o item 01, no valor total de R\$ 291,30 (duzentos noventa um reais trinta centavos), conforme Ata às fls. 80-81.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2004

Carta Convite nº 010/2004
Processo nº. 27/100010/04

A Carta Convite nº 010/2004 oriunda do processo acima mencionado teve como objeto a prestação de serviços para manutenção de centrifugas refrigeradas do Hemosul. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Dessa forma, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o resultado da licitação e **ADJUDICO** à empresa Datamed Instrumentos Científicos e Médicos Ltda, para o item único, no valor total de R\$ 67.824,00 (sessenta sete mil oitocentos vinte quatro reais), conforme Ata às fls. 115-116.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2004

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a dispensa de licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Artigo 24, V, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fonte: 0100

Elemento de Despesa: 33903902

Processo	Objeto	Favorecido	Valor R\$
27/100464/2004	Prestação de serviço e análises cromatográficas e físico-química em três transformadores do HRMS	Lechuga Engenharia Ltda	4.680,00

Em 29 de março de 2004.

Assinaram:

Américo Soares de Souza

Coordenador de Administração e Finanças/FUNSAU/MS

Celso Pereira do Prado

Ordenador de Despesas

IDATERRA

Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com parecer Jurídico.

Processo nº 37/009119/2004

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso XIII, Lei 8.666/93

Favorecido: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação de MS – FADEMS.

Valor: R\$ 155.000,00

Objeto: Prestação de Serviços, visando a elaboração de diagnóstico sócio-econômico da Agricultura Familiar de MS, através da coleta, tratamento e tabulação de informações primárias e secundárias.

Ordenador de Despesas: Humberto de Mello Pereira

Data de Ratificação: 29 de março de 2004.

Humberto de Mello Pereira

Diretor – Presidente

MSGÁS

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite nº 005/2004.

Processo Administrativo nº 070/2004.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação.

EMPRESA VENCEDORA: Contexto Assessoria de Comunicação.

MENOR PREÇO GLOBAL: R\$ 53.872,08 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: Referidos atos foram emitidos pela autoridade competente, conforme consta do processo.

Campo Grande – MS, 30 de março de 2004.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

SANESUL

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2004 (TÉCNICA E PREÇO) — PROC. Nº 0309/2004

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Operação e Manutenção dos Sistemas de Esgotamento Sanitário de Aquidauana, Bodoquena, Bonito, Jardim, Miranda, Aparecida do Taboado, Chapadão do Sul, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas, Camapuã e Rio Verde – MS / SANESUL, com fornecimento de materiais e equipamentos.

ABERTURA: 19/05/2004 - 14:00 horas.

LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES: no Grupo Executivo de Licitações - GEL, sito na Rua Euclides da Cunha, n.º 975 – Bairro Jardim dos Estados, Fone (0xx67) 318 – 7713 ou 318 – 7783.

VALOR DA PASTA: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Campo Grande-MS, 30 de Março de 2.004

GEL - Grupo Executivo de Licitações

PUBLICAÇÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS- S.A - SANESUL CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

EMPRESA	OBJETO	PROC.	VALOR
AGGIL PLUBICIDADE LTDA	Veiculação de anúncio institucional em vários jornais, (em comemoração ao dia mundial da água), com produção de arte-final, editoração eletrônica de 01 anúncio, com imagem.	325/04	R\$ 7.593,66

UEMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado de Licitação pela modalidade Tomada de Preços nº 27/03, executada pela Comissão Permanente de Licitação, Processo nº 41/200871/2003.

AMPARO LEGAL: - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

OBJETO: - Aquisição de Equipamentos e Acessórios para Processamento de Dados.

EMPRESAS VENCEDORAS: INFORPEL - INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., menor preço para os itens 2 e 4, no valor total de R\$ 631,83 (seiscentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), e LL CELULAR E INFORMÁTICA LTDA., menor preço para os itens 1, 3 e 5, no valor total de R\$ 27.410,40 (vinte e sete mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: - 29/3/04.

LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES
Reitor

BOLETIM DE PESSOAL**ATOS DO GOVERNADOR****DECRETO "P" Nº 1.104/2004, DE 30 DE MARÇO DE 2004.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, Izidoro Oliveira Panfago, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Categoria Inicial, símbolo PRO-INI 1, prontuário nº 815853 1, para 3ª Categoria, símbolo PRO-103, em vaga prevista na Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001.

DECRETO "P" Nº 1.105/2004, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Promover, por merecimento, Waleska Assis de Souza, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Categoria Inicial, símbolo PRO-INI 1, prontuário nº 815888 1, para 3ª Categoria, símbolo PRO-103, em vaga prevista na Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001.

DECRETO "P" Nº 1.106/2004, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar Valdenir Quelroz Mariano, prontuário nº 7990683, do cargo em comissão de Gestor Regional IV, símbolo DGA-7, código 3489, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, com validade a contar de 1º de abril de 2004.

DECRETO "P" Nº 1.107/2004, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar Vladimir da Silva Ferrelira, prontuário nº 7990763, do cargo em comissão de Gestor Regional III, símbolo DGA-6, código 3488, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, com validade a contar de 1º de abril de 2004.

DECRETO "P" Nº 1.108/2004, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar LUCIA INÊS SIQUEIRA BORGES BUAINAIN, prontuário nº 1338251, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe C, nível II, código 1350, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à disposição da Assembleia Legislativa, COM ÔNUS para a origem, mediante Convênio de Cooperação Mútua nº 004/99, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Assembleia Legislativa/MS, com fundamento no artigo 33, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004. (Processo nº 13/029208/03).

DECRETO "P" Nº 1.109/2004, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar Cleres da Silva Marques, prontuário nº 7987203, do cargo em

comissão de Gestor Regional III, símbolo DGA-6, código 3488, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, com validade a contar de 1º de abril de 2004.

DECRETO "P" Nº 1.110/2004, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear José Roberto Ferrelira para exercer o cargo em comissão de Gestor Regional III, símbolo DGA-6, código 3488, na Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, em vaga prevista no Decreto nº 11.098, de 7 de fevereiro de 2003, com validade a contar de 1º de abril de 2004.

DECRETO "P" Nº 1.111/2004, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear SÉRGIO DELMONDES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DGA-3, cód. 5603, na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, em vaga decorrente da exoneração de NEI BRAGA FERREIRA DA CRUZ, com validade a contar de 22 de março de 2004.

DECRETO "P" Nº 1.112/2004, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear JOACIR DE ANDRADE E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, do Instituto de Desenvolvimento Agrário, Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - IDATERRA, em vaga prevista da exoneração de Sônia Maria Pereira Diogo, com validade a contar de 1º e abril de 2004.

DECRETO "P" Nº 1.113/2004, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear Erika Ishy para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-3, no Gabinete do Governador, em vaga prevista no Anexo II do Decreto nº 11.048, de 27 de dezembro de 2002, com validade a contar de 10 de março de 2004.

DECRETO "P" Nº 1.114/2004, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar SIDENEY IVANES, prontuário nº 6766401, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, classe A, código 9202, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação do Trabalho e Qualificação Profissional de MS - FUNTRAB, à disposição da Assembleia Legislativa, COM ÔNUS para a origem, mediante Convênio de Cooperação Mútua nº 004/99, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Assembleia Legislativa/MS, com fundamento no artigo 33, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004. (Processo nº 13/029208/03).

DECRETO "P" Nº 1.115/2004, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar os servidores relacionados no anexo deste Decreto, relativamente aos prontuários, cargos, classes, níveis, códigos e lotações ali mencionados à disposição da Assembleia Legislativa/MS, SEM ÔNUS para a origem, mediante Convênio de Cooperação Mútua nº 004/99, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Assembleia Legislativa/MS, com fundamento no artigo 33, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004. (Processo nº 13/029208/03).

ANEXO DO DECRETO "P" Nº 1.115/2004, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Prontuário	Nome	Cargo	Clas/ Nível	Cód.	Lotação
6090561	Lilian Magda Morilla Alves	TAE	B	4737	SED
37022941	Mirta Denise Marquezan da Cunha	Assist. de Administração	C	0007	DETRAN

Republica-se por incorreção.

Publicado no D.O. nº 6212, de 25 de março de 2004, página 15.

DECRETO "P" Nº 1.045/2004, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, da Lei nº 13, de 7 de novembro de 1979, com as alterações da Lei nº 202, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 2.107, de 1 de julho de 2000,

RESOLVE:

Reconduzir, temporariamente, os membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - CRASE/MS, relacionados no anexo deste Decreto, designados e reconduzidos para a Gestão 2001/2003, conforme Decreto "P" nº 079/02, de 9 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial nº 5728, de 10 de abril de 2002.

ANEXO DO DECRETO "P" Nº 1.045/2004, DE 24 DE MARÇO DE 2004.**MEMBROS EFETIVOS**

- > Suleimar Sousa Schorder Rosa (PGE)
- > Vera Lúcia Ferreira Rodrigues (SEGES)
- > Ildo Calliani (SEGES)
- > Hugo José Fonseca de Sá (SERC)
- > Aladir Shirado (SED)
- > Maria Aparecida do Nascimento (Funcionalismo Público)
- > Suelli Sayd Dias (SETASS)

MEMBROS SUPLENTE

- Arlethe Maria de Souza (PGE)
- Álvaro Scriptori Filho Filho (AGIOSUL)
- Maria Inez Pereira de Freitas (AGESUL)

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

PORTARIA/SAT "P" Nº 027 DE 19 DE MARÇO DE 2004.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar JOSUE ANTUNES NEVES, prontuário n. 1212821, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, classe E, referência 547, código 3237, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços de fiscalização no Programa "Safrá Agrícola", na Unidade Gestora Regional de Fiscalização Centro-Norte/SAT, com validade a contar de 15 de março de 2004.

PORTARIA/SAT "P" Nº 028 DE 29 DE MARÇO DE 2004.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar ILÁRIO HISSASHI SUEMATSU, prontuário n. 3870961, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 3250, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços na 3ª Unidade Gestora de Postos Fiscais/COFIMT/SAT, com validade a contar de 1º de março de 2004.

Designar SERGIO CONTAR, prontuário n. 3591061, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 3250, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços na Unidade Gestora de Fiscalização de Substituição Tributária/SAT, com validade a contar de 1º de março de 2004.

Revogar a Portaria/SAT "P" n. 017 de 17 de fevereiro de 2004, publicada no diário oficial n. 6189, de 19 de fevereiro de 2004, à página 37, na parte que designou JOSÉ VIEIRA DE MEDEIROS NETO, prontuário n. 1200301, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 447, código 3255, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços na 4ª Unidade Gestora de Postos Fiscais/COFIMT/SAT, com validade a contar de 1º de março de 2004.

Revogar a Portaria/SAT "P" n. 017 de 17 de fevereiro de 2004, publicada no diário oficial n. 6189, de 19 de fevereiro de 2004, à página 37, na parte que designou NELSON ANTÔNIO DE SOUZA FILHO, prontuário n. 4781211, ocupante do cargo de Agente de Apoio Fazendário, classe E, código 20034, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços na 4ª Unidade Gestora de Postos Fiscais/COFIMT/SAT, com validade a contar de 1º de março de 2004.

Revogar a Portaria/SAT "P" n. 064 de 9 de junho de 2003, publicada no diário oficial n. 6016, de 11 de junho de 2003, à página 17, na parte que designou LAÉRCIO ARRUDA, prontuário n. 4555391, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 3250, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços de fiscalização no Programa "Safrá Agrícola", na 1ª Unidade Gestora de Postos Fiscais/COFIMT/SAT, com validade a contar de 1º de março de 2004.

Revogar a Portaria/SAT "P" n. 011 de 10 de fevereiro de 2004, publicada no diário oficial n. 6186, de 16 de fevereiro de 2004, à página 22, na parte que designou JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO MONACO, prontuário n. 1139481, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe E, referência 449, código 3257, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços na 4ª Unidade Gestora de Postos Fiscais/COFIMT/SAT, com validade a contar de 1º de março de 2004.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial nº 6214 de 29 de Março de 2004, Pág. 41.

RESOLUÇÃO "P" SEGES Nº 240 de 25 de março de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados, para condução dos trabalhos referentes ao procedimento licitatório denominado "Pregão", bem como para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, visando assessorar, fornecer subsídios, informações relevantes e demais atos pertinentes, para o desenvolvimento dessa modalidade licitatória, pelo período de 01(um) ano a contar de 29 de março de 2004.

• Pregoeiro:

Venício Maciel Bragança, ocupante do cargo Gestor de Serviços Operacionais, Matrícula nº 15003171,

- 1- Equipe de Apoio: Pureza Barbosa Coutinho, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 15002871, Geraldo Romero Rocha, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 008.399-2, Roberto Espindola de Barros, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento, Matrícula 2090581.

Fica revogada a Resolução "P" SEGES Nº 537 de 17 de outubro de 2003.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resolução "P"/SED nº 906/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar EUZEBIO RUIZ DE LIMA, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 1530, prontuário nº 746081, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Deputado Carlos Souza Medeiros, código 741, com sede no município de Anastácio, código 14009, carga horária de 20 h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/001928/2004).

Resolução "P"/SED nº 907/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA EDERLY CAMARGO, prontuário nº 7550011, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, da função gratificada de Secretário, símbolo SES.A, na Escola Estadual Joaquim Murtinho, com sede no município de Ponta Porã, com validade a contar de 11 de março de 2004 (Processo nº 29/038619/2004).

Resolução "P"/SED nº 908/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, PAULA MARQUES SILVA ROSSETO, prontuários nº 3100501 e 3100502, ocupante dos cargos de Professor, classes D-C, níveis II-II, códigos 1530-1510, da função gratificada de Diretor-Adjunto, Símbolo DADJ-C e de ordenador de despesas, na Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Boas, com sede no município de Nioaque, com validade a contar de 15 de março de 2004. (Processo nº 29/009717/04).

Resolução "P"/SED nº 909/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar ESTELA MARI DUARTE, prontuário nº 7324941, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo SES.A, na Escola Estadual Joaquim Murtinho, com sede no município de Ponta Porã, com validade a contar de 11 de março de 2004, em vaga decorrente da dispensa de Maria Ederly Camargo (Processo nº 29/038620/2004).

Resolução "P"/SED nº 910/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar IRENE MARIA PILONETTO FIANCO, prontuário nº 6805751, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, código 0051, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Bernardino Ferreira da Cunha, com sede no município de São Gabriel do Oeste, no período 3 de maio a 1º de junho de 2004, em substituição a Marilene Techio, que usufruirá férias (Processo nº 29/016888/2004).

Resolução "P"/SED nº 911/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar RUTE PAULA DE REZENDE, prontuário nº 7636751, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho, com sede no município de Sonora, no período de 1º de março a 12 de abril de 2004, em substituição a Rosa Maria de Lima Matos, que usufruirá Licença para Tratamento de Saúde (Processo nº 29/047594/2004).

Resolução "P"/SED nº 912/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar ANETI BRANDÃO DE SOUZA MENDONÇA, prontuário nº 164461, ocupante do cargo de Gestor de Assuntos Educacionais, classe D, código 21143, para responder pela Direção da Escola Estadual José Alves Quito, com sede no município de Corguinho, bem como exercer a função de ordenador de despesas nessa unidade escolar, no período de 1º a 30 de abril de 2004, em substituição a Venildo Batista Barboza, que usufruirá férias (Processo nº 29/023719/2002).

Resolução "P"/SED nº 913/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar ELEINE BERNADETE HALL SHIGUEO, prontuário nº 5035921, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1475, para responder pela Direção da Escola Estadual São José, com sede no município de Dourados, bem como exercer a função de ordenador de despesas nessa unidade escolar, no período de 1º a 30 de abril de 2004, em substituição a Isabel de Almeida Correia, que usufruirá férias (Processo nº 29/006426/2004).

Resolução "P"/SED nº 914/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MÁRIO MIQUITERA, prontuário nº 1730531, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 1555, para exercer a função gratificada de Diretor-Adjunto, símbolo DADJ.B e de ordenador de despesas nos impedimentos do diretor, na Escola Estadual 8 de Maio, com sede no município de Iguatemi, com validade a contar de 15 de março de 2004, em vaga decorrente da dispensa de Edson Gauto Rios que solicitou dispensa (Processo nº 29/033483/2004).

Resolução "P"/SED nº 915/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar PAULA MARQUES SILVA ROSSETO, prontuários nºs 3100501 e 3100502, ocupante dos cargos de Professor, classes D-C, níveis II-II, códigos 1530-1510, para exercer a função gratificada de Diretor-Adjunto, símbolo DADJ.C e de ordenador de despesas nos impedimentos do diretor, na Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas, com sede no município de Nioaque, com validade a contar de 26 de fevereiro de 2004, em vaga decorrente da dispensa de Antônio Fernandes que solicitou dispensa (Processo nº 29/009718/2004).

Resolução "P"/SED nº 916/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar SUMIE MIZUSAKI TAKEDA, prontuário nº 2254601, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe D, código 0008, para responder pela Direção da Escola Estadual Coração de Maria, com sede no município de Campo Grande, bem como exercer a função de ordenador de despesas nessa unidade escolar, no período de 1º a 30 de abril de 2004, em substituição a Maria Rodrigues Leite, que usufruirá férias (Processo nº 29/014052/2004).

Resolução "P"/SED nº 917/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar TÂNIA MARIA DOS SANTOS FREITAS, prontuário nº 5073771, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível I, código 1485, para exercer a função gratificada de Diretor-Adjunto, símbolo DADJ.C e de ordenador de despesas nos impedimentos do diretor, na Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas, com sede no município de Nioaque, com validade a contar de 15 de março de 2004, em vaga decorrente da dispensa de Paula Marques Silva Rosseto (Processo nº 29/009719/04).

Resolução "P"/SED nº 918/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, BRIGIDA DUTRA DUARTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, prontuário nº 7490871, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Estefana Centurion Gambarra, código 195, com sede no município de Dois Irmãos do Buriti, código 14113 para a Escola Estadual Eduardo Perez, código 739, com sede no município de Terenos, código 14154, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7(sete) dias o período de trânsito, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/041804/2004).

Resolução "P"/SED nº 919/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, EDNA PALTANIN FERNANDES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe C,

código 0007, prontuário nº 3954391, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Antônio Fernandes, código 761, para a Escola Estadual Presidente Médici, código 507, ambas com sede no município de Naviraí, código 14100, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data de publicação desta Resolução (Processo nº 29/044555/2004).

Resolução "P"/SED nº 920/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, NILZA FARIA RIBEIRO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe A, código 0051, prontuário nº 7585401, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Senador Filinto Müller, código 436, com sede no município de Fátima do Sul, código 14063, para a Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra, código 509, com sede no município de Naviraí, código 14100, com fundamento no inciso I do art. 44, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, com validade a contar da data de publicação desta Resolução (Processo nº 29/047066/2004).

Resolução "P"/SED nº 921/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, RITA DENISE SPOLIDORO LOPES, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7864201, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Aral Moreira, código 222, com sede no município Antônio João, código 14013, para a Escola Estadual Joaquim Murinho, código 534, com sede no município de Ponta Porã, código 14122, na disciplina Círculo/Atividades, carga horária de 20 h/a, no turno Vespertino, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/001016/2004).

Resolução "P"/SED nº 922/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar GEDY BRUM WEIS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, prontuário nº 3171951, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual São José do Morrinho, código 242, com sede no município de Aquidauana, código 14015, carga horária de 20 h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/002541/2004).

Resolução "P"/SED nº 923/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar ADEMIR TERRA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 7880311, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dr. Miguel Marcondes Armando, código 626, com sede no município de Ponta Porã, código 14122, na Sala de Informática, carga horária de 20 h/a, no turno matutino, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/046327/2003).

Resolução "P"/SED nº 924/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, a contar da data da publicação desta Resolução, a Resolução "P"/SED nº 1.880/03, de 24 julho de 2003, publicada no Diário Oficial nº 6046, de 25 julho de 2003, à página 31, que lotou ADEMIR TERRA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 78803211, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Deputado Fernando Cláudio Capiberibe Saldanha, código 683, com sede no município de Ponta Porã, código 14122, na sala de Informática, no turno matutino (Processo nº 29/046327/2004).

Resolução "P"/SED nº 925/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar CLEIDE DE MORAES DEDUCH, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 7959681, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Miguel Couto, código 306, com sede no município de Campo Grande, código 14041, na Sala de Informática, carga horária de 20 h/a, no turno vespertino e 20 h/a no noturno, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/012635/2004).

Resolução "P"/SED nº 926/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar MARIA ELOISA CARISSIMO, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 3389822, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual João Brembatti Calvoso, código 535, com sede no município de Ponta Porã, código 14122, na Sala de Informática, carga horária de 20 h/a, no turno noturno, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/009953/2004).

Resolução "P"/SED nº 927/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar JOAQUIM GAMA, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, prontuário nº 5686271, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Eneil Vargas, código 656, com sede no município de Coronel Sapucaia, código 14050, na disciplina Ciclo/Atividades, carga horária de 20 h/a, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de janeiro de 2004 (Processo nº 29/005424/2004).

Resolução "P"/SED nº 928/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a INÊS LAZARA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 3904451, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Ulisses Serra, código 673, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fulcro no art. 154, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar de 1º de março de 2004 (Processo nº 29/007590/2004).

Resolução "P"/SED nº 929/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA CATARINO, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, prontuário nº 6599751, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Austrílio Capilé Castro, código 649, com sede no município de Nova Andradina, código 14106, com fulcro no art. 154, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar da data de publicação desta Resolução (Processo nº 29/043365/2004).

Resolução "P"/SED nº 930/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a NILCE ARGERAME PEREIRA JÚNIOR BASSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, código 2776, prontuário nº 7531901, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Hércules Maymone, código 701, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fulcro no art. 154 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar da data de publicação desta Resolução (Processo nº 29/020570/2004).

Resolução "P"/SED nº 931/04, de 29 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, para fins de regularização da vida funcional, a Resolução "P"/SED/Nº 620/04, de 10 de março de 2004, publicada no Diário Oficial nº 6203, de 12 de março de 2004, à página 31, que concedeu a Licença para Trato de Interesse Particular de EDIVÂNIA OLIVEIRA BRANCO RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, prontuário nº 7241141, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com sede no município de Campo Grande, código 14041, para que onde constou: "... lotada na Escola Estadual Ana Maria de Souza, código 564, com sede no município de Selvíria, código 14145..." passe a constar: "... lotada na Escola Estadual de Cassilândia, código 880, com sede no município de Cassilândia, código 14045..." (Processo nº 29/004190/2004).

Resolução "P"/SED nº 933/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, VERA ROHWEDDER, ocupante do cargo de Gestor de Serviço Organizacional, classe D, código 21193, prontuário nº 2354821, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Finanças/COAFIN/SUAOP/SED, código 332, para a Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues código 655, ambas com sede no município de Campo Grande código 14041, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/037135/2004).

Resolução "P"/SED nº 934/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, ROSINEI DA SILVA ERNEGA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, prontuário nº 6862801, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Manoel Ferreira de Lima, código 49, com sede no município de Maracaju, código 14093, para a Escola Estadual Frei João Damasceno código 275, com sede no município de Caarapó, código 14034, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/021487/2004).

Resolução "P"/SED nº 935/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, NAIR FERNANDES BARROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, prontuário nº 7402841, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Vicente Pallotti, código 440, com sede no município de Fátima do Sul, código 14063, para a Escola Estadual Delfina Nogueira de Souza código 1091, com sede no município de Nova Alvorada do Sul, código 14102, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, fixando em 7 (sete) dias o período de trânsito, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/034809/2004).

Resolução "P"/SED nº 936/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, MARIA ABADIA GONÇALVES BATISTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe D, código 9195, prontuário nº 2755061, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual São José, código 318, para a Escola Estadual Profª Clarinda Mendes de Aquino, código 1264, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data de publicação desta Resolução (Processo nº 29/013152/2004).

Resolução "P"/SED nº 937/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, IVONE DA SILVA FONSECA BRITO ÁVALO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, código 2776, prontuário nº 8230661, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Cel. Juvêncio, código 475, com sede no município de Jardim, código 14086, para a Escola Estadual Carlos Drumond de Andrade, código 742, com sede no município de Anastácio, código 14009, com fundamento no inciso I do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de março de 2004 (Processo nº 29/009205/2004).

Resolução "P"/SED nº 938/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, TEREZA HASSAKO SATO CASTILHO, prontuário nº 2275871, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, da função gratificada de Diretor Adjunto, Símbolo DADI-A e de ordenador de despesas, na Escola Estadual Joaquim Murinho, com sede no município de Ponta Porã, com validade a contar de 11 de março de 2004 (Processo nº 29/038618/2004).

Resolução "P"/SED nº 939/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar INOCÊNCIA CELSA HERRERA MANTEIRO, prontuário nº 953892, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, para exercer a função gratificada de Diretor Adjunto, símbolo DADJA, e de ordenador de despesas nos impedimentos do diretor, na Escola Estadual Joaquim Murtinho, com sede no município de Ponta Porã, com validade a contar de 11 de março de 2004, em vaga decorrente da dispensa de Tereza Hassako Sato Castilho (Processo nº 29/038618/2004).

Resolução "P"/SED nº 940/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar ERENILDES RODRIGUES PERENTEL, prontuário nº 5373302, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, para exercer a função gratificada de Diretor Adjunto, símbolo DADJE e de ordenador de despesas nos impedimentos do diretor, na Escola Estadual Profª Floriania Lopes, com sede no município de Dourados, com validade a contar de 10 de março de 2004 (Processo nº 29/042284/2004).

Resolução "P"/SED nº 941/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MARIA CÍCERA DE MORAIS ORTIZ, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, prontuário nº 4271361, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual Edson Bezerra, código 755, com sede no município de Itaporã, código 14078, carga horária de 20 h/a, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/007909/2004).

Resolução "P"/SED nº 942/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a ROSANE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, prontuário nº 6828451, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Ernesto Solon Borges, código 253, com sede no município de Bandeirantes, código 14022, com fulcro no art. 154, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar da data de publicação desta Resolução (Processo nº 29/052723/2004).

Resolução "P"/SED nº 943/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a GISELE NUNES MACHADO, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7406241, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Professora Maria de Lourdes Toledo Arcias, código 720, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fulcro no art. 154, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar da data de publicação desta Resolução (Processo nº 29/012744/2004).

Resolução "P"/SED nº 944/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a ELIANE CORRALEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7424651, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada nas Escolas Estaduais Professoras Izaura Higa e Flavina Maria da Silva, códigos 637-678, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fulcro no art. 154 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2004 (Processo nº 29/017617/2004).

Resolução "P"/SED nº 945/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a MARIA LUIZA BRITES, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 1555, prontuário nº 1638211, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, código 14041, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 2 de fevereiro de 2004, 30 (trinta) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº

29/024668/2004).

Resolução "P"/SED nº 946/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a PAULO ROBERTO BENITO FIDELIS, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 1575, prontuário nº 2018552, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Caarapó, código 14034, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 26 de fevereiro de 2004, 30 (trinta) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/045191/2004).

Resolução "P"/SED nº 947/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a PAULO ROBERTO BENITO FIDELIS, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 1575, prontuário nº 2018551, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Caarapó, código 14034, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 26 de fevereiro de 2004, 30 (trinta) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29/045190/2004).

Resolução "P"/SED nº 948/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a ALFREDO ALEXANDRINO DOS SANTOS JÚNIOR, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, prontuário nº 7551761, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Ana Maria de Souza, código 564, com sede no município de Selvíria, código 14145, com fulcro no art. 154, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar da data de publicação desta Resolução (Processo nº 29/015842/2004).

Resolução "P"/SED nº 949/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Resolução "P"/SED/Nº 2839/03, de 29 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial nº 6114, de 31 de outubro de 2003, à página 42, que concedeu 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a ALINE LANZA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, classe A, código 0004, prontuário nº 7563851, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, e lota-la na Escola Estadual Manoel Ferreira de Lima, código 049, com sede no município de Maracaju, código 14093, com validade a contar da data de publicação desta Resolução (Processo nº 29/021486/2004).

Resolução "P"/SED nº 950/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Resolução "P"/SED/Nº 1210/03, de 22 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial nº 6003, de 23 de maio de 2003, à página 17, que concedeu 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a MARIA APARECIDA TRINDADE, ocupante do cargo de Copeiro, classe A, código 2502, prontuário nº 6990121, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, e lota-la na Escola Estadual Barão do Rio Branco, código 405, com sede no município de Douradina, código 14060, com validade a contar da data de publicação desta Resolução (Processo nº 29/041784/2004).

Resolução "P"/SED nº 951/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar LUZIA MICUINHA LEZO, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 1515, prontuário nº 1385682, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, como técnica da Unidade de Apoio à Inclusão ao Portador de Necessidades Especiais-Unidade de Inclusão, carga horária de 20 h/a, no turno matutino, na Escola Estadual Coronel Sapucaia, código 206, com sede no município de Coronel Sapucaia código 14050, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/005466/2004).

Resolução "P"/SED nº 952/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Lotar ÁUREA DUARTE NUNES MOREIRA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 5849591, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Weimar Torres, código 448, com sede no município de Glória de Dourados, código 14066, na Sala de Informática, carga horária de 20 h/a, no turno vespertino, com validade a contar da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/007371/2004).

Resolução "P"/SED nº 953/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução "P"/SED nº 335/04, de 16 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial nº 6187, de 17 de fevereiro de 2004, à página 34, que removeu MARIA LIDIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, prontuário nº 6596221, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Carlos Henrique Schrader, código 668, para a Escola Estadual José Barbosa Rodrigues, código 614, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041 (Processo nº 29/012159/2004).

Resolução "P"/SED nº 954/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria "P"/SUAF/SED, nº 1.137/2002, de 23 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial nº 5852, de 7 de outubro de 2002, à página 20 e 21, na parte que lotou SONIA MARIA DOURADO ANDRADE, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, prontuário nº 2233282, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Sala de Informática, na Escola Estadual João Brebatti Calvoso, código 535, com sede no município de Ponta Porã, código 14122, de forma que onde se lê: "...no turno noturno...", leia-se: "...no turno matutino" (Processo nº 29/017465/2002).

Resolução "P"/SED nº 955/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão composta pelas servidoras ANA MARIA PEDRA, prontuário nº 6405301, ocupante do cargo de Advogada, Código 3434, classe D, GISELLE DOS SANTOS BUGINI, prontuário nº 3455391, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe C, Código 2875 e MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RAMOS DA SILVEIRA, prontuário nº 8071411, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código 0004, referência/nível ATO/AD/204, classe A, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de (90) noventa dias, a contar da instalação, apurar o fato apontado no Processo nº 29/030006/2004.

Resolução "P"/SED nº 956/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar SANDRA APARECIDA BASTOS, prontuário nº 7541101, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Ana Maria de Souza, com sede no município de Selvíria, no período de 1º a 30 de março de 2004, em substituição à Maria de Fátima Queiroz Umbelino, que usufruirá férias (Processo nº 29/089016/2003).

Resolução "P"/SED nº 957/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar IVANILDA MARIA DA SILVA DUARTE, prontuário nº 3194811, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, para responder pela Direção da Escola Estadual Jonas Belarmino da Silva, com sede no município de Fátima do Sul, bem como exercer a função de ordenador de despesas nessa unidade escolar, no período de 1º a 30 de abril de 2004, em substituição a Linconl Feitoza de Oliveira, que usufruirá férias (Processo nº 29/022794/2004).

Resolução "P"/SED nº 958/04, de 30 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar APARECIDA DE FÁTIMA GARCIA DA SILVA, prontuário nº 237011, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe E, código 0009, para responder pela Secretaria da Escola Estadual José Garcia Leal, com sede no município de Paranaíba/MS, nos períodos de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2004 e 11 de fevereiro a 11 de março de 2004, em substituição à Juliana Fátima Ramos Borges Oliveira, que usufruirá licença para tratamento de saúde (Processo nº 29/010231/2004).

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº : 13/032821/1999
INTERESSADO(A) : ELIEZER MEIRA DE LIMA
ASSUNTO : Solicita o pagamento de aulas complementares para exercer a função de Assessor Técnico Escolar no Município de Sete Quedas
DESPACHO : Indefiro, por falta de amparo legal.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº : 29/035004/2004
INTERESSADO(A) : EVA GONÇALVES VARIANI
ASSUNTO : Solicita designação para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Estadual Paulo Freire, com sede no município de Iguatemi.
DESPACHO : Indefiro, por falta de vaga.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº : 29/020575/2004
INTERESSADO(A) : VALTERLANI FERREIRA DA SILVA
ASSUNTO : Solicita designação para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Estadual Hércules Maymone, com sede no município de Campo Grande.
DESPACHO : Indefiro, por falta de vaga.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº : 29/059204/2004
INTERESSADO(A) : LUCIANO NATAL GUEDES MUNIZ
ASSUNTO : Solicita Prorrogação de Posse
DESPACHO : DEFIRO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de março de 2004, com base no parágrafo 1º, artigo 19 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº : 29/046000/2004
INTERESSADO(A) : MARLI SALETE BATISTON BORSOI
ASSUNTO : Solicita Prorrogação de Posse.
DESPACHO : DEFIRO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 27 de fevereiro de 2004, com base no parágrafo 1º, artigo 19 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº : 29/059205/2004
INTERESSADO(A) : ROSE MARIA DA SILVA NEVES
ASSUNTO : Solicita Prorrogação de Posse
DESPACHO : DEFIRO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de março de 2004, com base no parágrafo 1º, artigo 19 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº : 29/059206/2004
INTERESSADO(A) : VALDIRENE MORAES DE ARAÚJO
ASSUNTO : Solicita Prorrogação de Posse.
DESPACHO : DEFIRO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de março de 2004, com base no parágrafo 1º, artigo 27 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA/SEJUSP/MS "P" Nº 028/04 – DE 01 de março de 2004

O SUPERINTENDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 240/2000, de 21 de novembro de 2000,

RESOLVE:

Readaptar temporariamente, os servidores pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no Cargos, Classes, códigos e matrículas ali discriminados, nos períodos concedidos pela Junta Médica Especial de Campo Grande, em funções compatíveis com as suas capacidades Físicas, com fulcro no artigo 42, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2157 de 26 de outubro de 2000.

ANEXO DA PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/028 DE 01 DE MARÇO DE 2004

Matr.	Nome	Cargo	Cod	Dia	Processo	Período	P
028978-7	APARECIDA JESUS CASTRO	ESC.POL	8236	180	31/150248/04	8/8/2003 a 3/2/2004	N
030765-3	MARILUCE DE CASTRO VILELA	ESC	8232	120	31/150151/200	5/2/2004 a 3/6/2004	N
038377-5	PAULO MULHER	AG.TEL	8236	180	31/150214/04	10/2/2004 a 7/8/2004	N

PORTARIA/SEJUSP/MS "P" Nº 041/04 – DE 18 de março de 2004

O SUPERINTENDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi delegada pela

Resolução/SEJUSP/MS/Nº 240/2000, de 21 de novembro de 2000,

RESOLVE:

Readaptar temporariamente, os servidores pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no Cargos, Classes, códigos e matrículas ali discriminados, nos períodos concedidos pela Junta Médica Especial de Campo Grande, em funções compatíveis com as suas capacidades Física, com fulcro no artigo 42, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2157 de 26 de outubro de 2000.

ANEXO DA PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/041/2004 DE 18 DE MARÇO DE 2004

Matr.	Nome	Cargo	Cod	Dia	Processo	Período	P
026058-4	VERA LUCIA C. FENELON	PAP.POL	8248	60	31/150524/04	15/2/2004 a 14/4/2004	S

PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/Nº 050/04 DE 29 DE MARÇO DE 2004

O SUPERINTENDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 240/2000, de 21 de novembro de 2000

RESOLVE:

Retificar a Portaria "P"/SEJUSP/MS/Nº 011/04 de 20.01.04, Licença para Tratamento de Saúde, do servidor **SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, 30 dias, onde constou o período de 16.11.03 a 15.12.03, passe a constar o período de 16.12.03 a 14.01.04, Processo nº 31/150.054/2004, de acordo com o artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2157 de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N. 012, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

O Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11/01/2001; e no Decreto Estadual "P" nº 492/2003, de 06/02/2003,

RESOLVE:

Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apuração de fatos no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, a ser composta pelos seguintes servidores: ZÉLIA MARIA FANTE (Assistente I – matrícula n. 38624453; ERALDO OLARTE DE SOUZA (Coordenador/Procuradoria Jurídica/FUNSAU – matrícula n. 8173173) e WILLIAM COELHO ABDONOR (Assistente Administrativo – matrícula n. 15111301), para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, denúncia constante dos autos de n. 27/100547/2004.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência aos membros.

UEMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 145, de 25 de março de 2004.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Convocar com fundamento nos artigos 33 a 37, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, e Resolução COUNI-UEMS nº 254, de 17 de fevereiro de 2004, os professores a seguir relacionados para ministrarem aulas em caráter temporário.

Nome Matrícula	Cargo	Código	C.H. Sem.	Motivo Substituindo	Município/ Período
Giovanni Netto Calixto 32615141	MAG-513 II	11031	08	- Vaga pura	Jardim 19/03/04 a 31/12/04
Herivelto Ribeiro Bezerra 32615221	MAG-514 I	11030	04	- Vaga pura	Coxim 27/02/04 a 31/12/04
Mário do Carmo Torres 32615301	MAG-513 II	11031	08	- Em substituição a José Fernando de Campos que exerce cargo em comissão.	Jardim 10/03/04 a 31/12/04
Nelson Vieira Torres 32608281	MAG-514 I	11030	04	- Vaga pura	Paranaíba 03/03/04 a 31/12/04
Reginaldo Naves dos Reis 32615491	MAG-514 I	11030	16	- Atender alunos retidos.	Cassilândia 06/03/04 a 31/12/04

PORTARIA "P"/UEMS nº 147, de 26 de março de 2004.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Convocar com fundamento nos artigos 33 a 37, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, os professores a seguir relacionados para ministrarem aulas em caráter temporário.

Nome Matrícula	Cargo	Código	C.H. Sem.	Motivo Substituindo	Município/ Período
Antônio Zeferino da Silva Sobrinho 32615651	MAG-513 II	11031	04	- Em substituição a Loreci Gottschalk Nolasco que encontra-se de licença gestante.	Dourados 05/03/04 a 02/07/04
			16	- Em substituição a Acelino Rodrigues Carvalho que exerce cargo em comissão.	Naviraí 05/03/04 a 02/07/04
Fernando Miranda de Vargas Junior 32604021	MAG-511 IV	11033	10	- Em substituição a Luisa Melville Paiva que exerce cargo em comissão; - Em substituição a Carlos Antonio Lopes Oliveira, afastado para estudo.	Aquidauana 01/03/04 a 31/12/04
Inêz Aparecida Dantas 32614331	MAG-514 I	11030	08	- Em substituição a João Toledo da Silva que solicitou exoneração.	Cassilândia 01/03/04 a 31/12/04
José Carlos Pesente 32614841	MAG-512 III	11032	40	- Em substituição a Paulo Edyr Bueno de Camargo, afastado para estudo.	Pólo Campo Grande 08/03/04 a 31/12/04
Jucilei dos Santos Zaurizio 32604371	MAG-514 I	11030	+ 6	- Atender alunos retidos.	Aquidauana 04/02/04 a 31/12/04
Lígia Cristina Lemes 32614411	MAG-514 I	11030	24	- Atender alunos retidos.	Cassilândia 02/02/04 a 31/12/04
			08	- Em substituição a João Toledo da Silva que solicitou exoneração.	Cassilândia 01/03/04 a 31/12/04
Marcia Helena Gomes Chaves 32611821	MAG-514 I	11030	06	- Atender alunos retidos.	Cassilândia 20/03/04 a 31/12/04
Marcos Paulo Moro 32609251	MAG-512 III	11032	+ 4	- Para atender novo Projeto Pedagógico na 1ª série do Curso de Enfermagem.	Dourados 09/02/04 a 31/05/04
Rose Mary Ferreira de Carvalho 32615731	MAG-512 III	11032	04	- Vaga pura	Paranaíba 02/02/04 a 31/12/04
Walteir Luiz Betoni 32603641	MAG-512 III	11032	+ 08	- Vaga pura	Amambai 04/02/04 a 31/12/04

PORTARIA "P"/UEMS nº 148, de 29 de março de 2004.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora relacionada no anexo único desta Portaria, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe A, referência ATM-223, código 11000, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 3º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P"/UEMS nº 148, de 29 de março de 2004.

Prontuário	Nome	Processo n.º	A partir de
32593821	Eliza da Silva Martins	41/200288/2004	26/03/2004

PORTARIA "P"/UEMS nº 149, de 29 de março de 2004.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a ANDERSON BARISON, prontuário nº 8114911, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível III, código 11022, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento para estudo, sem ônus, a partir de 1º de abril de 2004, com fulcro no inciso II, artigo 162, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000 (Processo nº 41/201063/2003).

PORTARIA "P"/UEMS nº 150, de 29 de março de 2004.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, aos servidores relacionados no anexo único desta Portaria, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pelos dispositivos da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P"/UEMS nº 150, de 29 de março de 2004.

Nome Prontuário	Cargo Classe/Nível/Código Processo n.º	Período Aquisitivo	Percentual Tempo serviço A partir de
Alberny Alves Ferreira Prontuário nº 32514891	Professor de Ensino Superior II/11021 13/300674/2000	16/03/1999 a 14/03/2004	+5% 20 anos 15/03/2004
Ana Celina Matos Silva Prontuário nº 32561381	Assistente Técnico de Nível Médio A/ATM-223/11000 41/200135/2004	16/03/1999 a 14/03/2004	10% 05 anos 15/03/2004
Ana Francisca Gontes da Silva Prontuário nº 32516321	Professor de Ensino Superior III/11022 13/300228/1999	08/02/1999 a 06/02/2004	+5% 10 anos 07/02/2004
Claudia Universal Neves Batista Deinzer Duarte Prontuário nº 7963791	Professor de Ensino Superior III/11022 41/200262/2004	10/11/1997 a 05/03/2004	10% 05 anos 06/03/2004
Dabel Cristina Maria Salviano Prontuário nº 8199131	Professor de Ensino Superior II/11021 41/200290/2004	01/07/1998 a 17/08/2003	10% 05 anos 18/08/2003
Eliane Greice Davanço Nogueira Prontuário nº 32524931	Professor de Ensino Superior II/11022 29/300879/2001	22/03/1999 a 20/03/2004	+5% 20 anos 21/03/2004
Elson Luiz de Araujo Prontuário nº 32538561	Professor de Ensino Superior III/11022 41/200133/2004	06/01/1999 a 04/01/2004	+5% 15 anos 05/01/2004

Enilda Fernandes Prontuário original nº 0695821	Professor C-III/1515 41/200137/2004	31/01/1996 a 28/01/2001	+5% 20 anos 29/01/2001
Jean Carlo Nascimento Gumieiro Prontuário nº 32561621	Assistente Téc. de Nível Médio A/ATM-223 41/200134/2004	23/03/1999 a 21/03/2004	10% 05 anos 22/03/2004
João Carlos Cardoso da Silva Prontuário nº 32508141	Professor de Ensino Superior III/11022 29/300423/2001	18/03/1999 a 15/03/2004	+5% 15 anos 16/03/2004
Maria de Lourdes Silva Prontuário nº 5470852	Professor B-II/1495 41/200136/2004	18/03/1997 a 16/03/2002	+5% 10 anos 17/03/2002
Maria José Telles Franco Marques Prontuário nº 32521241	Professor de Ensino Superior III/11022 29/300210/2001	20/03/1999 a 18/03/2004	+5% 25 anos 19/03/2004
Olga Maria dos Reis Ferro Prontuário origem nº 1956771	Especialista de Educação B-V/1330 41/200061/2004	05/03/1999 a 03/03/2004	+5% 20 anos 04/03/2004
Valdir Fábio Prontuário nº 32516671	Professor de Ensino Superior II/11021 13/300204/1999	11/03/1999 a 09/03/2004	+5% 20 anos 10/03/2004

PORTARIA "P"/UEMS nº 151, de 29 de março de 2004.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, em caráter definitivo, a CIBELE DE MOURA SALES, prontuário nº 32592771, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível III, código 11022, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível III, já concedida em caráter temporário conforme Portaria "P"/UEMS nº 374, de 03 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial nº 5830, de 5 de setembro de 2002, à página 21, com fulcro no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001, a partir de 24 de março de 2004. (Processo nº 29/300872/2002).

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

1ª Parte Sessão Plenária

MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30.03.04

1 Projeto de Lei nº 001/04
Processo nº 006/04

Deputado PEDRO TERUEL- Dá denominação ao Grupamento do Corpo de Bombeiros de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.
RETIRADO DA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 261 DO RI.

2- Projeto de Lei nº 013/04
Processo nº 021/04

Deputado PEDRO TERUEL- Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação Católica da Divina Providência, com sede em Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.
RETIRADO DA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 261 DO RI.

3 Projeto de Lei nº 017/04
Processo nº 028/04

Deputado PEDRO TERUEL- Declara de Utilidade Pública Estadual, a Obra Social Nossa Senhora do Carmo, com sede e foro em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.
RETIRADO DA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 261 DO RI.

4- Proj. Dec. Leg. nº 027/03
Processo nº 391/03

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 74/2003- Ratifica Ajustes SINIEF, protocolo ICMS e Convênios ICMS, votados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).
APROVADO. AO EXPEDIENTE.

5- Projeto de Resol. nº 006/04
Processo nº 070/04

Deputado AKIRA OTSUBO- Concede Comenda de Mérito Legislativo ao Senhor ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA.
APROVADO AO EXPEDIENTE.

6- Projeto de Lei nº 090/03
Processo nº 152/03

Deputado RAUL FREIXES- Torna obrigatória a inserção de advertência em rótulos de bebidas alcoólicas e dá outras providências.
APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

7- Processo nº 001/04

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 76/2003- **VETO TOTAL** ao Proj. de Lei nº 115/03, proc. nº 180/03 de autoria do Deputado Waldir Neves que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivos hidráulicos especiais, visando a redução do consumo de água, e dá outras providências."
MANTIDO O VETO. ARQUIVE-SE.

8- Processo nº 014/04

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 02/2004- **VETO TOTAL** ao Proj. de Lei nº 072/03, Proc. nº 121/03, de autoria do Deputado Waldir Neves que "Cria, no âmbito da administração pública estadual, a obrigatoriedade da construção de pontes em concreto armado ou estrutura metálica, e dá outras providências."
MANTIDO O VETO. ARQUIVE-SE.

9- Processo nº 015/04

PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 03/04- **VETO TOTAL** ao Proj. de Lei nº 141/03 de autoria do Deputado Jerson Domingos que "Dispõe sobre a afixação de lista

Pauta

PAUTA ATÉ 15.04.04
Art. 415 do RI

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Emenda Constitucional
nº 002/04
Processo nº 058/04

DEPUTADOS- Revoga disposição da Constituição Estadual.

PAUTA ATÉ 06.04.04
Art. 204do RI

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Projeto de Lei nº 048/04
Processo nº 075/04

Deputado SÉRGIO ASSIS- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunidade Aliança com sede em Campo Grande/MS.

2- Projeto de Lei nº 049/04
Processo nº 076/04

Deputado SÉRGIO ASSIS- Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro Espírita A Caminho da Luz, com sede na cidade de Selvíria-MS.

PAUTA ATÉ 06.04.04
Art. 204do RI

1ª DISCUSSÃO

1- Projeto de Lei nº 045/04
Processo nº 072/04

Deputado 7º TEIXEIRA- Denomina Rodovia JONAS ALVES JRRÉA a MS-379, no trecho entre os Municípios de Dourados e Laguna Carapã.

2- Projeto de Lei nº 046/04
Processo nº 073/04

Deputado PASTOR BARBOSA- PMDB- Assegura aos taxistas do Estado de Mato Grosso do Sul a isenção do pagamento da taxa pela renovação da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº 047/04
Processo nº 074/04

Deputado JERSON DOMINGOS- Institui, junto ao Governo do Estado, um Programa Específico de Aproveitamento de Carcaças de Pneus.

PAUTA ATÉ 06.04.04
Art. 263 do RI

2ª DISCUSSÃO

1- Projeto de Lei nº 090/03
Processo nº 152/03

Deputado RAUL FREIXES- Torna obrigatória a inserção de advertência em rótulos de bebidas

PAUTA ATÉ 31.03.04
Art. 204 do RI

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Projeto de Lei nº 043/04
Processo nº 068/04

Deputado PEDRO TERUEL-PT- Declara de Utilidade Pública Estadual, a Associação TONG-LONG de KUNG-FU/ATLKF, com sede em Campo Grande-MS, Estado de Mato Grosso do Sul.

2- Projeto de Lei nº 044/04
Processo nº 069/04

Deputado PEDRO KEMP- PT- Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Nioaque e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 31.03.04
Art. 204 do RI

1ª DISCUSSÃO

1- Projeto de Lei nº 042/04
Processo nº 067/04

Deputado RAUL FREIXES- Dispõe sobre a expedição de documentação para estudantes do ensino médio da rede pública estadual e dá outras providências.

Projeto de Lei

Autor: Deputado ZÉ TEIXEIRA

Proj. de Lei nº 041/04
Proc. nº 063/04

PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores da Bacia Leiteira do Assentamento PAM de Nova Alvorada do Sul - MS - "APROBAL", com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores da Bacia Leiteira do Assentamento PAM de Nova Alvorada do Sul - MS "APROBAL", com sede e foro no Município de Nova Alvorada do Sul.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Júlio Maia, 23 de março de 2004.

ZÉ TEIXEIRA
Deputado Estadual - PFL

Autor: Deputado ZÉ TEIXEIRA
Proj. de Lei nº 045/04
Proc. nº 072/04

PROJETO DE LEI

Denomina Rodovia JONAS ALVES CORRÊA a MS-379, no trecho entre os Municípios de Dourados e Laguna Carapã.

Art. 1º. Fica denominada Rodovia JONAS ALVES CORRÊA a MS-379, no trecho entre os Municípios de Dourados e Laguna Carapã.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Júlio Maia, 30 de março de 2004.

ZÉ TEIXEIRA
Deputado Estadual - PFL

Autor: Deputado PASTOR BARBOSA
Proj. de Lei nº 046/04
Processo nº 073/04

Assegura aos taxistas do Estado de Mato Grosso do Sul a isenção do pagamento da taxa pela renovação da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETA

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da taxa estadual referente à renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH - os taxistas cadastrados nos órgãos de competência do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, de março de 2004

Deputado PASTOR BARBOSA

3ª Parte Atos Administrativos

ATO Nº 036/2004 - MESA DIRETORA

Regulamenta o Auxílio-Educação aos funcionários efetivos pertencentes ao Quadro Permanente do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O Auxílio-Educação previsto na Lei nº 2.809 de 25 de março de 2004, será concedido ao funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo, do Quadro Permanente e de Natureza Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, na ativa, matriculado em estabelecimento de Ensino Superior que esteja frequentando Curso de Graduação ou Especialização em áreas afins com as atividades da Assembléia Legislativa, tais como: Ciências Jurídica, Ciências Humanas e Sociais, Ciências Contábeis, Jornalismo e Informática.

§ 1º - O número de bolsas fica estabelecido em 10% (dez) por cento da composição total do número de cargos do Quadro Efetivo da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º - O valor mensal do Auxílio-Educação será de 50% (cinquenta) por cento do valor da mensalidade devidamente comprovada pelo funcionário.

§ 3º - Terá preferência a bolsa oferecida, o funcionário com habilitação de 2º Grau, que não tiver cursando nenhum curso de nível Superior.

§ 4º - O valor a que se refere este artigo deverá ser repassado integralmente ao funcionário beneficiado através de rubrica própria para compor o contra-cheque até o término do Curso.

Art. 2º - O funcionário à disposição de outro Poder ou que esteja de licença sem vencimento, fica excluído do direito de percepção, exceto, aquele cedido através de convênios.

Art. 3º - O benefício de que trata este Ato será pago mediante requerimento do Interessado a Mesa Diretora, e encaminhado a Diretoria Geral de Recursos Humanos e Serviços, devendo anexar os respectivos comprovantes de matrícula, revalidando-os a cada 03(três) meses com Declaração expedida pela Instituição de Ensino

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Guaicurus, 30 de março de 2004.

Deputado LONDRES MACHADO
Presidente

Deputado JERSON DOMINGOS
1º Secretário

Deputado ROBERTO ORRO
2º Secretário

ATO Nº 037/2004 - MESA DIRETORA

Dispõe sobre a concessão de Gratificação pela realização de trabalho técnico, previsto no art. 94, II, letra i da Lei 1.309 de 03 de novembro de 1992 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 36, inciso I, letra "d", do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão da Gratificação Adicional pela realização de trabalho técnico, ao funcionário de cargo efetivo previsto no Grupo Ocupacional de Nível Médio e Elementar, disposto na Lei nº 1.426 de 06 de outubro de 1993, que concluir Cursos de Graduação Superior devidamente registrado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - O adicional será concedido no percentual de 50% (cinquenta por cento), aplicado sobre o vencimento base da referência inicial do Nível Superior.

§ 1º - A concessão do Adicional será individual mediante requerimento do interessado a Mesa Diretora, e encaminhado a Diretoria Geral de Recursos Humanos e Serviços, devendo anexar comprovante de conclusão do curso, devidamente registrado.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeito a contar de 1º de março de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Guaicurus, 30 de março de 2004.

Deputado LONDRES MACHADO
Presidente

Deputado JERSON DOMINGOS
1º Secretário

Deputado ROBERTO ORRO
2º Secretário

PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO e FEVEREIRO DE 2004

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	<até o bim> (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA DE CAPITAL							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (II)							
SUBTOTAL (III) = (I + II)							
DEFICIT (IV)							
TOTAL (III - IV)							

FONTE: Sistema Contábil ASLE/MS

Campo Grande, 19 de março de 2004

DEPUTADO LONDRES MACHADO
PRESIDENTEDEPUTADO JERSON DOMINGOS
1º SECRETÁRIOARNALDO JORGE LEITE
DIR. GERA. FIN. MAT. PAT.JERICÓ VIEIRA DE MATOS
TC CRC/MS 001239

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO e FEVEREIRO DE 2004

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

R\$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a+b) (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	<até o bim> (e)	No Bimestre (f)	<até o bim> (g)	(g/c)	
DESPESAS CORRENTES	92.543.100,00	0,00	92.543.100,00	15.671.340,36	15.671.340,36	15.671.340,36	15.671.340,36	16,93	76.871.759,64
PESSOAL E ENCARGOS	37.243.100,00	0,00	37.243.100,00	5.397.477,45	5.397.477,45	5.397.477,45	5.397.477,45	14,49	31.845.622,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.300.000,00	0,00	55.300.000,00	10.273.862,91	10.273.862,91	10.273.862,91	10.273.862,91	18,58	45.026.137,09
DESPESAS DE CAPITAL	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00	35.839,32	35.839,32	35.839,32	35.839,32	0,50	7.064.160,68
INVESTIMENTOS	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	35.839,32	35.839,32	35.839,32	35.839,32	0,51	6.964.160,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mob.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (I)	99.643.100,00	0,00	99.643.100,00	15.707.179,68	15.707.179,68	15.707.179,68	15.707.179,68	15,78	83.935.920,32
SUPERÁVIT (II)	0,00	0,00	0,00						
TOTAL (I + II)	99.643.100,00	0,00	99.643.100,00	15.707.179,68	15.707.179,68	15.707.179,68	15.707.179,68	15,78	83.935.920,32

FONTE: Sistema Contábil ASLE/MS

Campo Grande, 19/03/2004

DEPUTADO LONDRES MACHADO
PRESIDENTEDEPUTADO JERSON DOMINGOS
1º SECRETÁRIOARNALDO JORGE LEITE
DIR. GERAL FIN. MAT. PAT.JERICÓ VIEIRA DE MATOS
TC CRC MS 001239

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO e FEVEREIRO 2004

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	%	SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	<até o bim> (c)	No bimestre (d)	<até o bim> (e)	(e/total a)	(e/a)	
LEGISLATIVA	99.643.100,00	99.643.100,00	15.707.179,68	15.707.179,68	15.707.179,68	15.707.179,68	100,00	15,78	83.935.920,32
TOTAL	99.643.100,00	99.643.100,00	15.707.179,68	15.707.179,68	15.707.179,68	15.707.179,68	100,00	15,78	83.935.920,32

FONTE: Sistema Contábil ASLE/MS

Campo Grande, 19 de março de 2004.

DEPUTADO LONDRES MACHADO
PRESIDENTEDEPUTADO JERSON DOMINGOS
1º SECRETÁRIOARNALDO JORGE LEITE
DIR. GERAL FIN. MAT. PAT.JERICÓ VIEIRA DE MATOS
TC - CRC MS 001239

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO e FEVEREIRO 2004

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

R\$

PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS		RP PROCESSADOS			RP NÃO PROCESSADOS		
	Exercícios Anteriores	2004	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos
EXECUTIVO								
LEGISLATIVO	6.939.326,77	0,00	0,00	6.348.178,43	591.148,34	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO								
MINISTÉRIO PÚBLICO								
TOTAL	6.939.326,77	0,00	0,00	6.348.178,43	591.148,34	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Contábil ASLE/MS

Campo Grande, 19 de março de 2004.

DEPUTADO LONDRES MACHADO
PRESIDENTEDEPUTADO JERSON DOMINGOS
1º SECRETÁRIOARNALDO JORGE LEITE
DIR. GERAL FIN. MAT. PAT.JERICÓ VIEIRA de MATOS
TC CRC MS 001239

4ª Parte Boletim de Pessoal

ATO Nº 688/2004 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo em comissão de Secretário da Secretaria, símbolo PLAI.06.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, ocupado pelo funcionário **ELIO DOS SANTOS**, matrícula nº 1.169, pór ocorrência do óbito em 12 de março de 2004. (Óbito nº 11822 - Processo nº 6.331/2004)

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2004.

ATO Nº 689/2004 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar **MARILENE DE LIMA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, símbolo PLAP.07.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **ARI ARTUZI**, com validade à contar de 01 de março de 2004.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2004.

ATO Nº 690/2004 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **LIDIA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO GIMENEZ** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, símbolo PLAP.07.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração **Marilene de Lima**, para servir junto ao gabinete do Deputado **ARI ARTUZI**, com validade à contar de 01 de março de 2004.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2004.

ATO Nº 691/2004 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **WILSON ROBERTO FONTANA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **PEDRO TERUEL**, com validade à contar de 01 de março de 2004.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2004.

ATO Nº 692/2004 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar **WILSON ROBERTO FONTANA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4, do Quadro

Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **PEDRO TERUEL**, com validade à contar de 22 de março de 2004.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2004.

ATO Nº 693/2004 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar **RICARDO DE FREITAS MEDINA** do cargo em comissão de Jornalista, símbolo PLAS.04.5, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade à contar de 22 de março de 2004.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2004.

ATO Nº 694/2004 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **MARCELO DA SILVA PEREIRA** no cargo em comissão de Jornalista, símbolo PLAS.04.5, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de **Ricardo de Freitas Medina**, com validade à contar de 22 de março de 2004.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2004.

ATO Nº 695/2004 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **RICARDO DE FREITAS MEDINA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **PEDRO TERUEL**, com validade à contar de 22 de março de 2004.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2004.

Deputado **LONDRES MACHADO**
Presidente

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RETIFICAÇÃO:

Retifica-se o Ato nº 685/2004-PRES., de 22 de março de 2004, publicado no Diário Oficial nº 6210 de 23 de março de 2004, página 31, que nomeou **RONALDO LUIZ BAZOTTE**.

ONDE SE LÊ:... "Nomear **RONALDO LUIZ BAZOTTE** no"...**LEIA-SE:**... "Nomear **RONALDO LUIZ BAZOTTI** no"...

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA TC/MS Nº 0008/2004

O CONSELHEIRO **JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22, inciso XXIII, combinado com o artigo 135, ambos do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **ELIZEU FERNANDES BAZANELA** - Técnico em Auditoria Externa - TCAC-520 - Classe 20C, **ALDO ANES SALVATIERRA** - Técnico em Auditoria Externa - TCAC-520 - Classe 15A e **BETH DALVA PEREIRA DO NASCIMENTO** - Técnico em Auditoria Externa - TCAC-520 - Classe 17B, para, sob a coordenação do primeiro, procederem à Inspeção Extraordinária na Câmara Municipal de Iguatemi/MS (Processo TC/MS nº 20029/03).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência - TC/MS

Campo Grande/MS, 25 de março de 2004.

JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas/MS

PORTARIA "P" TC/MS Nº 025/2004

O CONSELHEIRO **JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS**,

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 82 de 15 de junho de 1998;

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores relacionados no quadro abaixo, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Matrícula	Nome	Cargo	Código	Período	Dias	Processo
287	Demetria Puleo	AAT	TCAC-710	12/02/04 à 05/03/04	23	024/2004
1102	Honório Pires de Andrade	A. Seg.	TCAD-303	19/02/04 à 27/02/04	09	008/2004
169	Orivaldo Cardoso Junior	CAS	TCAS-203	04/03/04 à 02/05/04	60	225/2003
570	Sebastiana Elizabeth G. Strobel	TR	TCAC-720	05/03/04 à 14/03/04	10	027/2004
1019	João Hugo Abreu Gondim	TAE	TCAC-520	26/02/04 à 11/03/04	15	025/2004

Registre-se e cumpra-se
Tribunal de Contas - MS

Campo Grande, 29 de março de 2004.
Cons. **José Ancelmo dos Santos**
Presidente.

PORTARIA "P" TC/MS 026/2004

O CONSELHEIRO **JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes

no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 82 de 15 de julho de 1998;

RESOLVE:

Demitir, por abandono de cargo, **DEBORA CRISTINA BRAGA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, código TC-SA-820, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos incisos XIII e XV, da Lei nº 1.102/90. (processo TC/AP/MS-00218/2003)

Registre-se e cumpra-se
Tribunal de Contas – MS

Campo Grande, 29 de março de 2004.

Cons. **José Ancelmo dos Santos**
Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/04/AMW

O Conselheiro Augusto Mauricio C. M. Wanderley, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os ordenadores de despesas ou responsáveis abaixo discriminados para, no prazo de 30 (trinta) dias, produzirem defesa por escrito sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSOS : TC/MS 12882/02 TC/MS 13070/02
ASSUNTO : Contratos nº 38/02 49/02
ÓRGÃO : Secretaria de Estado de Educação
RESPONSÁVEL : Hélio de Lima (Secretário)
Elza Aparecida Jorge (Ex-Secretária)

PROCESSOS : TC/MS 11120/02
ASSUNTO : Contrato nº 18/02
ÓRGÃO : Secretaria de Estado de Educação
RESPONSÁVEL : Hélio de Lima (Secretário)
Antônio Carlos Biffi (Ex-Secretário)

PROCESSOS : TC/MS 20437/02 TC/MS 18081/02
ASSUNTO : Contratos nº 164/02 143/02
ÓRGÃO : AGESUL
RESPONSÁVEL : Carlos Augusto Longo Pereira (Diretor Presidente)
Heitor Patrocínio Lopes (Ex-Diretor Presidente)

PROCESSO : TC/MS 00690/03
ASSUNTO : Contrato nº 04/03
ÓRGÃO : Cia. de Gás de Mato Grosso do Sul
RESPONSÁVEL : Maurício Gomes de Arruda (Presidente)
Luis Landes da Silva Pereira (Ex-Presidente)

PROCESSOS : TC/MS 21019/02 TC/MS 05866/02
ASSUNTO : Contratos nº 09/02 01/02
ÓRGÃO : AGESUL
RESPONSÁVEL : Carlos Augusto Longo Pereira (Diretor Presidente)
Paulo Sérgio de Oliveira (Ex-Diretor Presidente)

PROCESSOS : TC/MS 011877/01
ASSUNTO : Contrato nº 39/01
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS
RESPONSÁVEL : Enelvo Iradi Felini (Prefeito Municipal)

PROCESSOS : TC/MS 18384/02
ASSUNTO : Contrato nº 95/02
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS
RESPONSÁVEL : Lídio Ledesma (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS 17463/01
ASSUNTO : Contrato nº 48/01
ÓRGÃO : Secretaria Estado de Receita e Controle
RESPONSÁVEL : José Ricardo Pereira Cabral (Secretário)
Paulo Roberto Duarte (Ex-Secretário)

PROCESSO : TC/MS 02231/03
ASSUNTO : Contrato nº 20/02
ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS
RESPONSÁVEL : Vagner Cirilo Piantoni (Prefeito Municipal)

PROCESSO : TC/MS 011671/00
ASSUNTO : Contrato nº 17/00
ÓRGÃO : Secretaria de Fazenda
RESPONSÁVEL : José Ricardo Pereira Cabral (Secretário de Estado de Receita e Controle)
Paulo Bernardo Silva (Ex-Secretário de Estado de Fazenda)

PROCESSO : TC/MS 18122/02
ASSUNTO : Contrato nº 07/02
ÓRGÃO : Fundação Rádio e TV Educativa de MS

RESPONSÁVEL : João Bosco de Castro Martins (Diretor Presidente)
Valmir Batista Corrêa (Ex-Diretor Presidente)

PROCESSOS : TC/MS 015085/00
ASSUNTO : Contrato nº 92/00
ÓRGÃO : PRODA SUL
RESPONSÁVEL : José Ricardo Pereira Cabral (Secretário de Estado de Receita e Controle)
Paulo Roberto Duarte (Ex-Secretário)

PROCESSO : TC/MS 12134/02 TC/MS 11874/02 TC/MS 12415/02
TC/MS 20444/02 TC/MS 01804/03 TC/MS 18483/02
ASSUNTO : Contratos nº 28/02 39/02 44/02 68/02 04/03 59/02
ÓRGÃO : SANESUL
RESPONSÁVEL : Antônio Carlos Navarrete Sanches (Diretor Presidente)

PROCESSO : TC/MS 14324/99
ASSUNTO : Contrato nº 92/99
ÓRGÃO : SANESUL
RESPONSÁVEL : Antônio Carlos Navarrete Sanches (Diretor Presidente)
Semy Alves Ferraz (Ex-Diretor Presidente)

PROCESSO : TC/MS 03070/02
ASSUNTO : Ordem Externa de Serviços – nº 1/02
ÓRGÃO : SANESUL
RESPONSÁVEL : Antônio Carlos Navarrete Sanches (Diretor Presidente)

PROCESSO : TC/MS 05161/03
ASSUNTO : Termo Aditivo - 2002
ÓRGÃO : Cia. de Gás de Mato Grosso do Sul
RESPONSÁVEL : Ronaldo de Souza Franco (Secretário de Estado de Gestão Pública)

PROCESSO : TC/MS 12820/02 TC/MS 17074/02 TC/MS 06897/02
TC/MS 00101/03 TC/MS 13765/02 TC/MS 13447/02
ASSUNTO : Contratos de Obra nº 95/02 152/02 40/02
208/02 102/02 88/02
ÓRGÃO : AGESUL
RESPONSÁVEL : Carlos Augusto Longo Pereira (Diretor Presidente)
Heitor Patrocínio Lopes (Ex-Diretor Presidente)

PROCESSO : TC/MS 05485/02
ASSUNTO : Contrato de Obra nº 02/02
ÓRGÃO : AGESUL
RESPONSÁVEL : Carlos Augusto Longo Pereira (Diretor Presidente)
Paulo Sérgio de Oliveira (Ex-Diretor Presidente)

PROCESSO : TC/MS 03034/03
ASSUNTO : Contrato de Obra nº 11/03
ÓRGÃO : AGESUL
RESPONSÁVEL : Carlos Augusto Longo Pereira (Diretor Presidente)

PROCESSO : TC/MS 05340/02
ASSUNTO : Contrato nº 02/02
ÓRGÃO : AGESUL
RESPONSÁVEL : Carlos Augusto Longo Pereira (Diretor Presidente)
Heitor Patrocínio Lopes (Ex-Diretor Presidente)
Paulo Sérgio de Oliveira (Ex-Diretor Presidente)
Amarildo Valdo da Cruz (Diretor Presidente da AGEHAB)

CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/Nº 11/04/AMW

O Conselheiro Augusto Mauricio C. M. Wanderley, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os ordenadores de despesas ou responsáveis abaixo discriminados para, no prazo de 30 (trinta) dias, produzirem defesa por escrito sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO : TC/MS 00954/04 TC/MS 00956/04 TC/MS 00960/04
TC/MS 00955/04
ASSUNTO : Repasse Financeiro – 2003
ÓRGÃO : Sec. de Educação
RESPONSÁVEL : Rui Carlos Reiter (Ordenador de Despesas)

PROCESSOS : TC/MS 22051/03
ASSUNTO : Prest. Contas Convênio nº 38/02
ÓRGÃO : Sec. de Educação
RESPONSÁVEL : Hélio de Lima (Secretário de Estado de Educação)
Antônio Carlos Biffi (Ex-Secretário de Estado de Educação)

PROCESSOS : TC/MS 01614/04
ASSUNTO : Inspeção Ordinária – 27/2003
ÓRGÃO : Fdo Man. Des. Ens. Fund. Val. Mag./Antonio João/MS
RESPONSÁVEL : Dácio Queiroz Silva (Prefeito Municipal)

PROCESSOS : TC/MS 21631/03
 ASSUNTO : Inspeção Ordinária – 22/2003
 ÓRGÃO : Câmara Mun. de Antonio João/MS
 RESPONSÁVEL : Osvaldir Flores Nunes (Ordenador de Despesas)
 Jaqueline Lino Aristimunho (Ordenador de Despesas)

PROCESSOS : TC/MS 01615/04
 ASSUNTO : Inspeção Ordinária – 21/2003
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Antonio João/MS
 RESPONSÁVEL : Dácio Queiroz Silva (Prefeito Municipal)

PROCESSOS : TC/MS 22017/03
 ASSUNTO : Relatório Destaque – Jan a Dez/2002
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS
 RESPONSÁVEL : Dilson Deguti Vieira (Prefeito Municipal)

CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
 Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/04/AMW

O Conselheiro Augusto Mauricio C. M. Wanderley, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Resolução Normativa TC/MS nº 44/2001, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os ordenadores de despesas ou responsáveis abaixo discriminados para, no prazo de 10 (dez) dias, produzirem defesa por escrito sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO : TC/MS 22917/03
 ASSUNTO : Rel. Resum. Execução Orçamentária/5º Bimestre/2003
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS
 RESPONSÁVEL : Eurico Mariano (Prefeito Municipal)

CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
 Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/04/AMW

O Conselheiro Augusto Mauricio C. M. Wanderley, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 316 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, comunica que estão sendo NOTIFICADOS os ordenadores de despesas ou responsáveis abaixo discriminados para, no prazo de 30 (trinta) dias, produzirem defesa por escrito sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO : TC/MS-21936/03 TC/MS 21206/03
 ASSUNTO : Complementação de Pensão – 2003
 ÓRGÃO : Sec. Est. Gestão Pública/MS
 RESPONSÁVEL : Ronaldo de Souza Franco (Secretário)

PROCESSO : TC/MS 11835/03
 ASSUNTO : Atos de Pessoal – Contratos – 2003
 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS
 RESPONSÁVEL : Paulo Ferreira de Souza (Prefeito Municipal)

CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
 Relator

DECISÃO SINGULAR n.º 1890/04

PROCESSO: TC/MS – 08242/2003

ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Dourados

ASSUNTO : Atos de Pessoal – Nomeação

RESPONSÁVEL : José Laerte Cecilio Tetila

INTERESSADA : 1. Graciely Abreu Dias – Aux. Ap. Institucional; 2. Silvano Guimarães da Rocha – Aux. Ap. Institucional; 3. Vanderli Cristina Alves Pereira – Aux. Ap. Institucional; 4. Djanira Dutra Calheiros Pastore – Aux. Ap. Institucional; 5. Rosana Moraes Pires Ramires – Aux. Ap. Institucional; 6. Jair Felipe de Oliveira – Aux. Ap. Institucional; 7. Cleuza Pavão de Lima – Aux. Ap. Institucional; 8. Mauricio Soares Magalhães – Aux. Ap. Institucional; 9. Tereza da Silva – Aux. Ap. Institucional; 10. Maria Inês Mendes da Silva – Aux. Ap. Institucional; 11. Vânia dos Reis Guilherme – Aux. Ap. Institucional; 12. Marlene Santo Pietro – Aux. Ap. Institucional; 13. Ellica Fidelis Augusto – Aux. Ap. Institucional; 14. Lenice Casadias – Aux. Ap. Institucional; 15. Maria Aparecida Lima Souza – Aux. Ap. Institucional; 16. Wilson Barbosa Felizola – Aux. Ap. Institucional; 17. Maria Aparecida Bitencourt Marques – Aux. Ap. Institucional; 18. Eva Maria Carvalho Santos – Aux. Ap. Institucional; 19. Lindinalva Ferreira Neto – Aux. Ap. Institucional; 20. Jercelene Dourado Braga – Aux. Ap. Institucional; 21. Alzenir Simas do Amaral – Aux. Ap. Institucional; 22. Sebastião Tavares Pereira – Aux. Ap. Institucional; 23. Maria Helena de Lima – Aux. Ap. Institucional; 24. Margarette Lopes Ramos Lemos – Aux. Ap. Institucional; 25. Leilane Matos de Almeida – Aux. Ap. Institucional; 26. Debora dos Santos Gueiros – Aux. Ap. Institucional; 27. Alice Brandão de Souza – Aux. Ap. Institucional; 28. Jamir Freitas – Aux. Ap. Institucional; 29. Mauricio da Silva – Aux. Ap. Social; 30. Zenaide Abreu Dias – Aux. Ap. Institucional; 31. Maria Lucia Xavier – Aux. Ap. Institucional; 32. Alessandra de Fátima França – Aux. Ap. Institucional; 33. José Euldo dos Santos – Aux. Ap. Institucional; 34. Francisca Cristaldo Rivas – Aux. Ap. Institucional; 35. Marilda Aparecida Rodrigues da Silva – Aux. Ap. Institucional; 36. Rosa Sebastiana Galdino – Aux. Ap. Institucional; 37. Rosana Nunes Rodrigues – Ag. Ap. Institucional; 38. Alessandra Magro de Brito Souza – Ag. Ap. Institucional; 39. Rossano Teixeira Silva – Ag. Ap. Institucional; 40. André

Diniz Santos – Ag. Ap. Institucional; 41. Delma da Silva Monaski – Ag. Ap. Institucional; 42. Madirlei Pereira Petelin de Lima – Ag. Ap. Institucional; 43. Marcilene Martins Leal – Ag. Ap. Institucional; 44. Michelly Angelina Lazzari – Ag. Ap. Institucional; 45. Rosimeire Suely Cesco da Silva – Ag. Ap. Institucional; 46. Antonio Marcos Lopes de Souza – Ag. Ap. Institucional; 47. Elizangela Maria dos Santos Souza – Ag. Ap. Social; 48. Maria Tereza Santos de Andrade – Ag. Ap. Institucional; 49. Eva Aparecida de Souza Silva – Ag. Ap. Institucional; 50. Gilza da Silva Oliveira Carvalheiro – Ag. Ap. Institucional; 51. Valdinei Berlamino de Lima – Ag. Ap. Institucional; 52. Valdir Fernando Mariani – Ag. Ap. Institucional; 53. Evanir Escobar Carneiro – Ag. Ap. Institucional; 54. Caue Alexandre Anderson Serra – Ag. Ap. Institucional; 55. Neusa Pereira da Silva – Ag. Ap. Institucional; 56. Marcela Ribeiro Cabral – Ag. Ap. Institucional; 57. Debora de Souza Lima – Ag. Ap. Institucional; 58. Rosana Borges Rosendo Rodrigues – Ag. Ap. Institucional; 59. Valdenise Aparecida Rosa – Ag. Ap. Institucional; 60. Salete Rosa da Silva Gabriel – Ag. Ap. Institucional; 61. Ana Carla Martins Alves – Ag. Ap. Institucional; 62. Marli Longo – Ag. Ap. Institucional; 63. Márcia Pereira dos Santos – Ag. Ap. Institucional; 64. Valdeina Barbosa de Carvalho – Ag. Ap. Institucional; 65. Fabiana dos Santos Lenco – Ag. Ap. Institucional; 66. Gisele dos Santos – Ag. Ap. Institucional; 67. Nelci Albuquerque Macena Schroer – Ag. Ap. Institucional; 68. Silvana Rosa da Silva – Assist. Ap. Institucional; 69. José Feliciano de Paiva Filho – Assist. Ap. Institucional; 70. Kenia Regina Caetano da Silva – Assist. Ap. Institucional; 71. Jefferson Ramão Rodrigues Senci – Assist. Ap. Institucional; 72. Josiane da Silva Natal – Assist. Ap. Institucional; 73. Elizabete Honorato – Assist. Ap. Institucional; 74. Cleonice Isaias da Silva – Assist. Ap. Institucional; 75. Paulo Sérgio Carvalho Martins – Assist. Ap. Institucional; 76. Valdir Lopes dos Santos – Assist. Ap. Institucional; 77. Gisele Rosa Gomes – Assist. Ap. Institucional; 78. Maria Rosa Leite da Silva – Assist. Ap. Institucional; 79. Erica Grassi Couto – Assist. Ap. Institucional; 80. Elza Carolina Beckman Pieper – Assist. Ap. Institucional; 81. Theddy Lima Zerlotti – Assist. Ap. Institucional; 82. Adriana Brito de Andrade – Assist. Ap. Institucional; 83. Célia Regina da Silva Soares – Assist. Ap. Institucional; 84. João Ranulfo Ferreira Saldivar – Assist. Ap. Institucional; 85. Maria Isabel Pinheiro Feitosa – Assist. Ap. Institucional; 86. Gislaíne Souza de Carvalho – Assist. Ap. Institucional; 87. Clayton Hollo Bisto – Assist. Ap. Institucional; 88. Vanessa Luciana Silva de Albuquerque – Assist. Ap. Institucional; 89. Marilita Fujiko Yamamoto – Assist. Ap. Institucional; 90. Magna Regina da Silva – Assist. Ap. Institucional; 91. Leandro Simas Alencar – Assist. Ap. Institucional; 92. Ana Paula Theodoro – Assist. Ap. Institucional; 93. Janaina Guimarães Ferreira dos Santos – Assist. Ap. Institucional; 94. Jozilene Cavalcante de Oliveira – Assist. Ap. Institucional; 95. Simone Aparecida da Silva – Assist. Ap. Institucional; 96. Edna Gilo dos Santos – Assist. Ap. Institucional; 97. Maria Aparecida Rojas Ruiz Novaes – Assist. Ap. Institucional; 98. Ivani Regina Catellan Teixeira – Assist. Ap. Institucional; 99. Célia Maria da Silva – Assist. Ap. Institucional; 100. Maria Rosa Souza Boeno – Assist. Ap. Institucional; 101. Rosimar Franceline da Silva – Assist. Ap. Institucional; 102. Tatiane Zaratini Teixeira – Assist. Ap. Institucional; 103. Miriam Adriane Apolinário de Souza – Assist. Ap. Institucional; 104. Renata Rigotti – Assist. Ap. Institucional; 105. Nelsi Zollett – Assist. Ap. Institucional; 106. Iracema Pereira Tiburcio – Assist. Ap. Institucional; 107. Lilian dos Santos Felizardo – Assist. Ap. Institucional; 108. Luciano Borges Oliveira Noronha – Assist. Ap. Institucional; 109. Meli Litter – Assist. Ap. Institucional; 110. Wellington José Carvalho de Almeida – Assist. Ap. Institucional; 111. Sandra Regina Velasco de Camargo – Assist. Ap. Institucional; 112. Lucineide Aparecida Camargo – Assist. Ap. Institucional; 113. Odete Henrique de Azevedo – Assist. Ap. Institucional; 114. Jean Henrique Davi Rodrigues – Assist. Ap. Institucional; 115. Ana Maria Araújo de Brito – Assist. Ap. Institucional; 116. Maria Nerci de Lima Stein – Assist. Ap. Institucional; 117. Adriana Romana Benites Christovan – Assist. Ap. Institucional; 118. Raquel Matos Palácio – Assist. Ap. Institucional; 119. Micheli Silva Coimbra – Assist. Ap. Institucional; 120. Edna Pereira dos Santos Amorim – Assist. Ap. Institucional; 121. José Antonio Ozório – Assist. Ap. Institucional; 122. Nilza Jesus dos Anjos – Téc. Ap. Social; 123. Neusa Tanikawa – Assist. Ap. Institucional; 124. Susancier Aparecida Martins Moreira – Assist. Ap. Institucional; 125. Jucilene Pinha da Silva Capile – Assist. Ap. Institucional; 126. Virginia da Silva Aquino – Assist. Ap. Institucional; 127. Asturio Coutinho do Amaral – Assist. Ap. Institucional; 128. Alidia Marques Rosário – Assist. Ap. Institucional; 129. Simone Doehl – Assist. Ap. Institucional; 130. Genalva Ramos Chimenez – Assist. Ap. Institucional; 131. Ângelo Luiz de Lima Tetila – Assist. Ap. Institucional; 132. Delson Roberto – Assist. Ap. Institucional; 133. Lourdes Aparecida de Camargo – Assist. Ap. Institucional; 134. Juliana Maria da Silva – Assist. Ap. Institucional; 135. Ângela Santos Siqueira – Assist. Ap. Institucional; 136. Maria Cláudia Rolon – Assist. Ap. Institucional; 137. Izabel Lemes da Silva – Assist. Ap. Institucional; 138. Marlené Ferraz dos Santos Silva – Assist. Ap. Institucional; 139. Yuriiko Sato de Vasconcelos – Assist. Ap. Institucional; 140. Marlene Mascarenhas Pereira – Assist. Ap. Institucional; 141. Aurenice Salomone da Matta – Assist. Ap. Institucional; 142. Claudeir Figueiredo de Jesus – Assist. Ap. Institucional; 143. Edi Michele Almeida Gonçalves – Assist. Ap. Institucional; 144. Darlene Duarte Chaves – Assist. Ap. Institucional; 145. Vilciane Nunes Rodrigues – Assist. Ap. Institucional; 146. Marileide Aparecida Ferreira dos Santos – Assist. Ap. Institucional; 147. Gleisiani Pereira de Deus – Assist. Ap. Institucional; 148. Oneivan Bertachini – Assist. Ap. Institucional; 149. Sandra do Carmo Teixeira – Assist. Ap. Institucional; 150. Cleusa Miranda da Silva – Assist. Ap. Institucional; 151. Evalda Maria Bonini – Assist. Ap. Institucional; 152. Ledi Ferla – Ges. Ac. Institucional; 153. Romi Aparecida Rotermel Grando – Ges. Ac. Institucional; 154. Vera Lúcia de Souza Santos Machado – Ges. Ac. Institucional; 155. Cláudia Viana Schwaab – Ges. Ac. Institucional; 156. Ana Maria Dehn dos Santos – Ges. Ac. Institucional; 157. Eliana Moreira de Moraes – Ges. Ac. Institucional; 158. Maria Zeferina Marin Vanzetto – Ges. Ac. Institucional; 159. Denilce Aparecida Syroka – Ges. Ac. Institucional; 160. Cláudia Aguiar Pedroso – Ges. Ac. Institucional; 161.

Adriana Garritano Dourado – Ges. Ac. Institucional; 162. Regina Célia da Silva Reis – Ges. Ac. Institucional; 163. Milton Cassuci Travares – Aud. F. Trib. Municipais; 164. Ricardo de Oliveira Falleiros – Aud. F. Trib. Municipais.

Estes autos esta tratando da possibilidade de Registro das Nomeações em caráter efetivo dos interessados nominados acima, aprovados em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Dourados.

O Corpo Técnico desta Corte em apreço aos autos concluiu, em Análise Conclusiva n.º 056/04 de fls. 409, que tais admissões encontram-se aptas para registro.

O Ministério Público Especial avaliou os documentos anexados e opinou favorável ao registro destas nomeações, conforme Parecer n.º 16097/03 de fls. 407.

É o Relatório.

Estando o processo instruído de acordo com a legislação pertinente DECIDO, com base no artigo 13 inciso IV c/c o artigo 317 inciso I – ambos do RITC/MS, pelo Registro dos Atos de Nomeações dos servidores relacionados anteriormente.

É a Decisão.

Ao Cartório para providências de estilo.
Campo Grande, 15 de março de 2004.

Conselheiro Osmar Ferreira Dutra
RELATOR

SECRETARIA DAS SESSÕES

DELIBERAÇÕES do egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, proferidas na 3ª Sessão Ordinária da 1ª CÂMARA, realizada no dia 23 de março de 2004.

Ficam, portanto, intimados os interessados que, querendo, poderão apresentar recursos, tudo conforme prevêem os Capítulos I e II do Título V da Lei Complementar n.º 048/90, com as alterações ditas pela Lei Complementar n.º 078/94, combinado com o Capítulo V do Título II, artigo 98 do Regimento Interno.

PRESIDENTE: Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
PROCURADOR-CHEFE por substituição legal Dr. MANFREDO ALVES CORRÊA
DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSÕES: MARISA JOANA CHENA

Presentes os Senhores Conselheiros CARLOS RONALD ALBANEZE e OSMAR FERREIRA DUTRA.

Relação dos processos submetidos pelos Relatores e aprovados pela 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL, ao acolher os votos emitidos.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0058/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 20407/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 009/2003 - 2ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2002)
ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE extinguir o presente processo, com o seu consequente arquivamento, após terem sido feitas as comunicações de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0059/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 10485/2003
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 119/2002 - 2ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Fundação de Cultura do Pantanal de Corumbá
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE extinguir o presente processo, com o seu consequente arquivamento, após terem sido feitas as comunicações de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0060/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 21714/2002
ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 072/2002 - 2ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2001)
ÓRGÃO - Fundação Municipal de Investimento Social de Anastácio
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE extinguir o presente processo, com o seu consequente arquivamento, após terem sido feitas as comunicações de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0061/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 04132/99
ASSUNTO - Contrato nº 001/99
ÓRGÃO - Câmara Municipal de Paranaíba
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:
1 - Declarar irregular e ilegal a etapa de execução do Contrato nº 001/99, celebrado entre e a Câmara Municipal de Paranaíba e a empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;
2 - Aplicar a multa no valor de 15 (quinze) UFERMS ao Senhor Antônio Miziara, ex-Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, com base no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar n.º 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva;
3 - Comunicar o resultado do presente julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0062/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 12268/2001
ASSUNTO - Contrato nº 069/2001
ÓRGÃO - Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:
1 - Declarar irregular e ilegal a execução do Contrato nº 069/2001, celebrado entre e a Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa NDT Importação e Exportação Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;
2 - Aplicar a multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS ao Senhor José Ivan Albuquerque Aguiar, ex-Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, sendo 25 (vinte e cinco) UFERMS, com base no inciso II e 25 (vinte e cinco) UFERMS, com base no inciso XIII, ambos do artigo 197 da Resolução Normativa TC/MS nº 028/98, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva;
3 - Determinar ao Corpo Técnico desta Corte, para que, quando da realização da próxima inspeção no Órgão supra, sejam levantados os documentos apontados como faltantes nos autos, considerando as divergências de valores apontadas;
4 - Comunicar o resultado do presente julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0063/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 14138/2001
ASSUNTO - Contrato nº 086/2001
ÓRGÃO - Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:
1 - Declarar regular e legal a formalização dos 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 086/2001, celebrado entre a Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa DiaMed Latino América S/A., com fulcro no inciso I do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;
2 - Declarar ilegal e irregular a execução do Contrato supracitado, com base no inciso II do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;
3 - Aplicar a multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS ao Senhor Rubens Trombini Garcia, ex-Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fundamento no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar n.º 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva;
4 - Determinar ao atual titular do Órgão, para que, comprove no prazo de 20 (vinte) dias a anulação do saldo de empenho no valor de R\$ 14.078,65 (quatorze mil setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), sob pena de aplicações das sanções cabíveis;
5 - Comunicar o resultado do presente julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0064/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 07526/2001
ASSUNTO - Contrato - 1994
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Anaurilândia
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:
1 - Declarar ilegal e irregular o procedimento licitatório e o instrumento contratual e a execução do Contrato - 1994, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Anaurilândia e a empresa DJ Economia e Contabilidade Ltda., com base no inciso II do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;
2 - Impugnar o valor pactuado de CR\$ 10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil cruzeiros reais), com suporte na alínea "b" do inciso II do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, responsabilizando o Senhor Edom Carlos

González, ex-Prefeito Municipal de Anaurilândia, pela sua devolução aos cofres municipais, acrescidos da devida atualização monetária, fazendo prova nos autos dentro de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança executiva;

3 - Aplicar a multa no valor de 100 (cem) UFERMS ao Senhor Edom Carlos González, sendo 50 (cinquenta) UFERMS, com fulcro no inciso II e 50 (cinquenta) UFERMS, com fulcro no inciso III, ambos do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva;

4 - Comunicar o resultado do presente julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0065/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 12945/2002
ASSUNTO - Contrato nº 010/2001
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Aquidauana
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - Declarar irregular e ilegal o Contrato nº 010/2001, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana e a empresa Dalva Eliane S. Micnov - ME, com base no inciso II do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - Aplicar a multa no valor de 70 (setenta) UFERMS ao Senhor Luiz Felipe Ribeiro Orro, Prefeito Municipal de Aquidauana, com base no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva;

3 - Encaminhar os autos à Inspeção competente para análise da 2ª fase, referente à execução contratual;

4 - Comunicar o resultado do presente julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0066/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 18601/2002
ASSUNTO - Contrato nº 041/2002
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Bandeirante
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - Declarar ilegal e irregular o procedimento licitatório relativo ao Contrato nº 041/2002, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bandeirante e a empresa Ulderico Sociarelli - ME, e a sua formalização, nos termos do inciso II do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - Aplicar a multa no valor de 100 (cem) UFERMS ao Senhor Ivaldo Gonçalves Medeiros, Prefeito Municipal de Bandeirante, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva;

3 - Comunicar o resultado do presente julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0067/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 18602/2002
ASSUNTO - Contrato nº 042/2002
ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Bandeirante
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - Declarar ilegal e irregular o procedimento licitatório e o Contrato nº 042/2002, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bandeirante e a microempresa Aparecido Vieira de França, com fulcro no inciso II do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - Aplicar a multa no valor de 15 (quinze) UFERMS ao Senhor Ivaldo Gonçalves Medeiros, Prefeito Municipal de Bandeirante, com base no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva;

3 - Encaminhar os autos à Inspeção competente para análise dos documentos referentes à execução do contrato em tela;

4 - Comunicar o resultado do presente julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0068/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 02664/2000
ASSUNTO - Contrato nº 002/2000
ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania de Mato Grosso do Sul
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - Com fulcro na 2ª parte do inciso II do artigo 14 da

Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, declarar irregular e ilegal a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2000, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania de Mato Grosso do Sul e o Diário Oficial de Mato Grosso do Sul - DIOSUL, constando como responsável, à época, a Senhora Luiza Ribeiro Gonçalves;

2 - Aplicar a multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS, à Senhora Luiza Ribeiro Gonçalves, ex-Secretária de Estado de Justiça e Cidadania de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva;

3 - Comunicar o resultado do presente julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0069/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 12737/2000
ASSUNTO - Contrato nº 023/2000
ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania de Mato Grosso do Sul

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - Declarar irregular e ilegal a execução do Contrato nº 023/2000, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania de Mato Grosso do Sul e a empresa Mercebens Comércio de Peças e Acessórios Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - Aplicar a multa no valor de 80 (oitenta) UFERMS, à Senhora Luiza Ribeiro Gonçalves, ex-Secretária de Estado de Justiça e Cidadania de Mato Grosso do Sul, sendo 40 (quarenta) UFERMS, com base no inciso II e 40 (quarenta) UFERMS com base no inciso XIII, ambos do artigo 197 da Resolução Normativa TC/MS nº 028/98, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva;

3 - Determinar ao Corpo Técnico desta Corte, para que, quando da realização da próxima inspeção no Órgão supra, proceda ao levantamento dos documentos apontados como faltantes nos autos, considerando-se as divergências de valores apontados;

4 - Comunicar o resultado do presente julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0070/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 00791/2001
ASSUNTO - Contrato nº 026/2000
ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Mato Grosso do Sul - SASCT

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - Declarar regular e legal a formalização dos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 026/2000, celebrados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Mato Grosso do Sul - SASCT e a empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda., com fulcro no inciso I do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - Declarar ilegal e irregular a execução do contrato supracitado, com base no inciso II do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

3 - Aplicar a multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS, à Senhora Eloísa Castro Berro, Secretária de Estado de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Mato Grosso do Sul - SASCT, com fundamento no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva;

4 - Determinar ao Corpo Técnico desta Corte, para que, quando da realização da próxima inspeção no Órgão, sejam levantadas as divergências de valores destacadas;

5 - Comunicar o resultado do presente julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0071/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 04691/2001
ASSUNTO - Contrato nº 043/2001
ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - Declarar regular e legal a formalização dos 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 043/2001, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Segura - Segurança Industrial, Bancária e de Valores Ltda., com fulcro no inciso I do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - Declarar irregular e ilegal a execução do contrato supracitado, com base no inciso II do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

3 - Aplicar a multa no valor de 80 (oitenta) UFERMS ao Senhor Geraldo Resende Pereira, ex-Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fundamento no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de

Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena cobrança executiva;

4 - Determinar ao Corpo Técnico desta Corte, para que, quando da realização da próxima inspeção no Órgão em tela, proceda o levantamento dos documentos apontados como faltantes nos autos, considerando a divergência de valores apontados;

5 - Comunicar o resultado do presente julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0072/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 13877/2003

ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Camapuã

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - Não registrar a contratação do Senhor Bento Rosa da Silva, pela Prefeitura Municipal de Camapuã, gestão do Senhor Moysés Nery, Prefeito, com fulcro no inciso II do artigo 317 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - Aplicar a multa no valor de 15 (quinze) UFERMS ao Senhor Moysés Nery, com base no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena cobrança executiva;

3 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0073/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 20847/2002

ASSUNTO - Empenho - 2002

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Camapuã

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - Declarar ilegal e irregular o procedimento licitatório em tela e o seu correspondente empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Camapuã, em favor da empresa Faria & Pereira Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - Aplicar a multa no valor de 20 (vinte) UFERMS ao Senhor Moysés Nery, Prefeito Municipal de Camapuã, com base no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial;

3 - Encaminhar os autos à Inspeção competente para análise dos documentos referente à execução;

4 - Comunicar o resultado do presente julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0074/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 00347/2003

ASSUNTO - Empenho nº 3999/2002

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Sonora

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - Declarar irregular e ilegal o presente procedimento licitatório e a emissão do Empenho nº 3999/2002, emitido pela Prefeitura Municipal de Sonora, em favor da Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 14 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

2 - Aplicar a multa no valor de 100 (cem) UFERMS ao Senhor Luis Carlos Simões, Prefeito Municipal de Sonora, com base no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva;

3 - Encaminhar os autos ao Corpo Técnico para que seja examinada a etapa de execução financeira;

4 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0075/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 08547/2002

ASSUNTO - Prorrogação de Registro de Ato de Admissão de Pessoal - 2001

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Aquidauana

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - Não prorrogar os atos de admissão de pessoal por prazo determinado dos servidores: Claudineia Ferreira Braz, Maria Terezinha Santana, Gislaíne Cardoso Gonçalves, Luciana Gomes da Silva Oliveira, Rosana de Carvalho, Marcos Roberto de Arruda, Regina Larrea Miranda, Paulo César Monteiro, Maria Aparecida Lima,

Mornell Rosário Gil Cuellar, Arnalda Romero, Andréa Nantes B. Gomes, Juraci Simão, Norma Aguilera Romeiro, Eugenia Vaez Correa, Maria dos Anjos Silva, João Batista P. Soares, Ivanete Pereira Gomes, José Leite, Carlos Roberto Cavalcante, Djalma Joaquim Vieira, Gelson Sanches, Agnaldo Barbosa e Solange dos Santos, pela Prefeitura Municipal de Aquidauana, com fulcro no inciso II do artigo 317 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - Aplicar a multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFERMS ao Senhor Luiz Felipe Ribeiro Orro, Prefeito Municipal de Aquidauana, com base no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva;

3 - Determinar ao responsável pelo Órgão para que providencie, se já não o fez, a imediata rescisão contratual dos referidos servidores, fazendo cessar todo e qualquer pagamento dele decorrente, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para a comprovação nos autos, com fundamento no artigo 123, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

4 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0076/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 16926/2003

ASSUNTO - Inspeção Ordinária nº 040/2003 - 6ª IGCE (período: janeiro a dezembro de 2002)

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Itaporã

RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - Aplicar multa regimental ao responsável, Senhor Antônio Cordeiro Neto, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, no valor de 50 (cinquenta) UFERMS, com base no artigo 197, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, em razão das falhas apontadas no relatório de inspeção, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

2 - Com amparo no artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90, comunicar o resultado deste julgamento aos responsáveis.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0077/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 20480/2002

ASSUNTO - Contrato nº 137/2002

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Dourados

RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - Declarar ilegal e irregular o procedimento licitatório e legal a formalização do contrato;

2 - Aplicar multa regimental ao Senhor José Laerte Cecílio Tetila, Prefeito Municipal de Dourados e responsável, à época, pela formalização e execução do convênio, no valor de 20 (vinte) UFERMS, com base no artigo 197, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

3 - Remeter os autos à Inspeção competente para acompanhar o final da execução, na forma do artigo 19 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

4 - Comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0078/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 14395/2002

ASSUNTO - Contrato nº 042/2002

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Dourados

RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - Declarar ilegal e irregular o procedimento licitatório e legal a formalização do contrato;

2 - Aplicar multa regimental ao Senhor José Laerte Cecílio Tetila, Prefeito Municipal de Dourados e responsável, à época, pela formalização e execução do convênio, no valor de 10 (dez) UFERMS, com base no artigo 197, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

3 - Remeter os autos à Inspeção competente para acompanhar o final da execução, na forma do artigo 19 da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000;

4 - Comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0079/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 20324/2002

ASSUNTO - Contrato nº 036/2002

ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Receita e Controle de Mato Grosso do Sul

RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE**:

1 - Declarar ilegal e irregular o procedimento licitatório e a formalização do presente contrato, em razão das falhas apontadas pela equipe técnica;

2 - Aplicar multa regimental ao Senhor Paulo Roberto Duarte, ex-Secretário de Estado de Receita e Controle de Mato Grosso do Sul e responsável, à época, pela formalização do contrato, no valor de 50 (cinquenta) UFERMS, com base no artigo 197, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

3 - Comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 01/0023/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 10040/2001

ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 039/97, firmado entre Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em declarar regular a Prestação de Contas de Convênio nº 039/97, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e Município de Paranaíba, com fulcro no inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90, comunicando o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 01/0024/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 04483/2003

ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 034/2002, firmado entre a Prefeitura Municipal de Dourados e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof. Clori Benedetti de Freitas

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Dourados

RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - Declarar ilegal e irregular a presente prestação de contas de convênio, julgando-as como contas irregulares, em razão de haver ausência de documentos e procedimentos essenciais na sua formalização, bem como infringência ao que dispõe o inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 9394/96, conforme preceitua o inciso III do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90;

2 - Aplicar multa regimental ao Senhor José Laerte Cecílio Tetila, Prefeito Municipal de Dourados e responsável, à época, pela formalização e execução do convênio, no valor de 20 (vinte) UFERMS, com base no artigo 197, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

3 - Comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 01/0025/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 09645/2002

ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 095/97, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - Declarar ilegal e irregular a presente prestação de contas de convênio;

2 - Aplicar multa regimental ao Senhor Nelson Barbosa Tavares, ex-Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e responsável, à época, pela prestação de contas de convênio, no valor de 20 (vinte) UFERMS, com base no artigo 197, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

3 - Comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 01/0026/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 22196/2002

ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 101/97, firmado entre a

ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Bela Vista

RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - Declarar ilegal e irregular a presente prestação de contas de convênio;

2 - Aplicar multa regimental ao Senhor Nelson Barbosa Tavares, ex-Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e responsável, à época, pela prestação de contas de convênio, no valor de 20 (vinte) UFERMS, com base no artigo 197, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

3 - Comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 01/0027/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 22195/2002

ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 023/98, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Coxim

ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - Declarar ilegal e irregular a presente prestação de contas de convênio;

2 - Aplicar multa regimental ao Senhor Nelson Barbosa Tavares, ex-Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e responsável, à época, pela prestação de contas de convênio, no valor de 20 (vinte) UFERMS, com base no artigo 197, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

3 - Comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base nos artigos 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 01/0028/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 22322/2002

ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 032/98, firmado entre Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Rochedo

ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

RELATOR - Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - Declarar ilegal e irregular a presente prestação de contas de convênio;

2 - Aplicar multa regimental ao Senhor Nelson Barbosa Tavares, ex-Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e responsável, à época, pela prestação de contas de convênio, no valor de 20 (vinte) UFERMS, com base no artigo 197, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo regimental para que se comprove o recolhimento da multa imposta ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, sob pena de execução;

3 - Comunicar o resultado do julgamento aos responsáveis, com base no artigo 44 e 83, ambos da Lei Complementar nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 01/0029/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 03450/2003

ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 009/98, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande e o Instituto Mirim de Campo Grande

ÓRGÃO - Prefeitura Municipal de Campo Grande

RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em declarar regular e aprovar a Prestação de Contas de Convênio nº 009/98, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande e o Instituto Mirim de Campo Grande, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, combinados com o artigo 108 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, comunicando o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 01/0030/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 06269/2002

ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 031/95, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Dourados

ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - Declarar regular e aprovar a Prestação de Contas de Convênio nº 031/95, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Dourados, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, combinados com o artigo 108 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 01/0031/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 21100/2003

ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 159/2001, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Navirai

ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - Declarar regular e aprovar a Prestação de Contas de Convênio nº 159/2001, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Concedente, e a Prefeitura Municipal de Navirai, como Beneficiária, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, combinados com o artigo 108 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

2 - Outrossim, recomendar ao titular do Órgão a observar com maior rigor a legislação vigente, quanto aos prazos para entrega de processos a esta Corte Fiscal;

3 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 01/0032/2004

PROCESSO TC/MS Nº - 17502/2003

ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 059/2001, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Amambai

ÓRGÃO - Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

RELATOR - Conselheiro FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - Declarar regular e aprovar a Prestação de Contas de Convênio nº 059/2001, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Concedente, e a Prefeitura Municipal de Amambai, como Beneficiária, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, combinados com o artigo 108 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

2 - Outrossim, recomendar ao titular do Órgão a observar com maior rigor a legislação vigente, quanto aos prazos para entrega de processos a esta Corte Fiscal;

3 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Secretaria das Sessões, 23 de março de 2004.


MARISA JOANA CHENA
 DIRETORA DA SECRETARIA DAS SESSOES

PROCESSOS JULGADOS E APROVADOS PELOS CONSELHEIROS RELATOES

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
DECISÃO SINGULAR Nº: 1891/04 - **PROCESSO TC/MS Nº** 18498/03
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez/03
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
INTERESSADO: José Aldo Bonfim
DECISÃO: Acatando o parecer do MPE, DECIDO pelo registro da aposentadoria, nos termos do inciso III, art. 37 da lei complementar nº 048/90, c.c. o inciso I, art. 312 do RITC/MS.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1892/04 - **PROCESSO TC/MS Nº** 19508/03
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
INTERESSADO: Ana Maria de Freitas Santos
DECISÃO: Decido favoravelmente ao pedido de registro de aposentadoria acima identificado, com fundamento no disposto pelo inciso I, do art. 312, do RITC/MS.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha

DECISÃO SINGULAR Nº: 1893/04 - **PROCESSO TC/MS Nº** 18544/03
ASSUNTO: Registro de Revisão de Fixação de Proventos/03
ÓRGÃO: Comando Geral PM/MS
INTERESSADO: Francisco Antonio dos Santos
DECISÃO: Decido favoravelmente ao pedido de registro de revisão de fixação de proventos acima identificado, com fundamento no disposto pelo inciso I, do art. 312, do RITC/MS.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1894/04 - **PROCESSO TC/MS Nº** 19274/03
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
INTERESSADO: Marilena Zaccaro P. pereira da Silva
DECISÃO: Decido favoravelmente ao pedido de registro de aposentadoria acima identificado, com fundamento no disposto pelo inciso I, do art. 312, do RITC/MS.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 1895/04 - **PROCESSO TC/MS Nº** 21218/03
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
INTERESSADO: Neidinea Zanello Volce
DECISÃO: Decido com base no art. 13 inciso IV c.c. o art. 312 inciso I, ambos do RITC/MS, pelo registro da aposentadoria acima identificado.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 1896/04 - **PROCESSO TC/MS Nº** 23532/03
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
INTERESSADO: José Carlos Afonso
DECISÃO: Decido com base no art. 13 inciso IV c.c. o art. 312 inciso I, ambos do RITC/MS, pelo registro da aposentadoria acima identificado.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 1897/04 - **PROCESSO TC/MS Nº** 21973/03
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
INTERESSADO: Eliziário Xavier Brum
DECISÃO: Decido com base no art. 13 inciso IV c.c. o art. 312 inciso I, ambos do RITC/MS, pelo registro da aposentadoria acima identificado.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 1898/04 - **PROCESSO TC/MS Nº** 21404/03
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
INTERESSADO: José Arnaldo da Silva
DECISÃO: Decido com base no art. 13 inciso IV c.c. o art. 312 inciso I, ambos do RITC/MS, pelo registro da aposentadoria acima identificado.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 1899/04 - **PROCESSO TC/MS Nº** 21199/03
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
INTERESSADO: Terezinha de Araújo Adaniya
DECISÃO: Decido com base no art. 13 inciso IV c.c. o art. 312 inciso I, ambos do RITC/MS, pelo registro da aposentadoria acima identificado.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 1900/04 - **PROCESSO TC/MS Nº** 20319/03
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
INTERESSADO: Eida Takashi
DECISÃO: Decido com base no art. 13 inciso IV c.c. o art. 312 inciso I, ambos do RITC/MS, pelo registro da aposentadoria acima identificado.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 1901/04 - **PROCESSO TC/MS Nº** 21963/03
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
INTERESSADO: Paulo da Silva Madeira
DECISÃO: Decido com base no art. 13 inciso IV c.c. o art. 312 inciso I, ambos do RITC/MS, pelo registro da aposentadoria acima identificado.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 1902/04 - **PROCESSO TC/MS Nº** 21183/03
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
INTERESSADO: Arlete Granemann dos Passos
DECISÃO: Decido com base no art. 13 inciso IV c.c. o art. 312 inciso I, ambos do RITC/MS, pelo registro da aposentadoria acima identificado.

RELATOR: Cons. Cícero Antonio de Souza
DECISÃO SINGULAR Nº: 1903/04 - **PROCESSO TC/MS Nº** 17406/03
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
INTERESSADO: Isabel Cristina Silva
DECISÃO: Acolhendo a análise da ICAP e o parecer do MPE, decido favoravelmente pelo registro da aposentadoria do servidor acima, conforme Decreto P nº 3324/03, de 27.08.03, f. nº 102.

RELATOR: Cons. Cícero Antonio de Souza
DECISÃO SINGULAR Nº: 1904/04 - **PROCESSO TC/MS Nº** 19515/03
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS

INTERESSADO: Margarida Maria dos Santos Gomes
 DECISÃO: Acolhendo a análise da ICAP e o parecer do MPE, decido favoravelmente pelo registro da aposentadoria do servidor acima, conforme Decreto P nº 3815/03, de 01.10.03, f. nº 103.

RELATOR: Cons. Cícero Antonio de Souza
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1905/04 - PROCESSO TC/MS Nº 17405/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Isabel Cristina Silva
 DECISÃO: Acolhendo a análise da ICAP e o parecer do MPE, decido favoravelmente pelo registro da aposentadoria do servidor acima, conforme Decreto P nº 3307/03, de 27.08.03, f. nº 112.

RELATOR: Cons. Cícero Antonio de Souza
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1906/04 - PROCESSO TC/MS Nº 02543/03
 ASSUNTO: Registro de Incorporação de Vantagens/97
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos/MS
 INTERESSADO: Ângela Maria da Conceição Amaral
 DECISÃO: Acolhendo a análise da ICAP e o parecer do MPE, decido favoravelmente pelo registro de incorporação de vantagens do servidor acima, conforme Resolução P SAD de 12.07.93, f. nº 073.

RELATOR: Cons. Cícero Antonio de Souza
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1907/04 - PROCESSO TC/MS Nº 19513/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Edla de Faro Valença
 DECISÃO: Acolhendo a análise da ICAP e o parecer do MPE, decido favoravelmente pelo registro da aposentadoria do servidor acima, conforme Decreto P nº 3812/03, de 01.10.03, f. nº 118.

RELATOR: Cons. Cícero Antonio de Souza
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1908/04 - PROCESSO TC/MS Nº 18598/03
 ASSUNTO: Registro de Pensão/03
 ÓRGÃO: TJ/MS
 INTERESSADO: Luiz Ronaldo Fraga Moreira
 DECISÃO: Acolhendo a análise da ICAP e o parecer do MPE, decido favoravelmente pelo registro da pensão do servidor acima, conforme Despacho publicado no Diário da Justiça nº 648, de 19.09.03, f. nº 045.

RELATOR: Cons. Cícero Antonio de Souza
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1909/04 - PROCESSO TC/MS Nº 19313/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: PM de Aquidauana
 INTERESSADO: Joana Calvi Insaurralde
 DECISÃO: Acolhendo a análise da ICAP e o parecer do MPE, decido favoravelmente pelo registro da aposentadoria do servidor acima, conforme Decreto P nº 100/03, de 13.08.03, f. nº 15.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1910/04 - PROCESSO TC/MS Nº 17095/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: PM de Campo Grande
 INTERESSADO: Almerinda Correa
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1911/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21590/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez/03
 ÓRGÃO: Inst. Prev. Social Serv. Municipais P. Porã
 INTERESSADO: Estanislau Valdez
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1912/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21253/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por invalidez/03
 ÓRGÃO: PM de Campo Grande
 INTERESSADO: Edna Maria Ribeiro Moraes
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1913/04 - PROCESSO TC/MS Nº 13052/03
 ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre
 ÓRGÃO: PM de Rio Verde
 DECISÃO: Decido, pela regularidade e legalidade, com fulcro no art. 9º da RNTC/MS 044/01.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1914/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21258/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez/03
 ÓRGÃO: PM de Campo Grande
 INTERESSADO: Rosalia de Freire Brito
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1915/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21544/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Inst. Prev. Soc. Serv. Mun. de P. Porã

INTERESSADO: Elza Lopes Marques
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1916/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21591/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Inst. Prev. Soc. Serv. Mun. P. Porã
 INTERESSADO: Balbina Brito
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1917/04 - PROCESSO TC/MS Nº 07634/03
 ASSUNTO: Registro de Pensão/03
 ÓRGÃO: PM de Coxim
 INTERESSADO: Maria Eunice José da Silva
 DECISÃO: Decido pelo registro da pensão acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1918/04 - PROCESSO TC/MS Nº 18467/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Sec. de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Elka Saeki da Silva
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1919/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21945/03
 ASSUNTO: Registro de Pensão/03
 ÓRGÃO: Sec. de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Elza Alves de Souza Silva
 DECISÃO: Decido pelo registro da pensão acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1920/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21413/03
 ASSUNTO: Registro de Pensão/03
 ÓRGÃO: Sec. de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Maria Cleuza da Silva Bernardo e outros
 DECISÃO: Decido pelo registro da pensão acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1921/04 - PROCESSO TC/MS Nº 20315/03
 ASSUNTO: Registro de Pensão/03
 ÓRGÃO: Sec. de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Geralda Faria de Souza
 DECISÃO: Decido pelo registro da pensão acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1922/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21178/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Sec. de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Esmeria Domenech
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1923/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21611/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: PM de Campo Grande
 INTERESSADO: Herman Paz Moreno
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1924/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21610/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: PM de Campo Grande
 INTERESSADO: Noemi Andrade Palmeira
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1925/04 - PROCESSO TC/MS Nº 20304/03
 ASSUNTO: Registro de Pensão/03
 ÓRGÃO: Sec. de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Cleita Cuyabano Lino
 DECISÃO: Decido pelo registro da pensão acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1926/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21524/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Inst. Prev. Social Serv. Municipais de Ponta Porã
 INTERESSADO: Cleci Rosa Ferrari Cherin
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR Nº: 1927/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21547/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Inst. Prev. Social Serv. Municipais de Ponta Porã
 INTERESSADO: Valencio Teixeira da Rosa
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1928/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21539/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Inst. Prev. Social Serv. Mun. de Ponta Porã
 INTERESSADO: Maria de Lourdes Marques
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1929/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21576/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez/03
 ÓRGÃO: PM de Ponta Porã
 INTERESSADO: Lenir Pedrosa de Lima
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1930/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21585/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez/03
 ÓRGÃO: Inst. Prev. Social Serv. Municipais de P. Porã
 INTERESSADO: Cleonice da Silva
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1931/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21581/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez/03
 ÓRGÃO: Inst. Prev. Social Serv. Municipais de P. Porã
 INTERESSADO: Bonifácio Aguiar
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1932/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21541/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Inst. Prev. Social Serv. Municipais de P. Porã
 INTERESSADO: Edulfa Sanabria Gauchinho
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1933/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21527/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Inst. Prev. Social Serv. Municipais de P. Porã
 INTERESSADO: Nehib Esgaib
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1934/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21535/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Inst. Prev. Social Serv. Municipais de P. Porã
 INTERESSADO: Dirce Dobre Vieira
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV, do art. 13 do RITC/MS, aprovado pela RN nº 28/98.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1935/04 - PROCESSO TC/MS Nº 20297/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Claudete Kimiko Nakagaki da Cunha
 DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 317, inciso I, todos do RITC/MS, e consequente registro da presente aposentadoria.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1936/04 - PROCESSO TC/MS Nº 23519/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Eucleio Ferreira Lubacheski
 DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 317, inciso I, todos do RITC/MS, e consequente registro da presente aposentadoria.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1937/04 - PROCESSO TC/MS Nº 18531/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Olimpio Gallina
 DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 317, inciso I, todos do RITC/MS, e consequente registro da presente aposentadoria.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1938/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21978/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Maria Aparecida Klimpel do Nascimento
 DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 317, inciso I, todos do RITC/MS, e consequente registro da presente aposentadoria.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1939/04 - PROCESSO TC/MS Nº 20298/03
 ASSUNTO: Registro de Pensão/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Fernanda Graziela N. Lima da Silva
 DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 317, inciso I, todos do RITC/MS, e consequente registro da presente pensão.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1940/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21950/03
 ASSUNTO: Registro de Pensão/99
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Cicero José Rodrigues Filho
 DECISÃO: Decido pelo registro da aposentadoria acima identificado, com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 317, inciso I, todos do RITC/MS, e consequente registro da presente pensão.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1941/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21975/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Compulsória/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Francisco Alves da Silva
 DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 317, inciso I, todos do RITC/MS, e consequente registro da presente aposentadoria.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1942/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21197/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Nilce Gomes Duarte Icety
 DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 317, inciso I, todos do RITC/MS, e consequente registro da presente aposentadoria.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1943/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21225/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Leidir Vicente de Almeida
 DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 317, inciso I, todos do RITC/MS, e consequente registro da presente aposentadoria.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1944/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21976/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: João Aquino Lubas
 DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 317, inciso I, todos do RITC/MS, e consequente registro da presente aposentadoria.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1945/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21961/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Sonia Maria Garcia de Jesus
 DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 317, inciso I, todos do RITC/MS, e consequente registro da presente aposentadoria.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1946/04 - PROCESSO TC/MS Nº 23560/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Mair Leal de Souza
 DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 317, inciso I, todos do RITC/MS, e consequente registro da presente aposentadoria.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1947/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21409/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Blasidio Muller
 DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 317, inciso I, todos do RITC/MS, e consequente registro da presente aposentadoria.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1948/04 - PROCESSO TC/MS Nº 23546/03
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública/MS
 INTERESSADO: Severina Rodrigues Buraqui
 DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 317, inciso I, todos do RITC/MS, e consequente registro da presente aposentadoria.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1949/04 - PROCESSO TC/MS Nº 20905/02
 ASSUNTO: Empenho nº 2819/02
 ÓRGÃO: PM de Chapadão do Sul
 INTERESSADO: Martins Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 VALOR: R\$ 10.142,46 (Dez Mil Cento e quarenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização do empenho e de sua execução, com fulcro no inciso I do art. 14 da RNTC/MS nº 035/2000 e consequente registro do presente empenho.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1950/04 - PROCESSO TC/MS Nº 20264/02

ASSUNTO: Empenho nº 1856/02
ÓRGÃO: PM de Tres Lagoas
INTERESSADO: MR Diag/Lab. Comércio e Representações Ltda.
VALOR: R\$ 8.696,93 (oito mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e tres centavos)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização do empenho e de sua execução, com fulcro no inciso I do art. 14 da RNTC/MS nº 035/2000 e consequente registro do presente empenho.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1951/04 - PROCESSO TC/MS Nº 17836/02
ASSUNTO: Empenho nºs 1916, 1938, 1971, 2087, 2170, 2171, 2203 e 2206/02
ÓRGÃO: PM de Paranaíba
INTERESSADO: Geomaq Tratorpeças Ltda.
VALOR: R\$ 8.574,40 (oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização do empenho e de sua execução, com fulcro no inciso I do art. 14 da RNTC/MS nº 035/2000 e consequente registros dos presentes empenhos.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 1952/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16469/02
ASSUNTO: Empenho nº 2329/02
ÓRGÃO: PM de São Gabriel D'Oeste
INTERESSADO: Montanha Com. de Madeiras Transp. Rod. Ltda.
DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas I e II de que trata o art. 13, do mesmo diploma legal.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 1953/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16250/02
ASSUNTO: Empenho nº 2537/02
ÓRGÃO: PM de São Gabriel D'Oeste
INTERESSADO: Rio Vermelho Turismo e Transp. Ltda.
DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas I e II de que trata o art. 13, do mesmo diploma legal.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze
DECISÃO SINGULAR Nº: 1954/04 - PROCESSO TC/MS Nº 15050/02
ASSUNTO: Empenho nº 1445/02
ÓRGÃO: PM de São Gabriel D'Oeste
INTERESSADO: Odilo Luiz Segatto
DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, e da formalização contratual, nos termos do inciso I, do art. 13 do mesmo diploma legal.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
DECISÃO SINGULAR Nº: 1955/04 - PROCESSO TC/MS Nº 1610/02
ASSUNTO: Contrato de Obra nº 26/02 e Rescisão Contratual
ÓRGÃO: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos/MS
INTERESSADO: Plaen Serviços Gerais de Engenharia Ltda.
VALOR: R\$ 1.490.897,97 (um milhão quatrocentos e noventa mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)
DECISÃO: Acatando o parecer do PME, DECIDO pela legalidade e regularidade da rescisão contratual, em conformidade com o disposto na 2ª parte do inciso I, do art. 14, c.c. o inciso II, art. 13, todos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
DECISÃO SINGULAR Nº: 1956/04 - PROCESSO TC/MS Nº 03897/03
ASSUNTO: Contrato nº 04/03
ÓRGÃO: PM de Iguatemi
INTERESSADO: Agência Estadual de Imprensa Oficial de MS
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
DECISÃO: Acatando o parecer do PME, DECIDO pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do presente contrato, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 14, c.c. o inciso I, art. 13, todos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
DECISÃO SINGULAR Nº: 1957/04 - PROCESSO TC/MS Nº 20637/02
ASSUNTO: Contrato nº 168/02
ÓRGÃO: Agência Estadual de Empreendimentos/MS
INTERESSADO: Dicorel Comércio e Indústria Ltda.
VALOR: R\$ 74.623,25 (Setenta e Quatro mil seiscentos e vinte e tres reais e vinte e cinco centavos)
DECISÃO: Acatando o parecer do PME, DECIDO pela legalidade e regularidade da execução contratual, em conformidade com o disposto na 2ª parte do inciso I, do art. 14, c.c. o inciso II, art. 13, todos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
DECISÃO SINGULAR Nº: 1958/04 - PROCESSO TC/MS Nº 10496/02
ASSUNTO: Contrato nº 23/02
ÓRGÃO: PM de Iguatemi
INTERESSADO: E. M. Arce/ME
VALOR: R\$ 21.686,90 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
DECISÃO: Acatando o parecer do PME, DECIDO pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do presente contrato, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 14, c.c. o inciso I, art. 13, todos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
DECISÃO SINGULAR Nº: 1959/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16563/01
ASSUNTO: Contrato nº 39/01
ÓRGÃO: PM de Maracajú
INTERESSADO: Mercado Vitória Ltda.
VALOR: R\$ 8.598,66 (oito mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)
DECISÃO: Acatando o parecer do PME, DECIDO pela legalidade e regularidade da execução contratual, em conformidade com o disposto na 2ª parte do inciso I, do art. 14, c.c. o inciso II, art. 13, todos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C. M. Wanderley
DECISÃO SINGULAR Nº: 1960/04 - PROCESSO TC/MS Nº 23005/03
ASSUNTO: Contrato nº 262/03
ÓRGÃO: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos/MS
INTERESSADO: Soman Comércio de Peças Ltda.
VALOR: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)
DECISÃO: Acatando o parecer do PME, DECIDO pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do presente contrato, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 14, c.c. o inciso I, art. 13, todos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 1961/04 - PROCESSO TC/MS Nº 18540/02
ASSUNTO: Contrato nº 046/02
ÓRGÃO: PM de Dourados
INTERESSADO: Cláudio Barbosa/ME
DECISÃO: DECIDO de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar nº 048/90, pela regularidade e legalidade do presente contrato.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 1962/04 - PROCESSO TC/MS Nº 10911/01
ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/01
ÓRGÃO: Sec. de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
INTERESSADO: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
DECISÃO: DECIDO de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar nº 048/90, pela regularidade e legalidade do presente termo aditivo.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
DECISÃO SINGULAR Nº: 1963/04 - PROCESSO TC/MS Nº 00985/02
ASSUNTO: 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 06/01
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
INTERESSADO: Cassia Aparecida Nunes
DECISÃO: DECIDO de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar nº 048/90, pela regularidade e legalidade dos presentes termos aditivos.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1964/04 - PROCESSO TC/MS Nº 12226/00
ASSUNTO: Contrato nº 085/00
ÓRGÃO: SANESUL
INTERESSADO: Indústrias Químicas Cubatão Ltda.
DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade dos atos praticados no decorrer da execução contratual, nos termos do inciso II do art. 13 c.c. o inciso I, segunda parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Franklin Rodrigues Masruha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1965/04 - PROCESSO TC/MS Nº 13266/02
ASSUNTO: Contrato nº 51/02
ÓRGÃO: PM de Nova Andradina
INTERESSADO: Fattor & Lopes Ltda.
DECISÃO: Decido pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e formalização contratual, nos termos do inciso I do art. 13 c.c. o inciso I, primeira parte do art. 14, ambos da RNTC/MS nº 035/2000.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1966/04 - PROCESSO TC/MS Nº 03598/02
ASSUNTO: Termo Aditivo nº 02/03 ao Contrato nº 001/02
ÓRGÃO: CM de Tres Lagoas
INTERESSADO: Luiz Carlos Areco
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do termo aditivo ao contrato supramencionado, com fulcro no inciso I, do art. 14 da RNTC/MS nº 035/2000 e consequente registro do presente termo aditivo.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1967/04 - PROCESSO TC/MS Nº 22200/03
ASSUNTO: Contrato nº 123/03
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
INTERESSADO: Dismoto Distribuidora de Moto Ltda.
VALOR: R\$ 689.002,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e dois reais)
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I, do art. 14 da RNTC/MS nº 035/2000 e consequente registro do presente contrato.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha
DECISÃO SINGULAR Nº: 1968/04 - PROCESSO TC/MS Nº 012423/02
ASSUNTO: Contrato nº 044/02 e Termo Aditivo
ÓRGÃO: PM de Paranaíba
INTERESSADO: Alcino Batista
VALOR: R\$ 63.750,40 (sessenta e tres mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

DECISÃO: O procedimento licitatório e a formalização do contrato e termo aditivo em epígrafe já foram declarados legais e regulares através da D. S. 5889/02. Nesta oportunidade, nos termos da RNTC/MS 035/2000, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato em tela, consequentemente somos pelo registro do mesmo.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha

DECISÃO SINGULAR Nº: 1969/04 - PROCESSO TC/MS Nº 18277/03

ASSUNTO: Contrato nº 094/03

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

INTERESSADO: Sidrobens Comércio de Peças Ltda.

VALOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I, do art. 14 da RNTC/MS nº 035/2000 e consequente registro do presente contrato.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha

DECISÃO SINGULAR Nº: 1970/04 - PROCESSO TC/MS Nº 02801/03

ASSUNTO: Contrato nº 020/03

ÓRGÃO: PM de Três Lagoas

INTERESSADO: Viação Cidade das Águas Ltda.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I, do art. 14 da RNTC/MS nº 035/2000 e consequente registro do presente contrato.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha

DECISÃO SINGULAR Nº: 1971/04 - PROCESSO TC/MS Nº 13846/03

ASSUNTO: Contrato nº 067/03

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

INTERESSADO: General Motors do Brasil Ltda.

VALOR: R\$ 150.320,00 (cento e cinquenta mil trezentos e vinte reais)

DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I, do art. 14 da RNTC/MS nº 035/2000 e consequente registro do presente contrato.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha

DECISÃO SINGULAR Nº: 1972/04 - PROCESSO TC/MS Nº 23477/03

ASSUNTO: Contrato nº 013/03

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Coord. Geral do Governo/MS

INTERESSADO: L. Lima Eletrônica e Informática Ltda.

VALOR: R\$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais)

DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do contrato supramencionado, com fulcro no inciso I, do art. 14 da RNTC/MS nº 035/2000 e consequente registro do presente contrato.

RELATOR: Cons. Paulo Roberto C. Saldanha

DECISÃO SINGULAR Nº: 1973/04 - PROCESSO TC/MS Nº 12812/00

ASSUNTO: 3º Termo Aditivo Contrato nº 010/00

ÓRGÃO: Departamento de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

INTERESSADO: Solna do Brasil Comércio e Importação Ltda.

VALOR: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização do termo aditivo supramencionado, com fulcro no inciso I, do art. 14 da RNTC/MS nº 035/2000 e consequente registro do presente termo aditivo.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR Nº: 1974/04 - PROCESSO TC/MS Nº 01087/04

ASSUNTO: Contrato nº 07/03

ÓRGÃO: JUCEMS

INTERESSADO: Giganews Teleinformática Ltda/ME

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, nos termos do inciso I, do art. 13 do mesmo diploma legal.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR Nº: 1975/04 - PROCESSO TC/MS Nº 06434/02

ASSUNTO: Contrato nº 16/02

ÓRGÃO: PM de Camapuã

INTERESSADO: Assis Passos e Cia. Ltda/ME

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, nos termos do inciso I, do art. 13 do mesmo diploma legal.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR Nº: 1976/04 - PROCESSO TC/MS Nº 13486/03

ASSUNTO: Contrato nº 20/03

ÓRGÃO: Instituto Meio Ambiente/Pantanal/MS

INTERESSADO: MR Telecomunicações e Serviços Ltda.

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, nos termos do inciso I, do art. 13 do mesmo diploma legal.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR Nº: 1977/04 - PROCESSO TC/MS Nº 11257/02

ASSUNTO: Contrato nº 03/02

ÓRGÃO: Inst. Mun. Planej. Urbano e Meio Ambiente

INTERESSADO: Gimenez Engenharia Ltda.

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do art. 13 da mesma resolução.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR Nº: 1978/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16274/01

ASSUNTO: Contrato nº 236/01

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Saúde/MS

INTERESSADO: S & I Serviços e Informática Ltda.

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do art. 13 da mesma resolução.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR Nº: 1979/04 - PROCESSO TC/MS Nº 15931/01

ASSUNTO: Contrato nº 232/01

ÓRGÃO: Fundação de Serviços de Saúde/MS

INTERESSADO: Giganews Teleinformática Ltda/ME

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do art. 13 da mesma resolução.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR Nº: 1980/04 - PROCESSO TC/MS Nº 12735/01

ASSUNTO: Contrato nº 80/01

ÓRGÃO: Fundação de Serviços de Saúde/MS

INTERESSADO: Cristalia Prod. Quím. Farmacêuticos Ltda.

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do art. 13 da mesma resolução.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR Nº: 1981/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21755/03

ASSUNTO: Contrato nº 47/03

ÓRGÃO: Instituto Meio Ambiente/Pantanal/MS

INTERESSADO: Gourmet Parque Ltda.

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, nos termos do inciso I, do art. 13 do mesmo diploma legal.

RELATOR: Cons. Carlos Ronald Albaneze

DECISÃO SINGULAR Nº: 1982/04 - PROCESSO TC/MS Nº 23114/03

ASSUNTO: Contrato nº 48/03

ÓRGÃO: Instituto de Meio Ambiente/Pantanal/MS

INTERESSADO: Refrigeração Centro Oeste Ltda.

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do art. 14, da RNTC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, nos termos do inciso I, do art. 13 do mesmo diploma legal.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra

DECISÃO SINGULAR Nº: 1983/04 - PROCESSO TC/MS Nº 03542/03

ASSUNTO: Contrato nº 022/03

ÓRGÃO: PM de Sidrolândia

INTERESSADO: Vacaria Transporte e Turismo Ltda.

DECISÃO: Decido de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar 048/90, pela regularidade e legalidade do presente contrato.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra

DECISÃO SINGULAR Nº: 1984/04 - PROCESSO TC/MS Nº 14415/02

ASSUNTO: Contrato nº 04/02 e o 1º Termo Aditivo

ÓRGÃO: PM de Juli

INTERESSADO: Dias Rodrigues & Rodrigues Ltda./ME

DECISÃO: Decido de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar 048/90, e ainda os arts. 13 inciso II 14 Inciso I da RITC/MS 035/00 pela regularidade e legalidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato e aditivo em tela foram totalmente liquidados e pagos.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra

DECISÃO SINGULAR Nº: 1985/04 - PROCESSO TC/MS Nº 01095/03

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/02

ÓRGÃO: PM de Itaporã

INTERESSADO: S. P. Rebeque/ME.

DECISÃO: Decido de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar 048/90, pela regularidade e legalidade do presente termo aditivo.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra

DECISÃO SINGULAR Nº: 1986/04 - PROCESSO TC/MS Nº 11287/01

ASSUNTO: Contrato nº 056/01 e o 1º Termo Aditivo

ÓRGÃO: PM de Santa Rita dd Pardo

INTERESSADO: H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

DECISÃO: Decido de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar 048/90, e ainda os arts. 13 inciso II 14 Inciso I da RITC/MS 035/00 pela regularidade e legalidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato e aditivo em tela foram totalmente liquidados e pagos.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra

DECISÃO SINGULAR Nº: 1987/04 - PROCESSO TC/MS Nº 16037/02

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/02

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Receita e Controle/MS

INTERESSADO: José Antonio Ferreira

DECISÃO: Decido de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar 048/90, pela regularidade e legalidade do presente termo aditivo.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra

DECISÃO SINGULAR Nº: 1988/04 - PROCESSO TC/MS Nº 0518/03
 ASSUNTO: Contrato nº 050/02
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Receita e Controle/MS
 INTERESSADO: AZ Informática Ltda.
 DECISÃO: Decido de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar 048/90, pela regularidade e legalidade do presente contrato.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1989/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21845/02
 ASSUNTO: Contrato nº 020/02
 ÓRGÃO: PM de Douradina
 INTERESSADO: Conita Construções Ltda/ME
 DECISÃO: Decido de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar 048/90, pela regularidade e legalidade do presente contrato.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1990/04 - PROCESSO TC/MS Nº 17365/01
 ASSUNTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/01
 ÓRGÃO: DETRAN
 INTERESSADO: Itel Informática Ltda.
 DECISÃO: Decido de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar 048/90, pela regularidade e legalidade do presente termo aditivo.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1991/04 - PROCESSO TC/MS Nº 19907/03
 ASSUNTO: Contrato nº 040/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Receita e Controle/MS
 INTERESSADO: Tecno Seating Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
 DECISÃO: Decido de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar 048/90, pela regularidade e legalidade do presente contrato.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1992/04 - PROCESSO TC/MS Nº 21105/03
 ASSUNTO: Contrato nº 042/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Receita e Controle/MS
 INTERESSADO: Harmonia Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
 DECISÃO: Decido de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar 048/90, pela regularidade e legalidade do presente contrato.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1993/04 - PROCESSO TC/MS Nº 23690/03
 ASSUNTO: Contrato nº 064/03
 ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Receita e Controle/MS
 INTERESSADO: Moderna Móveis e Serviços Ltda.
 DECISÃO: Decido de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar 048/90, pela regularidade e legalidade do presente contrato.

RELATOR: Cons. Osmar Ferreira Dutra
 DECISÃO SINGULAR Nº: 1994/04 - PROCESSO TC/MS Nº 12198/01
 ASSUNTO: Contrato nº 111/01 e o 1º Termo Aditivo
 ÓRGÃO: PM de Três Lagoas
 INTERESSADO: Aeroimagem Aerofotogrametria S.A.
 DECISÃO: Decido de conformidade com o art. 13, item VI do RITC/MS, combinado com o art. 37 da lei complementar 048/90, e ainda os arts. 13 inciso II 14 Inciso I da RITC/MS 035/00 pela regularidade e legalidade de todos os atos praticados no decorrer da execução em apreço, uma vez que foi comprovado que o contrato e aditivo em tela foram totalmente liquidados e pagos.

Em 29.03.04

DELMIR ERNO SCHWEICH
 Diretor Cartório - TC/MS

PROCESSOS JULGADOS E APROVADOS PELOS CONSELHEIROS RELATOES

RELATOR: CONS. CÍCERO ANTONIO DE SOUZA
 D. SINGULAR: Nº 1995/2004
 PROCESSO: TC/MS - 03663/2004
 ASSUNTO: Contrato - 02/2004
 ÓRGÃO: DETRAN
 CONTRATADO: Medeiros e Souza Alimentos Ltda
 ORDENADOR DE DESPESAS: Gilberto Tadeu Vicente e Diretor Presidente
 VALOR: R\$ 851.497,68 (oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório a formalização do contrato (art.14, I da RN 035/2000).

RELATOR: CONS. CÍCERO ANTONIO DE SOUZA
 D. SINGULAR: Nº 1996/2004
 PROCESSO: TC/MS - 011399/2001
 ASSUNTO: Ordem de Execução de Serviços - 003/01
 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande
 CONTRATADO: Aero Networks Ltda
 ORDENADOR DE DESPESAS: Osmar Domingues Jeronymo e Secretário Municipal
 VALOR: R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade dos atos praticados e da execução da ordem de execução de serviço (art.14, I da RN 035/2000).

RELATOR: CONS. CÍCERO ANTONIO DE SOUZA
 D. SINGULAR: Nº 1997/2004
 PROCESSO: TC/MS - 012667/2002
 ASSUNTO: Contrato - 009/02
 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Corumbá
 CONTRATADO: Pantur Viagens e Turismo Ltda
 ORDENADOR DE DESPESAS: Eder Moreira Brambilla e Prefeito Municipal
 VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato (art.14, I da RN 035/2000).

RELATOR: CONS. CÍCERO ANTONIO DE SOUZA
 D. SINGULAR: Nº 1998/2004
 PROCESSO: TC/MS - 013862/2001
 ASSUNTO: Contrato - 12/2001
 ÓRGÃO: Instituto Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
 CONTRATADO: EOS Organização e Sistemas Ltda
 ORDENADOR DE DESPESAS: Sérgio Seiko Yonamine e Diretor Presidente
 VALOR: R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato (art.14, I da RN 035/2000).

RELATOR: CONS. CÍCERO ANTONIO DE SOUZA
 D. SINGULAR: Nº 1999/2004
 PROCESSO: TC/MS - 023464/2003
 ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio - 116/2002
 ÓRGÃO: Fundação de Desporto e Lazer de MS
 ÓRGÃO CONVENIADO: Associação Atlético Esportiva do Pezão
 VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
 DECISÃO: Acolhendo a análise da Inspeção Geral de Controle Externo e o parecer favorável do Ministério Público Especial, julgo aprovada a presente prestação de contas de convênio.

RELATOR: CONS. CÍCERO ANTONIO DE SOUZA
 D. SINGULAR: Nº 2000/2004
 PROCESSO: TC/MS - 023468/2003
 ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio - 04/2002
 ÓRGÃO: Fundação de Desporto e Lazer de MS
 ÓRGÃO CONVENIADO: AEEMT/Escola Especial Colibri
 VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
 DECISÃO: Acolhendo a análise da Inspeção Geral de Controle Externo e o parecer favorável do Ministério Público Especial, julgo aprovada a presente prestação de contas de convênio.

RELATOR: CONS. CÍCERO ANTONIO DE SOUZA
 D. SINGULAR: Nº 2001/2004
 PROCESSO: TC/MS - 023472/2003
 ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio - 84/2002
 ÓRGÃO: Fundação de Desporto e Lazer de MS
 ÓRGÃO CONVENIADO: União Coximenses das Associações e Moradores
 VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 DECISÃO: Acolhendo a análise da Inspeção Geral de Controle Externo e o parecer favorável do Ministério Público Especial, julgo aprovada a presente prestação de contas de convênio.

RELATOR: CONS. CÍCERO ANTONIO DE SOUZA
 D. SINGULAR: Nº 2002/2004
 PROCESSO: TC/MS - 023480/2003
 ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio - 137/2002
 ÓRGÃO: Fundação de Desporto e Lazer de MS
 ÓRGÃO CONVENIADO: Associação de Moradores do Jardim das Perdizes
 VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
 DECISÃO: Acolhendo a análise da Inspeção Geral de Controle Externo e o parecer favorável do Ministério Público Especial, julgo aprovada a presente prestação de contas de convênio.

RELATOR: CONS. CÍCERO ANTONIO DE SOUZA
 D. SINGULAR: Nº 2003/2004
 PROCESSO: TC/MS - 023485/2003
 ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio - 76/2002
 ÓRGÃO: Fundação de Desporto e Lazer de MS
 ÓRGÃO CONVENIADO: Associação de Moradores do Bairro Nova Lima
 VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil, e seiscentos reais)
 DECISÃO: Acolhendo a análise da Inspeção Geral de Controle Externo e o parecer favorável do Ministério Público Especial, julgo aprovada a presente prestação de contas de convênio.

RELATOR: CONS. CÍCERO ANTONIO DE SOUZA
 D. SINGULAR: Nº 2004/2004
 PROCESSO: TC/MS - 07556/2002
 ASSUNTO: Empenho - 16/2001
 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Alcântara
 CONTRATADO: Amil Comércio e Representações de Serviços Ltda
 ORDENADOR DE DESPESAS: Ildomar Carneiro Fernandes e Prefeito Municipal
 VALOR: R\$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais)
 DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do empenho (art.14, I da RN 035/2000).

EM 29.03.2004

DELMIR ERNO SCHWEICH
 Diretor do Cartório

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ATO GP Nº 066/2004

O Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, usando as atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Convocar o Excelentíssimo Senhor ORLANDI GUEDES DE OLIVEIRA, Juiz Titular da Egrégia 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande, para compor o quorum do Egrégio Tribunal Pleno na 12ª Sessão Judiciária Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2004, às nove horas.

2. De-se ciência.

3. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 29 de março de 2004.

Nicanor de Araújo Lima

Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Pauta de julgamento da 3ª Sessão Administrativa Extraordinária do Egrégio Pleno, a realizar-se no dia 05 de abril de 2004, às quatorze horas.

- 01) PROCESSO: RA-1/2004. (Referente ao Proc. Adm. Nº 2575/2003). RELATOR: Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima. RECORRENTE: Exmo. Juiz Eduardo Souto Maior Bezerra Cavalcanti. RECORRIDO: Exmo. Juiz Presidente do TRT da 24ª Região. ASSUNTO: Requer a reforma da decisão da Presidência que indeferiu o pedido de indenização de 45 (quarenta e cinco) dias de férias proporcionais, relativas ao exercício de 1999, ano de ingresso do Magistrado neste Tribunal.
- 02) PROCESSO: RA-2/2004. (Referente ao Proc. Adm. Nº 417/2004). RELATOR: Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima. RECORRENTE: José Spencer Gonzaga. RECORRIDO: Exmo. Juiz Presidente do TRT da 24ª Região. ASSUNTO: Requer a reforma da decisão da Presidência que indeferiu o pedido de retificação do termo inicial do exercício da função comissionada de Assistente.
- 03) PROCESSO: MA-25/1998. REQUERENTE: Tamara Alexa Holand dos Santos. REQUERIDO: Exmo. Juiz Presidente do TRT da 24ª Região. ASSUNTO: Aposentadoria por invalidez (reavaliação pela junta médica oficial).
- 04) PROCESSO: MA 56/1999. REQUERENTE: Serviço de Controle Interno. ASSUNTO: 1) Regularização da forma de pagamento das funções comissionadas - FCs concedidas nos meses de abril e maio aos servidores. 2) O ajuste do valor pago a título de abono de férias, nos meses de fevereiro/99 e março/99, para os casos em que o período de férias se estendeu ou iniciou a partir de 1º de abril.
- 05) PROCESSO: MA 48/2003. ASSUNTO: Promoção TRT/SP/SCRJA N. 12/2003. Alteração do histórico de férias do Exmo. Senhor Juiz Nicanor de Araújo Lima.
- 06) PROCESSO: MA 59/2003. ASSUNTO: ATO GP/DGCA Nº 67/2003. Dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina aos servidores e Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.
- 07) PROCESSO: MA Nº 60/2003. ASSUNTO: Convocação de Juiz de 1ª instância para compor o Egrégio Tribunal Pleno, em substituição ao Exmo. Senhor Juiz Nicanor de Araújo Lima, em virtude de férias, no período de 7.1.2004 a 6.2.2004.
- 08) PROCESSO: MA Nº 61/2003. ASSUNTO: ATO GP Nº 334/2003. Reconvenção do Exmo. Senhor Juiz João Marcelo Balsanelli, Titular da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Dourados, para compor o Egrégio Tribunal Pleno, em substituição ao Exmo. Senhor Juiz André Luís Moraes de Oliveira, em virtude de sua reconvenção para atuar junto ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, no período de 2.2.2004 a 30.6.2004.
- 09) PROCESSO: MA Nº 1/2004. ASSUNTO: Promoção SGP Nº 001/2004. Lista de antiguidade dos Exmos. Senhores Juizes Titulares das Varas do Trabalho da 24ª Região e dos Juizes Substitutos.
- 10) PROCESSO: MA Nº 2/2004. REQUERENTE: Exmo. Senhor Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida. REQUERIDO: Exmo. Senhor Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. ASSUNTO: Adiantamento de férias.
- 11) PROCESSO: MA Nº 3/2004. REQUERENTE: Exmo. Senhor Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná. REQUERIDO: Exmo. Senhor Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. ASSUNTO: Alteração de férias.
- 12) PROCESSO: MA Nº 4/2004. ASSUNTO: Proposição DGCA Nº 09/2004. Cargos efetivos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário. Definição de área de atividade e de especialidade.
- 13) PROCESSO: MA Nº 5/2004. REQUERENTE: Exmo. Senhor Juiz Nicanor de Araújo Lima. REQUERIDO: Exmo. Senhor Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. ASSUNTO: Marcação de férias.
- 14) PROCESSO: MA Nº 6/2004. ASSUNTO: Relatório Anual de Atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - Exercício 2003.

original assinado
JORGE BATISTA MARQUES
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Nos processos abaixo relacionados foram proferidos os seguintes despachos:

Processo nº TRT 0236/2003-005-24-00-8 - CIs:RO.1
Recorrente:MR. DOCTOR PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado: Dr. Rita Maria de Andrade Rosa Almeida Silva
Reconhecido: WANDERLEI MOREIRA DE SOUZA
Advogados: Dr. Wilson Bueno Lima e outro

Vistos etc.

O reclamado interpõe recurso de revista ao c. TST (f. 92/95) com o objetivo de desconstituir o v. acórdão prolatado por este E. Sodalício (f. 81/87), que deu parcial provimento ao recurso ordinário por ele interposto.

O recurso de revista não ultrapassa o pressuposto extrínseco para o seu conhecimento, qual seja, a tempestividade.

Com efeito, publicado o acórdão em 04.03.2004, 5ª feira (f. 88), intempestivo está o recurso de revista protocolizado em 19.03.2004, 6ª feira, (f. 92) haja vista que a contagem do prazo iniciou em 05.03.2004 (6ª feira) e findou em 12.03.2004 (6ª feira).

Pelo exposto, com fundamento no § 5º in fine do art. 896 da CLT, DENEGO seguimento ao recurso de revista por intempestivo.

Publique-se.

Intime-se.

Campo Grande, 26 de março de 2004.

Nicanor de Araújo Lima

Juiz Vice-Presidente do TRT/24ª da Região no exercício da Presidência

Processo nº TRT 0717/1998-021-24-00-4 - CIs:AP.2
Recorrente :EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A

Advogados :Dr. Celso Pereira da Silva e outros

Recorrido: ROSANGELA IORIS DA SILVA

Advogado :Dr. Flávio Freitas de Lima e outros

Vistos etc.

Insignificância com o teor do v. acórdão proferido por este E. Tribunal (f. 302/308), que negou provimento ao seu recurso de agravo de petição, veicula a executada recurso de revista ao c. TST (f. 316/326).

Os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso se fazem presentes, haja vista ser tempestivo (f. 311 e 316) e estar subscrito por procurador habilitado nos autos (f. 234).

Com amparo na alínea "c" e § 2º do art. 896 da CLT, a recorrente sustenta a ocorrência de violação dos artigos 884, § 5º, da CLT; 5º, inciso II, e 62 caput da Carta Magna.

O apelo não se impulsiona pelos fundamentos invocados.

O § 2º do artigo 896 consolidado é claro no sentido de que, na fase de execução, só se admite recurso de revista por violação direta e literal de norma da Constituição, não havendo, portanto, que se falar em divergência jurisprudencial, o que afasta de imediato a pretensão da recorrente em viabilizar o apelo fundado no argumento de malfeição ao § 5º do art. 884 da CLT.

Em relação à aludida infringência aos textos constitucionais consignados no inciso II do art. 5º e no caput do art. 62, não se observa a exigência contida no § 2º do art. 896 da CLT, porquanto a possível afronta alegada deve ser imediata e direta, não por via reflexa, como ocorre em relação ao primeiro, que necessitaria da análise da contenda à luz da legislação ordinária. No que diz respeito ao segundo, qual seja o caput do art. 62 da Lex Legum, os fundamentos das razões de recorrer, sustentam que a par de disciplinar matéria processual, essa fato por si só, não ilide relevância e urgência que justificaram a edição da MP. 2.180-35. Todavia, o acórdão recorrido não abordou a questão da natureza da matéria nela regulamentada, pela referida MP, o que toma o fundamento impertinente nesse aspecto, não servindo, portanto, para justificar a subida da revista.

Pelo exposto, em face do não-preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade, DENEGO seguimento ao recurso.

Publique-se.

Intime-se.

Campo Grande, 26 de março de 2004.

Nicanor de Araújo Lima

Juiz Vice-Presidente do TRT da 24ª Região no exercício da Presidência

Processo nº TRT 1122/2002-021-24-00-3 - CIs:RO.1

Recorrente :BANCO DO BRASIL S/A

Advogados :Dr. José Paulo dos Santos e outros

Recorrido: VERA LÚCIA DEPINE OTTO

Advogados :Dr. Aquiles Paulus e outros

Vistos, etc.

O reclamado - BANCO DO BRASIL S.A. - interpõe recurso de revista ao colendo TST (f. 395/403) com o objetivo de ver reformado o v. acórdão prolatado por este E. Tribunal (f. 369/372), complementado pelo de f. 387/389, que deu apenas parcial provimento ao recurso ordinário por ele interposto.

Os pressupostos extrínsecos de admissibilidade se fazem presentes haja vista ser tempestivo o recurso (f. 390 e 391) e estar subscrito por procurador habilitado nos autos (f. 42/42-verso e 43), custas recolhidas na sua integralidade, por ocasião da interposição do recurso ordinário (f. 341) e o depósito recursal efetuado e comprovado em tempo (f. 404).

Com supedâneo nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado, o recorrente sustenta que o v. acórdão ora recorrido dissentiu do entendimento adotado por outros Tribunais e violou os arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, bem como inciso XXVI do art. 7º da Constituição Federal.

O apelo não se impulsiona pelos fundamentos aduzidos.

No que diz respeito à violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, relativamente às questões atinentes às horas extras, o que sobressai dos argumentos lançados nas razões recursais é que o recorrente rigorosamente, busca revolver matéria fática-probatória, consoante se dessume das suas asserções, verbis:

No caso dos autos, restou configurada a afronta direta e literal aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, haja vista que o reclamante não comprovou o elastecimento da jornada descrito na inicial, e, mesmo assim, o Banco foi condenado em horas extras e reflexos (f.399).

Ora, a pretensão de revolver matéria fática-probatória, encontra óbice no Enunciado nº 126 do c. TST, portanto inviável a subida da revista sob este aspecto.

Em relação à aludida infringência ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, cumpre observar que a violação à norma constitucional há de ser imediata e direta, nos moldes do que dispõe o § 2º do artigo 896 da CLT e verifica-se que o acórdão não deixou de reconhecer qualquer acordo coletivo mas apenas entendeu que a prova testemunhal produzida esclareceu a real jornada trabalhada, confirmando que havia extrapolação quanto ao que era anotado nas FIPs.

Quanto a dissensão jurisprudencial, o apelo encontra óbice na Súmula nº 296/TST.

Pelo exposto, DENEGO seguimento ao recurso de revista em face do não-preenchimento dos pressupostos processuais específicos de admissibilidade.

Publique-se.

Intime-se.

Campo Grande, 26 de março de 2004.

Nicanor de Araújo Lima

Juiz Vice-Presidente do TRT/24ª da Região no exercício da Presidência

Processo nº TRT 0090/1998-000-24-00-0 - CIs:PREC.0

Exequente: LEONOR BONGIOVANI

Advogado: Dr. Marília A Bravo Branquinho

Executado: MUNICÍPIO DE DOURADINA

Advogado: Dr. José Wanderley Bezerra Alves

Vistos, etc.

Ante o requerido na petição de f. 132, atualizem-se os cálculos e intime-se o Município de Douradina, por meio de AR, para pagamento do valor devido, ante o acordo homologado à f. 79, devendo seguir anexo cópia dos cálculos.

Publique-se.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0296/1991-031-24-40-7 - CIs:PREC.0

Exequente: DALTON CESAR LIPAROTTI

Advogado: Dr. Jane Resina F. de Oliveira

Executado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS

Advogado: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja

Vistos, etc.

Na decisão de f. 164 indeferiu o pedido da AGU relativamente à aplicação dos juros de mora de 0,5% ao mês, definida na Lei nº 9.497/97, por entender que a questão está coberta pela preclusão e a lei em referência, ao versar sobre antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, não é aplicável aos débitos trabalhistas, ante o disposto no artigo 39 da Lei nº 8.177/91, que é específica para a execução nesta Especializada, aliado ao fato de a AGU não ser parte no processo e a sua intervenção ter caráter meramente formal e não judicial.

Entretanto, devido a atual e remansosa jurisprudência do c. TST, materializada na edição da OJ nº 2 do Pleno e nas decisões proferidas no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00, DJU 24-10-2003 e no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004, ressalvo o meu posicionamento pessoal e determino, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei nº 9.494/97, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Acrescente-se, ainda, que em se tratando de lei de natureza processual, a sua incidência é imediata sobre os processos em curso, em obediência ao disposto nos artigos 2º do CPP e 1.211 do CPC.

À Secretaria para as providências.

Intime-se a AGU para ciência do presente despacho, por meio de AR.

Aguarde-se o recurso financeiro para pagamento deste Precatório.

Publique-se.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0403/1992-002-24-40-2 - CIs:PREC.0

Exequente: MARIA ANTÔNIA MIRANDA

Advogado: Dr. Cleonice Flores Barbosa Miranda

Executado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS

Advogado: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja

Vistos, etc.

Na decisão de f. 89 indeferiu o pedido da AGU relativamente à aplicação dos juros de mora de 0,5% ao mês, definida na Lei nº 9.497/97, por entender que a questão está coberta pela preclusão e a lei em referência, ao versar sobre antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, não é aplicável aos débitos trabalhistas, ante o disposto no artigo 39 da Lei nº 8.177/91, que é específica para a execução nesta Especializada, aliado ao fato de a AGU não ser parte no processo e a sua intervenção ter caráter meramente formal e não judicial.

Entretanto, devido a atual e remansosa jurisprudência do c. TST, materializada na edição da OJ nº 2 do Pleno e nas decisões proferidas no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00, DJU 24-10-2003 e no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004, ressalvo o meu posicionamento pessoal e determino, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei nº 9.494/97, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Acrescente-se, ainda, que em se tratando de lei de natureza processual, a sua incidência é imediata sobre os processos em curso, em obediência ao disposto nos artigos 2º do CPP e 1.211 do CPC.

À Secretaria para as providências.

Intime-se a AGU para ciência do presente despacho, por meio de AR.

Aguarde-se o recurso financeiro para pagamento deste Precatório.

Publique-se.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0410/1992-002-24-40-4 - CIs:PREC.0

Exequente: LAURENTINO ANTONIO DE BARROS

Advogado: Dr. Cleonice Flores Barbosa Miranda

Executado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS

Advogado: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja

Vistos, etc.

Na decisão de f. 89 indeferiu o pedido da AGU relativamente à aplicação dos juros de mora de 0,5% ao mês, definida na Lei nº

9.497/97, por entender que a questão está coberta pela preclusão e a lei em referência, ao versar sobre antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, não é aplicável aos débitos trabalhistas, ante o disposto no artigo 39 da Lei n.º 8.177/91, que é específica para a execução nesta Especializada, aliado ao fato de a AGU não ser parte no processo e a sua intervenção ter caráter meramente formal e não judicial.

Entretanto, devido a atual e remanescente jurisprudência do c. TST, materializada na edição da OJ n.º 2 do Pleno e nas decisões proferidas no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00, DJU 24-10-2003 e no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004, ressalvo o meu posicionamento pessoal e determino, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei n.º 9.494/97, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Acrescente-se, ainda, que em se tratando de lei de natureza processual, a sua incidência é imediata sobre os processos em curso, em obediência ao disposto nos artigos 2º do CPP e 1.211 do CPC.

A Secretaria para as providências.

Intime-se a AGU para ciência do presente despacho, por meio de AR.

Aguarde-se o recurso financeiro para pagamento deste Precatório.

Publique-se.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0594/1991-021-24-40-0 - CIs:PREC.0

Exequente: AURELIANO DA ROSA DUTRA

Advogado: Dr. Jovino Batardi

Executado: IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Advogado: Dr. Clênio Luiz Parizotto

Vistos, etc.

Na decisão de f. 130 indeferi o pedido da AGU relativamente à aplicação dos juros de mora de 0,5% ao mês, definida na Lei n.º 9.497/97, por entender que a questão está coberta pela preclusão e a lei em referência, ao versar sobre antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, não é aplicável aos débitos trabalhistas, ante o disposto no artigo 39 da Lei n.º 8.177/91, que é específica para a execução nesta Especializada, aliado ao fato de a AGU não ser parte no processo e a sua intervenção ter caráter meramente formal e não judicial.

Entretanto, devido a atual e remanescente jurisprudência do c. TST, materializada na edição da OJ n.º 2 do Pleno e nas decisões proferidas no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00, DJU 24-10-2003 e no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004, ressalvo o meu posicionamento pessoal e determino, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei n.º 9.494/97, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Acrescente-se, ainda, que em se tratando de lei de natureza processual, a sua incidência é imediata sobre os processos em curso, em obediência ao disposto nos artigos 2º do CPP e 1.211 do CPC.

A Secretaria para as providências.

Intime-se a AGU para ciência do presente despacho, por meio de AR.

Aguarde-se o recurso financeiro para pagamento deste Precatório.

Publique-se.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Processo nº TRT 0740/1992-002-24-40-0 - CIs:PREC.0

Exequente: NOEMIA FERREIRA ROSA

Advogado: Dr. Cleonice Flores Barbosa Miranda

Executado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS

Advogado: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja

Vistos, etc.

Na decisão de f. 110 indeferi o pedido da AGU relativamente à aplicação dos juros de mora de 0,5% ao mês, definida na Lei n.º 9.497/97, por entender que a questão está coberta pela preclusão e a lei em referência, ao versar sobre antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, não é aplicável aos débitos trabalhistas, ante o disposto no artigo 39 da Lei n.º 8.177/91, que é específica para a execução nesta Especializada, aliado ao fato de a AGU não ser parte no processo e a sua intervenção ter caráter meramente formal e não judicial.

Entretanto, devido a atual e remanescente jurisprudência do c. TST, materializada na edição da OJ n.º 2 do Pleno e nas decisões proferidas no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00, DJU 24-10-2003 e no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004, ressalvo o meu posicionamento pessoal e determino, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei n.º 9.494/97, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Acrescente-se, ainda, que em se tratando de lei de natureza processual, a sua incidência é imediata sobre os processos em curso, em obediência ao disposto nos artigos 2º do CPP e 1.211 do CPC.

A Secretaria para as providências.

Intime-se a AGU para ciência do presente despacho, por meio de AR.

Aguarde-se o recurso financeiro para pagamento deste Precatório.

Publique-se.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Processo nº TRT 01161/1992-002-24-01-2 - CIs:PREC.0

Exequente: ANNADYR BARLETO CAVALLI

Advogado: Dr. Rubens Flores Barbosa

Executado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS

Advogado: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja

Vistos, etc.

A Medida Provisória 2.180-35, de 24.08.2001, que acrescentou, entre outros, os artigos 1º-F e 1º-E à Lei n.º 9.494/97, fixou diretrizes de que os juros de mora devidos pela Fazenda Pública não poderão ultrapassar 6% ao ano, ou 0,5% ao mês e autorizou o Presidente do Tribunal a revisar, de ofício ou a requerimento das partes, os cálculos de atualização dos precatórios, antes do pagamento ao credor.

ao credor.

Ante o acima exposto, e considerando o disposto na OJ n.º 2 do Pleno do c. TST e as decisões proferidas no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00, DJU 24-10-2003 e no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004, determino, ex officio, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei n.º 9.494/97, em ressalva ao meu posicionamento pessoal, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Acrescente-se, ainda, que em se tratando de lei de natureza processual, a sua incidência é imediata sobre os processos em curso, em obediência ao disposto nos artigos 2º do CPP e 1.211 do CPC.

Dessa forma, proceda a Secretaria à atualização dos cálculos, observando a aplicação dos juros de 0,5% ao mês a partir de 24.08.2001.

Intime-se a AGU para ciência do presente despacho, por meio de AR.

Aguarde-se o recurso financeiro para pagamento deste Precatório.

Publique-se.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Processo nº TRT 1191/1989-003-24-40-1 - CIs:PREC.0

Exequente: SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA DE MS

Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa

Executado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Dr. Marco Aurélio de Oliveira Rocha

Vistos, etc.

Na decisão de f. 138 indeferi o pedido da AGU relativamente à aplicação dos juros de mora de 0,5% ao mês, definida na Lei n.º 9.497/97, por entender que a questão está coberta pela preclusão e a lei em referência, ao versar sobre antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, não é aplicável aos débitos trabalhistas, ante o disposto no artigo 39 da Lei n.º 8.177/91, que é específica para a execução nesta Especializada, aliado ao fato de a AGU não ser parte no processo e a sua intervenção ter caráter meramente formal e não judicial.

Entretanto, devido a atual e remanescente jurisprudência do c. TST, materializada na edição da OJ n.º 2 do Pleno e nas decisões proferidas no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00, DJU 24-10-2003 e no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004, ressalvo o meu posicionamento pessoal e determino, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei n.º 9.494/97, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Acrescente-se, ainda, que em se tratando de lei de natureza processual, a sua incidência é imediata sobre os processos em curso, em obediência ao disposto nos artigos 2º do CPP e 1.211 do CPC.

A Secretaria para as providências.

Intime-se a AGU para ciência do presente despacho, por meio de AR.

Aguarde-se o recurso financeiro para pagamento deste Precatório.

Publique-se.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Processo nº TRT 1232/1989-021-24-01-0 - CIs:PREC.0

Exequente: POSSIDONIA DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado: Dr. Rubens Clayton Pereira de Deus

Executado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Dr. Marco Aurélio de Oliveira Rocha

Vistos, etc.

A Medida Provisória 2.180-35, de 24.08.2001, que acrescentou, entre outros, os artigos 1º-F e 1º-E à Lei n.º 9.494/97, fixou diretrizes de que os juros de mora devidos pela Fazenda Pública não poderão ultrapassar 6% ao ano, ou 0,5% ao mês e autorizou o Presidente do Tribunal a revisar, de ofício ou a requerimento das partes, os cálculos de atualização dos precatórios, antes do pagamento ao credor.

Ante o acima exposto, e considerando o disposto na OJ n.º 2 do Pleno do c. TST e as decisões proferidas no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00, DJU 24-10-2003 e no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004, determino, ex officio, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei n.º 9.494/97, em ressalva ao meu posicionamento pessoal, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Acrescente-se, ainda, que em se tratando de lei de natureza processual, a sua incidência é imediata sobre os processos em curso, em obediência ao disposto nos artigos 2º do CPP e 1.211 do CPC.

Dessa forma, proceda a Secretaria à atualização dos cálculos, observando a aplicação dos juros de 0,5% ao mês a partir de 24.08.2001.

Intime-se a AGU para ciência do presente despacho, por meio de AR.

Aguarde-se o recurso financeiro para pagamento deste Precatório.

Publique-se.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Processo nº TRT 1753/1992-002-24-40-6 - CIs:PREC.0

Exequente: APARECIDA LAIDES BONETO

Advogado: Dr. Jane Resina Fernandes de Oliveira

Executado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS

Advogado: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja

Vistos, etc.

A Medida Provisória 2.180-35, de 24.08.2001, que acrescentou, entre outros, os artigos 1º-F e 1º-E à Lei n.º 9.494/97, fixou diretrizes de que os juros de mora devidos pela Fazenda Pública não poderão ultrapassar 6% ao ano, ou 0,5% ao mês e autorizou o Presidente do Tribunal a revisar, de ofício ou a requerimento das partes, os cálculos de atualização dos precatórios, antes do pagamento ao credor.

Ante o acima exposto, e considerando o disposto na OJ n.º 2 do Pleno do c. TST e as decisões proferidas no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11075-2002-900-09-00, DJU 24-10-2003 e no Proc. n.º TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004, determino, ex officio, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei n.º 9.494/97, em ressalva ao meu posicionamento pessoal, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

TST-RXOFROAG - 11384-2002-900-09-00, DJU 06-02-2004, determino, ex officio, a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de 24.08.2001, conforme estabelece a Lei n.º 9.494/97, em ressalva ao meu posicionamento pessoal, privilegiando, assim, os princípios da economia e da celeridade processual, tendo em vista que no caso em tela o índice de juros de mora a ser aplicado nas contas de atualização não foi objeto de debate nem na fase de conhecimento nem na de execução.

Acrescente-se, ainda, que em se tratando de lei de natureza processual, a sua incidência é imediata sobre os processos em curso, em obediência ao disposto nos artigos 2º do CPP e 1.211 do CPC.

Dessa forma, proceda a Secretaria à atualização dos cálculos, observando a aplicação dos juros de 0,5% ao mês a partir de 24.08.2001.

Intime-se a AGU para ciência do presente despacho, por meio de AR.

Aguarde-se o recurso financeiro para pagamento deste Precatório.

Publique-se.

Campo Grande, 25 de março de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

Replicado por ter sido publicado com incorreção:

Processo nº TRT 0270/2002-031-24-40-2 - CIs:AI.0

Agravante: CAMARGO CORREA CIMENTOS S/A

Advogado: Dr. Luis Marcelo Benites Guimarães e outros

Agravado: ALEX LIMA DE ALBUQUERQUE

Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva e outro

Vistos, etc.

Em cumprimento à decisão do e. Tribunal Pleno nos autos do Agravo Regimental, determino o processamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, o qual admito nos próprios autos, em razão de que à época de sua interposição assim o permitia a IN 16 do c. TST.

Ao SCP para registro e autuação e certificação nos autos da reclamação trabalhista.

Após, ao agravado para, querendo, contraminutar e contra-ameaçar, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70 c/c o § 6º do art. 897 da CLT.

Apresentadas ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os presentes ao c. TST, com as nossas homenagens.

Publique-se.

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2004.

João de Deus Gomes de Souza

Juiz Presidente

TRT/24ª Região

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00007828/MS ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO

00951-2003-001-24-00-5 Rte: SANDRO RODRIGUES X Rda: DANIEL DELMONDES GOES - FIRMA INDIVIDUAL Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano, na data de 07/05/2004, às 14:30 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Sra. Maria Flixer, no INDIAÍ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): praça)

00008491/MS ALEXANDRE BARROS PADILHAS

00732-2003-001-24-00-6 Rte: ANTONIO GEBER MARTINS MATOSO X Rda: COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA 1. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, esclarecer o motivo pelo qual o exame solicitado pelo Sr. Perito não pode ser realizado na rede pública.

2. Sem prejuízo da manifestação do reclamante, Intime-se a reclamada para, no mesmo prazo, informar sobre a possibilidade de adiantar os honorários necessários à realização dos exames necessários à instrução da perícia. (Folha(s): 202)

00003787/MS ALÍRIO DE MOURA BARBOSA

00877-2003-001-24-00-7 Rte: REGINA MAURA DE FREITAS NEVES X Rda: EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL Vistas dos autos, para manifestação sobre Recurso Ordinário, prazo de 8 dias (prazo sucessivo, a começar pelo reclamante). (Folha(s): 136)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

01471-2003-001-24-00-1 Rte: APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS X Rda: JODISON JOSE GOLIN I) Homologo o cálculo de f.27/28, fixando o débito da reclamada, referente à verba previdenciária:

1. - Em função da condenação - R\$40,00, com vencimento no parcelado em 02 vezes, respectivamente proporcionais às parcelas do acordo, com vencimento no dia 02 dos meses de janeiro e fevereiro ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros: a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação; b) quatorze por cento, no mês seguinte; c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91).

2. Contribuição previdenciária incidente sobre os salários percebidos no curso o vínculo - que atualizada e acrescida de multas, importa em R\$ 144,84, valor válido até 15.03.2004, com vencimento no dia 02 do mês de abril, ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente. Caso o recolhimento seja posterior, deverá ser atualizada a apuração de f. 28, a partir dos valores lançados na coluna "valor declarado".

II) Como já cumprido o acordo, Intime-se o reclamado para que, em cinco dias, após o vencimento da obrigação previdenciária, comprove o pagamento supra referido, sob pena de execução. III) Comprovado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. IV) Não comprovado, execute-se. (Folha(s): 29)

00060728/MS ANTONIO CARLOS PERRUPATO DE SOUSA

01512-2003-001-24-00-0 Rte: EDMUNDO NOVAIS DE ALMEIDA (ASSISTIDO P/RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA) X Rda: TROPICAL SEEDS DO BRASIL LTDA 1. Homologo o cálculo de f.25, fixando o débito da reclamada, referente à verba previdenciária, em R\$155,00, parcelado em 3 vezes iguais, com vencimento no dia 02 dos meses de dezembro/03, janeiro e fevereiro/04 ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros:

a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação; b) quatorze por cento, no mês seguinte; c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91).

2. Como já cumprido o acordo, Intime-se a reclamada para que, em cinco dias, comprove os pagamentos supra referidos, sob pena de

execução.

3. Comprovados, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
4. Não comprovados, executem-se. (Folha(s): 26)

0003688B/MS ANTÔNIO PIONTI

00379-2004-001-24-00-5 Rte: DIRCE PIVA MUNIN X Rda: ALEXANDRA DE OLIVEIRA RAQUEL Incluído os autos na pauta de audiência do dia 16.04.2004, às 16:15 horas. (Folha(s): 23)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00233-1996-001-24-00-9 Rte: OTAVIO GOMES DOS SANTOS X Rda: CLUBE LIBANES Fica V.Sª notificada para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

00813-2000-001-24-00-3 Rte: RAMIRES MACHADO ROSA X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano, na data de 07/05/2004, às 14:20 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Sra. Maria Fixer, no INDAIA PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

00849-2002-001-24-00-9 Rte: REGINALDO SANTANA DA SILVA X Rda: MECÂNICA CATARINENSE LTDA Fica V.Sª notificada para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

00902-2002-001-24-00-1 Rte: ROBERTO PEREIRA DE MORAIS X Rda: AGROPECUÁRIA PAPAGAIO S/A Vistos.
Ante o retorno do Agravado de Instrumento, certifique-se nestes autos principais o resultado daqueles, mantendo-os apensos.
Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio o perito José Nelson Marin Ferraz, que deverá apresentá-los em 15 dias.
Intimem-se as partes e o contador nomeado. (Folha(s): 194)

01419-2002-001-24-00-4 Rte: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA X Rda: FUNLEC FUNDAÇÃO LOWTONS DE EDUCAÇÃO E CULTURA Fica V. Sª notificado, para manifestação sobre nomeação de bens à penhora, prazo de 5 dias. (Folha(s): 331)

00759-2003-001-24-00-9 Rte: MANOEL MESSIAS FARIAS DE ALMEIDA X Rda: ADALBERTO MOREIRA GOES Vistos.
Preteritamente à expedição do Mandado de penhora, intime-se o exequente para dizer, em cinco dias, se aceita a substituição proposta pela executada.
Manifestando-se favoravelmente à substituição, expeça-se mandado para penhora dos bens indicados pela executada. (Folha(s): 89)

00968-2003-001-24-00-2 Rte: ANIZIO ROBERTO NOGUEIRA X Rda: NERCY PEREIRA ALVES Vistos os autos.
1. As informações prestadas pela instituição financeira são cruciais para o destino dos embargos de terceiro.
2. Entretanto, deve ser conferida prévia oportunidade às partes, em respeito à ampla defesa e ao contraditório, para que se pronunciem a respeito
3. Intimem-se as partes para que, querendo, manifestem-se no prazo comum de 5 dias. (Folha(s): 42)

01301-2003-001-24-00-7 Rte: JAILSON SALES DE ARAUJO X Rda: JEFERSON EVANDRO BORTOLLO Fica V.Sª notificada para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

01391-2003-001-24-00-6 Rte: ADRIANO ACOSTA X Rda: OLIVEIRA E SOBRINHO LTDA 1. Ante a manifestação do exequente, juntem-se a estes autos as peças inéditas da CP que se encontra na contracapa dos autos.
2. Atualizem-se os cálculos.
3. Oficie-se ao Bacen, solicitando o bloqueio de numerários existentes em contas correntes da executada, até o limite da execução.
Intime-se.
(Folha(s): 49)

01665-2003-001-24-00-7 Rte: MIGUEL RIBEIRO DE ARAÚJO X Rda: EDMILSON SCHIBELSHY FILHO Ficar cliente da sentença de fls. 60/66 (...) 3. CONCLUSÃO-Em face do exposto, decide a 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande julgar os pedidos PROCEDENTES EM PARTE, condenando o reclamado a pagar ao reclamante, no prazo legal, as seguintes parcelas, objeto da fundamentação: a) Férias proporcionais mais 1/3 (1/12); b) 13º salário proporcional (7/12); (...) g) aviso prévio. Deverá o reclamado, ainda, retificar a CTPS quanto à função e remuneração. (...) Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. (a) Drª Fátima Regina de Saboya Salgado- Juíza do Trabalho Substituta (Folha(s): 60/66)

01843-2003-001-24-00-0 Rte: GEISE AUXILIADORA FERREIRA DE SOUZA ROJAS X Rda: PAULINA DOS SANTOS MATTOS - ME Vistos.
Intime-se a reclamante para que informe ao Juízo, em cinco dias, se o acordo já foi integralmente cumprido, nos termos da ata de f. 35/36.
Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. (Folha(s): 40)

00001991/MS APARECIDO DOS PASSOS

01659-2003-001-24-00-0 Rte: ERNANDE CARRILHO ARANTES X Rda: BRUM PNEUS LTDA Vistos.
1. Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que produza seus legais efeitos.
2. Expeça-se Alvará para levantamento do FGTS.
3. As custas processuais deverão ser pagas e comprovadas nos autos, pela executada, em até cinco dias após a data aprazada para o pagamento da última parcela do acordo, que será considerado cumprido se decorridas 48 hs após tal data sem manifestação do exequente. Tais valores deverão ser atualizados pela taxa SELIC no momento do pagamento.
4. Quanto à verba previdenciária, que ficará exclusivamente a cargo da reclamada, encaminhem-se os autos ao INSS para a elaboração dos cálculos.
5. A falta de pagamento de qualquer das parcelas dará ensejo ao vencimento antecipado das demais.
6. A Secretaria deverá atentar quanto às retenções legais devidas (IR), no momento da liberação do crédito ao reclamante.
7. Intimem-se as partes.
7. Intime-se o INSS, para os fins do Artigo 832, § 4º da CLT, com a redação da Lei nº 10.035/00. (Folha(s): 254)

0003639A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

00747-2003-001-24-00-4 Rte: RAMAO TEOTINO LOPES X Rda: CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL DUQUE DE CAXIAS 1. Decorridos 30 dias sem informações bancárias, renove-se a diligência junto ao BACEN por mais duas oportunidades.
2. Se infrutífera a diligência, intime-se o exequente para impulsionar a execução, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizada para a hipótese.
Intime-se.
(Folha(s): 179)

01302-2003-001-24-00-1 Rte: JANE SAMPAIO DA SILVA X Rda: ROBERTO DONIZETE SANTOS DE CASTRO - ME Manifeste-se o reclamante acerca do ofício recebido da CEF. Prazo de 5 dias. (Folha(s): 36)

0004895B/MS CACILDO TADEU GEHLEN

01618-2003-001-24-00-3 Rte: NEIDE LOPES ADONIS X Rda: CELIA MARIA NATALICIO Ficar cliente da sentença de fls. 80/86 (...) 3. CONCLUSÃO-Em face do exposto, decide a 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande excluir do pólo passivo o 2º reclamado e julgar os pedidos PROCEDENTES EM PARTE, condenando a reclamada remanescente a pagar à reclamante, no prazo legal, as seguintes parcelas, objeto da fundamentação. a) férias proporcionais acrescidas de 1/3 (5/12); b) 13º salário proporcional (5/12). (...) f) abono do PIS. Deverá a reclamada, ainda, retificar a CTPS da reclamante no tocante à data de admissão. (...) Custas pela reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. (a) Drª Fátima Regina de Saboya Salgado- Juíza do Trabalho Substituta (Folha(s): 80/86)

00004862/MS CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES

00322-2003-001-24-01-8 Rte: CELSO PADILHA DA SILVA X Rda: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (PAB SANTA CASA) Ante a divergência dos cálculos ofertados pelas partes, para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio o Sr. Waldomiro Sonchini, que deverá apresentá-los em 15 dias.
Intimem-se as partes e o contador nomeado. (Folha(s): 123)

00002692/MS CARLOS AUGUSTO NACER

00509-1998-001-24-00-0 Rte: WANDERLEI GOMES BARBOSA X Rda: MORAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Fica V.Sª notificado para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

00002546/MS CELSO PEREIRA DA SILVA

00309-2003-001-24-00-6 Rte: JOSE CORTE NETTO X Rda: FIBRA CONSTRUTORA LTDA Vistos.
1. A decisão homologatória do acordo é irreversível salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas (CLT, art. 831, parágrafo único).
2. A executada interpõe embargos à execução sustentando que há erro material na redação do acordo homologado.
Considerando que os presentes embargos não estão fundados em algum dos fatos mencionados no art. 741, rejeito liminarmente os embargos, no termos do art. 739, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho.
Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, CLT).
Intime-se. (Folha(s): 104)

00009088/MS CLAUDEMIR RIVAROLA

01249-2003-001-24-00-9 Rte: ADRIANO BELLI X Rda: ANTONIO CESAR NUNES Vistos.
Reitere-se a intimação do reclamante para que apresente, em dez dias, os cálculos de liquidação.
Decorrido o prazo in albis, conclusos para nomeação de perito contador. (Folha(s): 35)

00003108/MS CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA

01601-2003-001-24-00-6 Rte: PAULO ANDRADE ANTUNES X Rda: EDITORA DIÁRIO DO PANTANAL LTDA-ME Manifeste-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 5 dias. (Folha(s): 30)

00002760/MS DAVID PIRES DE CAMARGO

01645-2003-001-24-00-6 Rte: JORGE HARUO HAKUYOSHI X Rda: BOI VERDE ALIMENTOS LTDA Vistos
1) Homologo o cálculo de fls. 41/42, fixando o débito do executado, referente à verba previdenciária devida em função dos salários percebidos no curso do vínculo, que atualizada e acrescida de multas, importa em R\$236,58, valor válido até 31/03/2004, com vencimento no dia 02 do mês de abril, ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente. Caso o recolhimento seja posterior, deverá ser atualizada a apuração de fls. 42, a partir dos valores lançados na coluna "valor declarado".
2. Como já cumprido o acordo, intime-se a reclamada para que, em cinco dias, após o vencimento da obrigação previdenciária, comprove os pagamentos supra referidos, sob pena de execução.
3. Comprovados, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
4. Não comprovados, executem-se. (Folha(s): 43)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00233-2002-001-24-00-8 Rte: GILBERTO PEDRINI PEREIRA X Rda: AUTO PEÇAS CHACHA LTDA Vistos.
1. Ante o retorno do Agravado de Instrumento, certifique-se nestes autos principais o resultado daqueles, mantendo-os apensos.
2. Intimem-se as partes quanto à decisão anterior.
3. Decorrido o prazo legal, designe-se praça do bem penhorado.
4. Registre-se que deverá constar no edital de publicação da hasta pública, que na hipótese de restar infrutífera a diligência no âmbito desta especializada, o bem será levado a leilão público pela leiloeira oficial, a Srª Conceição Maria Fixer Blaszczuk, que deverá informar ao Juízo a data e local do leilão, para os fins de direito.
5. Na hipótese de leilão, fixo, o lance mínimo de R\$1.565.000,00; e os honorários da leiloeira no seguinte percentual: 5% no caso de arrematação e 2% no caso de adjudicação, remição ou acordo, a serem pagos pelo arrematante, exequente ou nos dois últimos casos, executado, respectivamente.
6. Expeça-se o edital, as intimações às partes e procuradores, e demais interessados juridicamente, se houver. (Folha(s): 296)

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

00056-2003-001-24-00-0 Rte: EMERSON DE OLIVEIRA MENDES X Rda: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA Ante a grande divergência verificada nos cálculos das partes, cumpra-se o item "3º" da decisão de fl. 279.
Intimem-se as partes. (Folha(s): 301)

00008264/MS EDGAR CALIXTO PAZ

01228-2003-001-24-00-3 Rte: EVANIR GOMES DE OLIVEIRA X Rda: MASEAL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA Fica V.Sª notificado para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

00004920/MS EDUARDO COELHO LEAL JARDIM

00902-2002-001-24-00-1 Rte: ROBERTO PEREIRA DE MORAIS X Rda: AGROPECUÁRIA PAPAGAIO S/A Vistos.
Ante o retorno do Agravado de Instrumento, certifique-se nestes autos principais o resultado daqueles, mantendo-os apensos.
Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio o perito José

Nelson Marin Ferraz, que deverá apresentá-los em 15 dias.
Intimem-se as partes e o contador nomeado. (Folha(s): 194)

01532-2002-001-24-00-0 Rte: MANOEL CARLOS FERREIRA DA SILVEIRA X Rda: FETRICON FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE MATO GROSSO DO SUL Remetam-se os autos ao arquivo provisório onde aguardarão provocação do interessado.
Intime-se. (Folha(s): 121)

00007173/MS EDULIO EDSON MEISTER

01203-2003-001-24-00-0 Rte: SILVIO PEREIRA DO NASCIMENTO X Rda: CENTRO EDUCACIONAL GENIUS LTDA Vistos.
Ante o trânsito em julgado da decisão, intime-se o reclamante para que, em cinco dias, apresente seus cálculos de liquidação, porquanto, ante a simplicidade dos mesmos, não se vislumbra a necessidade de nomeação de perito

00005088/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA

00056-2003-001-24-00-0 Rte: EMERSON DE OLIVEIRA MENDES X Rda: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA Ante a grande divergência verificada nos cálculos das partes, cumpra-se o item "3º" da decisão de fl. 279.
Intimem-se as partes. (Folha(s): 301)

00007934/MS ELIO TOGNETTI

01302-2003-001-24-00-1 Rte: JANE SAMPAIO DA SILVA X Rda: ROBERTO DONIZETE SANTOS DE CASTRO - ME Manifeste-se o reclamante acerca do ofício recebido da CEF. Prazo de 5 dias. (Folha(s): 36)

00004603/MS ELPIDIO BELMONTE DE BARROS JUNIOR

00378-2004-001-24-00-0 Rte: RAZUK JORGE NETO X Rda: PLAEN SERVICOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA Vistos.
Intime-se o reclamante para que indique, em 48 horas, o atual endereço da segunda reclamada. (Folha(s): 35)

0005183A/MS EURÊNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

00732-2003-001-24-00-6 Rte: ANTONIO GEBER MARTINS MATOSO X Rda: COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA 1. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, esclarecer o motivo pelo qual o exame solicitado pelo Sr. Perito não pode ser realizado na rede pública.
2. Sem prejuízo da manifestação do reclamante, Intime-se a reclamada para, no mesmo prazo, informar sobre a possibilidade de adiantar os honorários necessários à realização dos exames necessários à Instrução da perícia. (Folha(s): 202)

00000652/MS FÉLIX ANASTÁCIO MENDONÇA DAIGÉ

01557-2002-001-24-00-3 Rte: MARILZA BATISTA DE SOUZA X Rda: SANTOS BRAGA E DORSA LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano, na data de 07/05/2004, às 14:40 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Sra. Maria Fixer, no INDAIA PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambai, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

00486-2003-001-24-00-2 Rte: JEMERSON VAZ DUARTE X Rda: CORRÊA & MATIAS LTDA - CALIFAS Vistos.
Reitere-se a intimação do exequente para que indique, em cinco dias, meios para o prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao arquivo provisório, onde ficarão aguardando a provocação da parte interessada. (Folha(s): 55)

00008584/MS FERNANDO CÉSAR BERNARDO

01141-2003-001-24-00-6 Rte: RONALDO DE ALMEIDA TORRES X Rda: LINCE SEGURANÇA LTDA Fica V.Sª notificado para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

00005903/MS FERNANDO ISA GEABRA

00233-2002-001-24-00-8 Rte: GILBERTO PEDRINI PEREIRA X Rda: AUTO PEÇAS CHACHA LTDA Vistos.
1. Ante o retorno do Agravado de Instrumento, certifique-se nestes autos principais o resultado daqueles, mantendo-os apensos.
2. Intimem-se as partes quanto à decisão anterior.
3. Decorrido o prazo legal, designe-se praça do bem penhorado.
4. Registre-se que deverá constar no edital de publicação da hasta pública, que na hipótese de restar infrutífera a diligência no âmbito desta especializada, o bem será levado a leilão público pela leiloeira oficial, a Srª Conceição Maria Fixer Blaszczuk, que deverá informar ao Juízo a data e local do leilão, para os fins de direito.
5. Na hipótese de leilão, fixo, o lance mínimo de R\$1.565.000,00; e os honorários da leiloeira no seguinte percentual: 5% no caso de arrematação e 2% no caso de adjudicação, remição ou acordo, a serem pagos pelo arrematante, exequente ou nos dois últimos casos, executado, respectivamente.
6. Expeça-se o edital, as intimações às partes e procuradores, e demais interessados juridicamente, se houver. (Folha(s): 296)

00004449/MS FLAVIO JOSE VAN DEN BOSCH PARDO

01610-2003-001-24-00-7 Rte: WALTER GIOVANE DOS MARTYRES X Rda: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANA REGINA Vistos
I) Homologo o cálculo de fls.63/64, fixando o débito do executado, referente à verba previdenciária devida em função dos salários percebidos no curso do vínculo, que atualizada e acrescida de multas, importa em R\$2.665,49, valor válido até 31/03/2004, com vencimento no dia 02 do mês de abril, ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente. Caso o recolhimento seja posterior, deverá ser atualizada a apuração de fls. 64, a partir dos valores lançados na coluna "valor declarado".
II) Intime-se a reclamada para que, em cinco dias, comprove os pagamentos supra referidos.
III) Aguarde-se o cumprimento do acordo.
(Folha(s): 65)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

01846-2003-001-24-00-3 Rte: NILSON ADÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA X Rda: BANCO ITAU S/A Vistos.
Intime-se o banco reclamado para que apresente, em cinco dias, a discriminação exata dos valores referentes ao FGTS, sob pena de incidência da verba previdenciária sobre o total do acordo (R\$ 9.000,00).
Decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao INSS para apuração da verba previdenciária devida. (Folha(s): 60)

00009748/MS GLEIDSON DE OLIVEIRA GRISOSTE BARBOSA

01434-2003-001-24-00-3 Rte: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA X Rda:

CENTRAL TELHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Vistos.

1. Homólogo o cálculo de fls.21, fixando o débito da reclamada, referente à verba previdenciária, em R\$820,00, com vencimento no dia 02 de dezembro de 2003 ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros:
a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação;
b) quatorze por cento, no mês seguinte;
c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91).
2. Como já cumprido o acordo, intime-se a reclamada para que, em cinco dias, comprove o pagamento supra referido, sob pena de execução.
3. Comprovado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
4. Não comprovado, execute-se. (Folha(s): 26)

0005437E/MS GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO

00733-1997-001-24-00-1 Rte: WANDERLEY FREITAS DE JESUS X Rda: SWIFT - ARMOUR S/A - IND. E COMERCIO Fica V.S.º notificado para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

00646-1998-001-24-00-5 Rte: ANILDO GONCALVES LOPES X Rda: OPERARIO FUTEBOL CLUBE Fica V.S.º notificado para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

0002492B/MS HILARIO CARLOS DE OLIVEIRA

- 00968-2003-001-24-00-2 Rte: ANIZIO ROBERTO NOGUEIRA X Rda: NERCY PEREIRA ALVES Vistos os autos.
1. As informações prestadas pela instituição financeira são cruciais para o deslinde dos embargos de terceiro.
 2. Entretanto, deve ser conferida prévia oportunidade às partes, em respeito à ampla defesa e ao contraditório, para que se pronunciem a respeito.
 3. Intimem-se as partes para que, querendo, manifestem-se no prazo comum de 5 dias. (Folha(s): 42)

00004227/MS HUGO LEANDRO DIAS

01659-2003-001-24-00-0 Rte: ERNANDE CARRILHO ARANTES X Rda: BRUM PNEUS LTDA Vistos.

1. Homólogo o acordo noticiado pelas partes, para que produza seus legais efeitos.
2. Expeça-se Alvará para levantamento do FGTS.
3. As custas processuais deverão ser pagas e comprovadas nos autos, pela executada, em até cinco dias após a data aprazada para o pagamento da última parcela do acordo, que será considerado cumprido se decorridas 48 hs após tal data sem manifestação do exequente. Tais valores deverão ser atualizados pela taxa SELIC no momento do pagamento.
4. Quanto à verba previdenciária, que ficará exclusivamente a cargo da reclamada, encaminhem-se os autos ao INSS para a elaboração dos cálculos.
5. A falta do pagamento de qualquer das parcelas dará ensejo ao vencimento antecipado das demais.
6. A Secretaria deverá atentar quanto às retenções legais devidas (IR), no momento da liberação do crédito ao reclamante.
6. Intimem-se as partes.
7. Intime-se o INSS, para os fins do Artigo 832, § 4º da CLT, com a redação da Lei nº 10.035/00. (Folha(s): 254)

01659-2003-001-24-00-0 Rte: ERNANDE CARRILHO ARANTES X Rda: BRUM PNEUS LTDA Retirar ALVARÁ na Secretaria da 1ª Vara Trabalhista. (Folha(s):)

01684-2003-001-24-00-3 Rte: MARIZA ARRUDA NOGUEIRA X Rda: CENTRAL DE COPIAS NOVA ERA LTDA Vistos.

Ante a manifestação do INSS, intime-se a reclamada para, em cinco dias, comprovar o pagamento da verba previdenciária - quota parte do empregado - R\$ 367,52 (atualizado até 31.01.04) - devidamente atualizada pela taxa SELIC no momento do pagamento. Comprovado o pagamento, arquivem-se os autos. Não comprovado, execute-se. (Folha(s): 30)

00008586/MS JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

00952-2003-001-24-00-0 Rte: OSMAR JOSE DE JESUS SANTOS X Rda: DUILIO RAMIRES JUNIOR - ME Fica V. S.º notificado da penhora efetuada junto ao Banco ITAÚ S/A, Agência 1378, conta poupança nº 19330-2/500, no valor de R\$ 6,96 e c/c nº 19330-2, no valor de R\$ 34,54. (Folha(s): 39)

00005481/MS JANE JOCÉLIA DE OLIVEIRA

00930-2000-001-24-00-7 Rte: HUMBERTO FRANÇA CORDEIRO X Rda: AIRTON GALVÃO PENKO Fica V.S.º notificado para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00704-2001-001-24-00-7 Rte: EDMIR GALEANO X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELÉPAR/TELEMS BRASIL TELECOM Vistos os autos.

1. Constatou que a execução fora anteriormente garantida (fl. 682, verso), antes da parcial reforma do julgado exequendo. Devolvam-se à executada os valores correspondentes àqueles depósitos.
2. Intime-se o Perito para que, em 5 dias, se manifeste sobre as impugnações aos seus cálculos, fornecendo subsídios para a decisão, ficando autorizado, desde logo, a refazê-los, caso entenda pertinente qualquer das objeções opostas pelas partes. (Folha(s): 822)

0005440E/MS JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO

00951-2003-001-24-00-5 Rte: SANDRO RODRIGUES X Rda: DANIEL DELMONDES GOES - FIRMA INDIVIDUAL Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano, na data de 07/05/2004, às 14:30 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Sra. Maria Fiker, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): praça)

0005263A/MS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

00482-2002-001-24-00-3 Rte: ROSELI DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA X Rda: LICITA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

1. Nos termos da sentença de fls. 92/101, intime-se a reclamada para proceder à anotação da CTPS da reclamante, consignando os seguintes dados: a) contrato de trabalho: admissão em 20.11.98; despedimento em 07.12.2000; função de "cozinheira"; salário mensal de R\$250,00; b) 2º contrato de trabalho: admissão em 26.07.2001; despedimento em 15.12.2001; salário de R\$250,00 por mês e função de "cozinheira".

2. Não cumprindo a reclamada sua obrigação, após o decurso do prazo, à Secretaria, para as devidas anotações, nos termos do art. 39, § 2º, da CLT.

3. Após, devolva-se o documento à reclamante.

Intime-se.

(Folha(s): 202)

00007656/MS JOSÉ EDUARDO FARACCO FERNANDES

01557-2002-001-24-00-3 Rte: MARILZA BATISTA DE SOUZA X Rda: SANTOS BRAGA E DORSA LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano, na data de 07/05/2004, às 14:40 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Sra. Maria Fiker, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

00009497/MS JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO

01576-2003-001-24-00-0 Rte: ROSELY APARECIDA DA SILVA X Rda: AURELINA DIAS TEIXEIRA ALMADA Vistos.

Intime-se a reclamada para que comprove, em cinco dias, o pagamento do débito remanescente (R\$ 26,74, atualizado até 04/03/2004), salientando que a execução da verba devida só onerará o processo, com expedição de mandados e, por conseguinte, cobrança de custas de oficial de justiça, nos termos do artigo 789-A da CLT, com a redação da Lei nº 10.537/02.

Comprovado, arquivem-se os autos.

Não comprovado, anote-se o valor devido em livro próprio, ficando vedada a expedição de certidão negativa e arquivem-se os autos. (Folha(s): 23)

00007783/MS JOSE LUIZ FRANÇA

00349-2003-001-24-00-8 Rte: ANDREIA DA SILVA RODRIGUES X Rda: CONVENIÊNCIAS AUTONOMISTA Manifeste-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 5 dias. (Folha(s): 67)

00022608/MS LADISLAU RAMOS

00371-2004-001-24-00-9 Rte: ADILSON DA SILVA X Rda: WAGNER ROBERTO PRADO - ME Vistos.

Intime-se o reclamante para que informe, em 48 horas, o atual endereço da reclamada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GRAND PRIX DE UMUARAMA.

Informado o endereço, anote-se e expeça-se nova notificação. (Folha(s): 206)

00008460/MS LAIRSON RUY PALERMO

00819-1996-001-24-00-3 Rte: LUIZ SALOMAO X Rda: NOBRE MINERACAO E PARTICIPACOES LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano, na data de 07/05/2004, às 14:25 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Sra. Maria Fiker, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

00008428/MS LEANDRO MARTINS ABRÃO COSTA

00470-2003-001-24-00-0 Rte: KLEBER RAMOS GONÇALVES (ASSISTIDO POR ANTONIO GONÇALVES) X Rda: M. A. INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME Intime-se a reclamada comprove o pagamento dos emolumentos devidos, salientando que a execução da verba devida só onerará o processo, com expedição de novos mandados e, por conseguinte, novos emolumentos, nos termos do artigo 789-A da CLT, com a redação da Lei nº 10.537/02. Comprovado, arquivem-se os autos. Não comprovado, anote-se em livro próprio o referido valor, ficando vedada a expedição de certidão negativa. Após, arquivem-se os autos. (Folha(s): 62)

00005142/MS LINDOMAR AFONSO VILELA

00634-1998-001-24-00-0 Rte: NILTON PRUDENCIO SILVA X Rda: MECANICA CARBOFREE Fica V.S.º notificado para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

00007794/MS LUIZ AUGUSTO GARCIA

00616-2000-001-24-00-4 Rte: ABEL DA SILVA ROCHA X Rda: CAMPO OESTE CARNES - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano, na data de 07/05/2004, às 14:05 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Sra. Maria Fiker, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

00007693/MS LUIZ RENATO ADLER RALHO

01618-2003-001-24-00-3 Rte: NEIDE LOPES ADONIS X Rda: CELIA MARIA NATALICIO Ficar cliente da sentença de fls. 80/86 (...) 3. CONCLUSÃO-Em face do exposto, decide a 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande excluir do pólo passivo o 2º reclamado e julgar os pedidos PROCEDENTES EM PARTE, condenando a reclamada remanescente a pagar à reclamante, no prazo legal, as seguintes parcelas, objeto da fundamentação: a) férias proporcionais acrescidas de 1/3 (5/12); b) 13º salário proporcional (5/12); (...) f) abono do PIS. Deverá a reclamada, ainda, retificar a CTPS da reclamante no tocante à data de admissão. (...) Custas pela reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. (a) Drª Fátima Regina de Saboya Salgado - Juíza do Trabalho Substituta (Folha(s): 80/86)

0005401B/MS MANOEL CERQUEIRA

01227-2003-001-24-00-9 Rte: NILTON CESAR DA ROSA BALBERIZ X Rda: CASA DO GESSO CARTONADO 1. Por ora, considerando que o executado PAULO SÉRGIO A. BUREMA passou a integrar o pólo passivo apenas em 23.09.2003 (fl. 21), e considerando os documentos ora adunados pelo executado, intime-se o exequente para manifestação.

2 De qualquer forma, não sendo o bem penhorado nos presentes autos, prejudicada a apreciação do requerimento do executado. Intimem-se. (Folha(s): 51)

0005468E/MS MARCELA ANDRIOLI CASERTA MACHADO

00720-2001-001-24-00-0 Rte: PAULO BARBOSA ARAUJO X Rda: SUCESSO TELEMARKETING E TELEINFORMÁTICA LTDA Fica V.S.º notificada para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

00006024/MS MARCELO MONTEIRO PADIAL

00922-2000-001-24-00-0 Rte: AUNICE MARIA DE ALMEIDA X Rda: REGINALDO DE ARAUJO Fica V.S.º notificado para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

00005398/MS MARCO ANTÔNIO DE ARAUJO CURVAL

00322-2003-001-24-01-8 Rte: CELSO PADILHA DA SILVA X Rda: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (PAB SANTA CASA) Ante a divergência dos cálculos ofertados pelas partes, para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio o Sr. Waldomiro Sonchini, que deverá apresentá-los em 15 dias. Intimem-se as partes e o contador nomeado. (Folha(s): 123)

00004965/MS MARIA AUGUSTA FERNANDES RODRIGUES

00918-2002-001-24-00-4 Rte: DOGMAR BRAZ DO NASCIMENTO X Rda: ADEMIR MARQUES GARCIA Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, impulsionar a execução, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório onde aguardarão provocação do interessado, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s): 104)

00005257/MS MARIA JOSÉ VILLELA LINS

01719-2003-001-24-00-4 Rte: PAULO BRIZOLA X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA Ficar cliente da Decisão em embargos de declaração fls. 155/158. (...) CONCLUSÃO - Pelo exposto, DECIDO, na qualidade de Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS, admitir os embargos, para rejeitá-los. Intimem-se as partes. (a) Dr. Rodnei Doreto Rodrigues - Juiz do Trabalho (Folha(s): 155/158)

00006359/MS MARIA LUCIA MÜLLER VIEGAS DOS SANTOS

01085-2003-001-24-00-0 Rte: JOSE PRADO ABUJAMRA FILHO X Rda: REFRIGERANTES DO OESTE LTDA Vistos dos autos, para manifestação sobre petição do reclamado, prazo de 5 dias. (Folha(s): 189)

001456-A/MS MÁRIO SÉRGIO ROSA

00549-2002-001-24-00-0 Rte: ADÃO CORREIA DE SOUZA X Rda: COM CONSTRUTORA DE OBRAS MATOGROSSENSE LTDA Vistos.

1. Em sintonia com a decisão de fl. 153, indefiro a penhora do veículo indicado pelo exequente. A executada não é proprietária do referido bem, é apenas detentora, não tendo o direito de disposição sobre o mesmo, em face da inalienabilidade decorrente da alienação fiduciária.
2. Expeça-se mandado para penhora dos veículos constantes às fls. 81 e 85.
3. Intime-se. (Folha(s): 255)

00004811/MS MARLEIDE GEORGES KARMOUCHE

00964-2003-001-24-00-4 Rte: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO X Rda: EDUARDO SILVEIRA CAMARGO - ME Vistos.

Intime-se a empresa requerida para ciência e manifestação, no prazo de cinco dias. (Folha(s): 175)

00003245/MS MARTA DO CARMO TAQUES

00577-2003-001-24-00-8 Rte: CARLOS CESAR DE FRANÇA TAVARES X Rda: IDATERIA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL Vistos dos autos, para manifestação sobre embargos à execução, prazo de 5 dias. (Folha(s): 118)

00877-2003-001-24-00-7 Rte: REGINA MAURA DE FREITAS NEVES X Rda: EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL Vistos dos autos, para manifestação sobre Recurso Ordinário, prazo de 8 dias (prazo sucessivo, a começar pelo reclamante). (Folha(s): 136)

00001586/MS MAURO ABRAO SIUFI

00352-2004-001-24-00-2 Rte: SIDNEY DE ARRUDA MOURA X Rda: ROGILSON DUIN (ITALIA DORVETES) Vistos.

Deiro o sobrestamento do feito, conforme requerido pelas partes. Intimem-se.

Decorrido o prazo sem outras manifestações, conclusos para julgamento. (Folha(s): 21)

00001174/MS MOACIR SCÂNDOLA

00780-2001-001-24-00-2 Rte: CARMEN PARDO SALATA X Rda: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS - 21ª REGIÃO/MS Fica V.S.º notificado para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

00009114/MS NEILO NUNES BARBOSA

00813-2000-001-24-00-3 Rte: RAMIRES MACHADO ROSA X Rda: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano, na data de 07/05/2004, às 14:20 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Sra. Maria Fiker, no INDAÍÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

00003524/MS NEIMAR QUEIROZ BAIRD

00531-1996-001-24-00-9 Rte: IARA MARIA COSTA MORAES X Rda: FG ENGENHARIA LTDA (SOCIO: FRANCISCO A. DINIZ REZENDE) Fica V.S.º notificado para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

00008076/MS NELSON PASSOS ALFONSO

01449-2002-001-24-00-0 Rte: ELIAS COSTA SOARES X Rda: FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA Vistos.

1. Homólogo o cálculo de fls.178, fixando o débito da reclamada, referente à verba previdenciária, em R\$323,85 (valor válido até 31.03.2004), com vencimento no dia 02 de abril de 2004 ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros:
a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação;
b) quatorze por cento, no mês seguinte;
c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91).
2. Como já cumprido o acordo, intime-se a reclamada para que, em cinco dias, após o vencimento da obrigação previdenciária, comprove o pagamento supra referido, sob pena de execução.
3. Comprovado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

4. Não comprovados, execute-se. (Folha(s): 180)

00002503/MS NILO GARÇES DA COSTA

00612-2002-001-24-00-8 Rte: OSMAR PEREIRA MARTINS X Rda: CONSÓRCIO CARRO E CASA FÁCIL SOPAVE S/C LTDA Vistos. Por ora, mantenha-se a Carta Precatória na contrapá dos autos. Intime-se o exequente para ciência e manifestação, em cinco dias, acerca das certidões do oficial de justiça (fls.52 e 53, da Carta Precatória), bem como para, em igual prazo, indicar os meios pelos quais pretende dar prosseguimento ao feito. (Folha(s): 196)

01167-2003-001-24-00-4 Rte: NEUSA RAMONA ALVES OSSUNA X Rda: INDUSPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO COUROS PANTANAL LTDA Vistos. Intimem-se as partes para que, em cinco dias, apresentem cópia do laudo pericial realizado nos autos 1165/2003, em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho desta capital, sob pena de preclusão. (Folha(s): 328)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

01099-2000-001-24-00-0 Rte: ARNALDO RIBEIRO DA SILVA X Rda: EMILIANA BENITES - ME Defiro. Expeça-se ofício à Delegacia da Receita Federal solicitando cópia das declarações do IR da executada EMILIANA BENITES-ME, CNPJ n. 02.300.072/0001-80. Intime-se. (Folha(s): 236)

00003419/MS OSVALDO NUNES RIBEIRO

01830-2003-001-24-00-0 Rte: SUELI CORRÊA X Rda: ELMO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA Vistos dos autos, para manifestação sobre Recurso Ordinário, prazo de 8 dias (prazo sucessivo, a começar pelo reclamante). (Folha(s): 163)

00009304/MS PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI

00198-1990-001-24-00-2 Rte: WILSON PEREIRA PINTO X Rda: TELEM S/A Fica V.S* notificado para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

00008596/MS PRISCILA ARRAES REINO

00263-2004-001-24-00-6 Rte: VIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA X Rda: FLAVIO BORGES VENITES Manifeste-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 5 dias. (Folha(s): 32)

00007387/MS RAFAEL FONSECA MELLA

01719-2003-001-24-00-4 Rte: PAULO BRIZOLA X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA Ficar ciente da Decisão em embargos de declaração fls. 155/158. (...) CONCLUSÃO - Pelo exposto, DECIDO, na qualidade de Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS, admitir os embargos, para rejeitá-los. Intimem-se as partes. (a) Dr. Rodnei Doreto Rodrigues - Juiz do Trabalho (Folha(s): 155/158)

0005879B/MS RÉGILSON DE MACEDO LUZ

01492-2003-001-24-00-7 Rte: JUNEI VICENTE DA COSTA X Rda: SOUZA E NOGUEIRA COSTELARIA DE MARILIA LTDA Vistos. Verifico que não há nos autos qualquer Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho juntado. Ademais, já foi expedido o Alvará para levantamento do FGTS pelo que estivesse depositado à época do saque. Ante o exposto, indefiro o requerimento do exequente. Intime-se. Aguarde-se o cumprimento do mandado. (Folha(s): 24)

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

00251-1995-001-24-00-0 Rte: BRIGIDA DE ALMEIDA POMBO RESENDE X Rda: QUENTE FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA SOCIO DALSON RAVAGNANI Fica V.S* notificado para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

00953-2001-001-24-00-2 Rte: CLAITON DIOVANI KANTORSKI SOARES X Rda: CAIAO RECAUCHUTAGEM LTDA Fica V.S* notificado para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

01167-2003-001-24-00-4 Rte: NEUSA RAMONA ALVES OSSUNA X Rda: INDUSPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO COUROS PANTANAL LTDA Vistos. Intimem-se as partes para que, em cinco dias, apresentem cópia do laudo pericial realizado nos autos 1165/2003, em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho desta capital, sob pena de preclusão. (Folha(s): 328)

01787-2003-001-24-00-3 Rte: WALDEMAR DE SOUZA FILHO X Rda: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS VALE DO PARANAPANEMA Intime-se o reclamante para que apresente, em cinco dias, sua CTPS para as devidas anotações. (Folha(s): 39-2)

00008165/MS ROBERTO DE AVELAR

01251-2003-001-24-00-8 Rte: CLODOALDO PEREIRA BARROS X Rda: TRANSPORTADORA ROMA LTDA Vistos I) Homologo o cálculo de fls. 51/52, fixando o débito do executado, referente à verba previdenciária devida em função dos salários percebidos no curso do vínculo, que atualizada e acrescida de multas, importa em R\$1.794,43, valor válido até 31/03/2004, com vencimento no dia 02 do mês de abril, ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente. Caso o recolhimento seja posterior, deverá ser atualizada a apuração de fl. 52, a partir dos valores lançados na coluna "valor declarado".

II) Como já cumprido o acordo, intime-se a reclamada para que, em cinco dias, após o vencimento da obrigação previdenciária, comprove os pagamentos supra referidos, sob pena de execução. III) Não comprovado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. IV) Não comprovados, executem-se. (Folha(s): 53)

01781-2003-001-24-00-6 Rte: MICHELLY RISTINA VARGAS DOS SANTOS X Rda: CUNHA & ASSIS LTDA - ME Vistos 1. Homologo o cálculo de fls. 21/22, fixando o débito do executado, referente à verba previdenciária devida em função dos salários percebidos no curso do vínculo, que atualizada e acrescida de multas, importa em R\$4.071,24, valor válido até 31/03/2004, com vencimento no dia 02 do mês de abril, ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente. Caso o recolhimento seja posterior, deverá ser atualizada a apuração de fls. 22, a partir dos valores lançados na coluna "valor declarado". 2. Aguarde-se o cumprimento do acordo e a comprovação do pagamento supra referido. 3. Comprovado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. 4. Não comprovado, executem-se. 5. Intime-se a executada. (Folha(s): 23)

00006148/MS RODRIGO SCHOSSLER

00424-1997-001-24-00-1 Rte: VALDELIRIO SOARES X Rda:

WALDINEI SANTOS DE OLIVEIRA Vistos. Ante a certidão da Secretaria, suspendo, por ora, o cumprimento da decisão anterior. Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro. Intimem-se as partes. (Folha(s): 252)

01009-2002-001-24-00-3 Rte: MARCOS ANTÔNIO SOUZA SANTOS X Rda: NAUTILUS - CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA 1. Acaso citada a reclamada, recolha-se o mandado.

2. Intime-se o exequente a se manifestar acerca da indicação de bens feita pela executada, valendo o silêncio como concordância. (Folha(s): 338)

00005991/MS ROGÉRIO DE AVELAR

00989-2003-001-24-00-8 Rte: MILTON BRITE CARDOSO X Rda: COMERCIAL ALFAVILE LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano, na data de 07/05/2004, às 14:35 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Sra. Maria Fixer, no INDAIÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

00007235/MS RONEY PEREIRA PERRUPATO

00710-2003-001-24-00-6 Rte: EMERSON TEIXEIRA MENDES X Rda: AUTOMOTIVA SERVIÇOS LTDA Notifico V. Sa. de que será realizada PRAÇA do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, na sede desta Vara, à Rua João Pedro de Souza, 1025, Jd. Monte Libano, na data de 07/05/2004, às 14:10 horas. Sendo a mesma negativa, será realizado LEILÃO, pela Leiloeira Oficial, Sra. Maria Fixer, no INDAIÁ PARK HOTEL, sito à Av. Afonso Pena, 354, bairro Amambal, nesta Capital, no dia 17/05/2004, a partir das 13:00. (Folha(s): PRAÇA)

01339-2003-001-24-00-0 Rte: MAURO MARCIO SOARES PROCOPIO X Rda: PADOVANI & MORILLO LTDA Manifeste-se o reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, prazo de 5 dias. (Folha(s): 54)

00001706/MS ROSELY COELHO SCANDÓLA

01627-2003-001-24-00-4 Rte: MARISTELA ESCOCIO CARVALHO X Rda: CELIA REGINA EVANGELISTA RIBEIRO 1. Homologo o cálculo de fls.54, fixando o débito da reclamada, referente à verba previdenciária, em R\$ 372,00, parcelado em 12 vezes, respectivamente proporcionais às parcelas do acordo, com vencimento todo dia 02, iniciando-se em 02 de abril de 2004 ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros: a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação; b) quatorze por cento, no mês seguinte; c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91). 2. Aguarde-se o cumprimento do acordo e a comprovação dos pagamentos supra referidos. 3. Comprovados, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. 4. Não comprovados, executem-se. 5. Intime-se a executada. (Folha(s): 55)

00006374/MS ROSILDA ZEFERINO

01660-2003-001-24-00-4 Rte: EGÍDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO X Rda: JULIA DA SILVA GALVÃO Vistos. Com base no art. 23, da Instrução Normativa n. 29/2000, do INSS, defiro o pagamento da verba previdenciária em 60 parcelas, devendo a primeira ser recolhida e comprovada nos autos até o dia 02.04.2004, e as demais a cada trinta dias, devidamente atualizadas pela taxa SELIC, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se. (Folha(s): 65)

00003567/MS RUBENS GOMES GUTIERRES

01723-2003-001-24-00-2 Rte: MARCOS PIRES DA SILVA X Rda: JOSÉ NELSON DA SILVA-ME (NOME FANTASIA: JOSEN DECORAÇÕES LTDA) I) Homologo o cálculo de fls.22/23, fixando o débito da reclamada, referente à verba previdenciária:

1. - Em função da condenação - R\$186,58; parcelado em 3 vezes, respectivamente proporcionais às parcelas do acordo, com vencimento no dia 02 dos meses de março, abril e maio ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros: a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação; b) quatorze por cento, no mês seguinte; c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91). 2. - Contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários percebidos no curso do vínculo - que atualizada e acrescida de multas, importa em R\$123,76, valor válido até 31/03/04, com vencimento no dia 02 do mês de abril, ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente. Caso o recolhimento seja posterior, deverá ser atualizada a apuração de fls. 23, a partir dos valores lançados na coluna "valor declarado".

II) Intime-se a reclamada para que, em cinco dias, comprove os pagamentos supra referidos, sob pena de execução. III) Comprovados, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. IV) Não comprovados, executem-se. (Folha(s): 25)

00008197/MS RUBERVAL LIMA SALAZAR

01438-2002-001-24-00-0 Rte: JOÃO BATISTA DONINHO ALBERGARIA X Rda: COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS CAIOBA LTDA Fica V.S* notificado para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

00003580/MS SANDRA MARA DE LIMA RIGO

00747-2001-001-24-00-2 Rte: BARTO LEONIDAS DOS REIS PEREIRA X Rda: COPASUL IND COM PROD ALIM MS LTDA EPP Fica V.S* notificado para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

00971-2003-001-24-00-6 Rte: ELISEU JOSE RUFINO X Rda: COOMPLETA COOPERATIVA MATOGROSSENSE DE PRODUÇÃO LAZER E TRABALHO LTDA Vistos dos autos, para manifestação sobre Recurso Ordinário, prazo de 8 dias. (Folha(s): 139)

00005730/MS SANDRA PEREIRA DOS SANTOS

01713-2003-001-24-00-7 Rte: DOUGLAS TAVARES DA SILVA X Rda: LUGER VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA 1. Considerando a manifestação da reclamada, e o teor dos documentos ora adunados, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, informar se pende de cumprimento alguma obrigação substanciada no acordo. 2. Decorrido o prazo sem manifestação do reclamante, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. (Folha(s): 110)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00726-2002-001-24-00-8 Rte: S.M.F. X Rda: G.D.R. 3. Intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se requerendo o que entender de direito para prosseguimento do feito. (Folha(s): 87)

00605-2003-001-24-00-7 Rte: EDIL DE GOES IFRANO X Rda: ANDRÉ LUIZ GALEANO DE CARVALHO Fica V.S* notificado para devolução dos autos em 24 hs, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já autorizada para a hipótese. (Folha(s):)

00950-2003-001-24-00-0 Rte: NATALIA GODOY LANDI CORRALLES X Rda: VIACAO AEREA SAO PAULO S/A - VASP Vistos dos autos, para manifestação sobre Recurso Ordinário, prazo de 8 dias. (Folha(s): 131)

01830-2003-001-24-00-0 Rte: SUELI CORRÊA X Rda: ELMO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA Vistos dos autos, para manifestação sobre Recurso Ordinário, prazo de 8 dias (prazo sucessivo, a começar pelo reclamante). (Folha(s): 163)

00009438/MS TOBIAS JACOB FEITOSA GOMES

01627-2003-001-24-00-4 Rte: MARISTELA ESCOCIO CARVALHO X Rda: CELIA REGINA EVANGELISTA RIBEIRO 1. Homologo o cálculo de fls.54, fixando o débito da reclamada, referente à verba previdenciária, em R\$ 372,00, parcelado em 12 vezes, respectivamente proporcionais às parcelas do acordo, com vencimento todo dia 02, iniciando-se em 02 de abril de 2004 ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros:

a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação; b) quatorze por cento, no mês seguinte; c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91). 2. Aguarde-se o cumprimento do acordo e a comprovação dos pagamentos supra referidos. 3. Comprovados, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. 4. Não comprovados, executem-se. 5. Intime-se a executada. (Folha(s): 55)

0005238B/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00703-2003-001-24-00-4 Rte: CLEUZA DA SILVA BORGES X Rda: FONTE GRAFICA, LTDA 1. Decorridos 30 dias sem informações bancárias, renove-se a diligência junto ao BACEN por mais duas oportunidades.

2. Se infrutífera a diligência, intime-se o exequente para impulsionar a execução, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizada para a hipótese. Intime-se. (Folha(s): 52)

00000997/MS VALDIR FLORES ACOSTA

00079-2003-001-24-00-5 Rte: MARCIA LEITE RODRIGUES X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A renove-se a intimação da executada para que comprove o pagamento da verba previdenciária, em cinco dias, sob pena de execução. Comprovado, arquivem-se os autos. Não comprovado, execute-se. (Folha(s): 316)

01135-2003-001-24-00-9 Rte: WEBER NOVAIS DOS SANTOS X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A 1. Homologo o cálculo de fls.158, fixando o débito da reclamada, referente à verba previdenciária, em R\$186,00, com vencimento no dia 02 de março/2004 ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros: a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação; b) quatorze por cento, no mês seguinte; c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91). 2. Como já cumprido o acordo, intime-se a reclamada para que, em cinco dias, comprove os pagamentos supra referidos, sob pena de execução. 3. Comprovados, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. 4. Não comprovados, executem-se. (Folha(s): 159)

01790-2003-001-24-00-7 Rte: DONIZETE PEREIRA DA SILVA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A AÇUCAR E ALCOOL 1. Homologo o cálculo de fls.20, fixando o débito da reclamada, referente à verba previdenciária, em R\$175,90, parcelado em 3 vezes, respectivamente proporcionais às parcelas do acordo, com vencimento no dia 02 dos meses de abril, maio e junho ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros:

a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação; b) quatorze por cento, no mês seguinte; c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91). 2. Aguarde-se o cumprimento do acordo e a comprovação dos pagamentos supra referidos. 3. Comprovado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

4. Não comprovados, executem-se. 5. Intime-se a executada. (Folha(s): 21)

01793-2003-001-24-00-0 Rte: DECIO VANDERLEI DA SILVA X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos.

1. Homologo o cálculo de fls. 23, fixando o débito da reclamada, referente à verba previdenciária, em R\$62,00, com vencimento no dia 02 do mês de março ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros:

a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação; b) quatorze por cento, no mês seguinte; c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91).

2. Como já cumprido o acordo, intime-se a reclamada para que, em cinco dias, comprove o pagamento supra referido, sob pena de execução. 3. Comprovado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. 4. Não comprovado, execute-se. (Folha(s): 24)

01807-2003-001-24-00-6 Rte: REGINALDO ALEM DE LIMA X Rda: SEARA ALIMENTOS S/A 1. Homologo o cálculo de fls.18, fixando o débito da reclamada, referente à verba previdenciária, em R\$74,40, com vencimento no dia 02 de março de 2004 ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros:

a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação; b) quatorze por cento, no mês seguinte; c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91).

2. Como já cumprido o acordo, intime-se a reclamada para que, em cinco dias, após o vencimento da obrigação previdenciária, comprove os pagamentos supra referidos, sob pena de execução. 3. Comprovado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

4. Não comprovados, executem-se. (Folha(s): 19)

00004111/MS WALTER FREIRE

00424-1997-001-24-00-1 Rte: VALDELIRIO SOARES X Rda: WALDINEI SANTOS DE OLIVEIRA Vistos. Ante a certidão da Secretaria, suspendo, por ora, o cumprimento da decisão anterior. Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro. Intimem-se as partes. (Folha(s): 252)

00004338/MS ZOEL ALVES DE ABREU

00352-2004-001-24-00-2 Rte: SIDNEY DE ARRUDA MOURA X Rda: ROGILSON DUIN (ITALIA DORVETES) Vistos. Defiro o sobrestamento do feito, conforme requerido pelas partes. Intimem-se. Decorrido o prazo sem outras manifestações, conclusos para julgamento. (Folha(s): 21)

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00007710/MS ANA GRAZIELA ACOSTA SILVA

00116-2003-002-24-00-1 Rte: SÔNIA SOARES FLORES X Rda: HQC DOCEIRA LTDA - ME DESPACHO
1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes.
2. Susto a praça designada. Comunique-se à senhora leiloeira.
3. Contribuições sociais como fixadas na sentença de liquidação. Pagamento em cinco dias após o cumprimento integral do acordo, sob cominação de prosseguimento da execução.
4. No mesmo prazo deverá proceder ao recolhimento das custas (CLT, art. 789-A), sob cominação de prosseguimento da execução.
5. A penhora será liberada após o integral cumprimento do acordo, pagamento das custas processuais e recolhimento das contribuições sociais.
6. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições sociais e o pagamento das despesas processuais, restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 794, Inc. II) com liberação da penhora, devendo a Secretaria arquivar os autos independentemente de novo despacho.
7. Intimem-se. (Folha(s):)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00407-2003-002-24-00-0 Rte: SILVÉRIO GONÇALVES DUARTE X Rda: J. DE SOUZA BAR - ME DESPACHO
1. Para instrução processual, designo audiência para o dia 10-05-2004, às 13h40min.
2. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, para comparecimento pessoal, pena de confissão, trazendo as testemunhas que desejarem ouvir, pena de preclusão. (Folha(s):)

00001991/MS APARECIDO DOS PASSOS

01583-2003-002-24-00-9 Rte: PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS X Rda: DIONES WEICE KHOURI DESPACHO
1. As f. 49, constata-se que houve desistência da ação com relação ao 1º réu.
2. Assim, as contribuições previdenciárias são devidas pelo 2º e 3º réus, condenados ao pagamento do acordo homologado, os quais deverão cumprir o determinado às f. 56. (Folha(s):)

0005806B/MS DEUSDÉDITH FRANCISCO DE OLIVEIRA

00407-2003-002-24-00-0 Rte: SILVÉRIO GONÇALVES DUARTE X Rda: J. DE SOUZA BAR - ME DESPACHO
1. Para instrução processual, designo audiência para o dia 10-05-2004, às 13h40min.
2. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, para comparecimento pessoal, pena de confissão, trazendo as testemunhas que desejarem ouvir, pena de preclusão. (Folha(s):)

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

00909-2003-002-24-00-0 Rte: MARIA AUXILIADORA DA SILVA X Rda: MAUBE JOIAS LTDA DESPACHO
Sobre a petição e documentos de f. 156 e seguintes, manifeste-se a procuradora de f. 09 (Dra. ECLAIR NANTES VIEIRA) e a procuradora de f. 154 (Dra. SILVIA CRISTINA DE CARVALHO), no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela primeira. (Folha(s):)

00003808/MS EDWARD JOSÉ DA SILVA

01439-2003-002-24-00-2 Rte: ANA CAROLINA VARGAS DA SILVA X Rda: EDITORA DIÁRIO DO PANTANAL LTDA DESPACHO
1. Intime-se a exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f. 39.
2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s):)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

01114-2002-002-24-00-9 Rte: FLÁVIO AUGUSTO ESQUIVEL CORONEL X Rda: PROGEMIX PROGRAMAS GERAIS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DESPACHO
1. Indefero o pedido de f. 105, pois houve a condenação, apenas, da 2ª ré (ata f. 69/70).
2. Aguarde-se o cumprimento das determinações do despacho de f. 102. (Folha(s):)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

01788-2003-002-24-00-4 Rte: JOSE ADRIANO LINS DOS ANJOS X Rda: CABANA LAS LILAS GENÉTICA DE CAMPEÕES LTDA DESPACHO
1. Intime-se a ré para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.
2. Recolhida a importância, ao arquivo.
3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s):)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

00554-2001-002-24-00-8 Rte: DELARIM DE CONCEIÇÃO RAMOS X Rda: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPAR/TELEMS BRASIL TELECOM DESPACHO
1. Intime-se a executada para constar a impugnação à sentença de liquidação apresentada pela exequente às f. 643/645, querendo, no prazo legal.
2. Após, retorne à conclusão para julgamento. (Folha(s):)

00007783/MS JOSE LUIZ FRANÇA

01184-2001-002-24-00-6 Rte: WILSON DA SILVA FRANÇA X Rda: RAMALHO & BEZERRA DESPACHO
1. Indefero, por ora, os pedidos de f. 347/348, pois a penhora de bens particulares dos sócios só se justifica na ausência comprovada de bens da empresa.

2. Assim, expeça-se mandado de penhora do bem nomeado pela executada à f. 308 e outros, se necessários, para a integral garantia do juízo.
3. Intime-se. (Folha(s):)

00009565/MS JÚLIO CÉSAR VALCANIA

01029-1996-002-24-00-1 Rte: JAIR DO OLIVEIRA X Rda: BANCO BANERJ S/A (SUCESSORA DE BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL) DESPACHO
1. Desentranhe-se a guia GPS juntada às f. 93 dos autos de agravo de Instrumento em apenso, juntando-a nos autos principais.
2. Esclareço ao executado que o crédito do autor já foi levantado (f. 422, verso) e o depósito recursal (f. 286) também já foi liberado (f. 347 e 350).
3. Ante a quitação do débito, julgo EXTINTA A EXECUÇÃO (CPCV, art. 794, I).
4. Solicite-se a devolução da C.P., independentemente de cumprimento.
5. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. (Folha(s):)

00008315/MS KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

00924-2002-002-24-00-8 Rte: GREGÓRIO CÁCERES FILHO X Rda: FÁBIO PICCELLI DA SILVA DESPACHO
1. Expeça-se mandado de penhora dos veículos de f. 142 e 144 que encontram-se com o executado à disposição deste juízo, e outros, se necessários, para a integral garantia do juízo.
2. Defiro ao executado o desentranhamento dos documentos de f. 34/55 e 59/78.
3. Intime-se. (Folha(s):)

00006600/MS LUCIANO DE MIGUEL

01664-2003-002-24-00-9 Rte: LEONIDAS CASTRO DA SILVA X Rda: PAX NACIONAL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA DESPACHO
1. Intime-se o réu para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.
2. Recolhida a importância, ao arquivo.
3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s):)

00005119/MS LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI

01637-2003-002-24-00-6 Rte: EVERALDO ALVES DA ROSA X Rda: BOM JESUS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTA LTDA DESPACHO
1. Intime-se o réu para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.
2. Recolhida a importância, ao arquivo.
3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s):)

00006024/MS MARCELO MONTEIRO PADIAL

00665-2001-002-24-00-4 Rte: OSVALDO ALMEIDA SILVA X Rda: EXPRESSO QUEIROZ LTDA DESPACHO
Sobre os cálculos apresentados pelo contador às f. 371 e seguintes, vista às partes, por 5 (cinco) dias sucessivos, iniciando-se pelo autor. (Folha(s):)

00003342/MS MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO

01640-2002-002-24-00-9 Rte: JOÃO JOSÉ DE DEUS X Rda: MÁRIO CONDI TSUGE DESPACHO
Intime-se o executado para nomear bens passíveis de penhora, em 5 (cinco) dias, sob cominação de indeferimento da exceção de pre-executividade oposta. (Folha(s):)

00005257/MS MARIA JOSÉ VILLELA LINS

01735-2003-002-24-00-3 Rte: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA X Rda: JW SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA DESPACHO
1. Intime-se a ré para efetuar o recolhimento das contribuições sociais calculadas pelo INSS ou formular pedido de parcelamento do débito, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.
2. Recolhida a importância, ao arquivo.
3. Decorrido "in albis" o prazo, cite-se o executado, para pagar ou garantir a execução, em 48 horas, sob cominação de penhora. (Folha(s):)

00008245/MS MAURICIO MAZZI

00221-2004-002-24-00-1 Rte: CARLOS MARCOS DE FREITAS X Rda: AURENI CARLOTO DA SILVA - ME DESPACHO
1. Intime-se o autor para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f. 112, informando o atual endereço do réu.
2. Prazo: 48 (quarenta e oito) horas.
3. Fornecido o novo endereço, cite-se conforme determinado. (Folha(s):)

00003524/MS NEIMAR QUEIROZ BAIRD

01664-2002-002-24-00-8 Rte: JOSÉ CARLOS ACOSTA X Rda: LEONÍDIO PEREIRA MENDES DESPACHO
1. Intime-se o exequente para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f. 64.
2. Prazo: 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s):)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00526-1996-002-24-00-2 Rte: R.M.D.O. X Rda: A.D.L.A. DESPACHO

1. Indefero o pedido de f. 209, por tratar-se de pessoa que não faz parte da relação processual.
2. A exequente deverá praticar atos necessários ao prosseguimento do feito, por 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s):)

00005629/MS SARVIA VACA ARZA

00058-2001-002-24-00-4 Rte: ESPÓLIO DE RAIMUNDO AIRTON FLORES FILHO (REP. P/ CARMEM LUCIA DE SOUZA FLORES) X Rda: MUDANÇAS TRIUNFO DECISÃO
1. Julgo substistentes as penhora de f. 164/165, 178 e 187.
2. Intime-se o exequente para que manifeste o seu interesse, ou não, em adjudicar o bem antes da realização da praça, como lhe faculta o art. 24, inciso I, da Lei n. 6.830/80 (CLT, art. 889). Prazo: 5 (cinco) dias.
3. Permanecendo inerte o exequente ou manifestando desinteresse pela adjudicação:
a) designe-se data e horário para realização de praça;
b) expeça-se o edital, esclarecendo ao executado que a remição da execução, a transação e a remição de bens, a partir da publicação do edital, deverá alcançar também a comissão da leiloeira, desde já fixada em 2% sobre o valor da avaliação.
c) intime-se as partes e o credor hipotecário (caso existente).
4. Considerar-se-á vil lance inferior a 40% do valor da avaliação. (Folha(s):)

00007433/MS SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO

00909-2003-002-24-00-0 Rte: MARIA AUXILIADORA DA SILVA X Rda:

MAUBE JOIAS LTDA DESPACHO

Sobre a petição e documentos de f. 156 e seguintes, manifeste-se a procuradora de f. 09 (Dra. ECLAIR NANTES VIEIRA) e a procuradora de f. 154 (Dra. SILVIA CRISTINA DE CARVALHO), no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela primeira. (Folha(s):)

00003760/MS SILVIO CANTERO

01729-2003-002-24-00-8 Rte: ALCIDES JOSE SOARES X Rda: CAMPO GRANDE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA ME DESPACHO
1. Intime-se o autor para se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça de f. 21, informando o atual endereço do réu.
2. Prazo: 48 (quarenta e oito) horas.
3. Fornecido o novo endereço, cite-se conforme determinado. (Folha(s):)

00005541/MS WAGNER ALMEIDA TURINI

00363-1997-002-24-00-9 Rte: MARIZA IZABEL CAMBIAGHI SARAGOCA X Rda: CORREPLANO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA DESPACHO
1. Liberem-se à exequente os depósitos de f. 347, 349 e 350, deduzindo-se do débito.
2. A exequente deverá praticar atos necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob cominação de extinção. (Folha(s):)

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00007862/MS ANTONIO FERREIRA JUNIOR

00259-2003-004-24-00-6 Rte: ALMIR PELZL BITTENCOURT X Rda: ÁGUAS GUARIROBA S/A 2. Apresentada liquidação, dê-se vistas, por decêndio, à parte reclamada, a qual deverá observar o disposto no item seguinte, inclusive, se for o caso, que faça prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96). Transposto esse prazo em silêncio ou em caso de concordância com a conta proposta, certifique-se e notifique-se o INSS para que este informe, em improrrogável decêndio, eventual contribuição previdenciária onuda da liquidação proposta pela parte autora, sob cominação de preclusão.
3. A parte reclamada, em caso de discordância à liquidação proposta, deverá apresentar os cálculos que entende corretos, observando-se os parâmetros do item "1". (Folha(s): 470)

00001092/MS BERTO LUIZ CURVO

01398-2003-004-24-00-7 Rte: SILVIO CORREA DE AQUINO X Rda: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA Vistos. Em atenção ao disposto no §1º-B do art. 879 da CLT, cumpram-se as seguintes determinações:
1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes. (Folha(s): 70)

0000969B/MS CELIA REGINA BERNARDO DA SILVA

00040-2004-004-24-00-8 Rte: JOSE LUIS DE OLIVEIRA X Rda: ANTONIO PINHA, FAZ. NOSSA SENHORA APARECIDA Vistos. Diante do endereço informado pela parte reclamante, impõe-se retirar estes da pauta designada, por falta de tempo hábil a citação. Dessa sorte, reordene-se a pauta, incluindo-se estes na primeira desimpedida, atentando-se que se trata de Vara Itinerante. Intimem-se as partes e seus procuradores, com as cautelas de estilo. Data da audiência: 17.06.04 às 10:31 horas. (Folha(s): 29)

00000379/MS ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO

00883-2001-004-24-00-1 Rte: ANDRÉA SOUZA CALVES E CHAVES X Rda: DAMES & MOORE BOLÍVIA S/A Vistos (...) considerando a reforma da sentença proferida, reconhecendo o vínculo empregatício, incluam-se estes na pauta de audiências de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, com as cominações de praxe. Data designada para a audiência: 08.06.04 às 14:00 hs. (Folha(s): 435/435º)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

01613-2003-004-24-00-0 Rte: ANTONIO SOARES DA SILVA X Rda: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A Tomar ciência da sentença de f.132/137. (Folha(s): 132/137)

00004966/MS GISELLE MARQUES DE CARVALHO FONTOURA

01717-2003-004-24-00-4 Rte: VERA LUCIA DA SILVA MENÃO X Rda: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL É a presente para cientificá-lo que ante a ausência do reclamante à audiência, o feito foi extinto sem julgamento do mérito, determinando-se a remessa do mesmo ao arquivo, ficando o autor dispensado do pagamento das custas processuais. (Folha(s): 74)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

01215-1999-004-24-00-6 Rte: ITAMAR MADEIRA X Rda: BRASIL TELECOM S.A. - FILIAL MATO GROSSO DO SUL Retirar saldo remanescente. (Folha(s): 632)

00008850/MS JESSICA MARIA MARANGÃO

00883-2001-004-24-00-1 Rte: ANDRÉA SOUZA CALVES E CHAVES X Rda: DAMES & MOORE BOLÍVIA S/A Vistos (...) considerando a reforma da sentença proferida, reconhecendo o vínculo empregatício, incluam-se estes na pauta de audiências de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, com as cominações de praxe. Data designada para a audiência: 08.06.04 às 14:00 hs. (Folha(s): 435/435º)

0007422B/MS LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO

00580-1998-004-24-00-2 Rte: IRENO ALBINO DE MORAES X Rda: FERROVIARIA NOVOESTE S.A. Vistos. Do ofício ora recebido do juízo deprecado, dê-se vistas, por 05 (cinco) dias, ao reclamante, para manifestação. (Folha(s): supra)

00005593/MS MARLY GRUBERT CHAVES

00673-2003-004-24-00-5 Rte: RIVADAVIO DE MELO X Rda: ENES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Vistos. Diante da inércia da parte reclamante, deixando de acostar sua CTPS, prossiga-se Assim, em atenção ao disposto no §1º-B do art. 879 da CLT, cumpram-se as seguintes determinações:
1. Notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença. Os cálculos deverão discriminar bases de cálculo, eventuais custas processuais devidas, índices e juros utilizados

(§ 1º do art. 39 da Lei nº 8.177/91), bem como eventuais contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes. (Folha(s): 67)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

01481-2002-004-24-00-5 Rte: LUIZ CARLOS SAMPAIO X Rda: ESPORTE CLUBE COMERCIAL Vistos.
Tomo sem efeito a certidão de f. 133 verso.
Dos oportunos embargos ora opostos pela devedora, intime-se a parte credora para, querendo, em 05 (cinco) dias, apresentar contraminuta. No silêncio, ou recebida a contraminuta, venham conclusos para julgamento. (Folha(s): supra)

5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00078-2004-005-24-00-7 Rte: ESTELA BARRIENTO X Rda: CLUBE CAMPESTRE IPE Vistos.
Não obstante as certidões de vencimento de prazo de f. 43, intime-se a reclamante para retirar sua CTPS e as guias CD/SD juntadas pelo reclamado.
Após, encaminhem-se os autos ao INSS, conforme determinado às fl. 40. (Folha(s):)

00005709/MS ANTÔNIO CARLOS MONREAL

00869-1999-005-24-00-9 Rte: HELIO ESBIZARO JUNIOR X Rda: TRANSPORTADORA JACUI LTDA Vistos.
Razão assiste ao exequente.
Libere-se o valor da anemação ao mesmo, abatendo-se de seu crédito.
Após, expeça-se nova Carta Precatória para uma das Varas de Brasília/DF, para fins de penhora dos atuguéis que a empresa Americel S/A, ou sua sucessora, cujo endereço constas às fl. 280 dos autos, pague em virtude da locação do imóvel localizado na quadra 26, do loteamento Vila Concórdia, em Campo Grande/MS, matrícula n. 78.317 da 1ª CRI. (Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

01574-2002-005-24-00-6 Rte: SIDINEI FERREIRA X Rda: ACETILDES CAÇULA DOS SANTOS FILHO Vistos.
Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, informe o exequente o atual endereço do executado. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s):)

00080185/SP CELIA REGINA BERNARDO DA SILVA

01213-2002-005-24-00-0 Rte: ROSÂNIA APARECIDA IAHN DE MELO X Rda: ELICE MARIA MACCARI Vistos.
Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, requeira o exequente quanto ao prosseguimento. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s):)

00002546/MS CELSO PEREIRA DA SILVA

00025-1999-005-24-00-8 Rte: RONEY APARECIDO GOMES X Rda: LOG ENGENHARIA LTDA Vistos.

Vistos.
Recolha-se o mandado.
Intime-se as partes para readequarem os termos do acordo, informando a natureza jurídica das verbas e o valor de cada uma, devendo as mesmas guardarem proporcionalidade com a liquidação de sentença, sob pena de ser considerado o acordo 100% de caráter salarial. Prazo 05 dias.
Outrossim, tem-se que a petição de readequação deverá ser assinada por ambas as partes.
(Folha(s):)

00005657/MS CÉSAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL

00264-2000-005-24-00-2 Rte: GERALDO SOUZA X Rda: N B GUASSO - ME Vistos.
Desmembre-se a guia de fl. 391 em honorários periciais e custas.
Após, intime-se o perito para recebimento e recolha-se as custas em guia própria.
Ato contínuo, oficie-se à SRF informando do inadimplemento da executada.
Defero o pedido de parcelamento do débito previdenciário em 60 vezes, devidamente atualizado.

A 1ª parcela deverá ser paga no dia 10/04/03 e, as demais, todo dia de cada mês. l-se.
(Folha(s):)

00003060/MS CLÁESIO MEDEIROS ROCHA

01127-1998-005-24-00-0 Rte: ADAO GARCIA DA ROSA X Rda: ACAUA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA Vistos.
Juntam-se as peças inéditas da CP.
Após, intime-se o exequente para fornecer o atual endereço da executada. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00622-2002-005-24-00-9 Rte: MARCELO VILONA TORCHETTI X Rda: NUTRISUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Vistos.
Expeça-se certidão para fins de registro do arresto efetuado na matrícula do imóvel, encaminhando ao CRI competente através de ofício.
Após, dê-se vistas ao exequente do ofício oriundo da Jucems, bem como intime-o para indicar o atual endereço da executada, para fins de citação. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00005410/MS DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA

01245-1998-005-24-00-8 Rte: JOAO GALBERTO DE ARAUJO X Rda: CRECIMA COMÉRCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA-SOCIO-FABIO DE OLIVEIRA JR. Vistos.
Tendo em vista que o valor depositado nos autos garante a execução, intime-se as partes da homologação de readequação dos cálculos, às fl. 391, para os fins previstos em lei, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente.
(Folha(s):)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00081-2002-005-24-00-9 Rte: CLAUDECIR BRAVO MILLIAN X Rda: AUTO PEÇAS CHACHA LTDA Vistos.
Intime-se a executada para, querendo, manifestar-se quanto à impugnação à Sentença de Liquidação, Interposta pelo exequente. Prazo 05 dias.
Após o prazo supra, intime-se o GABLIQ para manifestação. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00008090/MS FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO

01271-2003-005-24-00-4 Rte: SANDRA CRISTINA PEREIRA X Rda: SET FORMULAS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA Vistos.
Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, requeira o exequente quanto ao prosseguimento. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s):)

00008586/MS JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

00615-2003-005-24-00-8 Rte: FABIENE DE SÁ CHAVES X Rda: ESPÓLIO DE VALDEVINO BORGES Vistos.
Indefiro o requerido, vez que se trata de execução contra Espólio.
Intime-se o exequente para dizer se pretende ver substituídos os bens penhorados 62 e, em caso positivo, para indicar outros bens da executada passíveis de penhora, bem como sua localização. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

01234-1998-005-24-00-8 Rte: HAROLDO FERREIRA DORNELES X Rda: CRECIMA COMÉRCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA Fica V. Sa. intimada para retirar na CEF - agência TRT, devidamente liberada, a guia referente ao seu crédito. (Folha(s):)

01245-1998-005-24-00-8 Rte: JOAO GALBERTO DE ARAUJO X Rda: CRECIMA COMÉRCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA-SOCIO-FABIO DE OLIVEIRA JR. Vistos.

Tendo em vista que o valor depositado nos autos garante a execução, intime-se as partes da homologação de readequação dos cálculos, às fl. 391, para os fins previstos em lei, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente.

(Folha(s):)

00007793/MS JOAO CARLOS SCAFF

01003-2003-005-24-00-2 Rte: WAGNER PIRES LEITE X Rda: DENISE ALVES DAMASCENO Vistos.
Intime-se o reclamante para que traga sua CTPS aos autos.
Apresentada, intime-se a reclamada para proceder às anotações determinadas em sentença, no prazo de 05 dias, sob pena de tal ser feito pela Secretaria da Vara, o que fica determinado para a hipótese. Após, voltem os autos conclusos. (Folha(s): 42)

00005861/MS JOSUE FERREIRA

00917-2001-005-24-00-4 Rte: LUCAS ALCANTARA ORTIZ X Rda: MÁRMORES E GRANITOS CAMPO GRANDE LTDA Vistos.
Intime-se a executada, através do subscritor da peça, para regularizar sua representação processual, eis que não possui procuração nos autos. Prazo 05 dias.
Apresentada a procuração, defiro o pedido de vistas. Prazo 05 dias. (Folha(s): 63)

00008315/MS KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

00439-2002-005-24-00-3 Rte: MARIA APARECIDA CABRAL X Rda: BRASIL TELECOM S/A Fica V. Sa. intimada para retirar na CEF - agência TRT, devidamente liberada, a guia referente ao crédito da reclamante e para comprovar o valor recebido a título de FGTS nos autos de nº 876.598, para fins de cálculo da multa de 40% deferida nestes autos. Prazo 05 dias. (Folha(s): 458 parcia)

00002936/MS MARIA DE FÁTIMA LIMA PIRES SANTANA

00335-1998-005-24-00-0 Rte: VICENTE HONORIO DOS SANTOS X Rda: ADELINO GONCALVES DOS SANTOS - EMPREITEIRA Vistos.
Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, informe o exequente o atual endereço do executado. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s):)

00025-1999-005-24-00-8 Rte: RONEY APARECIDO GOMES X Rda: LOG ENGENHARIA LTDA Vistos.

Vistos.
Recolha-se o mandado.
Intime-se as partes para readequarem os termos do acordo, informando a natureza jurídica das verbas e o valor de cada uma, devendo as mesmas guardarem proporcionalidade com a liquidação de sentença, sob pena de ser considerado o acordo 100% de caráter salarial. Prazo 05 dias.
Outrossim, tem-se que a petição de readequação deverá ser assinada por ambas as partes.
(Folha(s):)

0005508B/MS MARIA TEREZA FERNANDES DIONÍSIO

00312-2004-005-24-00-6 Rte: VALDIR RODRIGUES X Rda: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTOMATA LTDA Vistos.
Indefiro o requerido, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 843 da CLT. l-se. (Folha(s):)

00006635/MS MARIMEA DE SOUZA PACHER

01234-1998-005-24-00-8 Rte: HAROLDO FERREIRA DORNELES X Rda: CRECIMA COMÉRCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA Fica V. Sa. intimada para retirar na CEF - agência TRT, devidamente liberada, a guia referente ao seu crédito. (Folha(s):)

00008245/MS MAURICIO MAZZI

00153-1997-005-24-00-0 Rte: JOSE CANDIDO DA SILVA X Rda: VIVALDINO ZAMBONI Vistos.
Intime-se o executado para dizer em quantas parcelas pretende pagar os recolhimentos previdenciários. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

01370-2002-005-24-00-5 Rte: JOSÉ ANGELO CHAVES X Rda: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA Vistos.
Dê-se vistas ao exequente da penhora realizada. Prazo 05 dias.
Após o prazo acima e o de embargos do devedor, voltem conclusos. (Folha(s):)

00005922/MS PEDRO MAURO R. ARRUDA

00272-2002-005-24-00-0 Rte: ATAÍDE BARROS DOS SANTOS X Rda: COBEL - CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Vistos.
Intime-se o exequente, através do subscritor da petição, para regularizar sua representação processual, eis que não detém procuração nos autos. Prazo 05 dias. (Folha(s): 260)

00005730/MS SANDRA PEREIRA DOS SANTOS

00996-2002-005-24-00-4 Rte: DJAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA X Rda: VISÃO GLOBAL SEGURANÇA E SERVIÇOS S/C LTDA

Vistos.

As contas correntes da executada permanecerão bloqueadas até a satisfação do Juízo.

Dê-se ciência ao exequente do resultado negativo do ofício expedido ao Bacen, para requerer quanto ao prosseguimento do feito. Prazo 10 dias. (Folha(s):)

00003748/MS SERGIO RAINHO TEIXEIRA

00072-2003-005-24-00-9 Rte: JAMES MÁRCIO ANDERSON GREFFE X Rda: KATECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Vistos.
Intime-se a executada para ficar ciente da penhora de crédito efetuada junto ao SENAI. Prazo 05 dias.
Após o prazo supra, dê-se vistas ao exequente da penhora efetuada. Prazo 05 dias. (Folha(s): 79)

00005256/MS TOMIYO ZUMILKA GOMES ISHIYAMA

00149-2004-005-24-00-1 Rte: IEDA MARIA AMADO DA CUNHA X Rda: HENRIQUE NELSON LIMA Vistos.
Ante a certidão de fl. 15v, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. l-se.
Certifique-se nos autos principais, vindo aqueles conclusos. (Folha(s): 16)

00008811/MS VINÍCIUS COIMBRA DE SOUZA

00631-2003-005-24-00-0 Rte: MARIO DA SILVA LOPES X Rda: AGROPECUARIA OURO BRANCO LTDA Vistos.
Defero o desarquivamento e vistas dos autos.
Aguarde-se por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, devolvam-se os autos ao arquivo.
Intime-se. (Folha(s): 43)

00004088/MS WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR

00272-2002-005-24-00-0 Rte: ATAÍDE BARROS DOS SANTOS X Rda: COBEL - CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Vistos.
Libere-se a guia de fl. 264 à executada. l-se.

Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido às fl. 263. (Folha(s):)

0001310A/MS WALTER FERREIRA

01563-2002-005-24-00-6 Rte: JOSE MARIA DOS SANTOS FILHO X Rda: YUI E CIA LTDA - ME Vistos.
Ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, informe o exequente o atual endereço do executado. Prazo 30 dias, deferindo-lhe carga dos autos pelo prazo de 05 dias, nos termos do art. 40, II do CPC. I. (Folha(s):)

00005782/MS WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

00110-1993-005-24-00-0 Rte: ALEXANDRE JOSE DA SILVA X Rda: ENGEAGRI - ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA Vistos.
Ante a manifestação do INSS, intime-se a executada para comprovar que o parcelamento já foi consolidado perante o Órgão Previdenciário. Prazo 10 dias.
No silêncio, proceda-se o abatimento do valor pago às fl. 468 e oficie-se ao Juízo deprecado solicitando o prosseguimento da execução. (Folha(s):)

2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

00006839/MS ACIR MURAD SOBRINHO

00571-2002-022-24-00-0 Rte: NORIVAL ALVES DOS SANTOS X Rda: ABASTECEDORA NOVA ALVORADA LTDA Vistos, etc.
1. Cumpra-se os termos do Item "1" do despacho de f. 184.
2. Homologo os termos do acordo de fls. 189/190 em relação ao crédito do autor.
3. Faculto a acionada comprovar no prazo de dez dias, contados do cumprimento do acordo, o recolhimento das custas, despesa com publicação de edital e contribuição previdenciária, pena de prosseguimento da execução.
4. l.
(Folha(s):)

00008468/MS ADY DE OLIVEIRA MORAES

00448-2004-022-24-00-1 Rte: ALEXANDRA MENQUI X Rda: FRANGOSUL S.A - AGRO AVICOLA INDUSTRIAL Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.04.2004, às 13:35 horas. (Folha(s): data aud.)

00449-2004-022-24-00-6 Rte: GRACIELE CANDIA VILLAGRA X Rda: SEARA ALIMENTOS S.A Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.04.2004, às 13:40 horas. (Folha(s): data aud.)

00004349/MS ALCINO MELGAREJO RODRIGUES

01344-2003-022-24-00-3 Rte: BENEDITO CAMILO DOS SANTOS X Rda: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO PARA DOURADOS LTDA(UNIDADE I) Vistos, etc.
Intime-se a acionada para, no prazo de cinco dias, apresentar a evolução salarial solicitada à f. 80, ou seja, agosto/1991 a janeiro/1992, pena de ser considerado-se para fins de cálculos do citado período o valor da maior remuneração percebido no curso da relação processual. (Folha(s):)

00007339/MS ALESSANDRO LEMES FAGUNDES

00439-2004-022-24-00-0 Rte: MARIA REGINA DE ASSIS SILVA X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 29.04.2004, às 13:10 horas. (Folha(s): data aud.)

00446-2004-022-24-00-2 Rte: ALESSANDRO DE LIMA ESTEVÃO X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU - COOTRAT Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 29.04.2004, às 13:45 horas. (Folha(s): data aud.)

00447-2004-022-24-00-7 Rte: NELSON CARLOS SISMOTO X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU - COOTRAT Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 29.04.2004, às 13:50 horas. (Folha(s): data aud.)

00004385/MS APARECIDO GOMES DE MORAIS

00436-2004-022-24-00-7 Rte: FRANCISCO MARTINS - INDÍGENA X Rda: AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA (ANTIGA DESTILARIA NOVA ANDRADINA S/A) Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 03.06.2004, às 13:55 horas, no NÚCLEO DA UNIGRAM, localizado na Aldeia Jaguapiru, em Dourados - MS. (Folha(s): data aud.)

00437-2004-022-24-00-1 Rte: DETI GONÇALVES - INDÍGENA X Rda: COOPERNVI - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA DE

ACUCAR DE NAVIRAÍ - MS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 03.06.2004, às 13:50 horas, no NÚCLEO DA UNIGRAN, localizado na Aldeia Jaguapiru, em Dourados - MS (Folha(s): data aud.)

00006274/MS CARLOS BENO GOELLNER

00035-2001-022-24-00-4 Rte: HEITOR CAMARGO LEME X Rda: MARIANI & MARIANI LTDA Vistos, etc.

1. Indefiro o pedido de penhora do veículo indicado à f. 370 em razão do mesmo pertencer a pessoa estranha a presente relação processual.
2. Prosiga-se nos termos do despacho de f. 411.
3. l. (Folha(s):)

00009569/MS CONRADO REZENDE

00440-2004-022-24-00-5 Rte: MIGUEL PEREIRA LUZI X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 29.04.2004, às 13:15 horas. (Folha(s): data aud.)

00441-2004-022-24-00-0 Rte: JOÃO MARCOS FERREIRA X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 29.04.2004, às 13:20 horas. (Folha(s): data aud.)

00442-2004-022-24-00-4 Rte: ROBSON CARDOSO DE OLIVEIRA X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 29.04.2004, às 13:25 horas. (Folha(s): data aud.)

00443-2004-022-24-00-9 Rte: ROBERTO GONÇALVES BRAGA X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 29.04.2004, às 13:30 horas. (Folha(s): data aud.)

00444-2004-022-24-00-3 Rte: JOSÉ ELCHO DOS SANTOS X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 29.04.2004, às 13:35 horas. (Folha(s): data aud.)

00445-2004-022-24-00-8 Rte: ANA APARECIDA DOS SANTOS X Rda: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TUIUIU-COOTRAT Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 29.04.2004, às 13:40 horas. (Folha(s): data aud.)

00009434/MS CRISTINA SILVEIRA MARTINS

00455-2004-022-24-00-3 Rte: GISELE CABANAS DA SILVA (MENOR) - REPRESENTADO POR SUA MÃE SRA. EUSEBIA CABANAS GIMENES X Rda: LUIZ CARLOS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.04.2004, às 13:15 horas. (Folha(s): data aud.)

00006586/MS DALTRO FELTRIN

00798-2002-022-24-00-6 Rte: ARI DA SILVA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A Vistos, etc.

1. Diga o autor se recebeu sua CTPS.
2. l. (Folha(s):)

00435-2004-022-24-00-2 Rte: GARVINO VILHALVA - INDÍGENA X Rda: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 03.06.2004, às 14:00 horas, no NÚCLEO DA UNIGRAN, localizado na Aldeia Jaguapiru, em Dourados - MS. (Folha(s): data aud.)

00007520/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

00476-2004-022-24-00-9 Rte: ARTUR DE SOUZA PORTO X Rda: FRIGORÍFICO PEDRA BONITA LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 15.04.2004, às 13:00 horas. (Folha(s): data aud.)

00006629/MS EDNÁ REGINA ALVARENGA BONELLI

00571-2002-022-24-00-0 Rte: NORIVAL ALVES DOS SANTOS X Rda: ABASTECEDORA NOVA ALVORADA LTDA Vistos, etc.

1. Cumpra-se os termos do item "1" do despacho de f. 184.
2. Homologo os termos do acordo de fls. 189/190 em relação ao crédito do autor.
3. Faculto a acionada comprovar no prazo de dez dias, contados do cumprimento do acordo, o recolhimento das custas, despesa com publicação de edital e contribuição previdenciária, pena de prosseguimento da execução.
4. l. (Folha(s):)

00716-2003-022-24-00-3 Rte: JOÃO PEREIRA DINIZ X Rda: JOCIR SOUTO DE MORAES Vistos, etc.

1. Tenho por ineficaz a nomeação de f. 23 eis que não declinadas as dividas e confrontações e nem comprovada a propriedade do imóvel, eis que o documento de f. 24 trata-se apenas de proposta de reserva de lote.
2. Atualizada a conta, expeça-se mandado para penhora em bens do acionado.
3. l. (Folha(s):)

00174407/SP ELLEN LIMA DOS ANJOS

00150-2001-022-24-00-9 Rte: SÉRGIO CEZÁRIO X Rda: ODAILTON CESAR DOS SANTOS - ME Vistos, etc.

1. Dê-se ciência ao INSS quanto a notícia de parcelamento de seu crédito.
2. Após, prosiga-se nos termos do item "2" do despacho de f. 230.
3. l. (Folha(s):)

00869-2001-022-24-00-0 Rte: ALFREDO TORRES MEDINA X Rda: ALCIDES FIGUEIREDO FILHO - ME Vistos, etc.

1. Dê-se ciência ao INSS quanto ao recolhimento previdenciário de fls. 51 e 59.
2. Após, decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.
3. l. (Folha(s):)

00352-2002-022-24-00-1 Rte: CRISTINO MARTINS X Rda: NESTOR IVO BOCCHI Vistos, etc.

1. Dê-se ciência ao INSS sobre o recolhimento previdenciário.
2. Após, decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.
3. l. (Folha(s):)

00003556/MS FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN

00482-2001-022-24-00-9 Rte: OZAIR RODRIGUES TRINDADE X Rda: AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA Vistos, etc.

1. Homologo a atualização de f. 338.
2. Intime-se a acionada para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento das custas remanescentes, pena de prosseguimento da

execução. (Folha(s):)

00005180/MS INDIANARA APARECIDA NNORILER

00457-2004-022-24-00-2 Rte: ANTONIO EMENEGILDO GONÇALVES X Rda: ESPÓLIO DE JOSUE MARIA DE SIQUEIRA FIDELIS, REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE MARCO ANTONIO DE ALMEIDA FIDELIS Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 18.04.2004, às 13:25 horas. (Folha(s): data aud.)

00008391/MS ISMAEL VENTURA BARBOSA

00453-2004-022-24-00-4 Rte: DENIVALDO JULIANO MEIRELES X Rda: TRANSPORTES GRITSCH LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.04.2004, às 13:10 horas. (Folha(s): data aud.)

00454-2004-022-24-00-9 Rte: EDUAVISON ARTEMAN MORAIS X Rda: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FRANCISCO IKEDA LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 20.04.2004, às 13:00 horas. (Folha(s): data aud.)

00004276/MS IZIDRO MORAES DA SILVA

00959-1995-022-24-00-1 Rte: ACHILES FINARDI X Rda: BANCO DO BRASIL S/A Vistos, etc.

1. Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, informar o quanto levantado pelo alvará de f. 1095.
2. l. (Folha(s):)

00005662/MS JOAO CORREA FILHO

00438-2004-022-24-00-6 Rte: SÔNIA APARECIDA ÂNGELO DE OLIVEIRA X Rda: JACQUES CARDOSO DA CRUZ Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 18.04.2004, às 13:30 horas. (Folha(s): data aud.)

00007280/MS JOGIR SOUTO DE MORAES

00716-2003-022-24-00-3 Rte: JOÃO PEREIRA DINIZ X Rda: JOCIR SOUTO DE MORAES Vistos, etc.

1. Tenho por ineficaz a nomeação de f. 23 eis que não declinadas as dividas e confrontações e nem comprovada a propriedade do imóvel, eis que o documento de f. 24 trata-se apenas de proposta de reserva de lote.
2. Atualizada a conta, expeça-se mandado para penhora em bens do acionado.
3. l. (Folha(s):)

00006810/MS JOSE CARLOS DE ALENCAR

00769-2003-022-24-00-5 Rte: SANDRA MARIA BERNARDO X Rda: RESTAURANTE BOA VIAGEM REFEIÇÕES Vistos, etc.

1. Indefiro liminares os embargos à execução eis que ausente um dos pressupostos para a sua admissibilidade, ou seja, a garantia da execução.
2. Vista ao exequentes sobre o bem nomeado à f. 54.
3. Intime-se. (Folha(s):)

00095322/SP JOSE ISRAEL PRATA

01650-2003-022-24-00-0 Rte: LUCIMAR GARCIA X Rda: AGROPECUÁRIA ITAPIRÚ S/A Vistos, etc.

1. Recebo o recurso ordinário de fls. 74/83 no seu regular efeito.
2. Vistas às partes contrárias.
3. l. (Folha(s):)

00007735/MS LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND

01083-2002-022-24-00-0 Rte: GERALDO RODRIGUES DA SILVA X Rda: AGRÍCOLA CARANDÁ LTDA Vistos, etc.

1. Proceda-se o recolhimento das custas e contribuição previdenciária dando-se ciência ao INSS.
2. Após, decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.
3. l. (Folha(s):)

00008442/MS LUCIMAR ROMERO

00584-2003-022-24-00-0 Rte: ARGEMIRO DUARTE AMARILIA X Rda: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA Vistos, etc.

1. Intime-se o autor para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS.
2. Apresentadas as contra-razões ou no silêncio, remetam-se os autos ao Egrégio Regional. (Folha(s):)

00049128/MS MARIA BUGOSI

00047-1991-022-24-00-6 Rte: NIVALDO RICARDO DA COSTA X Rda: AUTO MECANICA E ACESSORIOS DOIS IRMAOS LTDA-ME Vistos, etc.

1. Homologo a atualização de fls. 402/403.
2. Intime-se os exequentes para, no prazo de trinta dias, impulsionarem o andamento da execução indicando bens passíveis de penhora.
3. No silêncio, determino a remessa dos autos ao arquivo, devendo a secretária proceder o registro do débito pendente junto aos dados cadastrais do acionado. (Folha(s):)

00149-1991-022-24-00-1 Rte: NILSON DA COSTA X Rda: AUTO MECANICA E ACESSORIOS DOIS IRMAOS LTDA Vistos, etc.

1. Homologo a atualização de fls. 448/449.
2. Intime-se os exequentes para, no prazo de trinta dias, impulsionarem o andamento da execução indicando bens passíveis de penhora.
3. No silêncio, determino a remessa dos autos ao arquivo, devendo a secretária proceder o registro do débito pendente junto aos dados cadastrais do acionado. (Folha(s):)

00474-2004-022-24-00-0 Rte: ALCIDES SOARES DA SILVA X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 19.04.2004, às 13:10 horas. (Folha(s): data aud.)

00002834/MS MARIELVA ARAUJO DA SILVA

00456-2004-022-24-00-8 Rte: WAGNER VANDERLEI SILVA RAMÃO X Rda: ORTIZ & FELTRIM LTDA - EPP Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.04.2004, às 13:20 horas. (Folha(s): data aud.)

00004461/MS MARIO CLAUD

00263-2003-022-24-00-8 Rte: FRIGORÍFICO PEDRA BONITA LTDA X Rda: HENRIQUE DE CARVALHO MAURO - MENOR Vistos, etc.

1. Diga o consignado se recebeu sua CTPS.
2. l. (Folha(s):)

00006408/MS MARIO SIDNEI CORRADI

00736-2000-022-24-00-2 Rte: FRANCO MAGNUS DA ROCHA X Rda: NERI

CALEGARI (SORVETERIA CHANTELLY) Vistos, etc.

1. Vistas ao autor.
2. l. (Folha(s):)

00008112/MS NEUSA SIENA BALARDI

01205-1996-022-24-00-0 Rte: EDSON VARGAS DA SILVA X Rda: CASA DE CARNE GUARANI (PAULO DE TARSO NUNES) Vistos, etc.

1. Intime-se o INSS e o perito para, no prazo de trinta dias, impulsionarem o andamento da execução.
2. No silêncio, determino a remessa dos autos ao arquivo devendo a secretária proceder o registro do débito pendente junto aos dados cadastrais da acionada.
3. l. (Folha(s):)

00302-2002-022-24-00-4 Rte: JOSIAS GAMBA DE LIMA X Rda: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA DEODÁPOLIS LTDA (FARINHEIRA DO CATARINO) Vistos, etc.

1. Vista ao autor.
2. l. (Folha(s):)

00450-2004-022-24-00-0 Rte: ELETRO CAÇULA CONSTRUÇÕES DE REDES ELÉTRICAS LTDA X Rda: ESPÓLIO DE REGINALDO SOARES DA SILVA, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE MARIA DIVA DE FÁTIMA DA SILVA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.04.2004, às 13:00 horas. (Folha(s): data aud.)

00473-2004-022-24-00-5 Rte: EDERALDO FRAGOSO DE ALBUQUERQUE X Rda: AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 19.04.2004, às 13:05 horas. (Folha(s): data aud.)

00005762/MS NILSON FRANCISCO DA CRUZ

00451-2004-022-24-00-5 Rte: JOSÉ ORLANDO OLIVEIRA DA SILVA X Rda: MERCEARIA BOM PREÇO LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 16.04.2004, às 13:05 horas. (Folha(s): data aud.)

00006473/MS RENATO MATTOS SOUZA

00048-2003-022-24-00-5 Rte: EZAUTINA DA SILVA MARCONDES X Rda: BRIGIDO IBANHES Vistos, etc.

1. Homologo os termos do acordo de fls. 37/38 em relação ao crédito do autor.
2. Faculto ao acionado, no prazo de dez dias contados do cumprimento do acordo, comprovar o recolhimento das custas e contribuição previdenciária conforme valores homologados à f. 24, ressalvada a atualização monetária, pena de prosseguimento da execução com a designação de praça do bem penhorado.
3. A liberação da penhora fica condicionada ao integral cumprimento do acordo.
4. l. (Folha(s):)

01054-2003-022-24-00-0 Rte: SEVERINO SILVA DE MELO X Rda: CONSTRUTORA JAÓ LTDA Vistos, etc.

1. Diga o autor se recebeu as parcelas objeto do acordo.
2. l. (Folha(s):)

00006061/MS RICARDO RODRIGUES NABHAN

00386-2002-022-24-00-6 Rte: LUCIO REGINALDO VIANA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A (FAZENDA SANTA OLINDA) Vistos, etc.

1. Homologo a atualização de f. 60.
2. Intime-se o INSS para, no prazo de trinta dias, impulsionar o andamento da execução.
3. No silêncio, determino a remessa dos autos ao arquivo, devendo a secretária proceder o registro do débito pendente junto aos dados cadastrais da acionada. (Folha(s):)

00638-2002-022-24-00-7 Rte: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA X Rda: VALDOMIRO CEOLIN Vistos, etc.

1. Dê-se ciência ao INSS sobre o recolhimento previdenciário de f. 72v.
2. Após, decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.
3. l. (Folha(s):)

00008598/MS ROBSON CELESTE CANDELORIO

01561-2003-022-24-00-3 Rte: JOÃO ROBERTO SPESSOTO X Rda: T.R.R. - ARAGUAIA DIESEL LTDA Vistos, etc.

1. Ante a comprovação do recolhimento previdenciário à f. 27, deixo de receber o recurso ordinário de fls. 20/25 eis que ausente um dos pressupostos de admissibilidade, ou seja, o interesse.
2. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo.
3. l. (Folha(s):)

00008957/MS ROGER F.K. CANOVA

00406-2003-022-24-00-0 Rte: LEONALDO ALARCON X Rda: PANIFICADORA PAO FRANCÊS Vistos, etc.

1. Ante os termos da petição de fls. 66/67, esclareça o autor qual o bem que pretende ver penhorado.
2. l. (Folha(s):)

00004030/MS ROSEMAR ANGELA F. PERRUPATO

00555-2003-022-24-00-9 Rte: ALESSANDRA ALVES DA ROCHA X Rda: ADEMIR MARCONDES RODRIGUES - ME (RESTAURANTE RECANTO DOS AMIGOS) Vistos, etc.

1. Vistas aos exequentes sobre os termos da certidão de f. 90, bem como para, no prazo de trinta dias, impulsionar o andamento da execução.
2. No silêncio, determino a remessa dos autos ao arquivo, devendo a secretária proceder o registro do débito pendente junto aos dados cadastrais do acionado. (Folha(s):)

00004079/MS SONIA MARTINS

00327-2003-022-24-00-9 Rte: TEREZA DOS SANTOS MACHADO X Rda: EDINEIA ANDRADE DONATO Vistos, etc.

1. Ante a comprovação do recolhimento previdenciário às fls. 45/47, dê-se ciência ao INSS.
2. Após, decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.
3. Eventual recolhimento a maior efetivado pela acionada deverá ser pleiteado diretamente junto a autarquia previdenciária.
4. l. (Folha(s):)

00003048/MS TADEU ANTÔNIO SIVIERO

00458-2004-022-24-00-7 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: JOSIAS LUIZ DE OLIVEIRA Vistos, etc.

1. Considerando-se a alegação de que o consignado recusou-se a receber seus direitos, faculto a consignante, no prazo de dez dias, emendar a inicial discriminando cada uma das parcelas que pretende depositar, bem como

para exibir a prova da recusa alegada, tudo sob pena de indeferimento da inicial (artigos 282/284 do CPC).
2. I. (Folha(s):)

00459-2004-022-24-00-1 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: JAEME DANTAS UMBELINO Vistos, etc.

1. Considerando-se a alegação de que o consignado recusou-se a receber seus direitos, faculto a consignante, no prazo de dez dias, emendar a inicial discriminando cada uma das parcelas que pretende depositar, bem como para exibir a prova da recusa alegada, tudo sob pena de indeferimento da inicial (artigos 282/284 do CPC).
2. I. (Folha(s):)

00460-2004-022-24-00-6 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: LEO DE LUCCA SOUZA Vistos, etc.

1. Considerando-se a alegação de que o consignado recusou-se a receber seus direitos, faculto a consignante, no prazo de dez dias, emendar a inicial discriminando cada uma das parcelas que pretende depositar, bem como para exibir a prova da recusa alegada, tudo sob pena de indeferimento da inicial (artigos 282/284 do CPC).
2. I. (Folha(s):)

00461-2004-022-24-00-0 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: MARIO MARCIO DA SILVA BICUDO Vistos, etc.

1. Considerando-se a alegação de que o consignado recusou-se a receber seus direitos, faculto a consignante, no prazo de dez dias, emendar a inicial discriminando cada uma das parcelas que pretende depositar, bem como para exibir a prova da recusa alegada, tudo sob pena de indeferimento da inicial (artigos 282/284 do CPC).
2. I. (Folha(s):)

00462-2004-022-24-00-5 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: MARIO SERGIO BORTOLOTTI Vistos, etc.

1. Considerando-se a alegação de que o consignado recusou-se a receber seus direitos, faculto a consignante, no prazo de dez dias, emendar a inicial discriminando cada uma das parcelas que pretende depositar, bem como para exibir a prova da recusa alegada, tudo sob pena de indeferimento da inicial (artigos 282/284 do CPC).
2. I. (Folha(s):)

00463-2004-022-24-00-0 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA Vistos, etc.

1. Considerando-se a alegação de que a consignada recusou-se a receber seus direitos, faculto a consignante, no prazo de dez dias, emendar a inicial discriminando cada uma das parcelas que pretende depositar, bem como para exibir a prova da recusa alegada, tudo sob pena de indeferimento da inicial (artigos 282/284 do CPC).
2. I. (Folha(s):)

00464-2004-022-24-00-4 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: WALDEMAR VIEIRA DA SILVA Vistos, etc.

1. Considerando-se a alegação de que o consignado recusou-se a receber seus direitos, faculto a consignante, no prazo de dez dias, emendar a inicial discriminando cada uma das parcelas que pretende depositar, bem como para exibir a prova da recusa alegada, tudo sob pena de indeferimento da inicial (artigos 282/284 do CPC).
2. I. (Folha(s):)

00465-2004-022-24-00-9 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: VALDECI DOMINGOS DO NASCIMENTO Vistos, etc.

1. Considerando-se a alegação de que o consignado recusou-se a receber seus direitos, faculto a consignante, no prazo de dez dias, emendar a inicial discriminando cada uma das parcelas que pretende depositar, bem como para exibir a prova da recusa alegada, tudo sob pena de indeferimento da inicial (artigos 282/284 do CPC).
2. I. (Folha(s):)

00466-2004-022-24-00-3 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: VANDERLEI DINIZ VENTURA Vistos, etc.

1. Considerando-se a alegação de que o consignado recusou-se a receber seus direitos, faculto a consignante, no prazo de dez dias, emendar a inicial discriminando cada uma das parcelas que pretende depositar, bem como para exibir a prova da recusa alegada, tudo sob pena de indeferimento da inicial (artigos 282/284 do CPC).
2. I. (Folha(s):)

00467-2004-022-24-00-8 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: ADAIR APARECIDO RODRIGUES Vistos, etc.

1. Considerando-se a alegação de que o consignado recusou-se a receber seus direitos, faculto a consignante, no prazo de dez dias, emendar a inicial discriminando cada uma das parcelas que pretende depositar, bem como para exibir a prova da recusa alegada, tudo sob pena de indeferimento da inicial (artigos 282/284 do CPC).
2. I. (Folha(s):)

00468-2004-022-24-00-2 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: ERÁLDO DOS SANTOS Vistos, etc.

1. Considerando-se a alegação de que o consignado recusou-se a receber seus direitos, faculto a consignante, no prazo de dez dias, emendar a inicial

discriminando cada uma das parcelas que pretende depositar, bem como para exibir a prova da recusa alegada, tudo sob pena de indeferimento da inicial (artigos 282/284 do CPC).
2. I. (Folha(s):)

00469-2004-022-24-00-7 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: JANDERSON WILLAN DE LIMA Vistos, etc.

1. Considerando-se a alegação de que o consignado recusou-se a receber seus direitos, faculto a consignante, no prazo de dez dias, emendar a inicial discriminando cada uma das parcelas que pretende depositar, bem como para exibir a prova da recusa alegada, tudo sob pena de indeferimento da inicial (artigos 282/284 do CPC).
2. I. (Folha(s):)

00470-2004-022-24-00-1 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA BARROS Vistos, etc.

1. Considerando-se a alegação de que o consignado recusou-se a receber seus direitos, faculto a consignante, no prazo de dez dias, emendar a inicial discriminando cada uma das parcelas que pretende depositar, bem como para exibir a prova da recusa alegada, tudo sob pena de indeferimento da inicial (artigos 282/284 do CPC).
2. I. (Folha(s):)

00471-2004-022-24-00-6 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: JOSÉ CARLOS LOPES FERREIRA Vistos, etc.

1. Considerando-se a alegação de que o consignado recusou-se a receber seus direitos, faculto a consignante, no prazo de dez dias, emendar a inicial discriminando cada uma das parcelas que pretende depositar, bem como para exibir a prova da recusa alegada, tudo sob pena de indeferimento da inicial (artigos 282/284 do CPC).
2. I. (Folha(s):)

00472-2004-022-24-00-0 Rte: MADEIRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA X Rda: JOSÉ DE FREITAS AMORIM Vistos, etc.

1. Considerando-se a alegação de que o consignado recusou-se a receber seus direitos, faculto a consignante, no prazo de dez dias, emendar a inicial

discriminando cada uma das parcelas que pretende depositar, bem como para exibir a prova da recusa alegada, tudo sob pena de indeferimento da inicial (artigos 282/284 do CPC).
2. I. (Folha(s):)

0000997/MS VALDIR FLORES ACOSTA

00474-2002-022-24-00-8 Rte: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS X Rda: LINCE SEGURANCA LTDA Vistos, etc.

1. Homologo a autuação de f. 145.
2. Intime-se o segundo adonado para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento das custas e contribuição previdenciária, pena de prosseguimento da execução.
(Folha(s):)

01526-2003-022-24-00-4 Rte: VANILDO DA SILVA X Rda: USINA SANTA OLINDA S/A, ALCOL E AÇUCAR Vistos, etc.

1. Excepcionalmente, pela última vez, defiro a liberação do valor depositado a título de FGTS (f. 41), diretamente a parte.
2. Fica a empresa acionada advertida de que os valores referente ao FGTS deverão ser depositados na respectiva conta, em nome do autor, pena de ter-se a obrigação como não cumprida.
3. I. (Folha(s):)

00008448/MS WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA

00423-2003-022-24-00-7 Rte: ACACIO DE SOUZA X Rda: AGRO-INDUSTRIAL SANTA HELENA LTDA Vistos, etc.

1. Ofício-se na forma determinada na r. sentença.
2. Junte o autor a sua CTPS, intimando-se a acionada para, no prazo de quarenta e oito horas, proceder as devidas anotações, pena da providência ser efetivada na secretaria.
3. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos da secretaria para apuração do quanto devido. (Folha(s):)

01079-2003-022-24-00-3 Rte: ERMES PORTO X Rda: ENERGÉTICA SANTA HELENA Vistos, etc.

1. Junte o autor a sua CTPS, intimando-se, a seguir, a primeira acionada para, no prazo de cinco dias, proceder as anotações na CTPS, pena da providência ser efetivada na secretaria.
2. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos da secretaria para apuração do quanto devido.
(Folha(s):)

VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA

000864B/MS ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO

00382-2000-031-24-00-7 Rte: GIOVANI SANCHES DA SILVA X Rda: RIBAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA * Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(s) penhorado(s) na data de 10/05/2004, às 13:30 horas.

Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça para o dia 17/05/2004, às 13:30 horas." (Folha(s): 237)

00007451/MS ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS

00494-2000-031-24-00-8 Rte: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA X Rda: AGENCIA DE TURISMO HAPAKANY/ PROP SR. JASON BRAGA * Notifique-se o reclamante para indicar os meios pelos quais pretende o prosseguimento da execução, em 10 dias, pena de remessa dos autos ao arquivo. * (Folha(s): 72)

00198389/SP CESAR AUGUSTO JURADO CABRERA

00108-2003-031-24-00-0 Rte: MADEIREIRA CENTRAL ME X Rda: FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA * Notifique-se o requerido para indicar os meios pelos quais pretende o prosseguimento da execução, em 10 dias, pena de remessa dos autos ao arquivo. (Folha(s): 181)

00001654/MS CLARINDA YAMAURA TAMASHIRO

00003-2004-031-24-00-2 Rte: CLEIDE HERMINIO DOS SANTOS X Rda: CONFECÇÕES JARDIM LTDA * Notifique-se a reclamada para comprovar, em 15 dias, o recolhimento do INSS e do FGTS devido, pena de execução. * (Folha(s): 30)

00006792/MS DOUGLAS MELO FIGUEIREDO

00054-2004-031-24-00-4 Rte: DEVANILSON SANTOS ARECO X Rda: ATILIO ALMADA * Notifique-se o reclamado para comprovar o recolhimento do INSS do período do vínculo, em 15 dias, pena de execução. * (Folha(s): 17)

0006847B/MS-HÉLIO RODRIGUES MIRANDA FILHO

00323-2003-031-24-00-1 Rte: ADEMARA FERREIRA DE ASSIS X Rda: HOTEL VILAGE *Notifique-se o reclamante para informar, em 10 dias, se recebeu seu crédito na totalidade. (Folha(s): 26)

00002008/MS HERICO MONTEIRO BRAGA

00259-2003-031-24-00-9 Rte: ODINO PALMEIRA DA SILVA X Rda: JOAO ALBERTO BAPTISTELLA * Notifique-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS, em 05 dias, para as devidas anotações. * (Folha(s): 72v)

00005118/MS ITAMAR LELIS QUEIROZ

00079-2004-031-24-00-8 Rte: TONY MARCOS CORREA MACHADO X Rda: MÁXIMA SEGURANÇA - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA * Notifico a reclamada que a pericia será realizada às 09:00 horas do dia 18/04/2004, à rua Luiz da Costa Gomes, nº 555 - Bairro Alto - Aquidauana/MS. * (Folha(s): 92)

00006543/MS JOSE GREGORIO DE BARROS

00382-2000-031-24-00-7 Rte: GIOVANI SANCHES DA SILVA X Rda: RIBAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA * Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(s) penhorado(s) na data de 10/05/2004, às 13:30 horas.

Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça para o dia 17/05/2004, às 13:30 horas." (Folha(s): 237)

00007675/MS LEONARDO AVELINO DUARTE

00658-2003-031-24-00-0 Rte: JOSE RIBEIRO BORGES X Rda: ARAUJO AGROPECUARIA * Notifico V. Sa. de que será realizada praça do(s) bem(s) penhorado(s) na data de 10/05/2004, às 13:40 horas.
Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça para o dia 17/05/2004, às 13:40 horas." (Folha(s): 64)

00008159/MS LISANE FAUSTINO PEGAZ

00826-2003-031-24-00-7 Rte: MARCELO DA COSTA MENEZES - REP. MARIA DO CARMO COSTA X Rda: EDITORA FOLHA DO POVO DO MS-EPP * Nos termos da ata de f. 09, o recda se obrigou a entregar a reclamada sua CTPS diretamente a reclamada, nada informando sobre ausência de cadastramento no PIS. Por ora, notifique-se a recda para efetuar o cadastramento no PIS e regularizar as guias CD, bem como para que diga sobre o inadimplemento do pgto da parcela. Prazo de 05 dias para o cadastramento e 48 hs para dizer sobre o inadimplemento." (Folha(s): 21)

00007881/MS LUIZ CARLOS FERREIRA

00826-2003-031-24-00-7 Rte: MARCELO DA COSTA MENEZES - REP. MARIA DO CARMO COSTA X Rda: EDITORA FOLHA DO POVO DO MS-EPP * Notifique-se o reclamante para informar se recebeu as guias CD devidamente preenchidas, em 05 dias. * (Folha(s): 23)

00007048/MS MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO

00760-1999-031-24-00-8 Rte: RAMAO EVANILDO MENEZES X Rda: LUCARELLI INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA *Notifique-se o procurador do reclamante para indicar o correto endereço de seu constituinte, em 05 dias." (Folha(s): 400)

00009736/MS RAFAEL FERNANDES

00705-2003-031-24-00-5 Rte: ARMANDA GOMES X Rda: SUELY ARECO DE OLIVEIRA Notifico V. Sª. a comparecer a esta Secretaria para retirar a CTPS do reclamante, devidamente anotada. (Folha(s): 27)

00003311/MS WOLNEY TRALDI

00703-2003-031-24-00-6 Rte: REGINALDO LEITE FLORES X Rda: PLAEN SERVICOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA * Notifique-se o reclamado para manifestar-se sobre o alegado descumprimento de acordo, em 05 dias, pena de execução. * (Folha(s): 99)

VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁMS

00003197/MS ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARAES

00522-2002-041-24-00-8 Rte: ROSA MARIA DOS SANTOS DA SILVA X Rda: IOLANDA FERREIRA DE ARAUJO (CRIS-BOITE) Vistos. (...) intime-se o reclamante para, em 10 dias, manifestar-se quanto ao recebimento do acordo. No silêncio, presumir-se-á que o mesmo foi integralmente cumprido. (Folha(s): 44)

00017364/BA ANDREA LOPES PASQUERO DA SILVA

00167-2003-041-24-00-6 Rte: ORLANDO CORDEIRO FELIX X Rda: GMT GERENCIAMENTO MAO DE OBRA LTDA Reitera-se a intimação das reclamadas para que, no prazo de 05 dias, juntem aos autos a cópia do laudo pericial produzido nos autos nº 627/2002. (Folha(s): 182)

00008634/MS CARLA ROA DE MEDEIROS GUIMARAES

00072-2004-041-24-00-3 Rte: HOLDSTON IRIN FREITAS JUNIOR X Rda: DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Vistos. Intime-se o reclamante para, em 10 dias, retirar as guias TRCT, bem como as guias para habilitação no programa Seguro-Desemprego, mediante recibo passado nos autos. (Folha(s): 15)

00073-2004-041-24-00-8 Rte: HERCILIA LOPES BRITES X Rda: DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Vistos. Intime-se o reclamante para, em 10 dias, retirar as guias TRCT, bem como as guias para habilitação no programa Seguro-Desemprego, mediante recibo passado nos autos. (Folha(s): 16)

00005617/MS DENISE MANSANO

00046-2002-041-24-00-3 Rte: CLEIDE FERRAZ VIEIRA X Rda: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA CORUMBANAENSE Vistos. Defiro o pedido de vistas pelo prazo de 05 dias. No silêncio, retomem o autos ao arquivo. (Folha(s): 26)

00011952/RJ LUIZ GUSTAVO PINHEIRO SLEIMAN

00664-2003-041-24-00-4 Rte: DJALMA JOSÉ GUERREIRO X Rda: MATECON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUIFI LTDA. Vistos. De-se vistas a reclamada na forma do despacho de f. 15. (Folha(s):)

00074-2004-041-24-00-2 Rte: SUELEN KETY VILALVA DE CASTRO X Rda: CARLOS ALBERTO FRAGELLI Tomar ciência da Ata de audiência de 29/03/2004. Considerando que o reclamado até a presente data não trouxe aos autos carta de preposição e nem procuração do patrono do reclamado com poderes para transigir, conforme foi determinado na ata de f. 10, certo é que a representação processual do reclamado para firmar acordo não está devidamente regularizada. Com vistas à rápida solução do litígio, determino que a reclamada regularize sua representação processual, na forma determinada na ata de f. 10, no prazo preclusivo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. De consequência, redesigno a presente audiência, para apreciação e homologação do acordo de f. 09/10, para o dia 20/04/2004 às 09:40 horas, sendo que as partes deverão estar presentes, pessoalmente ou devidamente representadas, assim como seus respectivos patronos. Ciente o reclamante através de sua patrona, intime-se o reclamado e seu patrono, com as cominações supra. (Folha(s): 11)

00075-2004-041-24-00-7 Rte: REINALDO MAGALHÃES ROMERO X Rda: CARLOS ALBERTO FRAGELLI Tomar ciência da Ata de audiência de 29/03/2004. Considerando que o reclamado até a presente data não trouxe aos autos carta de preposição e nem procuração do patrono do reclamado com poderes para transigir, conforme foi determinado na ata de f. 08, certo é que a representação processual do reclamado para firmar acordo não está devidamente regularizada. A patrona do reclamante declara que seu constituinte já recebeu o valor da primeira parcela do acordo, no importe de R\$500,00. Com vistas à rápida solução do litígio, determino que a reclamada regularize sua representação processual, na forma determinada na ata de f. 08, no prazo preclusivo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. De consequência, redesigno a presente audiência, para apreciação e homologação do acordo de f. 07/08, para o dia 20/04/2004, às 09:30 horas, sendo que as partes deverão estar presentes, pessoalmente ou devidamente representadas, assim como seus respectivos patronos. Ciente o reclamante através de sua patrona, intime-se o reclamado e seu patrono. (Folha(s): 09)

00003314/MS LUIZ MARCOS RAMIRES

00559-2002-041-24-00-4 Rte: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA X Rda: CINCO-MANUT.REP.CONST.NAVAL LTDA. Vistos. Intime-se o reclamante para, em 10 dias, manifestar-se sobre a certidão supra, bem como sobre o documento de f. 105, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. (Folha(s): 106)

00003375/MS MARA M. BALLATORE HOLLAND LINS

00183-2002-041-24-00-8 Rte: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SANTOS X Rda: SUELI REZENDE LOUBET Vistos. (...) Intime-se o reclamante para, em 10 dias, indicar outros bens da reclamada passíveis de penhora, bem como sua localização, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. (Folha(s): 164)

00040928/MS MARCELO DE BARROS R. DANTAS

00664-2003-041-24-00-4 Rte: DJALMA JOSÉ GUERREIRO X Rda: MATECON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SIUFI LTDA. Vistos. De-se vistas à reclamada na forma do despacho de f. 15. (Folha(s):)

00008548/MS MAURO CÉSAR SOUZA ESNARRIAGA

00187-2003-041-24-00-6 Rte: ORLANDO CORDEIRO FELIX X Rda: GMT GERENCIAMENTO MAO DE OBRA LTDA. Reitera-se a intimação das reclamadas para que, no prazo de 05 dias, juntem aos autos a cópia do laudo pericial produzido nos autos nº 627/2002. (Folha(s): 182)

00663-2003-041-24-00-0 Rte: SILVIA DE FÁTIMA PIRES X Rda: O.G.DECENZO - ME (OROZIMBO GARCIA DEZENZO) Tomar ciência da decisão de f. 38/42: ISSO POSTO, a Juíza do Trabalho Substituta Drª ANNA PAULA DA SILVA SANTOS, que ao final assina, em exercício na VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ-MS, declara a inexistência de relação de emprego entre as partes e julga IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SILVIA DE FÁTIMA PIRES em face de O.G.DECENZO - ME (OROZIMBO GARCIA DEZENZO), absolvendo o reclamado de todas as pretensões articuladas pela autora. Tudo isso, na forma da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 85,20 (oitenta e cinco reais e vinte centavos), calculadas sobre o montante de R\$ 4.260,00 (valor atribuído à causa). Intimem-se as partes. (Folha(s): 38/42)

00001275/MS WALTER CORREA CARCANO

00243-2003-041-24-00-3 Rte: EUNÉSIO ECHEVERRIA DE SOUZA X Rda: GMT GERENCIAMENTO MAO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Vistos. Indefero o requerimento de expedição de ofício eletrônico para o bloqueio em contas da segunda reclamada, tendo em vista que não há notícias nos presentes autos que levam a concluir que a devedora principal, primeira reclamada, incidirá em inadimplemento. Ademais, a segunda (...). A Secretária para atualização do débito exequendo, referente à segunda reclamada. Após, cite-se a segunda reclamada para a execução na parte em que for devedora única. Para tanto, expeça-se a competente carta precatória executória. (Folha(s): 138)

00244-2003-041-24-00-8 Rte: ANDERSON FERNANDES DA SILVA X Rda: GMT GERENCIAMENTO MAO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Vistos. Indefero o requerimento de expedição de ofício eletrônico para o bloqueio em contas da segunda reclamada, tendo em vista que não há notícias nos presentes autos que levam a concluir que a devedora principal, primeira reclamada, incidirá em inadimplemento. Ademais, a segunda (...). A Secretária para atualização do débito exequendo, referente à segunda reclamada. Após, cite-se a segunda reclamada para a execução na parte em que for devedora única. Para tanto, expeça-se a competente carta precatória executória. (Folha(s): 137)

00245-2003-041-24-00-2 Rte: MIGUEL MENDONÇA X Rda: GMT GERENCIAMENTO MAO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Vistos. Indefero o requerimento de expedição de ofício eletrônico para o bloqueio em contas da segunda reclamada, tendo em vista que não há notícias nos presentes autos que levam a concluir que a devedora principal, primeira reclamada, incidirá em inadimplemento. Ademais, a segunda (...). A Secretária para atualização do débito exequendo, referente à segunda reclamada. Após, cite-se a segunda reclamada para a execução na parte em que for devedora única. Para tanto, expeça-se a competente carta precatória executória. (Folha(s): 149)

00389-2003-041-24-00-9 Rte: ELIAS CASSUPÁ PESSOA X Rda: GMT-GERENCIAMENTO MAO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Vistos. Indefero o requerimento de expedição de ofício eletrônico para o bloqueio em contas da segunda reclamada, tendo em vista que não há notícias nos presentes autos que levam a concluir que a devedora principal, primeira reclamada, incidirá em inadimplemento. Ademais, a segunda (...). A Secretária para atualização do débito exequendo, referente à segunda reclamada. Após, cite-se a segunda reclamada para a execução na parte em que for devedora única. Para tanto, expeça-se a competente carta precatória executória. (Folha(s): 143)

00006726/MS WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS

00174-2002-041-24-00-7 Rte: MARCOS DUCLOS SCHMIDT X Rda: SCHMIDT & DUCLOS LTDA - HOTEL CABANA DO LONTRA Vistos, etc. De-se ciência ao reclamante da certidão de f. 95, intimando-o para, em 10 dias, indicar outros bens da reclamada passíveis de penhora, bem como sua localização ou os meios pelas quais pretende o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de ofício ao MM. Juízo deprecado, solicitando a devolução da deprecata independentemente de cumprimento. (Folha(s): 96)

1ª VARA DO TRABALHO DE COXIM - MS

00003787/MS ALIRIO DE MOURA BARBOSA

00536-2001-046-24-00-0 Rte: PAULO BARBOSA RODRIGUES X Rda: LEUCHUGA ENGENHARIA LTDA (SUCESSORA DE ENERGY CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA Desp.f.387v. Visto etc. Antes da análise do requerimento de parcelamento do valor das contribuições previdenciárias, intime-se a executada para efetuar o pagamento do valor das custas processuais e imposto de renda, no prazo de 5 dias." Obs: Custas Processuais e Imposto de Renda em 25/03/04 = R\$ 2.004,18 (Folha(s): 387v)

00005013/MS IVALTON VILELA DE MORAES

00584-2003-046-24-00-0 Rte: AIRTON CARLOS DE ARAÚJO X Rda: CONSÓRCIO CIGLA SADE Desp.f.107v. Visto etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, efetuar o pagamento do valor das contribuições previdenciárias fixadas no acordo, sob pena de execução. Transcorrendo "in albis" o prazo acima concedido, execute-se." Obs: INSS em 26/03/04 = R\$ 136,00 (Folha(s): 107v)

00007906/MS JAIRO PIRES MAFRA

00359-2002-046-24-00-3 Rte: SIMONE DE SOUZA RAMIRES X Rda: L.M. CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VAÍCULOS LTDA NP SÓCIO CARLOS CEZAR TAVEIRA Desp.f.78. Visto etc. Diante dos termos da certidão retro, intime-se o depositário, Sr. Carlos Cezar Taveira, representante legal da executada, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 10 dias, colocar o veículo arrematado à disposição deste Juízo, nas mesmas condições verificadas à época da penhora ou seu equivalente em dinheiro, sob as penas da Lei. De-se ciência ao arrematante." (Folha(s): 76)

00002950/MS NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

00228-2003-046-24-00-7 Rte: EMERSON SANTANA DE MAGALHÃES X Rda: COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA Alvará: Fica V. Sa notificada de que no dia 24/03/04, foi entregue ao Sr. Marcos do Carmo Barbosa, o Alvará para liberação do depósito judicial nº 71/04. (Folha(s): alvará)

00005637/MS RUY OTTONI RONDON JUNIOR

00112-2003-046-24-00-8 Rte: GILBERTO CARMO DO NASCIMENTO X Rda: ANTONIO DA FONSECA SILVA Desp.f.75. Visto etc. Suspenda-se a execução. Recolha-se o mandado. Consta-se que a petição de acordo de f. 74 fora firmada pelo procurador do reclamado, Dr. Regis Ottoni Rondon, pelo que, resta prejudicado o despacho antecedente no que tange à determinação para regularização da representação processual do reclamado. Em decorrência, homologo o acordo de f. 74 para que produza os efeitos legais. Custas processuais e contribuições previdenciárias descritas no mandado de citação (f. 69) ficam a cargo do reclamado. As custas processuais deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias. O reclamado deverá comprovar o recolhimento do valor das contribuições previdenciárias até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencimento última parcela do acordo, sob pena de execução. Intimem-se parte e INSS." Obs: INSS e Custas Processuais em 26/03/04 = R\$ 184,40 (Folha(s): 75)

00005547/MS SILVANA DE CARVALHO TEODORO ZUBCOV

00038-1997-046-24-00-0 Rte: LEO MENDONÇA DO AMARAL X Rda: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES Desp.f.351. Fica V.Sa notificada de que na secretária desta vara do trabalho encontra-se a sua disposição CTPS do reclamante. (Folha(s): 351)

VARA DO TRABALHO DE MUNDO NOVO-MS

00005989/MS ALESSANDRA MACHADO ALBA

00539-2001-051-24-00-0 Rte: APARECIDO ROBERTO DE OLIVEIRA X Rda: CICERO CORREIA DA SILVA Vistos etc. Diante da inércia do reclamante, considero cumprido o acordo homologado e, em consequência, julgo este feito extinto com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, conforme art. 769 da CLT. Defiro ao embargante os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de fls. 07. Custas, pelo embargante, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$8.000,00, dispensadas. Int. os procuradores das partes desta decisão. Apense estes autos à reclamação trabalhista nº 472/00. (Folha(s): 29)

00540-2001-051-24-00-4 Rte: APARECIDO ROBERTO DE OLIVEIRA X Rda: JOSE LUIZ SPOLADORE Vistos etc. Diante da inércia do reclamante, considero cumprido o acordo homologado e, em consequência, julgo este feito extinto com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, conforme art. 769 da CLT. Defiro ao embargante os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de fls. 07. Custas, pelo embargante, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$8.000,00, dispensadas. Int. os procuradores das partes desta decisão. Apense estes autos à reclamação trabalhista nº 473/00. (Folha(s): 29)

00003903/MS ALOÍSIO DAMACENO COSTA

00032-2001-051-24-00-6 Rte: SILVIO VIEIRA DO NASCIMENTO X Rda: GERMANO KOTOVICZ J. Intimem-se os exequentes, através do recente procurador constituído, para se manifestar sobre os termos e documentos ora apresentados pelo reclamado e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias. Após o prazo concedido, v. os autos ds. (Folha(s): 277)

00007450/MS ELÇO BRASIL PAVAO DE ARRUDA

00539-2001-051-24-00-0 Rte: APARECIDO ROBERTO DE OLIVEIRA X Rda: CICERO CORREIA DA SILVA Vistos etc. Diante da inércia do reclamante, considero cumprido o acordo homologado e, em consequência, julgo este feito extinto com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, conforme art. 769 da CLT. Defiro ao embargante os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de fls. 07. Custas, pelo embargante, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$8.000,00, dispensadas. Int. os procuradores das partes desta decisão. Apense estes autos à reclamação trabalhista nº 473/00. (Folha(s): 29)

00540-2001-051-24-00-4 Rte: APARECIDO ROBERTO DE OLIVEIRA X Rda: JOSE LUIZ SPOLADORE Vistos etc. Diante da inércia do reclamante, considero cumprido o acordo homologado e, em consequência, julgo este feito extinto com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, conforme art. 769 da CLT. Defiro ao embargante os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de fls. 07. Custas, pelo embargante, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$8.000,00, dispensadas. Int. os procuradores das partes desta decisão. Apense estes autos à reclamação trabalhista nº 473/00. (Folha(s): 29)

00174407/SP ELLEN LIMA DOS ANJOS

00148-2003-051-24-00-7 Rte: INSS X Rda: ROSI FÁTIMA SILVA Vistos etc. Intime-se o exequente (INSS) para se manifestar sobre a certidão negativa do sr. Oficial de Justiça Avaliador, indicando o correto e atual endereço da executada ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. (Folha(s): 33)

00015804/PR JANE CASTANHA

00056-2003-051-24-00-7 Rte: MARCOS MOTTA X Rda: CELIO BATISTA MARTINS FILHO Vistos etc. Intime-se o reclamado, por sua procuradora, para que, no prazo de 10 dias, comprove nos autos o pagamento da contribuições previdenciárias apuradas, no valor de R\$365,65, sob pena de execução. (Folha(s): 90)

00028764/MS JORGE K. SHIMADA

00168-2003-051-24-00-8 Rte: IZIDIO PEREIRA DA SILVA X Rda: SUL PAV CONSTRUTORA SUL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA Vistos etc. Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão negativa do sr. Oficial de Justiça Avaliador, indicando o correto e atual endereço da executada ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. (Folha(s): 76)

00003828/MS JOSÉ ANTONIO VIEIRA

00303-2003-051-24-00-5 Rte: NELSON GARCETE BOLGARIM X Rda: AGRÍCOLA CARANDA LTDA J. Processse-se o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, intimando-se a reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contra-razões. (Folha(s): 143)

00008262/MS JOSÉ VALMIR DE SOUZA

00423-2003-051-24-00-2 Rte: MARIA ELIZA DE PAULA FERREIRA X Rda: DROGARIA MUNDO NOVO LTDA-ME J. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre o descumprimento do acordo informado, prazo de 05 dias. No silêncio, execute-se o valor remanescente do acordo, acrescido da multa paduada conforme ata de audiência de fls. 88. (Folha(s): 91)

00012605/PR LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

00269-2003-051-24-00-9 Rte: IDALVINA JOAO BERNARDO GONÇALVES X Rda: KONY INDUSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA Vistos etc. Intime-se a exequente para se manifestar sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça Avaliador e o Auto de Penhora e Avaliação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. (Folha(s): 33)

00003909/MS RUDIMAR JOSE RECH

00432-2002-051-24-00-2 Rte: EDIVALDO SALES FEITOSA X Rda: LATICÍNIOS NAVIRAI LTDA. Vistos etc. Intime-se o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça Avaliador e Auto de Penhora e Avaliação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. (Folha(s): 86)

0004653A/MS TERTULIANO MARCIAL DE QUEIROZ

00327-2003-051-24-00-4 Rte: ANDRE CORREA X Rda: SERGIO KOHARA-ME Vistos etc. Intime-se o exequente, por seu procurador, para se manifestar sobre a certidão do Sr. Meirinho/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. (Folha(s): 37)

00007642/MS WILMAR BENITES RODRIGUES

00180-2003-051-24-00-2 Rte: FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA X Rda: PEDRO MARQUES MIRANDA J. Defiro o pedido, incluindo-se os presentes autos na pauta de Iniciais do dia 25.05.2004, às 13:35 horas. Expeça-se o competente Edital para citação do 1º rdo. Expeça-se Carta Precatória Notificatória para uma das VTs de Campo Grande-MS, para citação, via Oficial de Justiça, do 2º rdo., conforme endereço constante as folhas 29 dos autos. Int. a rte. e seu procurador. (Folha(s): 36)

VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDARAÍNA/MS

0004154B/MS CARLOS THAMIR THOMPSON LOPES

00813-2003-056-24-00-4 Rte: WAGNER ANTÔNIO DAN PEREIRA X Rda: COMÉRCIO DE BEBIDAS GRAN DOURADOS LTDA Comprove a reclamada o recolhimento da contribuição previdenciária, no valor de R\$ 1.074,00, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Intime-se. Em 23/03/2004. (Folha(s): 31)

0006142A/MS CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS

00159-2003-056-24-00-9 Rte: ADAVILSON PINHEIRO DA SILVA X Rda: MADEIRA VALE VERDE LTDA - ME "...inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 06.04.2004 às 14h30min, para tentativa de conciliação..." (Folha(s): 41)

00243-2003-056-24-00-2 Rte: IRENE ALVES DE LIMA BENTO X Rda: MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. 2.Manifeste-se o exequente, prazo de 05 dias, acerca da indicação de bens feita pela executada, valendo o silêncio como concordância. Na negativa, deverá indicar, em idêntico prazo, aqueles que pretende ver construídos, fundamentando sua recusa. (Folha(s): 146)

00003860/MS EDIVALDO ROCHA

00438-2000-056-24-00-0 Rte: JEAN CARLOS PALAGANO X Rda: FRIGONOSTRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA 1. Homologo o acordo ora noticiado, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 Após o cumprimento do acordo, a reclamada deverá comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos dos cálculos de fls. 182/206, pena de prosseguimento da execução. 3 Mantenho a penhora de fl. 320. 4 O inadimplemento do pacto deverá ser noticiado, no prazo de dez dias após o vencimento de cada parcela, pena de preclusão. 5 Intime-se. N.A., 22.03.2004. (Folha(s): 327)

00008720/MS ÉLTON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA

00165-2004-056-24-00-7 Rte: LUCIANA DE ASSIS FERNANDES LOURENÇO X Rda: M3M INFORMÁTICA LTDA 1. Junte-se. 2. Defiro. 3. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 05.04.2004, às 13h25min, incluindo-o na pauta do dia 28.04.2004, às 13h35min. 4. Intime-se a autora, por seu patrono. (Folha(s): 37)

00004680/MS ISABEL S. RODRIGUES DE ALMEIDA

00438-2000-056-24-00-0 Rte: JEAN CARLOS PALAGANO X Rda: FRIGONOSTRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA 1. Homologo o acordo ora noticiado, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 Após o cumprimento do acordo, a reclamada deverá comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos dos cálculos de fls. 182/206, pena de prosseguimento da execução. 3 Mantenho a penhora de fl. 320. 4 O inadimplemento do pacto deverá ser noticiado, no prazo de dez dias após o vencimento de cada parcela, pena de preclusão. 5 Intime-se. N.A., 22.03.2004. (Folha(s): 327)

0009294A/MS JEFFERSON GRECO JUSTINO

00475-2003-056-24-00-0 Rte: SILENE BARBOSA DE SOUZA X Rda: BATUKE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA PROP. SR. CLAUDEMIR DOS SANTOS ...2. De-se ciência ao exequente, da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 06v da CP), para se manifestar, requerendo o que de direito. Prazo de cinco dias. Intime-se. N.A., 23.03.2003. (Folha(s): 41)

00003828/MS JOSÉ ANTONIO VIEIRA

00548-2003-056-24-00-4 Rte: JOSÉ GERMIRIO DE MATOS X Rda: COOPAVIL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO VALE DO IVINHEMA - LTDA Comprove a reclamada o recolhimento da contribuição previdenciária, no valor de R\$1.097,97, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Intime-se. Em 23/03/2004. (Folha(s): 127)

00129884/SP JURANDIR ANTONIO CARNEIRO

00709-2003-056-24-00-0 Rte: JOSÉ DOS SANTOS X Rda: MARFRIG LTDA Comprove a reclamada o recolhimento da contribuição previdenciária, no valor de R\$ 37,90, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Intime-se. Em 23/03/2004. (Folha(s): 37)

00008743/MS PERICLES GARCIA SANTOS

00047-2004-056-24-00-9 Rte: ROBERTO RODRIGUES FRÓES X Rda: MUNICÍPIO DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 1. Junte-se. 2. De-se vista ao reclamado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto pelo reclamante, no prazo legal. 3. Intime-se. N.A., 22/03/2004. (Folha(s): 165)

00003748/MS SERGIO RAINHO TEIXEIRA

00755-2002-056-24-00-8 Rte: SIDNEI MORAIS DA SILVA X Rda: TRANSENTE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. ...Vistos etc. 1. A empresa-reclamada deverá encaminhar, no prazo de 05 dias, à GAMA todos os dados necessários para a individualização dos depósitos do FGTS atinentes aos meses setembro e novembro de 2001: RE (relação de empregados) contendo nome, número do PIS, data de admissão e os vencimentos. Intime-se. N.A., 24.03.2004. (Folha(s): 33)

VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA

00005397/MS AMILSON ALVES QUEIROZ FILHO

00099-1999-061-24-00-2 Rte: ANIVALDO ALMEIDA DE PAULA X Rda: ENGEGRUZ - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA O INSS foi intimado a atender à diretriz contida no despacho de fl. 319, entretanto, na peça de fl. 326 restringiu-se a ratificar requerimento anterior. Destarte, determino o arquivamento provisório dos autos até o cumprimento da mencionada determinação. Dê-se ciência. Solicite-se a devolução da CP deprecada à 3ª VT de Campo Grande, independente do estágio em que se encontra. (Folha(s): 327)

00608-2003-061-24-00-4 Rte: ABEL JOAQUIM DE LIMA X Rda: ALCOOLVALE S/A - ALCOOL E AÇUCAR Vista ao INSS, para manifestação, quanto aos termos do acordo pactuado pelas partes, consoante ata de audiência de fl. 17, bem como acerca do recolhimento que consta da GPS de fl. 40. Prazo de 15 (quinze) dias. (Folha(s): 40)

00008437/MS CLEONICE MARIA DE CARVALHO

00589-2001-061-24-00-4 Rte: ALBERTINO DIONÍSIO DOS SANTOS X Rda: RODOMAQ CONSTRUTORA LTDA Comparecer na Secretaria da Vara a fim de retirar Alvará. (Folha(s): 174)

00005548/MS FIDELCINO FERREIRA DE MORAES

00332-2002-061-24-00-3 Rte: MIGUEL MIRANDA DE JESUS X Rda: CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Comparecer na Secretaria da Vara a fim de retirar Alvará. (Folha(s): 185)

00004069/MS ILVO CABRAL DA SILVA

00099-2004-061-24-00-0 Rte: APARECIDO RIBEIRO DE JESUS X Rda: ARI PERALTA ROSSAFA Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, e designo o dia 15/04/2004, às 14 horas e 20 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 09)

00100-2004-061-24-00-7 Rte: JOVAIR DE FREITAS JÚNIOR X Rda: ANÍZIO BATISTA LOUZADA Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, e designo o dia 15/04/2004, às 14 horas e 50 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 14)

00008865/MS JAIR DE SOUZA FARIA

00025-2004-061-24-00-4 Rte: SHEILA ALVES GARCIA X Rda: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS JÓIA LTDA Decisão de fl. 233: Adia-se a presente audiência para o dia 20/04/2004 às 14:00 horas, ficando mantidas as cominações anteriores. (Folha(s): 233)

00009517/MS JULIANA DE ALMEIDA MENDONÇA

00101-2004-061-24-00-1 Rte: LÁZARO VENÂNCIO DA SILVA X Rda: ELIAS JOSÉ DE FREITAS Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, e designo o dia 19/04/2004, às 13 horas e 50 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 17)

00007030/MS MARCOS GARCIA RODRIGUES

00096-2004-061-24-00-7 Rte: DIVINO APARECIDO NUNES X Rda: SEBASTIAO CLODOLDO DIAS Tomar ciência da data designada para audiência inicial: dia 13/04/2004, às 13:40 horas. (Folha(s): 14)

00097-2004-061-24-00-1 Rte: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA X Rda: JOSÉ CARLOS IZIDORO DE SOUZA Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, e designo o dia 15/04/2004, às 13 horas e 50 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 10)

00005970/MS NELMI LOURENÇO GARCIA

00393-2002-061-24-00-0 Rte: EDEMILTON ROSSI HERZOGENRATH X Rda: OLIVEIRA E ESQUERDO LTDA Comparecer na Secretaria da Vara a fim de retirar Alvará. (Folha(s): 229)

VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÁ

00004862/MS CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES

00179-2002-066-24-00-6 Rte: ELDA AUXILIADORA APARECIDO XANDU X Rda: TELEVISÃO PONTA PORÁ LTDA. Com razão a exequente, no que concerne à ausência dos honorários assistenciais, na conta de liquidação. Assim, considero erro material e determino a inclusão de 15% de honorários assistenciais, calculados sobre o valor da condenação, nos termos da r. decisão de fl. 145. Intime-se. (Folha(s): 282)

174407/SP ELLEN LIMA DOS ANJOS

00201-2003-066-24-00-9 Rte: NEY RODRIGUES ROCHA X Rda: ANTONIO DA COSTA EGYDIO - ME. 1. Homologo os cálculos de fl. 53/54, sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Fixo o débito da Executada, em R\$ 610,37, atualizado até 31/03/2004, conforme discriminação abaixo: R\$ 564,10 - Crédito do Exequente (principal + multa de 50%); R\$ 46,27 - INSS (autor, sobre as verbas salariais); 3. Em atendimento ao ofício nº 10/2004, da Corregedoria do Eg. TRT/24ª Região, deixo de intimar o INSS, dos cálculos, ora homologados, em razão da greve dos Procuradores Federais. No entanto, tão logo termine o movimento paredista, intime-se o INSS. 4. Execute-se. (Folha(s): 55)

00259-2003-066-24-00-2 Rte: MARIA LIMA X Rda: SUPERMERCADO GRANDOURADOS LTDA. 1. Homologo os cálculos de fl. 60, sem prejuízo de futuras atualizações. 2. Fixo o débito da Executada, em R\$ 942,09, atualizado até 31/03/2004, conforme discriminação abaixo:

R\$ 396,89 - Crédito do Exequente (principal + multa de 50%);

R\$ 545,20 - INSS (autor e réu, sobre o valor do acordo);

3. Em atendimento ao ofício nº 10/2004, da Corregedoria do Eg. TRT/24ª Região, deixo de intimar o INSS, dos cálculos, ora homologados, em razão da greve dos Procuradores Federais. No entanto, tão logo termine o movimento paredista, intime-se o INSS.

4. Execute-se. (Folha(s): 61)

00174407/SP ELLEN LIMA DOS ANJOS

00064-2003-066-24-00-2 Rte: A.C.L. X Rda: S.C.A.E.V.D.B.E.G.A.L.M. Intime-se o INSS para manifestar-se sobre o pedido de parcelamento, no prazo de 5 dias, valendo o silêncio como resposta positiva. (Folha(s): 122)

00135-2003-066-24-00-7 Rte: ELÁDIO VERDUM X Rda: VIAÇÃO FRONTEIRA LTDA. Face a certidão de fl. 207, intime-se o INSS para informar o atual endereço da reclamada ou de seus sócios, no prazo de 30 dias. Tal medida, faz necessária para o início da execução. (Folha(s): 209)

00003702/MS GAZE FEIZ AIDAR

00144-2003-066-24-00-8 Rte: ENÍDIA CENTURION ARANDA X Rda: AGRO INDUSTRIAL SÃO JORGE LTDA. Face a certidão de fl. 60, Intime-se o reclamante para informar o atual endereço da reclamada ou de seus sócios, no prazo de 30 dias. Tal medida, faz necessária para o início da execução. (Folha(s): 61)

00003310/MS JOSE CARLOS MANHABUSCO

00293-2001-066-24-00-5 Rte: E.F.F. X Rda: V.F.L. Indefiro, por ora, o requerimento do exequente, à fl. 480, uma vez que o despacho de fl. 476, determinou a penhora de outros veículos, em substituição aos discriminados na auto de fl. 135. Intime-se. (Folha(s): 481)

00179-2002-066-24-00-6 Rte: ELDA AUXILIADORA APARECIDO XANDU X Rda: TELEVISÃO PONTA PORÁ LTDA. Com razão a exequente, no que concerne à ausência dos honorários assistenciais, na conta de liquidação. Assim, considero erro material e determino a inclusão de 15% de honorários assistenciais, calculados sobre o valor da condenação, nos termos da r. decisão de fl. 145. Intime-se. (Folha(s): 282)

00008-2003-066-24-00-8 Rte: A.P.T. X Rda: M.B.L.C.B. 1. Considerando que a execução, atualizada até 10/09/2003 é de R\$ 6.089,40; 2. Considerando, ainda, que o valor dos bens indicados à penhora, pelo exequente, é muito superior ao valor da execução; 3. Defiro, apenas, a penhora dos bens constantes dos itens 01, 02 e 07 de fl. 99. Expeça-se o competente mandado. 4. Quanto à dilação de prazo, defiro por 30 dias. Intime-se. (Folha(s): 125)

00006661/MS LUIZ ALEXANDRE G. DO AMARAL

00166-2001-068-24-00-6 Rte: E.Z.I.M. X Rda: F.C.L. 1. Considerando a manifestação da exequente à fl. 272, no tocante aos bens relacionados na certidão de fl. 270, de que são bens de difícil alienação e sem nenhuma utilidade para a reclamante. 2. Considerando, ainda, que a presente ação se arrasta por quase três anos, desconsidero a pessoa jurídica (1ª reclamada) e determino o prosseguimento da execução contra o patrimônio dos sócios, uma vez que o descumprimento das obrigações trabalhistas caracteriza-se fraude à lei. 3. Mantenho a solicitação de bloqueio eletrônico à fl. 196. 4. Atualize-se o débito. 5. Providencie a Diretoria de Secretaria a digitação, no sistema BACEN JUD, dos dados necessários à expedição de ofício eletrônico ao Banco Central do Brasil, solicitando o bloqueio de numerário das contas correntes e aplicações financeiras das pessoas abaixo discriminadas: a) DERLY MARINA FERRAZ DA SILVA, CPF nº 801.164.931-00; b) ADEMILSON DOS SANTOS CRISOSTOMO, CPF nº 853.056.421-91. 6. Após, voltem os autos conclusos para efetivação da referida solicitação. 7. Ante o determinação supra, indefiro, por ora, a penhora de bens na residência dos sócios (artigo 3º, I da Lei nº 8.009, de 29/03/1990). 8. Intime-se. (Folha(s): 273)

00004637/MS MARCO AURÉLIO CLARO

00002-1997-066-24-00-1 Rte: S.D.E.N.C.D.P.P. X Rda: R.C.E.R.D.V.E.P.L. Defiro a suspensão da execução, pelo prazo de 30 dias. Intime-se. (Folha(s): 223)

00288-2001-066-24-00-2 Rte: ELOIR CESPEDE MARQUES X Rda: ALEXANDRE VAGNER DOS SANTOS. Defiro o prazo de 30 dias. Intime-se.

00046-2004-066-24-00-1 Rte: ELIANE DUARTE SOARES X Rda: MARIA LEILA HOMER Ante a petição das partes, antecipa-se a audiência do presente feito para esta data, e homologo a desistência, extinguindo o feito sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267/VIII do CPC. Custas processuais, pela autora, no importe de R\$ 73,86, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 3.692,85), dispensadas na forma da lei. Intime-se as partes. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

00002185/MS MODESTO LUIZ ROJAS SOTO

00046-2004-066-24-00-1 Rte: ELIANE DUARTE SOARES X Rda: MARIA LEILA HOMER Ante a petição das partes, antecipa-se a audiência do presente feito para esta data, e homologo a desistência, extinguindo o feito sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267/VIII do CPC. Custas processuais, pela autora, no importe de R\$ 73,86, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 3.692,85), dispensadas na forma da lei. Intime-se as partes. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

1ª Vara do Trabalho de Campo Grande

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO

O Doutor RODNEI DORETO RODRIGUES, Juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar PRAÇA na sede desta Vara, localizada à RUA JOÃO PEDRO DE SOUZA, 1.025 - JARDIM MONTE LIBANO nas datas abaixo especificadas e, não havendo licitantes e não restando o(a) exequente a adjudicação do(s) bem(ns), será realizado LEILÃO no INDAÍ PARK HOTEL, localizado na Av. Afonso Pena, 354 - Bairro Amambai (Campo Grande-MS), no dia 17/05/2004, a partir das 13:00 horas. do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do(s) processo(s) a seguir relacionado(s):

01- PROCESSO Nº 00262/2003 - EDITAL Nº 123/2004

DATA DA PRAÇA: 06/05/2004, às 13:30 horas.
EXEQUENTE: VALDIR DE OLIVEIRA MACHADO
EXECUTADA: PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
BEM(NS):

1) 02 (duas) betoneras autocarregáveis, capacidade 580 litros, cor azul, motor trifásico de 380v, sem marca e nº de série aparentes, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliadas em R\$2.000,00 cada, totalizando R\$ 4.000,00.
2) 01(um) transformador de energia, marca União, 3 fases, 112,5 KVA, frequência 60 Hz, nº de série 222.887, cor cinza, reformado, avaliado em

R\$ 3.500,00.

3) 16 (dezesseis) janelas basculantes, marca Apolar, medindo 1,00 x 0,50m, máximo ar, novas, avaliadas em R\$ 39,00 cada, totalizando R\$ 624,00.

4) 13 (treze) janelas basculantes, máximo ar, marca Apolar, novas, medindo 1,50 x 0,50m, avaliadas em R\$ 60,00 cada, totalizando R\$ 780,00.
5) 01 (uma) betonera amarela, capacidade 320 litros, marca CSM, sem nº de série aparente, em bom estado de conservação, sem motor, avaliada em R\$ 550,00.

6) 01 (um) transformador trifásico, marca WTW, reconhecido, potência nominal 30 KVA - 13,8 Kv, 220/127, nº de série 94744537, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.700,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 11.154,00 (onze mil, cento e cinquenta e quatro reais).

DEPOSITÁRIO(A): PAULO ANTONIO PIAZZA
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): R. ESTEVÃO CAPRIATA, 897 - VILA PROGRESSO - CAMPO GRANDE - MS
LANÇO MÍNIMO: R\$ 4.481,60 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(NS): Não há.

02- PROCESSO Nº 00298/2001 - EDITAL Nº 124/2004

DATA DA PRAÇA: 06/05/2004, às 13:35 horas.

EXEQUENTE: LUIZ JOSÉ DA SILVA

EXECUTADA: MAIORAL ALIMENTOS LTDA.

BEM(NS):

178 (cento e setenta e seis) sacas de açúcar cristal "Confeiteiro", usado na confecção de doces e pães, sendo cada saca de 25 kg, avaliadas em R\$ 30,00 cada saca, totalizando R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

DEPOSITÁRIO(A): MERIVAN GONÇALVES DE REZENDE LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RODOVIA BR-163, Nº 7401 - CASA 01 - CAMPO GRANDE - MS
LANÇO MÍNIMO: R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais).
ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(NS): Não há.

03- PROCESSO Nº 00307/2003 - EDITAL Nº 125/2004

DATA DA PRAÇA: 06/05/2004, às 13:40 horas.

EXEQUENTE: ESTEVÃO VAZ

EXECUTADA: USINA SANTA OLINDA S/A AÇUCAR E ALCOOL

BEM(NS):

738 (setecentos e trinta e oito) litros de Alcool hidratado, para combustível, avaliado em R\$ 0,61 o litro, totalizando R\$ 450,18 (quatrocentos e cinquenta reais e deztois centavos).

DEPOSITÁRIO(A): LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): USINA SANTA OLINDA - FAZENDA SANTA OLINDA - DISTRITO QUEBRA COCO - SIDROLÂNDIA - MS
LANÇO MÍNIMO: R\$ 180,07 (cento e oitenta reais e sete centavos).
ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(NS):

04- PROCESSO Nº 00412/2001 - EDITAL Nº 126/2004

DATA DA PRAÇA: 06/05/2004, às 13:45 horas.

EXEQUENTE: PERITO

EXECUTADA: SWIFT ARMOUR S.A INDUSTRIA E COMÉRCIO

COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANA

BEM(NS):

1.500 (um mil e quinhentos) quilos de traseiro bovino com osso, resfriado, sem costela, avaliado em R\$ 2,90 o quilo, totalizando R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV. DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - NOVA CAMPO GRANDE - CAMPO GRANDE - MS
LANÇO MÍNIMO: R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).
ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(NS): Não há.

05- PROCESSO Nº 00570/2003 - EDITAL Nº 128/2004

DATA DA PRAÇA: 06/05/2004, às 13:55 horas.

EXEQUENTE: JAMIL MONTEIRO FERRAZ

EXECUTADA: PLANEL PLANEJAMENTOS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

BEM(NS):

1) 01 (um) transformador marca ind. Elétrica WTW S/A, reconhecido, potência nominal 30 kva, trifásico, nº de série 6125059, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 2.500,00.

2) 01 (um) transformador marca Arq-Big Transformadores Ltda, reconhecido, potência nominal 30 kva, trifásico, nº de série 5773, em bom estado, avaliado em R\$ 2.500,00.

3) 01 (um) transformador marca Toshiba do Brasil S/A, reconhecido, potência nominal 75 kva, trifásico, nº de série T285370, em bom estado, avaliado em R\$ 2.500,00.

4) 01 (um) transformador marca Zilmer Construções Elétricas Ltda, reconhecido, potência nominal 45 kva, trifásico, nº de série 1299, em bom estado, avaliado em R\$ 2.500,00.

5) 01 (um) transformador marca Trafto Equipamentos Elétricos S/A, reconhecido, potência nominal 15 kva, trifásico, nº de série 51136A, em bom estado, avaliado em R\$ 1.500,00.

6) 01 (um) transformador marca Trafto Equipamentos Elétricos S/A, reconhecido, potência nominal 15 kva, trifásico, nº de série 52469-P, em bom estado, avaliado em R\$ 1.500,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

DEPOSITÁRIO(A): PAULO ANTONIO PIAZZA
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA ESTEVÃO CAPRIATA, 897 - V. PROGRESSO - CAMPO GRANDE - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(NS): Não há.

06- PROCESSO Nº 00678/2002 - EDITAL Nº 129/2004

DATA DA PRAÇA: 06/05/2004, às 14:00 horas.

EXEQUENTE: LUIZ BATISTA ALCANTARA

EXECUTADA: BOA ESTRELA MECÂNICA DIESEL LTDA E ÂNGELA MARIA FANTUSSI - ME

NILSON FANTUSSI

ÂNGELA MARIA FANTUSSI

BEM(NS):

01- Uma camioneta, com carroceria de madeira, aberta, marca GM/Chevrolet, modelo C-10, branca, motor a álcool, placas HQS-2993, ano e modelo de fabricação 1974, chassi C144DBR0206SP, Renavam 130953879, estando a lataria e o interior da cabina em ruim estado de conservação, pneus carecas e parte mecânica em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 4.000,00.

02- Uma caixa de câmbio completa, usada, revisada e montada, para caminhão Mercedes Benz, mod. G-38, aplicação em caminhões 1113 e 2013, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 3.000,00.

03- 05 (cinco) platinô remanufaturados, para caminhão Mercedes Benz mod. 1113, todos em bom estado de conservação, avaliado cada um em R\$ 250,00, totalizando R\$ 1.250,00.

04- 03 (três) platinô remanufaturados, para caminhão Mercedes Benz mod. 1318, todos em bom estado de conservação avaliado cada um em R\$ 330,00, totalizando R\$ 990,00.

05- 01 (um) platinô remanufaturado para caminhão Mercedes Benz, mod. 1620, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 420,00.

06- 01 (um) platinô remanufaturado para caminhão Scania, mod. 112, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 630,00.

07- 04 (quatro) platinô remanufaturados, para caminhão Mercedes Benz, mod. 1513, todos em bom estado de conservação, avaliado cada um em R\$ 315,00, totalizando R\$ 1.260,00.

08- 06 (seis) discos de embreagem remanufaturados, para caminhão Mercedes Benz, mod. 1113, todos em bom estado de conservação, avaliado cada um em R\$ 210,00, totalizando R\$ 1.260,00.

09- 05 (cinco) discos de embreagem remanufaturados, para caminhão

Mercedes Benz, mod. 1313, todos em bom estado de conservação, avaliado cada um em R\$ 245,00, totalizando R\$ 1.225,00.

10- 01 (um) disco de embreagem remanufaturado, para caminhão Mercedes Benz, mod. 1820, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 300,00.

11- 03 (três) discos de embreagem remanufaturados, para caminhão Mercedes Benz, mod. 1818, todos em bom estado de conservação, avaliado cada um em R\$ 295,00, totalizando R\$ 885,00.

12- 02 (dois) discos de embreagem remanufaturados, para caminhão Scania, mod. 112, todos em bom estado de conservação, avaliado cada um em R\$ 495,00, totalizando R\$ 990,00.

13- 02 (dois) pratos remanufaturados, para camionete Chevrolet, mod. D-20, todos em bom estado de conservação, avaliado cada um em R\$ 220,00, totalizando R\$ 440,00.

14- 06 (seis) espelhos de roda, novos, para caminhão Mercedes Benz, mod. 1113, avaliado cada um em R\$ 80,00, totalizando R\$ 480,00.

15- 02 (dois) espelhos de roda, novos, para caminhão Mercedes Benz, mod. 1513, avaliado cada um em R\$ 80,00, totalizando R\$ 160,00.

16- 01 (uma) carcaça de embreagem, mod. MB368, para caminhão Mercedes Benz, nova, avaliado em R\$ 1.200,00.

17- 01 (uma) carcaça de câmbio, mod. MB368, para caminhão Mercedes Benz, nova, avaliado em R\$ 1.960,00.

18- 10 (dez) jogos de junta de motor, mod. MB368, novos, avaliado cada jogo em R\$ 140,00, totalizando R\$ 1.400,00.

19- 02 (dois) rolamentos 32218, marca ZWZ, novos, avaliado cada um em R\$ 140,00, totalizando R\$ 280,00.

20- 01 (um) rolamento 32311, marca INA, novo, avaliado em R\$ 267,00.

21- 01 (um) rolamento 913842, marca TIMKEN, novo, avaliado em R\$ 277,00.

22- 01 (um) rolamento 243150, marca SKF, novo, avaliado em R\$ 276,00.

23- 01 (um) rolamento 518445/10, marca KOYO, novo, avaliado em R\$ 293,00.

24- 02 (dois) amortecedores dianteiros, novos, para caminhão Mercedes Benz, avaliado cada um em R\$ 95,00, totalizando R\$ 190,00.

25- 01 (um) pedal de freio, novo, para ônibus Mercedes Benz, avaliado em R\$ 1.120,00.

26- 01 (um) farol, novo, para caminhão Volvo, avaliado em R\$ 160,00.

27- 01 (um) braco Pitman de direção, novo, para caminhão Mercedes Benz, avaliado em R\$ 80,00.

28- 01 (uma) saída da turbina, nova, para caminhão Mercedes Benz, motor OM352, avaliado em R\$ 86,00.

29- 06 (seis) suportes do tanque de combustível, novos, para caminhão Mercedes Benz, avaliado cada um em R\$ 45,00, totalizando R\$ 270,00.

30- 02 (duas) campanas, novas, para caminhão Mercedes Benz, mod. 1313, avaliado cada uma em R\$ 140,00, totalizando R\$ 280,00.

31- 01 (uma) campanha, nova, para carreta Random, avaliado em R\$ 187,00.

32- 01 (um) guincho, capacidade para 2 toneladas, sem marca e nº de série aparentes, em bom estado de conservação e em uso pela reclamada, avaliado em R\$ 1.200,00.

33- 01 (uma) máquina de solda, 250 amp, marca Bambi Piccoli, mod. 400, em regular estado de conservação e em uso pela empresa reclamada, avaliado em R\$ 300,00.

34- 01 (uma) prensa hidráulica, capacidade para até 30 toneladas, sem marca e nº de série aparentes, em perfeito estado de conservação e em uso pela reclamada, avaliado em R\$ 1.100,00.

35- 04 (quatro) macacos hidráulicos, capacidade para até 22 toneladas, sem marca e nº de série aparentes, em regular estado de conservação e em uso pela empresa reclamada, avaliado cada um em R\$ 200,00, totalizando R\$ 800,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 29.016,00 (vinte e nove mil e dezessete reais).

DEPOSITÁRIO(A): NILSON FANTUSSI

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): AV. DUQUE DE CAXIAS, 5275 - CAMPO GRANDE - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 11.606,40 (onze mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

07- PROCESSO Nº 00774/2002 - EDITAL Nº 130/2004

DATA DA PRAÇA: 06/05/2004, às 14:05 horas.

EXEQUENTE: JOSÉ GILBERTO AMADO

EXECUTADA: AGROPECUÁRIA CAFÉ NO BULE LTDA.

BEM(ENS): 120 (cento e vinte) vacas, 1/2 sangue da raça Devon, matrizes, com 24 a 48 meses de idade, em perfeito estado de produção, pesando aproximadamente 14 arrobas, pelagem lisa e cor avermelhada, avaliadas em R\$ 668,00 cada uma, totalizando R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

DEPOSITÁRIO(A): WILSON DIAS DA SILVA

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): FAZENDA PONTAL - RIBAS DO RIO PARDO/MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 31.968,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

08- PROCESSO Nº 00883/2002 - EDITAL Nº 131/2004

DATA DA PRAÇA: 06/05/2004, às 14:10 horas.

EXEQUENTE: PERITO - DIOSUL - UNIAO FEDERAL

EXECUTADA: COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ

BEM(ENS): 1.200 (um mil e duzentos) quilos de carne bovina resfriada, tipo traseiro de boi, com osso, avaliado cada quilo em R\$ 4,00, totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DEPOSITÁRIO(A): CELSO BARROSO

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): AV. DUQUE DE CAXIAS, 7256 - CAMPO GRANDE - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

09- PROCESSO Nº 00876/2002 - EDITAL Nº 132/2004

DATA DA PRAÇA: 06/05/2004, às 14:15 horas.

EXEQUENTE: APARECIDO TONHOLO

EXECUTADA: TEÓFILO RUIZ (NOME FANTASIA: KUMPLUSSES WISQUERIA)

CATARINA MARGARETE ÁVILA DE MOURA

TEÓFILO RUIZ

BEM(ENS): 01) Dez mesas de plástico na cor branca, com quatro cadeiras cada uma, em bom estado de conservação, avaliado, cada jogo, em R\$ 52,00, totalizando R\$ 520,00.

02) Um freezer marca Eletrolux, 210 litros, cor marrom, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 600,00.

03) Um aparelho de som marca Sony, CD, com uma caixa de som, em bom estado e em funcionamento, avaliado em R\$ 350,00.

04) Uma mesa de madeira, em regular estado, avaliada em R\$ 350,00.

05) Um fogão marca Continental, cor marrom, com seis bocas, em razoável estado de conservação, avaliado em R\$ 200,00.

06) Uma geladeira marca Consul, 280 litros, cor creme, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 400,00.

07) Um armário de madeira com 6 portas, cor verde, avaliado em R\$ 150,00.

08) Uma mesa de madeira, medindo 2,50m de comprimento, com 2 bancos de madeira na mesma medida, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 300,00.

09) Um jogo de sofá, sendo um de 3 e outro de 2 lugares, cor azul, em curvin, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 100,00.

10) Uma poltrona marrom em curvin, avaliada em R\$ 70,00.

11) Duas camas de casal de madeira, com colchão, avaliadas em R\$ 300,00.

12) Uma mesa de centro em madeira, com tampo de vidro, avaliada em R\$ 80,00.

13) Duas camas de solteiro de madeira, com colchão, avaliadas em R\$ 180,00.

14) Duas cadeiras de madeira, avaliada cada uma em R\$ 10,00, totalizando R\$ 20,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais).

DEPOSITÁRIO(A): TEÓFILO RUIZ

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): RUA CAMPO GRANDE, 352 - IPIRANGA - CAMPO GRANDE - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 1.448,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): De acordo com informação prestada pelo executado, os bens supra encontram-se já penhorados em outros processos desta Justiça, não sabendo precisar os números dos referidos processos.

10- PROCESSO Nº 00933/1998 - EDITAL Nº 133/2004

DATA DA PRAÇA: 06/05/2004, às 14:20 horas.

EXEQUENTE: REGINALDO DONIZETE FERREIRA

EXECUTADA: TRANSANTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓCIOS S/C LTDA.

BEM(ENS): Um veículo Ford F-250 XLT-L, cor vermelha, a diesel, ano e modelo 2001, placas HSA-2271, avaliado em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

DEPOSITÁRIO(A): MÁRCIO DOS SANTOS ROSA

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): RUA CEL. MANOEL CECÍLIO, 924 - JD. SÃO BENTO - CAMPO GRANDE - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

11- PROCESSO Nº 01069/2003 - EDITAL Nº 134/2004

DATA DA PRAÇA: 06/05/2004, às 14:25 horas.

EXEQUENTE: MÁRCIO JOSÉ ROMERO DA ROCHA

EXECUTADA: PANIFICADORA PÃO MINEIRO LTDA.

BEM(ENS): Um freezer horizontal, marca Metalfrío, de duas portas, cor branca, em regular estado de conservação e perfeito funcionamento, avaliado em R\$ 800,00 (setecentos reais).

DEPOSITÁRIO(A): KALLI ABRAHÃO ABDALA

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): RUA BAHIA, 1642 - CAMPO GRANDE - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

12- PROCESSO Nº 01134/2003 - EDITAL Nº 135/2004

DATA DA PRAÇA: 06/05/2004, às 14:30 horas.

EXEQUENTE: LUIZ GONZAGA FERREIRA PINTO

EXECUTADA: USINA SANTA OLINDA S/A AÇÚCAR E ALCOOL

BEM(ENS): 492 (quatrocentos e noventa e dois) litros de álcool hidratado, avaliado cada litro em R\$ 0,61, totalizando R\$ 300,12 (trezentos reais e doze centavos).

DEPOSITÁRIO(A): CARLOS SILVA GAMA

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): USINA SANTA OLINDA - FAZ. SANTA OLINDA - QUEBRA COCO-SIDROLÂNDIA - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 120,04 (cento e vinte reais e quatro centavos).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

13- PROCESSO Nº 01404/2002 - EDITAL Nº 136/2004

DATA DA PRAÇA: 06/05/2004, às 14:35 horas.

EXEQUENTE: LIDIANE DA SILVA RIBEIRO

EXECUTADA: JAQUELINE COELHO ALVES DE MIRANDA

BEM(ENS): Um forno microondas, marca Brastemp Clear, cor branca, modelo BNP42EE-AA-3, nº de série 5-AG004764, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DEPOSITÁRIO(A): JAQUELINE COELHO ALVES DE MIRANDA

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): RUA BOLÍVAR, 329 - VILAS BOAS - CAMPO GRANDE - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

14- PROCESSO Nº 01455/2003 - EDITAL Nº 137/2004

DATA DA PRAÇA: 06/05/2004, às 14:40 horas.

EXEQUENTE: ERMINIO PEREIRA SOARES

EXECUTADA: USINA SANTA OLINDA S/A AÇÚCAR E ALCOOL

BEM(ENS): 3.490 (três mil, quatrocentos e noventa) litros de álcool hidratado, para combustível, avaliado em R\$ 0,61/litro, totalizando R\$ 2.128,90 (dois mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos).

DEPOSITÁRIO(A): LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): USINA SANTA OLINDA - FAZ. SANTA OLINDA-QUEBRA COCO-SIDROLÂNDIA - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 851,56 (oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

15- PROCESSO Nº 01500/1995 - EDITAL Nº 138/2004

DATA DA PRAÇA: 06/05/2004, às 14:45 horas.

EXEQUENTE: JOSÉ HAMILTON GARCIA DIAS

EXECUTADA: CONSTRUTORA E PEDREIRA ROMA LTDA (SÓCIO: WALMIR FALLEIRO)

BEM(ENS): 1) Um televisor colorido, marca Philco, modelo Emotion, 20", em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 300,00.

2) Um freezer, marca Eletrolux 170, vertical, cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 500,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

DEPOSITÁRIO(A): VALMIR FALLEIRO

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): RUA PIRATININGA, 1.507 - CAMPO GRANDE - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

16- PROCESSO Nº 10042/1996 - EDITAL Nº 142/2004

DATA DA PRAÇA: 07/05/2004, às 13:30 horas.

EXEQUENTE: DIOSUL - UNIAO FEDERAL

EXECUTADA: ENGECAM CONSTRUTORA LTDA (SÓCIO: CLAUDEIR ALVES MATA)

BEM(ENS): Um caminhão marca Mercedes Benz - L 1113, ano/modelo 79/79, cor amarela, placas HQL 7217, diesel, Renavam 13033574, chassi 34403212429381, tipo comboio completo, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 20.000,00.

DEPOSITÁRIO(A): CLAUDEIR ALVES MATA

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): R. 16, N. 291-N. CAMPO GRANDE-CAMPO GRANDE/MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

17- PROCESSO Nº 00073/1992 - EDITAL Nº 143/2004

DATA DA PRAÇA: 07/05/2004, às 13:35 horas.

EXEQUENTE: WALMIR PESSOA BASTOS

EXECUTADA: DECONCRETO IND.COM. E CONSTRUÇÃO LTDA.

MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO

VALDINEI DE OLIVEIRA LOPES

CONVICION-MODA CONTEMPORÂNEA LTDA.

SAMI CHAFIC FERZELI

VALDETE MARIA OLIVEIRA SANCHES

BEM(ENS):

Parte Ideal, correspondente a 5% da área de terreno medindo 10.002 metros quadrados, determinado como Gleba A-5, situado no Núcleo Industrial de Campo Grande/MS, dentro dos limites e confrontações seguintes: GLEBA A, partindo do marco I, cravado no alinhamento da rua Secundária n. 4 e divisa da GLEBA B, com rumo magnético de 60°28'NE e distância de 60,00m, dividindo com a GLEBA B, até alcançar o marco II, cravado no alinhamento da rua Principal n. 01; do marco II, com rumo magnético de 29°32'NW e distância de 168,70m até alcançar o marco III, cravado no cruzamento dos alinhamentos da rua Principal n. 01 e rua Principal n. 05, do marco III, com rumo magnético de 60°28'SW e distância de 60,00m pelo alinhamento da rua Principal n. 05 e rua Secundária n. 04; do marco IV, com rumo magnético de 29°32' e distância de 166,70m, pelo alinhamento da rua Secundária n. 04 até o marco inicial, restando desta forma a GLEBA n. 05 e área B, com 12.678 metros quadrados, dentro do seguinte levantamento: GLEBA B, partindo do marco I, cravado no cruzamento dos alinhamentos das ruas Principal n. 06 e rua Secundária n. 04, com rumo magnético de 60°28' NE e distância de 80,00m pelo alinhamento da rua Principal n. 08, até alcançar o marco II; daí, com rumo magnético de 29°32' NW e distância de 211,30m, pelo alinhamento da rua Principal n. 01 até alcançar o marco III; daí, com rumo magnético de 60°28' SW e distância de 60,00m, pelo alinhamento que divide as glebas A e B, até alcançar o marco IV, cravado no alinhamento da rua Secundária n. 04; do marco IV, com rumo magnético de 29°32' SE e distância de 211,30m, pelo alinhamento da rua Secundária n. 04, até o marco inicial, conforme averbação feita na Matrícula nº 1251, Livro 2, em data de 30.03.75, no CRI da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS, com as seguintes benfeitorias: um escritório de administração com 150,00 metros quadrados, uma guarita com 80,00 metros quadrados, um pavilhão industrial com 660 metros quadrados, um refeitório com 140 metros quadrados, calçadas ao redor das edificações no total de 178 metros quadrados, cercado, em regular estado de conservação, matriculado sob nº 857, fls. 1/1A, Livro 02, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Campo Grande/MS, avaliado em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

DEPOSITÁRIO(A): VALDINEI OLIVEIRA LOPES

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): CAMPO GRANDE - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS):

- Hipoteca Censual de 1ª grau, sendo credor o Banco do Brasil S/A, agência João de Castilhos, nesta Capital.

- Penhoras oriundas dos processos 027/93, 1632/92 e 1983/93, da 2ª VT/Campo Grande.

- Penhoras oriundas dos processos 073/92 e 495/92, da 3ª VT/Campo Grande.

- Penhoras oriundas dos processos 1489/93 e 1659/93, da 5ª VT/Campo Grande.

18- PROCESSO Nº 00142/2001 - EDITAL Nº 144/2004

DATA DA PRAÇA: 07/05/2004, às 13:40 horas.

EXEQUENTE: JOSÉ APARECIDO BENTO

EXECUTADA: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA.

BEM(ENS): 15% (quinze por cento) de uma gleba de terras rurais, sita no Município de Rochedo/MS, parte da Fazenda Diamantina, com área de 30 hectares, dentro da seguinte descrição perimetral: tomou-se como ponto de partida o Ponto 1, situado a 276,00m da margem esquerda do Rio Aquidauana e comum com terras de Ismael Audi e Felizardo S. Brandão; daí segue com o rumo de 04°14'00" SE e distância de 202,00m até o ponto 2; daí segue com o rumo de 82°02'00" NW e distância de 363,40m até o ponto 3; daí segue com o rumo de 08°04'00" SE e distância de 164,00m até o ponto 4, comum com a faixa de domínio da MS-080; daí segue com o rumo de 73°40'00" SE e distância de 523,60m até o ponto 5, comum com terras de sucessores de Francisco M. Brandão; daí segue com o rumo de 17°34'00" SW e distância de 125,00m até o ponto 6, comum com terras de sucessores de Francisco M. Brandão e com a faixa de domínio da MS-080; daí segue com o rumo de 66°16'00" SE e distância de 347,60m até o ponto 7, comum com terras de José Pontello; daí segue com o rumo de 21°44'00" NE e distância de 175,00m até o ponto 8; daí segue com o rumo de 04°53'00" NW e distância de 341,03m até o ponto 9, situado a 100,00m da margem esquerda do Rio Aquidauana e comum com terras da área remanescente, daí com o rumo de 42°20'00" NW e distância de 405,00m até o ponto 1, ponto de partida do presente levantamento.

2) Um gerador de acetileno (carbureteiro) marca Continental, nº de série 26826, modelo D-7, capacidade 7 kg, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 800,00.
 3) Uma bomba d'água para lava-jato, marca Hidromar, modelo BH-4000, nº de série 0026, série 139, com motor elétrico Weg, 1,5cv, sem nº de série aparente, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 1.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
DEPOSITÁRIO(A): MARCO AURÉLIO GARCIA

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): RUA VALÉRIO CARLOS DA COSTA, 38 - JD. ITAMARACÁ - CAMPO GRANDE - MS
LANÇO MÍNIMO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

21- PROCESSO Nº 00439/2000 - EDITAL Nº 147/2004

DATA DA PRAÇA: 07/05/2004, às 13:55 horas.
EXEQUENTE: LUCILIO ALVES MARTINES
EXECUTADA: ANNA GRISSIA FALCON DINIZ E CÉSAR ANTONIO DINIZ
BEM(ENS):

1) Duas coleções de facas de aço, para corte na confecção de calçados, contendo cada coleção 18 peças, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada, cada coleção, em R\$ 1.100,00, totalizando R\$ 2.200,00.

2) Uma prensa pneumática de 01 bico, sem marca aparente, cor verde, com motor elétrico de 1/2 cv, marca Kohlbach, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 1.000,00.

3) Uma prensa pneumática de 02 bicos, marca Silvio Carvalho, estando funcionando apenas um bico, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 1.000,00. OBS.: Um bico da máquina está quebrado.

4) Uma reativadora de cola, elétrica, 220v, marca Central Máquina, nº de série 1810, com resistência, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 700,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

DEPOSITÁRIO(A): CÉSAR ANTONIO DINIZ

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 619 - PIONEIROS - CAMPO GRANDE - MS

LANÇO MÍNIMO:

- Item 1: R\$ 880,00

- Item 2: R\$ 400,00

- Item 3: R\$ 400,00

- Item 4: R\$ 320,00, totalizando R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

22- PROCESSO Nº 00544/2001 - EDITAL Nº 148/2004

DATA DA PRAÇA: 07/05/2004, às 14:00 horas.

EXEQUENTE: VILTON VILHARVA

EXECUTADA: AMÉRICO DE PAULA NANTES

BEM(ENS):

02 (dois) hectares de terras, sem nenhuma benfeitoria, parte da área total de 17ha7441 metros quadrados, situada em parte da Chácara Macarena, no Município de Sidrolândia/MS, com medidas, limites e confrontações de acordo com a cartilha de Matrícula nº 1268, do CRI de Sidrolândia/MS, em nome do executado, avaliado o hectare em R\$ 5.000,00, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DEPOSITÁRIO(A): AMÉRICO DE PAULA NANTES

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): SIDROLÂNDIA - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS):

- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, sendo credor o Banco do Brasil S/A, agência Sidrolândia/MS.

23- PROCESSO Nº 00616/2000 - EDITAL Nº 149/2004

DATA DA PRAÇA: 07/05/2004, às 14:05 horas.

EXEQUENTE: PERITO - INSS - DIOSIL - UNIAO FEDERAL

EXECUTADA: CAMPO OESTE CARNES - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

BEM(ENS):

Um grupo gerador para frios (industrial), com motor marca "Madel S/A IND E COM", capacidade 140.200 kh, tipo 3C16X1112E, nº 9916061, e gerador marca WEG 75 HP, na cor verde, equipamento instalado e funcionando nas dependências da executada, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DEPOSITÁRIO(A): ANASTÁCIO CANDIA FILHO

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): RODOVIA BR 262, KM 2,5 - CAMPO GRANDE - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

24- PROCESSO Nº 00710/2003 - EDITAL Nº 150/2004

DATA DA PRAÇA: 07/05/2004, às 14:10 horas.

EXEQUENTE: INSS - UNIAO FEDERAL

EXECUTADA: AUTOMOTIVA SERVIÇOS LTDA.

BEM(ENS):

Um aparelho ar condicionado marca Springer, 10.000 BTU's, sem nº de série aparente, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DEPOSITÁRIO(A): EDO NELSON FERNANDES

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): AV. HÉLIO DE CASTRO MAIA, 68 - JARDIM PAULISTA - CAMPO GRANDE - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

25- PROCESSO Nº 00743/2003 - EDITAL Nº 151/2004

DATA DA PRAÇA: 07/05/2004, às 14:15 horas.

EXEQUENTE: INSS

EXECUTADA: USINA SANTA OLINDA S/A AÇÚCAR E ALCOOL

BEM(ENS):

750 (setecentos e cinquenta) litros de álcool hidratado, para combustível, avaliado em R\$ 1,00/litro, totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

DEPOSITÁRIO(A): CARLOS DA SILVA GAMA

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): FAZENDA SANTA OLINDA - SIDROLÂNDIA - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

26- PROCESSO Nº 00813/2000 - EDITAL Nº 152/2004

DATA DA PRAÇA: 07/05/2004, às 14:20 horas.

EXEQUENTE: RAMIRES MACHADO ROSA

EXECUTADA: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA.

BEM(ENS):

15% (quinze por cento) de uma gleba de terras rurais, sita no Município de Rochedo/MS, parte da Fazenda Diamantina, com área de 30 hectares, dentro da seguinte descrição perimetral: tomou-se como ponto de partida o Ponto 1, situado a 276,00m da margem esquerda do Rio Aquidauana e comum com terras de Ismael Audi e Felizardo S. Brandão; daí segue com o rumo de 04°14'00" SE e distância de 202,00m até o ponto 2; daí segue com o rumo de 62°02'00" NW e distância de 383,40m até o ponto 3; daí segue com o rumo de 08°04'00" SE e distância de 164,00m até o ponto 4, comum com a faixa de domínio da MS-080; daí segue com o rumo de 73°40'00" SE e distância de 125,00m até o ponto 5, comum com terras de sucessores de Francisco M. Brandão; daí segue com o rumo de 173°40'00" SW e distância de 125,00m até o ponto 6, comum com terras de sucessores de Francisco M. Brandão e com a faixa de domínio da MS-080; daí segue com o rumo de 68°16'00" SE e distância de 347,60m até o ponto 7, comum com terras de José Ponteiro; daí segue com o rumo de 21°44'00" NE e distância de 173,00m até o ponto 8; daí segue com o rumo de 40°53'00" NW e distância de 341,03m até o ponto 9, situado a 100,00m da margem esquerda do Rio Aquidauana e comum com terras da área

remanescente, daí com o rumo de 42°20'00" NW e distância de 405,00m até o ponto 1, ponto de partida do presente levantamento.
CONFRONTAÇÕES: ao Norte, limita-se com o rio Aquidauana e área remanescente; ao Sul, limita-se com terras de sucessores de Francisco M. Brandão e com a faixa de domínio da MS-080; ao Leste, limita-se com terras de José Ponteiro e, a Oeste, com terras de Ismael Audi e Felizardo S. Brandão e com a faixa de domínio da MS-080. Matrícula nº 12.084, Ficha 1, Livro 2, do CRI da Comarca de Belderrantes-MS. Área total avaliada em R\$ 75.000,00, sendo a fração penhorada avaliada em R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).
DEPOSITÁRIO(A): ELENICE AUXILIADORA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): ROCHEDO/MS
LANÇO MÍNIMO: R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS):

Penhoras oriundas dos seguintes processos:

- 487/01 - 142/01 - 899/01, da 1ª VT/Campo Grande/MS.

- 389/01 - 593/00 - 965/01 - 351/01, da 2ª VT/Campo Grande/MS.

- 685/01 - 440/98 - 328/01, da 3ª VT/Campo Grande/MS.

- 591/00 - 869/99, da 4ª VT/Campo Grande/MS.

- 218/01 - 573/01, da 5ª VT/Campo Grande/MS.

27- PROCESSO Nº 00819/1996 - EDITAL Nº 153/2004

DATA DA PRAÇA: 07/05/2004, às 14:25 horas.

EXEQUENTE: LUIZ SALOMÃO

ELINA ERMIDES SALOMÃO

EXECUTADA: NOBRE MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

BEM(ENS):

Lote 12-A, resultante do remembramento dos lotes nº 18 da Vila Entroncamento, neste município, dentro dos limites, metragens e confrontações seguintes: frente, medindo 40,00m para a Av. Rio das Ostras; fundos, medindo 40,00m, com parte do lote nº 10; do lado direito, medindo 40,00m, com o lote nº 11 e, do lado esquerdo, medindo 40,00m para a Rua Pratinha, perfazendo a área total de 1.800 metros quadrados, conforme cartilha de Matrícula nº 78.887 do CRI da 1ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande/MS. Existe ainda sobre o referido terreno o seguinte imóvel: um galpão de alvenaria com aproximadamente 6,00m x 8,00m; uma casa conjugada ao referido galpão, com aproximadamente 70,00 metros quadrados de área; um escritório com aproximadamente 3,50 x 5,00m e uma balança para pesar veículo com carga, desativada, também em alvenaria, tudo em processo de deterioração. Tudo avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DEPOSITÁRIO(A): LAIRSON RUY PALERMO

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): CAMPO GRANDE - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS):

- Hipoteca, sendo credor o Banco Bamerindus de Investimentos S/A.

28- PROCESSO Nº 00951/2003 - EDITAL Nº 154/2004

DATA DA PRAÇA: 07/05/2004, às 14:30 horas.

EXEQUENTE: INSS

EXECUTADA: DANIEL DELMONDES GOES-FIRMA INDIV.

BEM(ENS):

1) Um televisor de 20", marca Samsung, em regular estado de conservação, em funcionamento, avaliada em R\$ 330,00.

2) Um aparelho CD Player, AM/FM Stereo, marca Lennox Sound, modelo DM-85, com adaptador, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 70,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 400 (quatrocentos reais).

DEPOSITÁRIO(A): DANIEL DELMONDES GOES

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): RUA AMAZONAS, 676 - CAMPO GRANDE - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

29- PROCESSO Nº 00989/2003 - EDITAL Nº 155/2004

DATA DA PRAÇA: 07/05/2004, às 14:35 horas.

EXEQUENTE: INSS

EXECUTADA: COMERCIAL ALFAVILE LTDA.

BEM(ENS):

1) Dois suportes de parachoque do veículo Pampa, avaliados em R\$ 30,00 cada, totalizando R\$ 60,00.

2) Quatro torres de amortecedor dianteiro do veículo Monza/Kadete, avaliados em R\$ 35,00 cada, totalizando R\$ 140,00.

3) Duas pontas de eixo do veículo F-100, avaliadas em R\$ 110,00 cada, totalizando R\$ 220,00.

4) 67 (sessenta e sete) amortecedores traseiros do veículo Gol Bola, remanufaturados, avaliados em R\$ 24,00 cada, totalizando R\$ 1.608,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.008,00 (dois mil e oito reais).

DEPOSITÁRIO(A): ALEXANDRE BORGES ESQUIVEL

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): AV. CALÓGERAS, 1293 - CENTRO - CAMPO GRANDE - MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 803,20 (oitocentos e três reais e vinte centavos).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

30- PROCESSO Nº 01557/2002 - EDITAL Nº 156/2004

DATA DA PRAÇA: 07/05/2004, às 14:40 horas.

EXEQUENTE: MARILZA BATISTA DE SOUZA

EXECUTADA: SANTOS BRAGA E DORSA LTDA.

BEM(ENS):

Parte Ideal, na proporção de 10% de um prédio comercial em alvenaria, em regular estado de conservação, necessitando de reparos simples e importantes, com área total construída de aproximadamente 428,48 metros quadrados, situado nos fundos da rua 26 de Agosto, nº 431, centro, contendo salas de aula, sanitário e circulação, com as seguintes medidas e confrontações: a) 20,55 metros dividindo com a casa n. 558 (atual n. 431), de propriedade dos vendedores; b) 8,13 metros dividindo com propriedade dos vendedores pelo leste; c) uma linha de 11,25 metros, também dividindo com os vendedores pelo norte; d) 15,17 metros fazendo frente a um corredor que serve de acesso ao imóvel, bem como outro existente nos fundos; e) daí, na direção oeste, uma linha de 21,80 metros também dividindo com a propriedade dos vendedores, até alcançar a divisa do terreno de propriedade do Governo do Estado de Mato Grosso (atual Mato Grosso do Sul) e que vai alcançar o ponto de partida, perfazendo uma área total de 426,48 metros quadrados, matriculada sob nº 929, CRI da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Capital. Avaliado todo o imóvel em R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), sendo avaliada a parte ideal, ora penhorada (10%), em R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

DEPOSITÁRIO(A): ANTONIO DORSA

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): RUA 26 DE AGOSTO, 431-CENTRO - CAMPO GRANDE/MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS):

- Hipoteca cedular de primeiro grau, sendo credor o UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A

- Penhora oriunda dos Autos de Execução Fiscal nº 95.5114-1, da 2ª Vara da Seção Judiciária de MS.

- Penhora oriunda dos Autos de Execução Fiscal nº 98.0005377-8, da 6ª Vara da Seção Judiciária de MS.

31- PROCESSO Nº 01758/2003 - EDITAL Nº 157/2004

DATA DA PRAÇA: 07/05/2004, às 14:45 horas.

EXEQUENTE: INSS

EXECUTADA: INTERMODAL CONSULT. CONSTR. SERV. LTDA.

FERROVIA NOVOESTE

BEM(ENS):

Um armário com duas portas, em fôrma, cor cinza, marca Workflex, medindo aproximadamente 1,60 x 0,80m, em perfeito estado de conservação, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais).

DEPOSITÁRIO(A): PAULO RAHAL SACOMAN

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS): AV.CALÓGERAS, 3045 -CENTRO -

CAMPO GRANDE/MS

LANÇO MÍNIMO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

ÔNUS QUE GRAVAM O(S) BEM(ENS): Não há.

ÔNUS DO INTERESSADO: DESPESAS PROCESSUAIS (COMISSÃO LEILOEIRO).

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS de que:

1) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios;

2) a arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei de Execução Fiscal e do Código de Processo Civil (CLT, art. 889), observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade;

3) os licitantes deverão apresentar-se pessoalmente na praça, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue ao leiloeiro (salvo quanto ao procurador do exequente devidamente constituído nos autos em que se processa a praça);

4) arcará com as despesas de comissão do leiloeiro, sendo 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da Leiloeira, 2% (dois por cento) em caso de remição de bens.

FICAM CIENTES AS PARTES:

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º da CLT, salvo concessão da Leiloeira;

3) para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão, a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas das datas da realização da praça e leilão, delas ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

TODOS OS PRAZOS LEGAIS CORRERÃO A PARTIR DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA/LEILÃO.

CAMPO GRANDE 25 de março de 2004

ODINÉIA SOARES COELHO

Diretor(a) de Secretaria

RODNEI DORETO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

2ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital Nº 41/2004
 Processo Nº 00913/1992-002-24-00-5
 Reclamante CLEIDE APARECIDA DE FREITAS
 Reclamada LINDA NOVA LTDA.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor MARCO ANTONIO DE FREITAS, Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, em especial LINDA NOVA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, e contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 2.285,36, correspondente ao acréscimo do crédito do autor: R\$ 2.277,20, das custas processuais R\$ 8,16, atualizadas até 31/03/2004.

Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastarem para a integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento de LINDA NOVA LTDA., foi expedido o presente Edital que será fixado no Atrio desta Especializada e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, (a) ANGELA SAARA MARTINS, Diretor(a) de Secretaria, fiz digitar e subscrevi o presente ao(a) 26 de Março de 2004.

Vara do Trabalho de Aquidauana

Edital Nº 65/2004
 Processo Nº 00382/2000-031-24-00-7
 Exequente GIOVANI SANCHES DA SILVA
 Executado RIBAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

EDITAL DE PRAÇA

virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Vara o processo supra referido para citação SILVIA REGINA DOS SANTOS, CPF 061.650.318-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do presente Edital, pagar a quantia de R\$ 3.710,34 (três mil, setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao crédito do reclamante e custas processuais, atualizadas até 31/03/2004, ou garantir a execução, sob pena de penhora. Tudo conforme r. despacho de fls.49, no seguinte teor: "Cite-se a 1ª Reclamada por Edital. Em 25 de março de 2004 (as) LEONARDO ELY - Juiz do Trabalho". Não pago o débito ou feita a garantia no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos bastarem para a integral satisfação do débito. Ficar ciente da decisão de Embargos à Execução, interpostos por MICROLINS LTDA-ME no seguinte teor: "... Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES, os pedidos contidos nos embargos à execução opostos por MICROLINS LTDA-ME... Custas, pela embargante, no valor de R\$ 44,28, a serem incluídas na execução. Intime-se as partes. Aquidauana (MS), 16 de dezembro de 2.003. (as) LEONARDO ELY- Juiz do Trabalho". É para que chegue ao conhecimento de SILVIA REGINA DOS SANTOS, foi expedido o presente Edital que será fixado no átrio desta Especializada e publicado no Imprensa Oficial do Estado.

AQUIDAUANA, 29 de março de 2004.

MÁRCIA TIEKA YASUE
Diretora de Secretaria

LEONARDO ELY
Juiz do Trabalho

Edital Nº 67/2004
Processo Nº 00658/2003-031-24-00-0
Exequente JOSE RIBEIRO BORGES
Executado ARAUJO AGROPECUARIA

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LEONARDO ELY, Juiz do Trabalho da Vara de AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, Torna público que no dia 10/05/2004 às 13:40 horas, na sede desta Vara do Trabalho, à Rua Luiz da Costa Gomes s/n, Bairro Alto, Aquidauana/MS, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª Praça, não havendo licitante, e não requerendo o(s) exaudente(s) a adjudicação dos bens, fica desde já designada 2ª Praça para o dia 17/05/2004 às 13:40 horas, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo supra mencionado, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria, na guarda do depositário Sr. CLAUDIO AUGUSTO DA SILVA com endereço à RUA GABRIEL FERREIRA SILVA, 896 - AQUIDAUANA/MS. Penhora de fls. 61: 1) Um arado de 03(três) discos, Massey Ferguson, em bom estado, avaliado em R\$ 800,00; 2) Uma carretinha medindo 2,0 metros de comprimento, cor vermelha, semi-nova, marca Acton, avaliada em R\$ 2.500,00, perfazendo a avaliação em R\$ 3.300,00, em 10.02.2004. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação. É para que chegue a conhecimento do executado ARAUJO AGROPECUARIA, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista. Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

AQUIDAUANA, 29 de março de 2004.

MÁRCIA TIEKA YASUE
Diretora de Secretaria

LEONARDO ELY
Juiz do Trabalho

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Primeira Subseção - Campo Grande

PODER JUDICIÁRIO
TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

ATA DE JULGAMENTO

Ata Nº: 11/2004

ATA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS.

Aos 22 de março de 2004, às 09:00 horas, foi aberta a sessão de julgamentos pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal RENATO TONIASO, Presidente da 1ª TURMA, estando presentes os Meritíssimos Juizes Federais PEDRO PEREIRA DOS SANTOS e SERGIO HENRIQUE BONACHELA. A seguir, foram julgados os recursos cujos números são relacionados abaixo:

PROCESSO: 2002.60.84.000653-2
ASSUNTO: 010500 AUXÍLIO DOENÇA-
CONCESS/REAB/COMPLEMENT.
Recite: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
Reco: CLEIDIMAR MARTINS MACIEL DE FREITAS
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO TONIASO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.000745-7
ASSUNTO: 010500 AUXÍLIO DOENÇA-
CONCESS/REAB/COMPLEMENT.
Recite: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
Reco: ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MS2271 - JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO TONIASO
SÚMULA: Deram parcial provimento, v.u.

PROCESSO: 2002.60.84.001425-5
ASSUNTO: 010200 APOSENT.POR IDADE-
CONCESS/REAB/COMPLEMENT.
Recite: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
Reco: MADEIRA GOMES ANANIAS PINTO
ADVOGADO: MS5738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO TONIASO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.60.84.000494-1
ASSUNTO: 010100 APOSENT.POR INVALIDEZ-
CONCESS/REAB/COMPLEMENT.
Recite: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
Reco: JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.60.84.000622-6
ASSUNTO: 010500 AUXÍLIO DOENÇA-
CONCESS/REAB/COMPLEMENT.
Recite: PEDRO TAVARES DE LIRA
ADVOGADO(A): MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Reco: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO TONIASO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.60.84.000983-5
ASSUNTO: 010500 AUXÍLIO DOENÇA-
CONCESS/REAB/COMPLEMENT.
Recite: ARINO SILVEIRA FILHO
ADVOGADO(A): MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Reco: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO TONIASO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.60.84.001015-1
ASSUNTO: 010200 APOSENT.POR IDADE-
CONCESS/REAB/COMPLEMENT.
Recite: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
Reco: JOAO CORREA MOTA
ADVOGADO: MS5738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.60.84.001107-6
ASSUNTO: 010100 APOSENT.POR INVALIDEZ-
CONCESS/REAB/COMPLEMENT.
Recite: SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(A): MS2633 - EDIR LOPES NOVAES
Reco: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO TONIASO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.60.84.001109-0
ASSUNTO: 010100 APOSENT.POR INVALIDEZ-
CONCESS/REAB/COMPLEMENT.
Recite: ANTONIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO(A): MS2271 - JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES
Reco: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO TONIASO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.60.84.001160-0
ASSUNTO: 010100 APOSENT.POR INVALIDEZ-
CONCESS/REAB/COMPLEMENT.
Recite: MARIA DE LURDES RODRIGUES
ADVOGADO(A): MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
Reco: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO TONIASO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.60.84.001168-4
ASSUNTO: 020100 - REVISÃO DE RENDA MENSAL INICIAL
Recite: MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA
ADVOGADO(A): MS9117 - RODRIGO FRETTA MENEZEL
Reco: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SERGIO HENRIQUE BONACHELA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.60.84.001258-5
ASSUNTO: 010100 APOSENT.POR INVALIDEZ-
CONCESS/REAB/COMPLEMENT.
Recite: ARMINDA GONZALES PORCINGULA RODRIGUES
ADVOGADO(A): MS4229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES
Reco: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SERGIO HENRIQUE BONACHELA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.60.84.001391-7
ASSUNTO: 010500 AUXÍLIO DOENÇA-
CONCESS/REAB/COMPLEMENT.

Recite: MARIA APARECIDA GOMES
ADVOGADO(A): BA15461 - ESDRAS DOS SANTOS CARVALHO
Reco: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal RENATO TONIASO
SÚMULA: Negaram provimento, v.u.

PROCESSO: 2003.60.84.001497-1
ASSUNTO: 010500 AUXÍLIO DOENÇA-
CONCESS/REAB/COMPLEMENT.
Recite: PEDRO LOPES DE VARGAS
Reco: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SERGIO HENRIQUE BONACHELA
SÚMULA: Acolheram os embargos de declaração

PROCESSO: 2003.60.84.001905-1
ASSUNTO: 011300 - ASSISTÊNCIA SOCIAL (ART. 203 CF) - LOAS - DEFICIENTE
Recite: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
Reco: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES

RELATOR(A): Juiz(a) Federal SERGIO HENRIQUE BONACHELA
SÚMULA: Adiado julgamento por indicação do relator

PROCESSO: 2003.60.84.001911-7
ASSUNTO: 011300 - ASSISTÊNCIA SOCIAL (ART. 203 CF) - LOAS - DEFICIENTE
RCD/RC: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RCD/RC: MARCELO PEREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
SÚMULA: Pedido de vista do(a) Juiz(a) Federal SERGIO HENRIQUE BONACHELA

PROCESSO: 2003.60.84.002248-7
ASSUNTO: 011300 - ASSISTÊNCIA SOCIAL (ART. 203 CF) - LOAS - DEFICIENTE
Recite: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
Reco: VERA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
RELATOR(A): Juiz(a) Federal SERGIO HENRIQUE BONACHELA
SÚMULA: Deram provimento, v.u.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. Eu, Betina Bergoli Kirst, RF: 4.325, digitei-a.

RENATO TONIASO
Presidente da 1ª TURMA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

CAMPO GRANDE - 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL
JUIZ FEDERAL: ODILON DE OLIVEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA: JEDÉJO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE Nº 42/2004 DO DIA 12/03/2004

Ação Monitoria
001 -> 2003.60.00.009020-7
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003531 - CORDON LUIZ CAPA VERDE E PROC MS007419 - CORDON LUIZ CAPA VERDE JUNIOR) X MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA GONDIM DUARTE
Manifeste-se a CEF sobre a certidão de f. 33-verso.
Intime-se Campo Grande, 08 de março de 2004.

002 -> 2003.60.00.009168-6
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV MS003659 - ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS E PROC MS005150 - CELSO ANTONIO ULIANA) X
Sobre a certidão de f. 39, manifeste-se a CEF. l-se.

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)
001 -> 96.0003870-8
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA E PROC MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA) X MASSA FALIDA DE ROCA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA (ADV MS005660 - CLELIO CHIESA E PROC MS006503 - EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO)
As partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, começando pela autora, apresentarem memoriais. Intimem-se. Campo Grande, 08 de março de 2004

002 -> 97.0005814-0
CICERO LEITE DA SILVA (ADV MS003214 - ORLANDO PEREIRA DE CAMPOS) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)
Tendo em vista a sentença de f. 247, deixo de apreciar o pedido de f. 252 l-se.

003 -> 98.0000340-1
MADALENA DO CARMO DA ROCHA RICARTES (ADV MS002851 - JOSE NEWTON DA SILVA) X União - Ministério da Defesa (PROCUR MIRIAM MATTOS MACHADO)
As partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, começando pela autora, apresentarem memoriais. Intimem-se. Campo Grande, 08 de março de 2004.

004 -> 1999.60.00.005419-2
ANTONIO NOGUEIRA CUNHA (ADV MS005820 - JOSE RICARDO NUNES E PROC MS002582 - MATHEUS PINTO DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005107 - MILTON SANABRIA PEREIRA)
Intime-se o autor para, no prazo de 05(cinco) dias, depositar os honorários periciais. Cumprida a exigência vista dos autos a Sr. Perita para os inícios do trabalho, dando-lhe ciência do valor arbitrado. As partes deverão ser intimadas da data designada para o início da pericia(art. 431-A do CPC). l-se.

005 -> 1999.60.00.005607-3
OSCAR PESSATTI e outro. (ADV MS007488 - LUCIA DANIEL DOS SANTOS E PROC MS007818 - ADEMAR OCAMPOS FILHO E PROC MS007604 - MARINELI CIESLAK GUBERT) X APEMAT - CREDITO IMOBILIARIO S/A (ADV MS003920 - LUIZ AUDIZIO GOMES) E CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
Sobre o pedido de f. 232, manifeste-se a APEMAT. l-se. Campo Grande, MS, 09/03/2004.

006 -> 2000.60.00.002761-2
EDITE PENHA DE SOUZA e outros. (ADV MS003245 - MARTA DO CARMO TAQUES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005487 - WALDIR GOMES DE MOURA)
F. 165/166: Vista à advogada dos autores.

007 -> 2000.60.00.006332-0
WAPEMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outro. (ADV MT003587A - RAFAEL SANCHES) X UNIAO (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)
Manifeste-se a autora sobre a contestação de f. 121 e seguintes, no prazo de 10 dias. Intime-se. Campo Grande-MS, 08/03/2004.

008 -> 2001.60.00.006085-1
ANTONIO DE JESUS CARREIRA (ADV MS008574 - EDUARDO CABRAL NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR ADRIANA MARIA DE CASTRO RODRIGUES)
Vistos, etc. De-se vista às partes do conteúdo às f. 139/150. l-se.

009 -> 2002.60.00.007092-7
RICARDO RAMAO ESPINOZA IFRAN (ADV MS008225 - NELLO RICCI NETO) X União - Ministério da Defesa

Especificadas as provas, voltem conclusos. Intimem-se. Campo Grande, 09 de março de 2004.

010 -> 2003.60.00.004185-3
MANOEL CATARINO PAES (ADV MS007790 - RENATO RODRIGUES GUALBERTO JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV

MS008113 - ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO

F. 45/44, vista ao autor. Intime-se. Campo Grande, 09 de março de 2004.

011 -> 2003.60.00.005569-4

JOÃO PRADO LIMA (ADV MS008925 - RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES)

Intime-se o autor para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), cumprir a decisão de f. 49/51, depositando as prestações em atraso, no valor que entender devido, sendo que o valor de cada prestação vencida não poderá ser inferior ao da primeira prestação (R\$ 145,22), sob pena de revogação da antecipação de tutela. Campo Grande, MS, 08 de março de 2004.

012 -> 2003.60.00.007753-7

ASSIS DA SILVA RIBEIRO (ADV MS002760 - DAVID PIRES DE CAMARGO) E IZANIR CAMPELO RAMÃO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)

Sobre a contestação e documentos de f. 24 e seguintes, manifestem-se os autores, no prazo de 10 dias. Intimem-se. Campo Grande, 09 de março de 2004.

013 -> 2003.60.00.011165-0

CLAUDETE OLIVEIRA DA VERA CRUZ e outro. (ADV MS008701 - Daniela Gomes Guimarães) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE BETTINI YARZON)

Sobre a contestação e documentos de f. 116/279, manifestem-se os autores, no prazo de 10 dias. Intimem-se. Campo Grande, 09 de março de 2004.

Ação de Consignação em Pagamento

001 -> 00.0003007-4

ADUÍLIO SARTORI (ADV MS003053 - WILLI CAMPESTRINI E PROC MS007352 - JORGE DA SILVA MEIRA) X COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO (ADV MS003845 - JANIO RIBEIRO SOUTO)

Sobre a certidão de f. 433, manifeste-se a CONAB. I-se.

002 -> 2002.60.00.004342-0

GERALDO KUFFNER e outro. (ADV MS006145 - ELBA HELENA CARDOSO E PROC MS007232 - ROSANGELA DAMIANI E PROC MS002694 - TERCIO WALDIR DE ALBUQUERQUE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Esclareçam os requerentes se o depósito, indicado às f. 40, trata-se de depósito judicial. À primeira vista, parece-me que o referido depósito foi feito em nome do titular Geraldo Kuffner. Não sendo o depósito feito à ordem deste Juízo, não se trata de depósito judicial, pelo que não há alvará a ser expedido. Intimem-se. Campo Grande, 09 de março de 2004.

Ações Diversas

001 -> 98.0001871-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005476 - GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO E PROC MS005444 - AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO) X HUMBERTO FERREIRA e outro. (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Vista à CEF para os requerimentos próprios. Intime-se. Campo Grande, 09 de março de 2004.

002 -> 2000.60.00.002613-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005728 - ZARIFE CRISTINA HAMDAM E PROC MS005763 - MARLEY JARA) X ANTONIA RAINES DE CAMARGO CAVALHEIRO e outro. (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Intime-se a CEF para que dê regular andamento ao feito.

003 -> 2001.60.00.005745-1

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP 14. REGIAO MT/MS (ADV MS007962 - MARIO TAKAHASHI) X ROGERIO MEOTTI (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Manifeste-se o autor sobre a certidão de f. 30-verso. Intime-se. Campo Grande-MS, 08/03/2004.

004 -> 2002.60.00.001033-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003531 - CORDON LUIZ CAPA VERDE E PROC MS007419 - CORDON LUIZ CAPAVERDE JUNIOR) X MEIRE CRISTALDO DE OLIVEIRA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Intime-se a CEF para que dê regular andamento ao feito.

005 -> 2002.60.00.004011-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005763 - MARLEY JARA) X SERGIO DE SOUZA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Vista à CEF para os requerimentos próprios. Intime-se. Campo Grande, 09 de março de 2004.

Embargos à Execução Fundada em Sentença

001 -> 2003.60.00.004959-1

UNIAO (PROCUR SEBASTIAO ANDRADE FILHO) X AIRES GONCALVES (ADV MS001342 - AIRES GONCALVES E PROC MS007449 - JOSELAINE B. ZATORRE DOS SANTOS)

Manifestem-se as partes sobre o cálculo apresentado pelo contador judicial às f. 43. Intimem-se. Campo Grande, 08 de março de 2004.

002 -> 2004.60.00.001203-1

UNIAO (PROCUR MS004957 - KATIÁ CRISTINA GARIB) X NARA CRISTINA LOPES DE SOUZA (ADV MS005709 - ANTONIO CARLOS MONREAL)

Vistos, etc.

1. Certifique-se o apensamento nos autos da Carta de Sentença nº 2002.60.0662-9; 2. Recebo os presentes embargos para discussão, suspendendo a execução (art. 739, § 1º, do CPC). Ao embargado para impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. I-se.

Execuções Diversas

001 -> 95.0006536-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS007295 - ANDREA TAPIA LIMA E PROC MS007365 - ORIANA OLIVA SALES COUTINHO) X NOE MAQUIEL FERREIRA e outro. (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

F. 79 e seguintes, vista à CEF para os requerimentos próprios. Intime-se. Campo Grande, 09 de março de 2004.

002 -> 96.0001642-9

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI (ADV MS008174 - ELI AYACIE E PROC MS006727 - CARLOS AUGUSTO V. DO CARMO) X JORGE RAFFAT TOUMANI (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Vista à executante para que dê regular andamento ao feito. I-se.

003 -> 98.0001101-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003531 - CORDON LUIZ CAPA VERDE E PROC MS007419 - CORDON LUIZ CAPAVERDE JUNIOR) X ZENOBIO MENDONÇA ROGADO e outro. (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Vista à CEF para dar prosseguimento a presente execução. Intime-se. Campo Grande-MS, 08/03/2004.

004 -> 2001.60.00.004645-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005763 - MARLEY JARA) X CLEONICE ONESIA DA SILVA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Defiro à CEF o prazo de 10 dias para dar prosseguimento a presente execução, sob pena de arquivamento do feito. Intime-se. Campo Grande, 08 de março de 2004.

CAMPO GRANDE - 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL: ODILON DE OLIVEIRA

DIRETOR DE SECRETARIA: JEDEÃO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE Nº 51/2004 DO DIA 28/03/2004

Ação Ordinária (Proced. Comum Ordinário)

001 -> 95.0004513-3

ALDO FERREIRA DA SILVA (ADV MS005307 - JOSE PIRES DE ANDRADE) X UNIAO (PROCUR MARIO REIS DE ALMEIDA)

Vistos, etc. Intime-se o autor para os requerimentos próprios, em 10 (dez) dias.

Após, conclusos I-se.

002 -> 96.0007889-0

NICOMEDIO JOSE DA SILVA e outros. (ADV SP059380 - OSMAR J. FACIN) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005681 - CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO)

Vistos, etc.

Aguardar-se, por 30 (trinta) dias, manifestação da parte interessada.

No silêncio, ao arquivo. Intimem-se

003 -> 96.0008689-3

CLEONICE ALVES FLORES (ADV MS005363 - FABIO SERAFIM DA SILVA E PROC MS006966 - REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005487 - WALDIR GOMES DE MOURA)

Vistos, etc. Sobre o conteúdo na petição e documentos de f. 346/351, manifeste-se a autora e seu advogado. I-se.

004 -> 97.0002466-0

NOEMI CORREA DE OLIVEIRA FEITOSA e outros. (ADV MS007011 - EDUARDES JOSE DE ARAUJO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)

Vistos, etc. Ciência às partes da chegada dos presentes autos a esta seção Judiciária, para os requerimentos próprios, em cinco (05) dias. No silêncio, ao arquivo. Intimem-se.

005 -> 1999.60.00.001879-5

LUCAS DANIEL GONCALVES (ADV MS005476 - GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO E PROC MS005444 - AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV MS004230 - LUIZA CONCI)

As partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, começando pelo autor, apresentarem memoriais. Intimem-se. Campo Grande, 17 de março de 2004.

006 -> 1999.60.00.007336-8

ADRIANA ALVES PEREIRA e outros. (PROCUR NEYLA FERREIRA MENDES) X MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Vistos, etc. Intime-se a ré para que informe a este Juízo, a atual situação da acadêmica, inclusive quanto à conclusão do curso. Prazo: 10 (dez) dias

Após, conclusos. I-se.

007 -> 2000.60.00.004943-7

MARLENE CARNEIRO DA SILVEIRA (ADV MS005830 - PAULO ROBERTO MASSETTI) X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (PROCUR MS004554 - ADILSON SHIGUEYASSU AGUI) E UNIAO (PROCUR MOISES COELHO DE ARAUJO)

Compulsando os autos, verifico às f. 23, certidão de óbito, que José Roberto da Silveira Silva era casado. O direito de ação por dano moral é de natureza patrimonial e, como tal, transmite-se aos sucessores da vítima (RSTJ, vol. 71/183). Destarte, diga a autora, no prazo de 10 dias, se é a única sucessora de José Roberto da Silveira Silva. Intime-se. Campo Grande, 12 de março de 2004.

008 -> 2002.60.00.005545-8

GILMAR DE ASSIS NANTES (ADV MS007693 - LUIZ RENATO ADLER RALHO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outro. (ADV MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)

As partes, portanto, são legítimas e estão devidamente representadas. Estão presentes os pressupostos processuais. Presentes, também, as condições da ação, razão pela qual declaro sanado o feito. Faz-se mister esclarecer que a revisão das cláusulas celebradas antes da transferência do imóvel ao autor seria viável se além de existir uma sequência na relação negocial, a discussão consistisse na verificação da própria legalidade do repactuado, caso em que seria necessária a análise do acordado no contrato originário. Porém, nada foi demonstrado em termos de vícios ocorridos na formação do novo contrato (erro, dolo e coação), impedindo, assim, que o Juízo decida sobre a eventual ocorrência de vício de consentimento. Assim, a prova pericial requerida nestes autos há de ser feita somente em relação ao contrato firmado entre o autor e a CEF. Fixo como pontos controvertidos, relativamente às matérias passíveis de produção de provas: a) a eventual prática de capitalização de juros; b) a taxa efetiva de juros cobrada pela ré; c) a obediência ao Plano de Equivalência Salarial; d) o valor cobrado a título de CES. Defiro o pedido de justiça gratuita. Destarte, remetam-se os autos para a Seção de Contadoria desta Subseção Judiciária. Questões deste Juízo:

- 1) Na execução do contrato, houve a capitalização dos juros?
- 2) Os juros cobrados ultrapassaram a taxa efetiva de juros prevista no contrato?
- 3) Foi obedecido o Plano de Equivalência Salarial? (Categoria: servidor público civil estadual).
- 4) Qual o valor cobrado a título de CES?

As partes para, no prazo sucessivo de cinco dias, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos, querendo. Intimem-se. Campo Grande, 23 de março de 2004.

009 -> 2002.60.00.007122-1

ARIZE GONCALVES DE MATOS e outros. (ADV MS007107 - MANOEL JOSE DE ARAUJO AZEVEDO NETO) X UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA (ADV CARLOS ERILDO DA SILVA)

Recebo o recurso de apelação, interposto às f. 195/202, em ambos os efeitos. Aos recorridos para, no prazo legal, apresentarem contra-razões. Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao E. TRF 3ª Região, com as homenagens de estilo. Intimem-se. Campo Grande, 16 de março de 2004.

011 -> 2003.60.00.013271-8

ADRIANA VALERIA OTTONI (ADV MT006376 - RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PERES) E AGNALDO DE SOUZA BRILTES E AISE MARIA LONGHI CANEPPPE E ALBA FEITOSA BELTRAO E ALDA MARTINS DE SA E ALDO RENATO PEREIRA E ALENCAR MINORU IZUMI E ALESSANDER MONTEIRO SILVA E ALESSANDRA DE VIVEIROS DOS SANTOS E ALESSANDRO MONTEIRO PINHEIRO E ALEXANDRE BORGES RICCI DE CAMARGO E ALIANETE RODRIGUES DA SILVA E ALUIR JOSE COMPARIN E ANA BEATRIZ LOPES PINHEIRO E ANA MARIA FONTES PEIXOTO COSTA E ANA PAULA MAIOLINO VOLPE DOS SANTOS E ANDREA LUCIA BEZERRA E ANGELA MARIA DOS SANTOS FALCAO CARVALHO E ANGELA VECCHI ROCHA E ANIZIO DE SOUZA ROCHA E ANTONIO CARLOS CARREIRA E ANTONIO SERGIO PANTALEAO E APARECIDA PEREZ LIMA GONCALVES E APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA E BERNARDINA PEREIRA DA SILVA E BIANCA MARIA SIMONETTI E BONIFACIO TSUNETAMA HIGA JUNIOR E CARLA ANDREA TEDESCHI DURO FLORES E CLAYDEE IGNACIO RIBEIRO E CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO E CELINA MISSAE SHIOTA HAYASHI BORGES DA SILVA E CELSO DE CASTRO RONDON E CLARICE DA SILVA PAIVA E CLAUDENIR ALVES DE SOUZA E CLAUDIA ELISA MELLO HODGSON E CLAUDIA GISELI VILELA E CLAUDIA TORQUATO SCORSAPAVA E CARLOS EDUARDO ARMOA CANHETE E CERILDES APARECIDA DIAS E CLEUZA HIDEIMI ARAKAKI TAIRA E CONCEICAO APARECIDA LUIZ E CREUZA DOS SANTOS E CRISTIANE HIGA E DAISY

DA SILVA FLORO SOUZA E DALVA TEIXEIRA LEMES CARDOSO E DENIA DEYSE DA COSTA GARCIA ALARCON E DEOCLEDES FERREIRA E EDILSON TOMI E EDNA MARIA MASSULO ELIAS E EDINA TOMOKO SADOYAMA E EDWIN HENRIQUE DE OLIVEIRA WEILER E ELIANA BARBOSA DE AVILA E ELIZANGELA DE SOUZA MELO E ELOI MARIO RUBERT GARDIN E ERICKSON GOMES OLIVA E EVELISE FERNANDES CAPILE E EVERSON FRANCA CRUZ E FATIMA AUXILIADORA CAPISTRANO DA SILVA CAMARGO E FATIMA MARTINS E FRANCISCO ARAUJO DE VASCONCELOS E FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES E FRANCISCO DAS CHAGAS

Indefiro o pedido de tutela antecipada tendo em vista a ausência de "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação", pois o autor pleiteia direito que alega possuir desde 1995. A inércia do autor por 8 anos inverte, em favor do réu, o "periculum in mora", tendo em vista que a propositura desta ação deu-se em 12 de dezembro de 2003.

Além disso, não há prova de que os autores estejam em situação tão difícil a ponto de justificar a concessão imediata da tutela buscada neste processo, nem que o réu se encontre em situação de insolvência.

Intime-se a autora Clarice da Silva Paiva para, no prazo de 10 dias, regularizar sua representação processual, vez que o documento de f. 89 não se encontra datado. Oportunamente, remetam-se os autos ao setor competente para normalizar a distribuição dos presentes autos, tendo em vista a ausência do termo de autuação (Proveniente CGJF nº 19, de 24 de abril de 1995). Cite-se. Intimem-se as partes dessa decisão.

012 -> 2004.60.00.000938-0

MUNICIPIO DE SONORA (ADV MS005637 - RUY OTTONI RONDON JUNIOR E PROC MS005661 - HELDER LUIZ DE CAMPOS SOUZA) X UNIAO - Vistos, etc. 1-Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. 2) Tendo em vista o pedido de f. 60/61, ofício-se à Gerência do banco do Brasil, responsável pela emissão do documento de f. 62, para que esclareça a natureza do depósito ali expresso, posto que os depósitos judiciais federais estão sob o encargo da caixa Econômica Federal. O banco deverá esclarecer também se depende de lavará judicial para liberação do valor depositado. Prazo: cinco dias. 3. F. 66/67, de-se ciência às partes. 4) Após, conclusos para sentença. I-se. Campo Grande, MS, 25 de março de 2004.

Ação de Consignação em Pagamento
001 -> 98.0001564-7
MARIA APARECIDA SANCHES (ADV MS004162 - IDEMAR LOPES RODRIGUES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS005487 - WALDIR GOMES DE MOURA E PROC MS005707 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS)

Vista às partes dos esclarecimentos prestados pelo perito às f. 370/379.

Após, conclusos para sentença. Intimem-se. Campo Grande, 16 de março de 2004

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)
001 -> 00.0007354-7
FUSAE TANAKA YAMANAKA (ADV MS003324 - AMANDO DE LIMA E PROC SP008695 - MANOEL VELLUDO TEIXEIRA) X UNIAO (PROCUR LUIZ DE LIMA STEFANINI)

Manifeste-se a parte interessada. Na ausência de requerimentos, arquivem-se os autos. Intimem-se. Campo Grande, 11 de março de 2004.

Embargos do Devedor (art. Emb a Execução)
001 -> 1999.60.00.002376-6
FAZENDA NACIONAL (PROCUR MARIO REIS DE ALMEIDA) X ALDO FERREIRA DA SILVA (ADV MS005307 - JOSE PIRES DE ANDRADE)

Vistos, etc. Sob cautelas, ao arquivo. I-se.

Impugnação ao Valor de Causa
001 -> 2003.60.00.004960-8
UNIAO (PROCUR MIRIAM MATTOS MACHADO) X ELIDEMIR MARQUES MACHADO (ADV MS007107 - MANOEL JOSE DE ARAUJO AZEVEDO NETO)

Vistos, etc. Julgo prejudicado a presente impugnação tendo em vista a sentença de mérito proferida nos autos principais. Sob cautelas, ao arquivo. Intime-se.

ATA MENSAL DE SENTENÇAS DA 4ª VARA

1) Sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal, Dr. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, no mês de janeiro/2004

CLASSE/AÇÃO	SENT. (Tipo I)	SENT. (Tipo II)
I - AÇÕES ORDINÁRIAS	04	19
II - MANDADOS DE SEGURANÇA	01	10
IV - EXECUÇÕES DIVERSAS	00	01
V - AÇÕES DIVERSAS	03	03
VII - AÇÕES PENAIAS	00	02
SUBTOTAL	08	35

Sentenças em Embargos InfringentesNIHIL
TOTAL PARCIAL DE SENTENÇAS PROFERIDAS NA 4ª VARA.....43

2) Sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. GILBERTO MENTES SOBRINHO, no mês de janeiro/2004

CLASSE/AÇÃO	SENT. (Tipo I)	SENT. (Tipo II)
I - AÇÕES ORDINÁRIAS	03	09
II - MANDADOS DE SEGURANÇA	00	09
V - AÇÕES DIVERSAS	02	06
VII - AÇÕES PENAIAS	00	03
XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS	02	00
TOTAL	07	27

Sentenças em Embargos InfringentesNIHIL
TOTAL PARCIAL DE SENTENÇAS PROFERIDAS NA 4ª VARA.....34TOTAL GERAL DE SENTENÇAS PROFERIDAS NA 4ª VARA.....77
TOTAL GERAL DOS DESPACHOS PROFERIDOS NA 4ª VARA.....399

Campo Grande(MS), 30 de março de 2004.

(a) LÍGIA TOMA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara

Segunda Subseção - Dourados

PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: Dra. LUCIANA MELCHIORI BEZERRA

EXPEDIENTE Nº 19/2004 DO DIA 22/03/2004

Execução Fiscal

001 -> 2001.60.02.001481-0

FAZENDA NACIONAL (PROCUR MARIO REIS DE ALMEIDA) X OSHIRO & FILHOS LTDA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Tendo em vista o pagamento do débito executando, noticiado às fls.26/29, julgo extinta a presente Execução Fiscal, nos termos do artigo 744, I, do Código de Processo Civil. Havendo penhora, libere-se. Custas "ex lege". Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.C.

PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA: Dra. LUCIANA MELCHIORI BEZERRA

EXPEDIENTE Nº 22/2004 DO DIA 29/03/2004

Mandado de Segurança
001 → 2003.60.02.002141-0

MURILO DE CASTRO (ADV MS003424 - MARIA DALVA DE MORAIS) X
CHEFE DA UNIDADE AVANÇADA DE ATEND. DO INSS - RIO
BRILHANTE

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e denego a segurança pleiteada, declarando o processo extinto nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Custas "ex lege". Honorários advocatícios indevidos. (súmulas 105/STJ e 512/STF). P.R.I.

002 → 2003.60.02.002974-3

CARMO LIBIO CONSTANTINO (ADV MS007738 - JACQUES CARDOSO DA
CRUZ) X CHEFE DO POSTO DO SEGURO SOCIAL DO INSS EM
NAVIRA/MS

Ante o exposto, declino da competência para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a baixa na distribuição, com as formalidades de praxe, e a remessa dos autos ao Juízo distribuidor da Justiça Federal de Campo Grande/MS. l-se.

003 → 2004.60.02.000432-5

JARCY MARTINS DOS SANTOS (ADV MS004176 - IRENE MARIA DOS
SANTOS ALMEIDA) X DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL DE
NAVIRA/MS

Isto posto, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, por ilegitimidade passiva do impetrado, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Custas pelo impetrante.
Sem honorários (Súmulas 105, do STJ)
P.R.I.

004 → 2004.60.02.000696-6

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL - MS (ADV MS005677 - PAULO
LOTARIO JUNGES) X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ante o exposto, indefiro a liminar pleiteada. Abra-se vista ao Ministério Público Federal para o parecer necessário. Após, venham-me conclusos para sentença. l-se.

Terceira Subseção - Três Lagoas

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRÊS LAGOAS/MS - 1ª VARA
CLÁUDIO ROBERTO CANATA - JUÍZ FEDERAL
ANTÔNIO TEBET JUNIOR - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE Nº 48/2004 DO DIA 29/03/2004

Mandado de Segurança

001 → 2004.60.03.000080-8
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE
BATAGUASSU - MS (ADV MS006839 - ACIR MURAD SOBRINHO) X
INSPECTOR DA DELEGACIA RODOVIÁRIA FEDERAL DE
BATAGUASSU - ADEMIR BOARO
Decisão: ... Dessa forma, indefiro o pedido de liminar. De-se vista dos autos ao Ministério Público Federal. Cumprida a providência, voltem-me os autos conclusos para sentença. Publique-se. Intimem-se

Três Lagoas/MS

Quarta Subseção - Corumbá

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
MATO GROSSO DO SUL
JUÍZ FEDERAL: DR. PETER DE PAULA PIRES
DIRETORA DE SECRETARIA: LUCIANA SANCHEZ MARQUES

EXPEDIENTE Nº 167/2004 DO DIA 29/03/2004

Execução Fiscal
001 → 2000.60.04.000759-4

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCUR MS003966 -
ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES) X SOCIEDADE
BENEFICÊNCIA CORUMBENSE (ADV MS000249 - EDIMIR MOREIRA
RODRIGUES) E OSEAS OHARA DE OLIVEIRA (ADV MS999999 - SEM
ADVOGADO) E WELTON RESI DOS SANTOS (ADV MS999999 - SEM
ADVOGADO) E ULISSES MEDEIROS (ADV MS000249 - EDIMIR MOREIRA
RODRIGUES)

Chamo o feito à ordem.
Revogo a r. decisão de fl. 124.
O exequente requereu o reforço da penhora (fl. 58) quando, até então, não havia sido realizada penhora alguma.
Foi determinado o reforço da penhora, constando no mandado a ressalva de não haver necessidade de intimação da executada para opor embargos, por tratar-se de um reforço.
Assim, não houve abertura de prazo para a executada oferecer defesa.
Intime-se a executada para, no prazo legal, apresentar defesa mediante embargos.

002 → 2001.60.04.000772-0

FAZENDA NACIONAL (PROCUR FABIANI FADEL BORIN) X MEDINA E
PARADA LTDA MICROEMPRESA (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO) E
FREDERICO SULZER PARADA CO-RESPONSÁVEL (ADV MS005634 -
CIBELE FERNANDES) E OSCAR MELGAR HURTADO (ADV MS999999 -
SEM ADVOGADO)
Fl. 89.

Defiro. À Secretaria, para as devidas anotações.
Concedo a ilustre advogada o prazo de 05 (cinco) dias para vista dos autos.
Intime-se.

003 → 2001.60.04.000858-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV MS004200 - BERNARDO JOSE

BETTINI YARZON) X NAZIRA LOTEFI (ADV MS999999 - SEM
ADVOGADO)

Fls. 68.
Defiro. Suspendo a presente ação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como requerido. Intime-se, com ciência à exequente de que o prosseguimento dependerá de sua manifestação.

004 → 2001.60.04.000997-2
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC (ADV MS006624 -
CLELIA STEINLE DE CARVALHO) X WALTER CONCHE DA SILVA (ADV
MS999999 - SEM ADVOGADO)

Mantenho a r. decisão de fls. 80, em seus próprios fundamentos.
Assim sendo, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, em termos de prosseguimento.
Intime-se.

005 → 2002.60.04.001016-4
BANCO CENTRAL DO BRASIL (PROCUR SP165088 - GUSTAVO MOYSES
DA SILVEIRA) X DURAN & CIA LTDA (ADV MS008283 - NEY ROBERTO
VILHENA MOREIRA LIMA)
Fl. 38.

Reconsidero o r. despacho de fl. 73.
Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer em Secretaria a fim de assinar o termo de nomeação de bens à penhora.
Após, expeça-se carta precatória para a cidade de Cáceres/MT com a finalidade de avaliar e registrar o bem penhorado.
Cumpra-se.

006 → 2003.60.04.000838-1
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
(PROCUR MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO) X CARLOS
CALABRIA ALBANEZE (ADV MS999999 - SEM ADVOGADO)

Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar em secretaria o edital de citação n. 015/2004 - SF, expedido nestes autos, para os fins previstos no art. 232, III, do CPC.
Cumpra-se.

Tribunal Regional Federal da Terceira Região

PORTARIA Nº 4281 DE 30 DE MARÇO DE 2004.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA
REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 17,
parágrafo 1º e no artigo 22, inciso II da Resolução 334, de 07 de
outubro de 2003, do Conselho da Justiça Federal, e
Considerando o disposto no caput e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei
8112, de 11 de dezembro de 1990, resolve
HOMOLOGAR o resultado final da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
EM ESTÁGIO PROBATÓRIO da servidora CLAUDIA APARECIDA
SANDANO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área
Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da JUSTIÇA
FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO
MATO GROSSO DO SUL, aprovada pelo SISTEMA UNIFICADO DE
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM
ESTÁGIO PROBATÓRIO NA JUSTIÇA FEDERAL.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANNA MARIA PIMENTEL
Presidente

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2004
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº 019/2004

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 001/2004 de 05.01.2004, visando defender os interesses econômicos e financeiros do Município, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do referido certame foram as seguintes: Dorival Custódio - ME, vencedora dos itens, 2,2, 2,3, 2,4, 2,5, 2,6, 2,8, 2,9, 2,10, 2,11, 2,12, 2,15, 2,16, 2,18, 2,19, 2,21, 2,22, 2,25, valor total R\$ 1.135,41 (um mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), K. R. Paniago - ME, vencedora dos itens, 1,0, 2,1, 2,7, 2,13, 2,14, 2,17, 2,2, 2,23, 2,24, 2,26, valor total R\$ 15.046,95 (quinze mil, quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Informamos ainda que as referidas empresas atenderam todos os quesitos solicitados pela Administração Municipal.

Água Clara/MS, 26 de março de 2004.
Maria Amélia da Silva Rodrigues
Presidente C.P.L.J.

PARECER CONCLUSIVO REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2004

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 001/2004 de 05.01.2004, visando defender os interesses econômicos e financeiros do Município, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do referido certame foram as seguintes:

Tânia Maria Brum Garcêz - EPP, inscrita no CNPJ: Nº 04.071.490/0001-78, das linhas nº 01 e 06, no valor de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), por quilômetro rodado.
Resende & Dantas Ltda., inscrita no CNPJ Nº 00.926.699/0001-15, das linhas nº 02, 03, 04, no valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por quilômetro rodado.
Sueli Rosa de Jesus - ME., inscrita no CNPJ Nº 03.359.063/0001-27, das linhas, nº 08, 09, 10, 12, no valor de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) por quilômetro rodado.
J.J. Ottoni - ME, inscrita no CNPJ Nº 03.346.949/0001-36, da linha, nº 07, no valor de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) por quilômetro rodado.
Francisco Resende Coimbra, inscrita no CNPJ Nº 05.618.237/0001-54, da linha, nº 11, no valor de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos).

Sendo que a linha n.º 05 não acudiu interessados, portanto foi declarada DESERTA.
Informamos ainda que as referidas empresas atenderam todos os quesitos solicitados pela Administração Municipal

Água Clara/MS, 19 de março de 2004.
Maria Amélia da Silva Rodrigues
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁ

EDITAL
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁ-MS, através da Comissão de Licitação torna pública a realização da Tomada de Preços nº 04/2004, que será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/99 e Lei Federal nº 9.648 de 27.05.98 e demais normas aplicáveis ao presente processo, RESOLVE:

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, a contar de 30/03/2004.

OBJETO: aquisição de passagens.
DOTAÇÃO: 3.3.90.39
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes deverá ser efetuada até às 08:30 do dia 19.04.04, na Secretaria Municipal de Administração.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 19.04.03 às 09:00.
TIPO: Menor Preços
VALOR DA PASTA: R\$100 (cem reais).
INFORMAÇÕES: Fone (0XX) 67 481- 1911.

Poderão participar deste processo as empresas que estiverem devidamente cadastradas como fornecedoras desta municipalidade até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes contendo documentação e propostas.

Amambá - MS, 30 março de 2004.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

EDITAL
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁ-MS, através da Comissão de Licitação torna pública a realização da Tomada de Preços nº 05/2004, que será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/99 e Lei Federal nº 9.648 de 27.05.98 e demais normas aplicáveis ao presente processo. RESOLVE

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, a contar de 30/03/2004.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de horas/máquinas.
DOTAÇÃO: 3.3.90.39
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes deverá ser efetuada até às 13:30 do dia 19.04.04, na Secretaria Municipal de Administração.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 19.04.04 às 14:00.
TIPO: Menor Preços
VALOR DA PASTA: R\$100 (cem reais).
INFORMAÇÕES: Fone (0XX) 67 481- 1911.

Poderão participar deste processo as empresas que estiverem devidamente cadastradas como fornecedoras desta municipalidade até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes contendo documentação e propostas.

Amambai - MS, 30 de março de 2004.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO****EDITAL**

O MUNICÍPIO DE BONITO-MS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de ESGOTAMENTO SANITÁRIO, localizado entre as ruas Nossa Senhora Aparecida, Aniceto Coelho, Cel Nelson Felício dos Santos e Rua das Flores na vila América no município de Bonito-MS. (229.982-4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**AVISO**

HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N. 014/2004

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no evento licitatório em epígrafe, ficam *inabilitadas*, nos termos da legislação vigente, as empresas: EKR EPP (Elma Kátia dos Reis), Guatos Comércio e Serviços Ltda, Coopertécnica - Cooperativa de Serviços Técnicos Especializados, Funcional Prestadora de Serviços Técnicos Ltda, Nova Era Prestadora de Serviços Ltda-ME, e Vip Serviços Gerais S/C Ltda e *habilitada* a empresa Total Serviços Gerais Ltda.

Campo Grande - MS, 30 de março de 2004.

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente**AVISO****ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
RELATIVO AO EDITAL N. 063/2004**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na Tomada de Preços, relativa ao Edital em epígrafe, fica retificada a classificação para o item 11, onde em 1º (primeiro) lugar para esse item fica a proposta da empresa Tec Mac Computadores Ltda. Fica ainda estabelecido que os demais termos do aviso publicado em 18/03/2004, permanecem sem alteração.

Campo Grande-MS, 30 de março de 2004.

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente**AVISO****EDITAL DE LICITAÇÃO N. 096/2004
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO N. 9.397/2004-39**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço", tendo por objeto a aquisição de forno a gás para cerâmica, torno elétrico para cerâmica, furadeira manual e etc..., para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitação, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Centro - 1º Andar - Paço Municipal.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues às 14:00 horas do dia 29 de abril de 2004, na sala de reuniões da aludida Comissão Permanente de Licitação, instalada no Bloco "A" - Térreo, do endereço supra mencionado.

Campo Grande, 30 de março de 2004.

Mauro Cavalli
Coordenador de LicitaçãoBertholdo Figueiró Filho
Presidente**AVISO****EDITAL DE LICITAÇÃO N. 097/2004
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO N. 9.682/2004-03**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço", tendo por objeto a aquisição de materiais de construção, tais como: cimento e ferro, para atender a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitação, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Centro - 1º Andar - Paço Municipal.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues às 14 horas do dia 03 de maio de 2004, na sala de reuniões da aludida Comissão Permanente de Licitação, instalada no Bloco "A" - Térreo, do endereço supra mencionado.

Campo Grande, 30 de março de 2004.

Mauro Cavalli
Coordenador de LicitaçãoBertholdo Figueiró Filho
Presidente**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

Lei Complementar Nº 079/2004, de 30 de março de 2004.

"Dá nova redação ao Art. 25 da Lei Complementar Municipal de nº 066/2002, de 20 de dezembro de 2002, e dá outras providências".

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O Art. 25 da Lei Complementar Municipal de nº 066/2002, de 20 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - As disponibilidades de caixa da PREVISCA, deverão ser aplicados no mercado financeiro, em estabelecimento bancário preferencialmente oficial, agência com jurisdição sobre o Município de Cassilândia de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, que fará atendendo o que for definido por resolução Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único - Na elaboração da política de aplicação das disponibilidades da PREVISCA, deverá o Conselho Curador, cuidar no sentido de não canalizar todos os recursos para uma mesma atividade minimizando-se assim riscos".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2004.

Jair Boni Cogo
Prefeito Municipal

- registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

(229.976-X)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Inocência, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Licença Prévia para atividade de Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Inocência. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (229.973-5)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO Nº 062/2004

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2004

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação 01 médicos(a), na especialidade de clínica geral para atuação no PSF Vila Rosa, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais e mais 08 plantões Mensais de 12 horas no Pronto Socorro 24 horas do Município de Iguaque, por um período estimado de 08 (oito) meses.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 20 de Abril de 2004 às 08:00 horas.

O Edital estará a disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Tesouraria da Prefeitura, sito a Av. Laudelino Peixoto, nº 871 - Centro.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às pessoas físicas e jurídicas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Iguaque, ou aquelas

que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Lídio Ledesma
PREFEITO MUNICIPAL

Iguatemi (MS), 29 de Março de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EDITAL

O Município de Jardim - MS torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP/MS, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 090/2004, para atividade de Construção de Centro de Convenções, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 22 de Março de 2004, localizado na Avenida Duque de Caxias - Praça Getúlio Vargas - Centro, no Município de Jardim-MS.

JARDIM-MS, 30 de Março de 2004
Marcio Campos Monteiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

A Prefeitura Municipal de Juti - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra. PROCESSO N.º 016/2004. CONVITE N.º 014/2004. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços póstumos, incluindo urnas, flores, demais serviços e traslado pelo período de 09 (nove) meses. Menor Preço: TAVARES E CARVALHO LTDA-ME, pelo valor total de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais). Adjudico e Homologo o resultado proferido pela C.P.L ao Processo n.º 016/2004. Juti, 11 de março de 2004. NERI MUNCIO COMPAGNONI - Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Juti - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra: PROCESSO N.º 017/2004. CONVITE N.º 015/2004. OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios e materiais de limpeza para suprir o consumo da Escola Doraci de Freitas Fernandes, Hospital Municipal Santa Luzia, Creche Municipal e Casa de Alimentação, pelo período de 02 (dois) meses. Menor Preço: NILCE DE OLIVEIRA STRADA-ME, perfazendo um total de R\$ 12.004,18 (Doze mil quatro reais dezoito centavos). Adjudico e Homologo o resultado proferido pela C.P.L ao Processo n.º 017/2004. Juti, 11 de Março de 2004. NERI MUNCIO COMPAGNONI - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2004

Processo n.º 013/2004 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI e TAVARES E CARVALHO LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços póstumos, incluindo urnas, flores, demais serviços e traslado. Dotação: 0703-082440.4052.016000-3.3.90.39.04.0000 - Departamento de Assistência e Promoção Social. Valor: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais). Prazo: 09 (nove) meses. Data da Assinatura: 11.03.2004. Assinam Sr. NERI MUNCIO COMPAGNONI - Prefeito Municipal e ELIAS TAVARES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2004

Processo n.º 017/2004 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI e NILCE DE OLIVEIRA STRADA-ME. Objeto: Aquisição de produtos alimentícios e materiais de limpeza para suprir o consumo da Escola Doraci de Freitas Fernandes, Hospital Municipal Santa Luzia, Creche Municipal e Casa de Alimentação. Dotações: 05.01.1236100062.008000-3.3.90.30.01.0000 - Departamento de Educação; 06.02.1030104042.027000-3.3.90.30.01.0000 - Departamento de Saúde; 07.01.0824404052.015000-3.3.90.30.01.0000 - Departamento de Assistência e Promoção Social (creche); 07.02.0824404052.017000-3.3.90.30.01.0000 - Departamento de Assistência e Promoção Social (casa de alimentação). Valor: R\$ 12.004,18 (Doze mil quatro reais dezoito centavos). Prazo: 02 (dois) meses. Data da Assinatura: 11.03.2004. Assinam Sr. NERI MUNCIO COMPAGNONI - Prefeito Municipal e NILCE DE OLIVEIRA STRADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRO DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 19/04/2004 às 09:00 hs e às 09:30 hs do mesmo dia para abertura das propostas.

O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 20,00 (Vinte Reais), no Núcleo de Licitações e Contratos sito à Praça Filinto Muller, nº343 - Naviraí/MS

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 461-1010 Ramal 245 Setor de Licitações das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí (MS), 30 de Março de 2004.

ENÉZIO BERNARDI
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, referente ao processo nº018/2004, Modalidade Tomada de Preços nº002/2004 e determino a Comissão de Licitação, para que faça a reabertura de novo processo licitatório.

Santa Rita do Pardo-MS, 26 de março de 2004.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2004 TOMADA DE PREÇOS Nº003/2004

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de Abril de 2004, às 09:00 horas** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de 200 (duzentos) litros de leite integral pasteurizado, tipo C, em embalagem tipo asepteofil de 1 litro, diariamente, que serão destinados para doação a famílias carentes e consumo em creches, Hospital Municipal e Escolas Municipais do Município de Santa Rita do Pardo/MS, no exercício de 2004.

LOCAL E DATA DE ABERTURA:

A abertura e julgamento das documentações e das propostas serão realizados no dia 16 de Abril de 2004 às 09:00 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na **rua Marechal Floriano Peixoto, 910, na cidade de Santa Rita do Pardo/MS.**

AQUISIÇÃO DA PASTA:

Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o Edital completo e demais disposições, mediante recolhimento da taxa de R\$60,00 (sessenta reais), na Tesouraria Municipal. Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado, ou através do telefone (067) 591-1130 ou e-mail: licitasrp@zipmail.com.br

Santa Rita do Pardo-MS, 29 de março de 2004.

VÂNIA TEREZINHA FERRARI
Presidenta C.P.L.J.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL Victor Emmanuel Servo & Cia Ltda, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal / IMAP-MS, a Licença de Operação Nº 097/2004, para a atividade de Passeio Ecológico, com validade de 04 anos, a contar de 25 de março de 2004, localizado na Chácara Nossa Srª de Nazaré, no Município de Bonito-MS. (229.977-8)

EDITAL -Extração de Areia Bérqamo Ltda torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal IMA-P a Licença de Operação nº 067/2004, para a atividade de extração de areia no leito do Rio Amambai, zona Rural, município de Naviraí/MS. (229.940-9)

Edital: Luciano Fonseca Coppola, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a Autorização Ambiental para Desmatamento de 752,6559 ha, na Fazenda Alayde, - município de Aquidauana-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (229.971-9)

Edital:Manoel Aráécio-Uchôa Fernandes torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP, a Autorização Ambiental para Pesquisa nº 003/2004, com validade de .01 (um) ano, a contar de 24/03/2004, para realização no Parque Estadual Matas do Segredo, sito município Campo Grande/MS, para desenvolver o projeto: O que influência a captura de presas pelas larvas de formiga-leão (Insecta, Neuroptera)? (229.967-0)

EDITAL - ALFREDO CAMPAGNA GONÇALVES, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal/SEMA-MS, a Autorização Ambiental de Desmatamento de 20 ha de cerrados para formação de pastagens, na Faz Barra Mansa, município de Campo Grande-MS. (229.970-0)

EDITAL

Auto Posto Urtigão Ltda. torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP-MS, a Renovação da Licença nº 085/2004 para atividade Posto de Revenda de Combustível e Lubrificantes, com validade de 1 (um) ano, a contar de 25 de março de 2004, localizada na Avenida 22 de abril, nº 715, Bairro Cristo Rei, município de Laguna Carapá/MS. (229.987-5)

ALCEU DECCINI torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal / IMA-P / MS, autorização para **DESMATAMENTO** de 100 Ha de cerrado na **FAZENDA RIBEIRÃO PRETO** Município de **RIBAS DO RIO PARDO MS**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (231.219-7)

EDITAL

ELTECELINO RUBERT STEFANELLO, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente -Pantanal/SEMA-MS, a Licença Ambiental para Atividade de Aquicultura(numa area de 60,1493 ha), na **FAZENDA SAO LUCAS** no município de Itapora-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (229.986-7)

EDITAL - Francelino F. Neto-ME torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal IMA-P, a Licença de Operação nº 085/2004 para a atividade de extração e comércio de cascalho, no leito do Rio Santa Maria, Fazenda Sandra Helena, município de Maracajá/MS. (229.941-7)

Edital - Rosa Lemes Tavares, torna público que requereu ao IMAP/SEMA Autorização Ambiental para Desmatar 111,9350 Ha na Faz. São Pedro - Nova Alvorada do Sul /MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital - Rosa Lemes Tavares, torna público que requereu ao IMAP/SEMA Autorização Ambiental para Queima de Restos de Exploração - Leiras em 30,00 Ha na Faz. São Pedro - Nova Alvorada do Sul /MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (229.985-9)

EDITAL - Antonio Braga, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - Pantanal / IMAP, Autorização Ambiental para desmatamento de 6 ha, localizada no Lote 135 do Assentamento São Manoel, Município de Anastácio. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental (231.220-0)

EDITAL

CACERES & COFFERI LTDA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente-Pantanal/IMAP - MS, a Licença de Operação nº 055/2004, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E PRODUTOS QUÍMICOS, com validade de 2 anos, a contar de 03/03/04, localizada Avenida Marechal Floriano Peixoto, 165, Bairro Paraguai no município de Maracajá/MS. (229.988-3)

EDITAL

Prof. Dr. Erich Fischer do Departamento de Biologia, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente/IMAP a renovação da Autorização Ambiental para Pesquisa em Unidade de Conservação nº 007/02, processo nº 23.300628.2002, com validade até janeiro de 2005, a contar de fevereiro de 2004 para realização na RPPN Rio Negro, município de Aquidauana/MS das atividades do projeto "Comunidade de morcegos no Rio Negro: riqueza, diversidade, recursos alimentares e associações com ectoparasitos". (229.989-1)

EDITAL - JOELSON M. DA FONSECA, torna público que requereu junto ao IMA-P/SEMA Autorização Ambiental para Desmatar 115,3115 hectares, localizado na Fazenda São Mateus, Município de Rio Verde de MT/MS. Não foi determinado EIA.

EDITAL - JOSÉ RICARDO N. ARRUDA, torna público que requereu junto ao IMA-P/SEMA Autorização Ambiental para Desmatar 195,24 ha e Limpeza de Pasto em 119,85 ha, localizado na Fazenda Arrepiado, Município de Rio Verde de MT/MS. Não foi determinado EIA.

EDITAL - MARLENE TEREZINHA DA SILVA MEIRA, torna público que requereu junto ao IMA-P/SEMA Autorização Ambiental para Desmatar 115,0238 ha, localizado na Fazenda São Jorge, Município de Nioaque/MS. Não foi determinado EIA. (229.979-4)

EDITAL PARA RATIFICAÇÃO/ASSEMBLÉIA GERAL - Portaria Nº 343, maio de 2000.

A Comissão organizadora dos trabalhadores Administrativos da Educação Municipal de Campo Grande - MS, convoca todos os Trabalhadores Administrativos da Educação Pública Municipal de Campo Grande - MS, ativos e aposentados da educação básica, para uma Assembleia Geral no dia 12 de abril de 2004 às 19:00 horas, na Rua Imbauva, 57, Cophatrabalho, primeira e única convocação, qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ratificações, da Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Administrativos da Educação Municipal de Campo Grande - MS, da aprovação do Estatuto Social e da Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Campo Grande - MS 29/03/2004.

Rubens Aparecido da Costa Júnior - Presidente.

EDITAL

Marco Antônio Leal Filizzola, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - PANTANAL - IMA-P/SEMA - MS, Autorização Ambiental para desmate de 400,00 ha de savana, Localizada na Fazenda Cruzeiro (matrícula: 5.942) no município de Corumbá - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (229.974-3)

EDITAL

Marco Antônio Leal Filizzola, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - PANTANAL - IMA-P/SEMA - MS, Autorização Ambiental para desmate de 400,00 ha de savana, Localizada na Fazenda Cruzeiro (matrícula: 5.943) no município de Corumbá - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. (229.974-3)

Edital - Total Pura - Empresa de Mineração, Ind. e Com. Ltda., torna público que recebeu do IMAP/SEMA Licença Prévia nº 087/2004 para atividade de Exploração e Industrialização de Água Mineral Natural, com validade de 01 (um) ano, a contar de 25 de Março de 2004, localizada na Faz. Nova Espadilha - Itaquiraí /MS.

Edital - Camapuã Agropecuária Ltda., torna público que requereu ao IMAP/SEMA Autorização Ambiental para Desmatar 998,00 Ha na Faz. Saudade - Porto Murtinho /MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital - Marina da Costa Carvalho e outros, tornam público que requereram ao IMAP/SEMA Autorização Ambiental para realizar Aproveitamento de Material Lenhoso em 1.492,2867 Ha na Faz. Rapadura - Nioaque /MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital - Agropecuária J. L. Ltda., torna público que requereu ao IMAP/SEMA Declaração Ambiental para Regularização da Área de Reserva Legal de 812,0945 Ha na Faz. São José - Jateí /MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (229.985-9)

COMUNICADO EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

MS IDIOMAS LTDA-mtz, inscrita no cnpj 02852858/0001-00 IE 28.307006-4, comunica o extravio das notas fiscais série M1 nº 351 à 400 / 431 à 500 / 597 à 700. MS IDIOMAS LTDA-filial, inscrita no cnpj 02852858/0002-90 IE 28.321.623-9, comunica o extravio das notas fiscais série M1 nº 76 à 200. Campo Grande-MS, 24 de março de 2004 (231.204-9 - 1ª pub. 29.03; 2ª pub. 30.03 e 3ª pub. 31.03)

EDITAL - Humberto Liedtke Junior e outros, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - Pantanal, a Autorização Ambiental para queima (sapecagem) de 78,00 ha de savanas na fazenda Santa Catarina, município de Cassilândia - MS. Não foi determinado o EIA.

EDITAL - Humberto Liedtke Junior e outra, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - Pantanal, a Autorização Ambiental para queima (sapecagem) 37,2049 ha de savanas na fazenda Santa Catarina (parte), município de Cassilândia - MS. Não foi determinado o EIA. (229.981-6)

Edital: LINOFORTE AGROPECUÁRIA LTDA., torna público que requereu ao IMA-P/SEMA-MS, a Autorização Ambiental para Desmatamento de 990,00 ha na Fazenda São Pedro do Piquiri II - Sonora-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital: LINOFORTE AGROPECUÁRIA LTDA., torna público que requereu ao IMA-P/SEMA-MS, a Autorização Ambiental para Desmatamento de 782,00 ha na Fazenda Urumbamba (matrícula 1.483) - Sonora-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital: LINOFORTE AGROPECUÁRIA LTDA., torna público que requereu ao IMA-P/SEMA-MS, a Autorização Ambiental para Desmatamento de 750,30 ha na Fazenda Urumbamba (matrícula 1.484) - Sonora-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital: Glademir Luiz Molin e outro., tornam público que requereram ao IMA-P/SEMA-MS, a Autorização Ambiental para Desmatamento de 274,00 ha na Fazenda Ciriema - Bandeirantes-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (229.966-2)

Edital - Albertino Pacheco Anastácio e Outro, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente Pantanal/IMAP, a Autorização Ambiental para atividade de Desmatamento, de 185,00 ha, localizado na Fazenda São Vicente(parte), no município de Nioaque(MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital - Leda Nogueira Marçal, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente Pantanal/IMAP, a Autorização Ambiental para atividade de Desmatamento, de 46,6042 ha, localizado na Fazenda Primavera, no município de Dois Irmãos do Buriti(MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital - Ademir Bossay Candia, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente Pantanal/IMAP, a Autorização Ambiental para atividade de Desmatamento, de 30,0077 ha, localizado na Fazenda Caiobá e Caiobá II, no município de Bonito(MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital - Lea Alves Corrêa, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente Pantanal/IMAP, a Autorização Ambiental para atividade de Desmatamento, de 100,00 ha, localizado na Fazenda Leblon, no município de Aquidauana(MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital - Lea Alves Corrêa, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente Pantanal/IMAP, a Autorização Ambiental para atividade de Desmatamento, de 100,00 ha, localizado na Fazenda Arpoador, no município de Aquidauana(MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital - Eivany Julianetti de Brito e Outros, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente Pantanal/IMAP, a Autorização Ambiental para atividade de Desmatamento, de 100,00 ha, localizado na Fazenda Nossa Senhora da Luz e Uirapuru, no município de Anastácio(MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (229.983-2)

SOMECA S.A. - SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS E COLONIZAÇÃO CNPJ no. 03.584.489/0001-84

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 04 de Maio de 2004, às 15:00 horas, na sede social, na Praça dos Poderes, nº 32, Município de Ivinhema, Estado do Mato Grosso do Sul, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Assembleia Geral Ordinária

- Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Diretoria referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2001 e 31 de dezembro de 2002;
- Destinação dos resultados dos exercícios de 2001 e 2002;
- Aprovação de orçamento e diretrizes para o exercício de 2004;
- Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração global anual;

II - Assembleia Geral Extraordinária

- Alteração do Estatuto Social, especificamente de seu Capítulo III, referente à administração e representação da sociedade, com a extinção do cargo de Diretor Técnico, de acordo com minuta proposta pela administração, à disposição dos acionistas na sede social;
- Deliberação sobre proposta da diretoria para contratação de serviços complementares para a segregação do patrimônio;
- Outros assuntos de interesse social.

Ivinhema, 24 de março de 2004.

Vitor Cesário Domingues Frade
Diretor Administrativo

(229.959-X-1ª p.30.3-2ª p.31.3-3ª p.1º.4)

MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S/A
CNPJ/MF nº 03.327.988/0001-96
NIRE Nº 543.000002-7

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos relativos ao disposto no artigo 133, Incisos I, II e V da Lei nº 6.404/76, compreendendo as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo de 2003, o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados e Notas Explicativas.

Brasília - DF, 29 de março de 2004

EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Diretor

GILVAN FERREIRA ALVES
DIRETOR

COABRA Cooperativa Agro Industrial do Centro Oeste do Brasil

CNPJ/MF nº 03.739.175/0001-03

Rua Dom Aquino, 2631

Campo Grande (MS)

CEP 79002-183

CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados da COABRA Cooperativa Agro Industrial do Centro Oeste do Brasil, no total de 294, a participarem da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de abril de 2004, 6ª feira, no Centro de Eventos do Pantanal, Auditório das Árvores, localizado na Av. Bernardo Antonio de Oliveira Neto, s/nº, Próximo ao Parque Mãe Bonifácia (Av. Miguel Sutil de Oliveira), Bairro Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (justificando-se a realização da Assembléia fora da sede da Cooperativa por falta de espaço físico), em Primeira Chamada, às 07:00 hs, com a presença de dois terços dos cooperados, ou em Segunda Chamada, às 08:00 hs, com a presença de metade mais um dos cooperados, ou ainda em Terceira Chamada, às 09:00 hs, com a presença mínima de 10 cooperados, para tratar e/ou deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Pauta da Assembléia Geral Extraordinária:

- Alteração Estatutária - Art. 28º, 30º e 31º;
- Apreciação do Consórcio Rodovia BR 163;
- Discussão da logística de importação e transito;
- Formalização de convênios com empresas e instituições financeiras;
- Outros Assuntos Gerais.

Pauta da Assembléia Geral Ordinária:

- Aprovação das Demonstrações Contábeis do Ano 2003;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Destinação das sobras apuradas;
- Eleição dos Componentes do Conselho de Administração (Renovação mínima de 1/3);
- Eleição dos Componentes do Conselho Fiscal Efetivo e Suplente (Renovação mínima 2/3);
- Fixação do valor de gratificação de representação para o Presidente da Cooperativa, bem como o da cédula de presença para os demais Conselheiros Administrativos e Fiscais, pelo comparecimento as respectivas reuniões;
- Outros Assuntos Gerais.

Campo Grande (MS), 22 de março de 2004.

Gilson Ferruccio Pinesso
Presidente
(229.975-1)

Almir Dalpasquale
Diretor Financeiro

SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA
CNPJ / MF 03.873.593/0001-99 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.211.194-8
AVENIDA ROSARIO CONGRO, 1533 - FONE 521-3400 TRÊS LAGOAS - MS.
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2003

I ATIVO	2003	2002
CIRCULANTE	1.766.243,65	2.040.854,18
DISPONÍVEL	302.035,82	434.932,70
Caixa	15.382,40	8.964,80
Caixa Geral	15.382,40	8.964,88
Bancos c/ Movimentos	50.285,18	73.625,08
Bradesco	8.448,86	49.076,23
Cef	16.593,39	14.657,35
Hsbc	1.857,88	62,81
Brasil	23.385,05	9.828,69
Bancos c/ aplic. Financeiras	236.368,24	352.342,74
Hsbc	93.299,84	59.006,80
Bradesco	93.893,80	30.793,14
Cef	0,00	97.965,72
Brasil	49.174,60	164.577,08
CLIENTES	1.227.220,19	1.201.356,61
Contas a Receber	1.227.220,19	1.201.356,61
ESTOQUES	236.987,84	404.564,87
Farmácia	177.616,14	325.913,15
Outros	59.371,50	78.651,72
PERMANENTE	2.784.387,86	2.605.734,86

IMOBILIZADO	2.784.387,86	2.605.734,86
Bens em Operações	2.784.387,86	2.605.734,86
TOTAL DO ATIVO	4.550.631,51	4.646.589,04
II PASSIVO	2003	2002
CIRCULANTE	1.372.790,98	1.478.606,79
OBRIG.SOCIAIS	172.691,97	151.848,06
Sociais	172.691,97	151.848,06
OBRIG. TRIBUTARIAS	19.061,78	276,35
Irrf	19.061,78	276,35
OBRIG.DIVERSAS	1.181.037,23	1.326.482,38
Convênios	649.565,13	977.777,98
Honorários Médicos	139.611,19	139.556,95
Fornecedores	180.313,09	155.470,45
Serv.Terceiros	14.220,67	6.980,92
Outros		46.696,08
Provisões - ANS		12.576,00
Financiamento bancário	184.751,15	
DIVERSOS		15.880,00
Fornecedores		3.304,00
Provisões - ANS		12.576,00
TOTAL DO PASSIVO		1.494.486,79
III PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PATRIMÔNIO SOCIAL		
PATRIMÔNIO	3.152.102,25	3.132.093,73
SUPERÁVIT EXERCÍCIO	236.057,13	20.008,52
AJUSTE EXERC. ANTERIOR	(210.318,85)	
TOTAL DO PL	3.177.840,53	3.152.102,25
TOTAIS: II + III	4.550.631,51	4.646.589,04

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA EM 31/12/2003

RECEITAS	2003	2002
Serviços	6.925.428,55	5.382.332,52
Financeiras	131.810,03	161.011,22
Doações	89.212,98	59.741,26
Outras	21.983,98	48.474,90
	7.168.435,54	5.651.559,90
DESPESAS	2003	2002
Pessoal	2.350.872,14	2.001.981,14
Encargos Sociais	189.322,74	218.458,17
Serviços de Terceiros	1.174.307,68	876.122,25
Gerais	3.148.832,64	2.435.747,44
Financeiras	69.043,21	99.242,38
RESULTADOS		
Superávit do Exercício	236.057,13	20.008,52
TOTAIS	7.168.435,54	5.651.559,90

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL

HISTÓRICO	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT DÉFICIT	TOTAL
EM 31/12/2001	2.908.669,01	98.424,72	3.007.093,73
TRANSFERENCIA	98.424,72	(98.424,72)	0
DOACOES P/INVEST	125.000,00		125.000,00
SUPERAVIT 2002		20.008,52	20.008,52
EM 31/12/2002	3.132.093,73	20.008,52	3.152.102,25
TRANSFERENCIA	20.008,52	(20.008,52)	0
AJUSTE EX ANTERIOR		(210.318,85)	(210.318,85)
SUPERAVIT 2003		236.057,13	236.057,13
EM 31/12/2003	3.152.102,25	25.738,28	3.177.840,53

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	2003	2002			
1 ORIGENS	236.057,13	145.008,52			
1.1 – Superávit do Exercício	236.057,13	20.008,52			
1.2 - Doações p/ Investimento		125.000,00			
2 APLICAÇÕES	404.851,85	202.604,15			
2.1 – Aquisição de Imobilizado	178.653,00	162.956,15			
2.2 – Redução do PELP	15.880,00	39.648,00			
2.3 - Ajustes de Exercícios Anteriores	210.318,85				
3 CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (1 – 2)	168.794,72	57.595,63			
4 VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO					
	2001	2002	VARIACÃO	2003	VARIACÃO
AC	1.910.331,71	2.040.854,18	130.522,47	1.766.243,65	274.610,53
PC	1.290.488,69	1.478.606,79	203.998,10	1.372.790,98	105.815,81
#	619.843,02	562.247,39	57.595,63	393.452,67	168.794,72

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2003****NOTA 1 - ENTIDADE FILANTRÓPICA**

A Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora é uma entidade de fins filantrópicos, reconhecida no Processo 254.566/73 do CNSS, de utilidade pública pelo Governo Federal - Decreto número 69.990/72, pelos Governos Estaduais - MT / MS - Leis números 3102/71 e 109/80 e Governo Municipal - Lei número 342/70, reconhecido como Hospital Estratégico na Portaria número 2256/GM, em 10/12/2002, cuja a finalidade é prestar Assistência Social na Área de Saúde, às pessoas carentes e necessitadas.

NOTA 2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis, obedecendo os regulamentos afeitos às entidades beneficentes e

de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e alterações, RIR 3000/99 e normas da Secretaria da Receita Federal.

2.2 O Reconhecimento do Resultado do exercício foi de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, com a aplicação do regime de competência, e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

2.3 Os bens integrantes do imobilizado, foram registrados pelo preço de aquisição, não estão sendo depreciados, a administração em processo de comissão, esta concluindo levantamento patrimonial para adequação dos reais valores a contabilidade. Assim dispostos:

Terrenos	333,31
Móveis e Utensílios	141.645,54
Maquinas e acessórios	84.983,50
Aparelho Cirúrgico	1.471.886,41
Equipamentos Complementares	215.254,89
Equipamentos Diversos	185.076,34
Instalações	19.144,96
Equipamentos de Informática	13.852,00
Software	34.641,20
Veículos	108.334,35
Maquinas e Implementos	10.747,27
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	498.488,09
TOTAL	2.784.387,86

2.4 Os Direitos e obrigações foram reconhecidos dentro do circulante, realizável e exigível a longo prazo, conforme sua disposição de recebimento e pagamento, no exercício 2004 e após.

NOTA 3 - GRATUIDADES E BENEFÍCIOS

Reproduzimos os valores constantes do Grupo "Compensação", quanto a gratuidade realizada no exercício, conforme plano de ação inicial e os benefícios recebidos do INSS quanto a isenção de encargos previdenciários sobre folha de pagamento dos empregados e serviços eventuais.

	2003	2002
Gratuidades Realizadas	640.136,95	395.926,93
INSS - Benefício Isenção	925.624,35	666.951,94

NOTA 4 - RECEITAS E DESPESAS

4.1 Receitas

As receitas da sociedade consistiram em convênios firmados com o SUS, Faec, Petrobrás, Cassi, Fuxex Funcef, CAP Saúde, Assefaz, Correio, Hsbc, Bradesco, Geap, Ufms, Unimed, Medial Saúde, Cassems, Oldebrecht e Pronto Socorro (Prefeitura Municipal de Três Lagoas), ainda plano de saúde próprio e pacientes particulares, doações de pessoas físicas e jurídicas, bem como, aplicação de seus recursos disponíveis e juros cobrados em inadimplências, conforme abaixo: RECEITA BRUTA

	2003	%	2002	%
SUS	4.063.537,87	56,8	2.649.984	46,9
OUTROS	1.924.812,89	26,9	1.637.090	28,9
PLANO DE SAÚDE	380.904,68	5,3	419.674	7,4
PACIENTES PARTICULARES	556.173,11	7,7	682.344	12,0
DOAÇÕES	89.212,98	1,2	59.741	1,1
RECEITAS FINANCEIRAS	131.810,03	1,8	161.011	2,8
OUTRAS	21.983,98	0,3	48.475	0,9
TOTAIS	7.168.435,54	100	5.658.319	100

4.2 Despesas

As despesas da Sociedade apropriadas pelo regime de competência, guardaram relação com as receitas registradas, estando assim dispostas:

DESPESAS	2003	%	2002	%
PESSOAL	2.350.872,14	33,9	2.001.981	35,6
ENCARGOS SOCIAIS	189.322,74	2,7	218.458	3,9
SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.174.307,68	16,9	876.122	15,6
GERAIS	3.148.832,64	45,5	2.435.748	43,2
FINANCEIRAS	69.043,21	1,0	99.242	1,7
TOTAIS	6.932.378,41	100	5.631.551	100

NOTA 5 - PATRIMÔNIO SOCIAL

5.1 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

No exercício foi reconhecido por conta de Relatório de glosas emitido pela Cassems, quanto a faturas dos exercícios de 2001 e 2002, o valor de R\$ 210.318,85 (Duzentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), em conta devedora de ajustes de exercícios anteriores.

TRÊS LAGOAS (MS) 31 DE DEZEMBRO DE 2003

Ir. Norma A. Romancini Ir. Antônio Caciraghi Maria Luiza Jorge Sanches
Diretora Tesoureira Téc. Cont. CRC / MS 1907 O-8

PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO DELIBERATIVO

Os membros do Conselho Consultivo - Deliberativo da Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, cumprindo as determinações do artigo 27, do estatuto sociais, procederam aos exames das Demonstrações Contábeis do exercício 2003, elaboradas sob a responsabilidade dessa Diretoria Executiva, respaldadas no parecer da auditoria independente, emito pela AUDICON- AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA, com sede em Campo Grande -MS, concluíram que as referidas demonstrações refletem a situação econômica e financeira da sociedade em 31 de dezembro de 2003, merecendo a aprovação da Assembléia Geral.

Três Lagoas - MS, 20 de Março de 2004.

IR IVONE YARED IR DILMA CANAVARRO DE ABREU
CPF 140.472.921-68 CPF 293.745.611-15

IR ODETE CARMEM VERIDIANA - CPF 509.950.738-72

"PARECER DA AUDITORIA INDEPENDENTE"

Aos - Conselheiros e Diretores da Sociedade Beneficente do Hospital NSa Auxiliadora (1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, levantados em 31 de dezembro de 1999 e 2000, e as respectivas demonstrações de receitas e despesas, mutações

patrimoniais, demonstração das origens e aplicações de recursos e notas explicativas, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade dessa administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. (2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas gerais de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. (3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA, em 31 de dezembro de 1999 e 2000, o resultado de suas operações realizadas, as mutações do seu patrimônio social e as origens e aplicações de seus recursos, nos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e legislação pertinente

Três Lagoas - MS 03 de Fevereiro de 2001
Cícero Gomes Coimbra - Contador CRC 0537 - CVM 4991 - CPF 007.467.111-15 (229.978-6)

FAZENDA SÃO BENTO - AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA
CNPJ Nº 82.756.370/0001-18

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

LOCAL, DATA E HORA: Fazenda São Bento, no município de Rio Verde de Mato Grosso, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia MS - 731, KM 34, no dia 22 de Janeiro de 2004, às 17:00 horas.

QUORUM: Quotistas representando a totalidade do capital social.

PRESEÇA: SÓCIOS QUOTISTAS: 1) ROBERTA LINS BORNHAUSEN, brasileira, divorciada, jornalista, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques, nº 1471, apartamento 121 - Bairro Real Parque - CEP nº 05688-021, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.238.139-7, expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 023.251.258-23; 2) JACQUELINE LINS BORNHAUSEN, brasileira, divorciada, administradora de empresas, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. São Paulo Antigo nº 316, 3º andar, Bairro Real Parque - CEP nº 05684-010, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.184.669-0, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 012.587.518-52.

COMPOSIÇÃO MESA: Foi ELEITA Presidente a Sra. ROBERTA LINS BORNHAUSEN, a qual convidou a mim ROBERTO KONDER BORNHAUSEN, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Matoso nº 981 - 22º andar - Bairro Pinheiro - CEP nº 05423-901, portador da cédula de Identidade RG nº I/R 44.560-SSI-SC e inscrito no CPF sob o nº 003.899.359-72, para secretariá-la.

EDITAL CONVOCAÇÃO: Dispensado em função de todos os sócios estarem presentes, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS SÓCIOS QUOTISTAS.

Redução do capital social da sociedade, em razão do mesmo se encontrar excessivo em relação ao seu objeto, de R\$ 2.018.458,00 (dois milhões, dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) para R\$ 847.752,36 (oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), ou seja, uma redução no seu valor nominal de R\$ 1.170.705,64 (um milhão, cento e setenta mil, setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) sem o cancelamento de quotas e restituição do seu valor aos sócios quotistas, que será feita da seguinte forma:

R\$197.980,68 (cento e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos)

em moeda corrente nacional; e

R\$ 972.724,96 (novecentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) pela entrega, pelo seu valor contábil, dos seguintes bens pertencentes ao ativo circulante da companhia:

Todos os ovinos, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Todos os equinos, no valor de R\$ 297,34 (duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)

Todo o gado bovino, no valor de R\$ 972.007,62 (novecentos e setenta e dois mil, sete reais e sessenta e dois centavos), sendo, conforme registro no IAGRO:

113 machos de mais de 36 meses;

400 machos de 04 a 12 meses;

888 machos não vacinados;

3211 fêmeas de mais de 36 meses;

674 fêmeas de 24 a 36 meses;

740 fêmeas de 12 a 24 meses;

394 fêmeas de 04 a 12 meses;

883 fêmeas não vacinadas.

2) A alteração do "caput" do artigo 5º do contrato social para refletir o novo capital social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital é de R\$ 847.752,36 (oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), dividido em 2.018.458 (dois milhões, dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito) quotas do valor nominal de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) cada, assim distribuídas entre sócios:

ROBERTA LINS BORNHAUSEN 1.009.229 quotas = R\$ 423.876,18
JACQUELINE LINS BORNHAUSEN 1.009.229 quotas = R\$ 423.876,18
TOTAL 2.018.458 quotas = R\$ 847.752,36"

São Paulo, 22 de Janeiro de 2004.

(aa) ROBERTA LINS BORNHAUSEN - Presidente
ROBERTO KONDER BORNHAUSEN - Secretário

QUOTISTAS: ROBERTA LINS BORNHAUSEN e JACQUELINE LINS BORNHAUSEN. A presente é cópia fiel da original lavrada a sua publicação no livro de "atas de reunião de quotistas" da companhia, ficando autorizada a sua publicação.

São Paulo, 22 de Janeiro de 2004.

ROBERTO KONDER BORNHAUSEN
Secretário